

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPUBLICA — N. 91

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 20 DE ABRIL DE 1913

Sendo amanhã feriado da Republica, o «Diario Official» só será publicado quarta-feira.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao ~~recolhimento~~ ^{recolhimento} da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL — Decretos assignados pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.172, que autoriza a Sociedade Anonyma de Peculios e Rendas «A Americana», com sede na capital do Estado de Pernambuco, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.176, que autoriza o contracto com a Companhia Costeira, para um serviço regular de navegação.

Decreto n. 10.181, que cria uma Escola Pratica de Agricultura em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

Decretos ns. 10.182 a 10.187, que emancipam os nucleos coloniaes de Taubaté, Ivaí, Jesuino Marcondes, Itaparã, Iraty e Vera-Guarany, todos no Estado do Paraná.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balauço e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correio, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

Reformando, a pedido, o contra-almirante graduado Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos no posto e com o soldo de vico-almirante e a graduação de almirante;

Graduando no Corpo da Armada, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Pedro Paulo de Oliveira Santos;

Exonerando o contra-almirante graduado Antonio Leopoldino da Silva do cargo de ajudante da Superintendencia do Material.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.172 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Autoriza a sociedade anonyma de peculios e rendas A Americana, com sede na Capital do Estado de Pernambuco, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma de peculios e rendas A Americana, com sede na Capital do Estado de Pernambuco, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I. A sociedade anonyma de peculios e rendas A Americana, com sede na Capital do Estado de Pernambuco, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 3.º Acrescentem-se depois das palavras finais do primeiro periodo «cada uma» as seguintes «podendo o mesmo ser augmentado até a quantia que for julgada sufficiente para integralização do deposito de garantia no Thesouro Nacional».

Paragrapho unico do mesmo artigo: Substituam-se as palavras finais «ficando ao arbitrio... aos negocios sociaes» pelas seguintes «devendo o restante ficar integralizado dentro de um anno».

Art. 6.º Substituam-se as disposições sobre os fundos de garantia e disponivel, pelas seguintes «Fundo de garantia de operações que será constituido com as porcentagens das joias e das contribuições, conforme o Governo determinar nos respectivos planos de operações;

Fundo disponivel que será formado com as porcentagens das joias e contribuições, conforme o Governo determinar nos respectivos planos e que não sejam necessarias á garantia das operações e bem assim pelos juros dos valores sociaes e pelas demais fontes de receita arrecadadas pela sociedade».

Art. 8.º Onde se diz «20 %» diga-se «30 %».

Art. 18 e paragrapho unico. Substituam-se pelo seguinte: «no impedimento ou ausencia temporaria de um dos directores será convidado um accionista para o substituir interinamente, perdendo o substituido somente metade dos honorarios em favor do substituto, durante o tempo em que este servir.

Paragrapho unico. Quando se verificar uma vaga no cargo de director e si a mesma for preenchida por um membro do conselho fiscal, será convidado o supplente mais votado para occupar definitivamente o cargo de membro do mesmo conselho».

Art. 19. Supprimam-se as palavras: «proceder-se-ha como no artigo antecedente, e...»

Art. 32. Substitua-se pelo seguinte: «Desde que seja deliberada a liquidação da sociedade ou que segurados representando, pelo menos, a decima parte dos effectivos resolvam continuar com a mesma, aos segurados caberão os diferentes fundos sociaes, e aos accionistas as importancias do capital, do saldo do fundo disponivel e do de reserva que não for necessario á integração dos valores dos fundos pertencentes aos mutualistas».

«No caso de liquidação, a importancia dos fundos pertencentes aos mutualistas será rateada proporcionalmente ás importancias que os mesmos tiverem desembolsado».

Art. 33. Substitua-se pelo seguinte: «Para garantia do seu funcionamento, depositará a sociedade, no Thesouro Na-

cional e em apolices da divida publica federal, a importancia de 50:000\$, no prazo de 90 dias a contar da publicação do decreto de autorização, e integralizará o restante com 450:000\$, dentro do prazo de um anno, a contar da mesma data.

Onde convier accrescente-se o seguinte artigo:

Art. O peculio não poderá ser apprehendido para pagamento de quaesquer dividas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO D'A AMERICANA, SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS E RENDAS, POR MUTUALIDADE, COM SEDE NA CIDADE DO RECIFE

Aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e treze, achando-se reunidos, á uma hora da tarde, no primeiro andar do predio sito á rua do Vigario Tenório numero um, os abaixo assignados, subscriptores do capital d'A Americana, sociedade anonyma de peculios e rendas, por mutualidade, representando mais de dous terços do capital subscripto, assume a presidencia o coronel Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges, como um dos incorporadores, em cujo nome declara ter convocado a assembléa geral para installação da mesma sociedade e convida os subscriptores presentes a indicar um dentre elles para presidir aos trabalhos da referida assembléa. E' aclamado o doutor Augusto Carlos Vaz de Oliveira que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os doutores Othon Julio de Barros Mello e Arnaldo Olinto Bastos, os quaes, aceitando o convite, occupam as respectivas cadeiras. Em seguida o senhor presidente convida o primeiro secretario a proceder á leitura dos estatutos, que se acham assignados por todos os subscriptores da sociedade.

Terminada a leitura, o senhor presidente informa á assembléa que foi cumprida a exigencia do artigo sessenta e cinco do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, do quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, exhibindo o recibo de deposito, de que trata aquelle dispositivo legal, o qual é lido e é do teor seguinte: «Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco. Exercício de mil novecentos e treze. N. 421.—A fls. e partida numero da caixa geral fica debitado o thesoureiro Dr. Augusto Aristheu S. Ribeiro pela quantia de dez contos de réis recebida dos Srs. Alfredo Bartholomeu da R. Borges e outros, de 10 olo sobre o capital da sociedade anonyma de rendas e peculios por mutualidade, denominada A Americana, a saber: 10:000\$000. Recife, 21 de janeiro de 1913.—Pelo thesoureiro, Arnaldo da Cruz Ribeiro, escripturario. — R. E. Peixoto.»

Consultando o senhor presidente si algum dos presentes tem alguma observação a fazer, o accionista doutor Apollinario da Trindade Meira Henriques requer que, ratificando o disposto no artigo trinta e cinco dos estatutos, a assembléa aclame para compôr sua primeira directoria, conselho fiscal, supplentes e conselho consultivo os nomes dos accionistas indicados no mesmo artigo trinta e cinco. E não havendo mais quem faça qualquer observação, o senhor presidente submitté á apreciação da assembléa a proposta do doutor Apollinario Trindade Meira Henriques, a qual é approvada unanimemente, ficando assim constituida a administração: Director-presidente, coronel Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges, commerciante, residente á rua da Saudade numero nove; director-secretario, doutor Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, advogado, residente á rua Sete de Setembro numero doze, Olinda; director-thesoureiro, doutor Arnaldo Olinto Bastos, commerciante, residente á rua das Creoulas numero trinta e quatro. Conselho fiscal: Coronel Cornelio Padilha, Manoel Medeiros e Ernesto Pereira Carneiro; supplentes: Arthur de Souza Lemos, João Rufino da Fonseca e coronel Joaquim Pereira da Silva. Conselho consultivo: Conselheiro Joaquim Corrêa de Araujo, doutor José Vicente Meira de Vasconcellos, Joaquim Lima de Amorim, barão de Casa Forte, commendador José Maria de Andrade, doutor Adolpho Tacio da Costa Cirne, desembargador Francisco Alfino Corrêa de Araujo, doutor Augusto Carlos Vaz de Oliveira, doutor Eduardo de Moraes Gomes Ferreira e Francisco Pinto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente em nome dos incorporadores declara installada a sociedade anonyma dos peculios e rendas, por mutualidade, A Americana, de accordo com a lei, e levanta a sessão, convidando todos os presentes a assignarem esta acta, que é lavrada em duplicata. Recife, 30 de janeiro de 1913.—Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira, presidente. — Arnaldo Olinto Bastos, secretario. — Othon Julio de Barros Mello, secretario. — Alfredo B. da Rosa Borges. — Joaquim José de Faria Neves Sobrinho. — Eduardo de Moraes Gomes Ferreira. — Francisco Alfino C. de Araujo. — Sylvio de Guimarães Cravo. —

Dr. José Nunes Ferreira Coimbra. — A. da Trindade M. Henriques. — Joaquim Lima de Amorim. — A. Mendes Fernandes Ribeiro. — Manoel Ferreira Leite. — Barão de Casa Forte. — Carlos A. Burt. — Arthur de Souza Lemos. — Francisco Pinto. — Cornelio Padilha. — Antonio dos Santos Pontual. — Manoel Medeiros. — E. Pereira Carneiro. — D. J. Bastos Albuquerque. — Joaquim dos Santos Lessa Junior.

Recife, 31 de janeiro de 1913. — Alfredo B. da Rosa Borges, director-presidente. — Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, director-secretario. — Arnaldo Olinto Bastos, director-thesoureiro.

Estatutos da sociedade anonyma de peculios e rendas A Americana

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FIN

Art. 1.º E' constituida na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, sob a denominação de A Americana, uma sociedade anonyma de peculios e rendas, por mutualidade, com os planos que forem approvados pelo Governo.

Paragrapho unico. De accordo com o seu desenvolvimento, a sociedade poderá installar agencias, ~~em~~ no territorio nacional.

Art. 2.º A sociedade tem no Recife a sua sede, o foro juridico, sendo a sua duração de 99 annos.

CAPITULO II

DO CAPITAL E FUNDOS SOCIAES

Art. 3.º O capital da sociedade é de 100:000\$, dividido em 100 accções de 1:000\$ cada uma.

Paragrapho unico. Quinze dias antes da assembléa geral de installação serão realizados 30 % e mais 30 % depois de 60 dias, contados da installação, ficando ao arbitrio da directoria fazer as chamadas do resto do capital quando julgar necessario aos negocios sociaes.

Art. 4.º Aos accionistas que não realizarem as entradas de capital nos prazos acima estipulados, serão applicadas as disposições constantes dos arts. 33 e 34, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 5.º As transferencias de accções se effectuarão nos termos do art. 23, do citado decreto n. 434.

Art. 6.º Além do capital social, a sociedade manterá os seguintes fundos:

Fundo de garantia de operações, que será constituido pelas quotas dos mutualistas;

Fundo de reserva, que será formado com a porcentagem de que trata o art. 8.º;

Fundo disponivel, que será realizado com as joias de inscrições e saldos verificados no fundo de garantia de operações.

Art. 7.º Os fundos destinam-se:

O de garantia de operações, ao pagamento de peculios ou renda e premios em dinheiro;

O de reserva, a supprir as defficiencias do fundo disponivel e prejuizo dos valores representativos do fundo de garantia de operações e do capital social;

O disponivel, a effectuar todas as despesas da sociedade.

Art. 8.º Do saldo semestralmente verificado no fundo disponivel far-se-ha a seguinte distribuição: 10 % para a porcentagem de que trata o art. 13, 20 % para o fundo de reserva e o restante distribuido pelos accionistas, sendo um terço para integração do capital e dous terços para dividendo. Quando se tiver integrado o capital social, passará a quota de integração a ser distribuida aos accionistas.

Art. 9.º O fundo social e o de reserva, a juizo da directoria e conselho fiscal, poderão ser convertidos em titulos de divida publica, predios, primeiras hypothecas, etc.

CAPITULO III

A ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A sociedade será dirigida por uma directoria composta de um director-presidente, um director-secretario e um director-thesoureiro, e por um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, um e outro eleitos em assembléa geral ordinaria.

Art. 11. A duração do mandato da directoria será de seis annos e do conselho fiscal de um anno, conforme as leis em vigor, funcionando todos até que sejam empossados os novos eleitos.

Art. 12. Os membros da directoria e os do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 13. Os directores vencerão os honorarios de 800\$ por mez, cada um, e mais a percentagem de 10 % do saldo verificado semestralmente no fundo disponivel, que dividirão entre si, em partes iguaes.

Art. 14. Os membros do conselho fiscal vencerão por mez os honorarios de 100\$, cada um.

Art. 15. Para garantia de sua gestão, caucionarão os directores cinco accões cada um. Esta caução far-se-ha por termo noblivro de registro e não poderá ser levantada enquanto não forem approvadas por assemblea geral as contas de sua gestão.

Paragrapho unico. Considerar-se-ha vago o cargo do director que dentro de 30 dias da eleição não realizar a caução de que trata este artigo.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRECTORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. São attribuições da directoria da sociedade:

I, submeter á approvação do Governo os planos de operações de peculios ou renda;

II, fundar e supprimir filiaes, agencias ou sub-agencias;

III, organizar os regulamentos internos; nomear o gerente e auxiliares da sede e encarregados das filiaes, agencias ou sub-agencias, marcando-lhes ordenados, gratificações e comissões; suspender e demittir os funcionarios;

IV, escolher os estabelecimentos de credito em que devem ser depositados os dinheiros ou valores pertencentes á sociedade e tudo o mais que com isto se relacionar, de accordo com o conselho fiscal;

V, resolver, ouvido o conselho fiscal, sobre a applicação do fundo social e de reserva, de accordo com o art. 9º;

VI, convocar as assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias;

VII, organizar o relatorio annual para ser presente á assemblea geral;

VIII, fixar os dividendos, de accordo com estes estatutos;

IX, nomear os medicos, o consultor juridico e o consultor medico, para o serviço social, determinando-lhes as attribuições e honorarios;

X, assignar as apolices das mutualistas.

Art. 17. Os assumptos da competencia da directoria serão resolvidos em reuniões ordinarias, quinzenalmente, e extraordinarias quando o exigirem os interesses sociaes, lavrando-se sempre, em um e em outro caso, uma acta no livro respectivo, assignada por todos os directores.

Art. 18. No impedimento ou ausencia temporaria de um dos directores, será convidado o membro mais votado do conselho fiscal para o substituir. O substituido perderá somente metade dos honorarios em favor do substituto, durante o tempo em que este servir.

Paragrapho unico. Quando um membro da commissão fiscal occupar o cargo de director, será chamado a occupar o seu cargo o supplente mais votado, que terá os honorarios do substituido.

Art. 19. No caso de vaga de director por morte ou renuncia, porceder-se-ha como no artigo antecedente, e o substituto se conservará no logar até a primeira reunião ordinaria, na qual se fará eleição do novo director, cujo mandato findará com o dos outros directores em exercicio.

Art. 20. E' da competencia do director-presidente:

I, representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, bem como perante as autoridades administrativas;

II, assignar, com outro director, quaesquer papeis do interesse da sociedade;

III, presidir ás assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias e as reuniões da directoria;

IV, tomar conhecimento de todos os negocios sociaes, resolvendo-os de accordo com os interesses da sociedade;

V, assignar com o director-thesoureiro os chequês bancarios e os documentos de valor;

VI, ordenar ao director-thesoureiro o pagamento dos peculios, quando resolvido pela directoria, e todas as despesas da sociedade.

Art. 21. Compete ao director-secretario:

I, a direcção de todo o serviço de expediente da sociedade e correspondencia com as succursaes, agencias ou sub-agencias;

II, o exame de todos os papeis, das propostas dos peculios e dos documentos a estes relativos, pronunciando-se sobre elles;

III, apresentar á directoria os papeis relativos ao pagamento dos peculios;

IV, organizar os planos da sociedade, para serem submettidos ao Governo, depois de approvados pela directoria;

V, assignar com o director-presidente os papeis em que se faça necessaria a assignatura de dous directores.

Art. 22. Ao director-thesoureiro compete:

I, o recebimento e guarda de todos os dinheiros e valores da sociedade;

II, o pagamento das despesas que sejam autorizadas pelo director-presidente e dos peculios, quando resolvido pela directoria;

III, a assignatura com o director-presidente dos chequês bancarios e documentos de valor.

Art. 23. A gestão social cabe indistinctamente a todos os directores, tendo, porém, cada um toda a autonomia no desempenho das attribuições que lhe são privativas, conferidas por estes estatutos. A responsabilidade de cada um pelos actos que praticar é mantida nos casos expressos nas leis vigentes e sempre que o director agir fóra dos preceitos estabelecidos por estes estatutos.

Art. 24. O conselho fiscal exercerá as attribuições nos termos da lei das sociedades anonymas, incumbindo-lhe comparecer ás reuniões da directoria para as quaes fór convocado, constando das actas as suas decisões.

CAPITULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 25. Este conselho será formado por 10 cavalheiros, escolhidos dentre os accionistas e mutualistas da sociedade pela assemblea geral, de seis em seis annos, e reunir-se-ha sempre que fór convocado, afim de emittir seu parecer acerca dos assumptos que forem submettidos ao seu conhecimento. Das suas reuniões serão lavradas actas em livro proprio.

Art. 26. Todas as vezes que se proceder a sorteios para distribuição de premios aos mutualistas, será designado um dos membros do conselho consultivo, por accordo entre os mesmos, para presidir o acto.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 27. O relatorio da directoria sobre os negocios realizados durante cada anno e o respectivo parecer do conselho fiscal serão apresentados no anno seguinte á assemblea geral ordinaria, que, para delles tomar conhecimento, se reunirá no mez de março de cada anno.

Art. 28. As assembleas geraes ordinarias serão annunciadas na imprensa com o prazo de 15 dias para cada convocação, e as extraordinarias com o de cinco dias.

Art. 29. Sómente na terceira convocação poderão as assembleas geraes ordinarias deliberar com qualquer somma do capital representado, carecendo na primeira ou segunda convocação do comparecimento de accionistas representando, no minimo, um quarto do capital social. As assembleas geraes extraordinarias carecem na primeira ou segunda convocação de dous terços do capital, podendo na terceira deliberar com qualquer somma de capital representado. Cada acção valerá um voto.

Paragrapho unico. Os accionistas poderão se fazer representar nas assembleas geraes por procuradores que sejam tambem accionistas.

Art. 30. As assembleas geraes extraordinarias só poderão resolver sobre o assumpto para que hajam sido convocadas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. Nos casos omissos destes estatutos vigorarão os preceitos e disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e outras leis em vigor.

Art. 32. No caso de dissolução da sociedade e depois de solvido o passivo social, será rateado pelos mutualistas o fundo de garantia de operações. Caso, porém, queiram os mutualistas continuar a sociedade, desde que tome essa resolução, no minimo, a decima parte de todos os existentes, então, o poderão fazer, convertendo-a em associação mutua. Neste caso, o fundo de garantia será entregue integralmente á referida associação.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. O deposito de garantia de seu funcionamento será realizado no Thesouro Nacional da seguinte fórma: 50.000\$ dentro de 90 dias da data da publicação do decreto concedendo autorização para funcionar na Republica e o restante, annualmente, com os saldos do fundo de garantia que forem

constatados nos balanços geraes, convertidos em apolices da divida publica e mediante guia da Inspectoria de Seguros, até completar a importancia de 200:000\$000.

Art. 34. Qualquer que seja a data do inicio das operações da sociedade, o primeiro anno social se findará a 31 de dezembro de 1913.

Art. 35. A primeira directoria da sociedade será constituída das seguintes pessoas:

Director-presidente, coronel Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges.

Director-secretario, Dr. Joaquim José de Faria Neves Sobrinho.

Director-thesoureiro, Dr. Arnaldo Olinto Bastos.

Conselho fiscal:

Coronel Cornelio Padilha.

Manoel Medeiros.

Ernesto Pereira Carneiro.

Supplementes:

Arthur de Souza Lemos.

João Rufino da Fonseca.

Coronel Joaquim Pereira da Silva.

Conselho consultivo:

Conselheiro Joaquim Corrêa de Araujo.

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.

Joaquim Lima de Aniorim.

Barão da Casa Forte.

Commendador José Maria de Andrade.

Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.

Desembargador Francisco Altino Corrêa de Araujo.

Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.

Dr. Eduardo de Moraes Gomes Ferreira.

Francisco Pinto.

Recife, 10 de janeiro de 1913. — *Alfredo B. da Rosa Borges*. — *Arnaldo Olinto Bastos*. — *Joaquim José de Faria Neves Sobrinho*. — *Antonio Mendes Fernandes Ribeiro*. — *Joaquim Lima de Amorim*. — *Ernesto Pereira Carneiro*. — *Barão da Casa Forte*. — *Manoel Medeiros*. — *Carlos Alberto Burle*. — *Arthur de Souza Lemos*. — *Francisco Pinto*. — *João José de Figueiredo*. — *João Rufino da Fonseca*. — *José Maria de Andrade*. — *Adolpho T. da Costa Cirne*. — *Cornelio Padilha*. — *Antonio dos Santos Pontual*. — *Joaquim Pereira da Silva*. — *Eduardo de Moraes Gomes Ferreira*. — *Othon Julio de Barros Mello*. — *Apollinario da Trindade Meira Henriques*. — *Manoel Ferreira Leite*. — *Silvio de Guimarães Cravo*. — *Ildefonso José Pereira Simões*. — *Numeriano Barbosa da Silva*. — *Dr. José Nunes Ferreira Coimbra*. — *Euclides Vieira Malta*. — *Joaquim Candido Victor Couceiro*. — *Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos*. — *Francisco Altino Corrêa de Araujo*. — *Joaquim Corrêa de Araujo*. — *Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira*. — *Domingos Just Basto Albuquerque*. — *Joaquim dos Santos Lessa Junior*.

Certifico em cumprimento do respeitavel despacho supra que com a data de hontem foram archivados na secretaria desta junta commercial os estatutos da sociedade anonyma de peculios e rendas por mutualidade «A Americana», com todos os documentos exigidos pela lei reguladora da especie em virtude de despacho da mesma junta em sessão de ante-hontem.

Eu, Pedro Camillo, official maior da secretaria, passel a presente certidão. Subscrovo e assigno. — Secretaria da Junta Commercial do Recife, 8 de fevereiro de 1913. — O secretario, *Thomé Alves Aroxa*.

Os directores:

Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges, director-presidente, commerciante, residente á rua da Saudade n. 9;

Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, director-secretario, advogado, residente á rua Sete de Setembro n. 12, Olinda;

Arnaldo Olinto Bastos, director-thesoureiro, commerciante, residente á rua das Creoulas n. 34.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL DE 100:000\$, DIVIDIDO EM 100 AÇÕES DE 1:000\$ CADA UMA, DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS E RENDAS «A AMERICANA», COM SÉDE NA CIDADE DO RECIFE.

Nomes, profissões e residências	Numero de ações	Importancia
subscripta		
Alfredo B. da Rosa Borges, commerciante, rua da Saudade n. 9.....	10	10:000\$000
Arnaldo Olinto Bastos, commerciante, rua das Creoulas n. 34.....	10	10:000\$000
Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, advogado, rua Sete de Setembro n. 12 (Olinda).....	5	5:000\$000
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, commerciante, rua das Creoulas n. 4.,	10	10:000\$000
Joaquim Linha de Amorim, commerciante, Estação Ponte de Uchôa n. 30.....	5	5:000\$000

Nomes, profissões e residências — Numero de ações — Importancia subscripta

E. Pereira Carneiro, commerciante, rua Progresso n. 11.....	2	2:000\$000
Barão de Casa Forte, commerciante, Estação Ponte de Uchôa, n. 36...	5	5:000\$000
Manoel Medeiros, commerciante, rua do Bemfica n. 46.....	2	2:000\$000
Carlos Alberto Burle, commerciante, Estação Ponte de Uchôa n. 40....	2	2:000\$000
Arthur de Souza Lemos, commerciante, Estação Ponte de Uchôa n. 15....	2	2:000\$000
Francisco Pinto, commerciante, travessa da Madre Deus ns. 21 e 23,	2	2:000\$000
João José de Figueiredo, commerciante, rua do Sol n. 51 (Olinda).....	2	2:000\$000
João Rufino da Fonseca, commerciante, rua Estrada Afflictos n. 32-A....	2	2:000\$000
José Maria de Andrade, commerciante, rua Goyana n. 78.....	1	1:000\$000
Adolpho Tacio da Costa Cirne, advogado, rua Primeiro de Março n. 4.	2	2:000\$000
Cornelio Padilha, industrial, Olinda, (Varadouro n. 31).....	5	5:000\$000
Antonio dos Santos Pontual, industrial, Olinda, rua do Sol n. 19.....	5	5:000\$000
Joaquim Pereira da Silva, commerciante, rua Conde Boa Vista n. 177,	2	2:000\$000
Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, engenheiro civil, largo S. Pedro n. 6, Olinda.....	1	1:000\$000
Othon Julio de Barros Mello, advogado, rua Henrique Dias n. 2.....	1	1:000\$000
Apollinario da Trindade Meira Henriques, advogado, praça da Madeira n. 22, Beberibe—Olinda.....	1	1:000\$000
Manoel Ferreira Leite, commerciante, rua do Apollo n. 10.....	5	5:000\$000
Sylvio de Guimarães Cravo, advogado, rua do Apollo n. 51.....	1	1:000\$000
Ildefonso José Pereira Simões, industrial, rua Riachuelo n. 23 (antigo n. 17).....	2	2:000\$000
Numeriano Barbosa da Silva, agricultor, rua B. de S. Borja n. 58.....	2	2:000\$000
Dr. José Nunes Ferreira Coimbra, medico, rua das Creoulas n. 6.....	1	1:000\$000
Euclides Vieira Malta, proprietario, Apipucos n. 18.....	1	1:000\$000
Joaquim Candido Victor Couceiro, commerciante, rua da Soledade n. 92,	1	1:000\$000
Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, advogado, Beberibe.....	1	1:000\$000
Francisco Altino Corrêa de Araujo, magistrado, Ambolé, Varzea.....	1	1:000\$000
Joaquim Corrêa de Araujo, proprietario, Caldeireiro.....	1	1:000\$000
Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira, advogado, rua do Hospicio n. 43...	1	1:000\$000
Domingos Just Basto Albuquerque, commerciante, Bemfica n. 23, Magdalena.....	5	5:000\$000
Joaquim dos Santos Lessa Junior, guarda-livros, rua dos Pernambucanos n. 62.....	1	1:000\$000
	100	100:000\$000

Recife, 31 de janeiro de 1913 — *Alfredo B. da Rosa Borges*, director-presidente. — *Joaquim José de Faria Neves Sobrinho*, director-secretario. — *Arnaldo Olinto Bastos*, director-thesoureiro.

(Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente mil e duzentos réis.)

Recife, 31 de janeiro de 1913. — *Alfredo B. da Rosa Borges*, director-presidente.

DECRETO N. 10.176 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Autoriza o contracto com a Companhia Costeira para um serviço regular de navegação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. X, do art. 52, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o contracto com a Companhia de Navegação Costeira, para um serviço regular de navegação, de accordo com as clausulas que com este baixam

assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 10.176, desta data

PROJECTO DE CLAUSULAS PARA CONTRACTO COM A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

I

A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

II

O serviço de navegação que é objecto do contracto constará das seguintes linhas:

1. *Linha Sul-Norte* entre Porto Alegre e Manáos, assim sub-dividida:

a) uma viagem semanal de ida e volta, com inicio em dia certo, entre Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escalas na ida por Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Pelotas, e na volta por Pelotas e Rio Grande;

b) uma viagem de ida e volta, em continuação da de que trata a letra a, entre Rio de Janeiro e Manáos, com escala por Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

Tanto na ida como na volta e alternadamente deverá escalar os portos de Santarem e Itacoatiara.

2. *Linha subsidiaria Sul*, entre Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Será feita uma viagem de ida e volta semanal entre Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escalas por Angra, S. Sebastião, Santos, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Rio Grande e Pelotas.

3. *Linha de cargas*, entre Rio de Janeiro e Porto Alegre e Rio de Janeiro e Recife. Uma viagem de ida e volta quinzenal entre Rio de Janeiro e Porto Alegre e entre Rio de Janeiro e Recife, servindo os portos intermediarios, segundo as conveniências commerciaes.

Paraphrasis unico. Fica entendido que, devendo as viagens das letras a e b ser feitas em proseguimento ou extensão umas das outras, iniciadas as da letra b, na forma deste contracto, constituirão as duas sub-divisões o serviço da linha continua aqui denominada Sul-Norte.

Fica, outrossim, entendido que as escalas de Iguape, S. Sebastião e Angra dos Reis são excluidas da linha Sul-Norte, mas incluidas na linha subsidiaria Sul, de que trata esta clausula, pelo facto de não poderem os vapores empregados no serviço dequella linha, segundo a clausula IV, fazer as ditas escalas, em virtude da difficuldade na entrada dos portos respectivos; melhoradas as condições destes, o Governo poderá exigir as tres escalas de que se trata, no serviço da linha Sul-Norte, na forma da clausula VI.

III

O serviço da linha Sul-Norte será feito até Recife, desde a data da assignatura do contracto e começará a ser executado até Manáos, na forma da letra b da clausula II, dentro do prazo de um anno, contado da mesma data.

IV

Fica entendido que além das viagens aqui determinadas para cada uma das linhas da clausula II, poderá a contractante fazer outras em caracter extraordinario, para attender aos interesses do commercio.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá outrossim o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimil-as ou substituil-as pelas que mais convenham aos interesses geraes, sem onus para os cofres publicos e sem prejuizo na subvencão que for devida á contractante, na forma deste contracto.

V

Os serviços de navegação da linha Sul-Norte serão feitos com vapores de passageiros e cargas, dispondo de accommodações para 70 passageiros de 1ª classe e de alojamentos com camas para 100 de 3ª classe, com capacidade minima para 1.650 toneladas de carga, excluidos os 250 metros cubicos de camaras frigorificas, susceptiveis de serem augmentadas, á medida que si manifestarem as necessidades; esses vapores deverão desenvolver a velocidade minima de 12 milhas por hora e ser dotados de illuminação e ventilação electricas, appparelhos hydraulicos para carga e descarga, machinas de

desinfectção, bombas e appparelhos automaticos para extincção de incendio e appparelhos de telegraphia sem fio, com o alcance sufficiente para se corresponder com as installações existentes na costa brasileira.

A contractante empregará no serviço subvencionado os vapores ora denominados «Itajubá», «Itapema», «Itapuca» e «Itatuba», munidos de todos os aperfeicoamentos acima citados, e mais dez, que deverão satisfazer as condições ennumeradas na primeira parte desta clausula.

Para as demais linhas a contractante aproveitará os vapores que possui actualmente, nos quaes, em prazo razoavel marcado pela Inspectoria Geral de Navegação, installará appparelhos de telegraphia sem fio.

Logo que as condições de navegabilidade dos canaes interiores e da barra do Rio Grande do Sul o permittirem, a tonelagem e velocidade dos navios a serem construidos pela contractante, dessa época em diante, serão augmentadas.

VI

Os planos dos navios a construir para o serviço do contracto serão sujeitos previamente á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Sendo acceitos os navios, far-se-á a sua incorporação á frota da contractante de accordo com as condições regulamentares vigentes; nessa occasião a contractante apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos seus aprestos e pertencas.

VII

O numero de embarcações ordinarias e de salva vidas, de cintos de salvacão, a quantidade de sobressalentes e aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial, organizada pela contractante e submettida á approvação da Inspectoria Geral de Navegação.

VIII

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas, a contractante obriga-se a substituir immediatamente os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou se perderem em sinistros, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na clausula VI. A substituição feita nestes termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do inspector geral de Navegação, as novas embarcações satisfizerem perfeitamente ás necessidades do serviço. No caso contrario, ficará a contractante obrigada a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto, si dentro de este prazo não se tiver dado a sua substituição.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias pelo sub-inspector de Navegação.

X

Os navios da contractante gosarão de isenção e regalias de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Geral de Navegação, Policia, Saude, Alfandega e Capitania dos Portos.

XI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados pelo sub-inspector de Navegação e sujeitos á approvação do Governo, dentro de um mez, contado da data do contracto.

XII

Dentro do prazo de um mez, contado da data da assignatura do contracto, submetterá a contractante á approvação do Governo as tabellas de passagens e fretes, que terão de vigorar no serviço contractado, e serão reduzidas, em relação ás actuaes, maximé para os generos de produção local. Estas reduções serão ampliadas á proporção das facilidades da navegação nos canaes interiores e barra do Rio Grande do Sul.

Estas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos de mutuo accordo.

A contractante apresentará, outrossim, á approvação do Governo, para os effectos da clausula a tabella das distancias entre diversos portos.

XIII

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos; na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou favorecidas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou ás sociedades de agricultura auxiliadas pelo Governo.

XIV

A contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com o abatimento de 50 o/o sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 o/o para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XV

A contractante obriga-se a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação e vias-ferreas que venham ter aos portos servidos pelos seus vapores; os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

XVI

A contractante obriga-se a só fazer transporte de inflam-maveis e explosivos em vapores exclusivamente de carga.

XVII

A contractante deverá apresentar trimensalmente ao sub-inspector de Navegação quadros estatísticos minuciosos, conforme modelo que este formulará, sobre o movimento do passageiros e carga, o consumo de combustivel e lubrificantes, discriminando-os quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem. Apresentará igualmente até 15 de março a cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, em ordem a que possa ser conhecida a sua renda líquida e as despesas de custeio e conservação de seus vapores.

XVIII

Em retribuição dos serviços prestados pela linha Sul-Norte, de que trata a clausula II, a contractante receberá a subvenção de quarenta contos de réis (40:000\$) por viagem redonda completa entre Porto Alegre e Manaus, ficando a mesma subvenção reduzida a vinte contos de réis (20:000\$) por viagem redonda da mesma linha, enquanto a contractante não puder ir sinão até Recife. Esta subvenção será paga mensalmente no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado da attestado do sub-inspector de Navegação. O calculo da subvenção, todas as vezes que, por motivo de força maior devidamente comprovada, não puder ser completa a viagem redonda, será feita pela divisão total da subvenção (quarenta contos de réis) pelo numero de milhas navegadas na viagem redonda completa, numero esse determinado na tabella das distancias de que trata a clausula XII, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas da viagem incompleta.

Emquanto as viagens da linha Sul-Norte só se estenderem até Recife, o calculo da subvenção, no caso de viagens incompletas, far-se-ha do mesmo modo, servindo de dividendo a quantia de vinte contos de réis (20:000\$000).

XIX

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceite pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem da linha n. 1, da clausula II, pela suppressão de qualquer dellas, e mais cincoenta por cento sobre a referida quota; de 10:000\$ a 15:000\$, pela suppressão de cada viagem da linha ns. 2 e 3;

2º, de 300\$ a 500\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas calculadas de accórdio com a clausula anterior;

3º, de 100\$ a 300\$, pelo periodo de cada seis horas excedentes a que fór marcada para a sahida;

4º, de 200\$ a 1:000\$, por infracção de qualquer das clausulas para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral da Navegação, por proposta do sub-inspector, com recurso ao mi-

nistro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Nacional dentro do prazo maximo de dez dias ou descontados do primeiro pagamento de subvenção que a contractante tenha de receber.

XX

Em caso de interrupção total ou parcial, por mais de um mez, do serviço contractado, pagará a contractante uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer as viagens por sua conta, indemnizando a contractante todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Na falta de execução do serviço da linha Sul-Norte, dentro dos prazos marcados na clausula III ou no caso de multas repetidas, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito, por decreto do Governo, e sem dependencia de interpellação ou decisão judicial.

Dada a rescisão, não poderá a contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que lhe possam resultar, e perderá a caução de que trata a clausula seguinte.

XXI

Em garantia da execução do contracto, será depositada no Thesouro Nacional a importancia de 100:000\$ em moeda corrente ou titulos e dividas da União, apresentando-se o documento desta caução no acto da assignatura do contracto.

XXII

Para as despesas de fiscalização, a contractante entrará, adiantadamente, para o Thesouro Nacional, com a importancia de 6:000\$ semestrais.

XXIII

A contractante obriga-se a fornecer dos seus depositos no Rio de Janeiro e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da Armada Nacional e os demais serviços federaes, quando não puderem prover-se de outro modo.

XXIV

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes da contractante, indemnizando-a da renda líquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

No caso de fretamento de qualquer de seus vapores para servir de tender aos navios de guerra, o preço respectivo será estipulado mediante accórdio.

XXV

Em caso de desintelligencia entre o Governo e a contractante sobre a applicação de qualquer das presentes clausulas, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais, ficando entendido que elle não pode a ser destituido para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos pelas clausulas contractuaes.

XXVI

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação contractado, e que não contrariem as presentes clausulas.

XXVII

O contracto vigorará pelo prazo de 20 annos, contado da data da sua assignatura, e não poderá ser arrendado ou transferido sem prévia autorização do Governo.

XXVIII

Na data da assignatura do presente contracto fica de nophum effeito o que foi celebrado entre o Governo Federal e a contractante, de accórdio com o decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.181 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Cria uma Escola Pratica de Agricultura em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o art. 511 do regulamento a que se refere o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, resolve crear, com

a denominação de «Mariano Procopio», uma Escola Pratica de Agricultura em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.182 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Emancipa o nucleo colonial «Tayó», no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 227, do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial «Tayó», no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.183 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Emancipa o nucleo colonial «Ivahy», no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 227, do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial «Ivahy», no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.184 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Emancipa o nucleo colonial «Jesuino Marcondes», no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 227, do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial «Jesuino Marcondes», no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.185 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Emancipa o nucleo colonial «Itaparã», no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 227, do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial «Itaparã», no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.186 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Emancipa o nucleo colonial «Iraty», no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 227, do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial «Iraty», no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 10.187 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Emancipa o nucleo colonial «Vera-Guarany», no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 227, do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial «Vera-Guarany», no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional!

Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição, apresentada pelo Sr. ministro da Marinha, justificando a necessidade do credito extraordinario de dezoito mil novecentas e noventa e nove libras e cinco shillings (£ 18.999-05-00), para cobrir o deficit verificado na verba 30ª — Comissões no estrangeiro — relativa ao exercicio de 1912.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Em 14 de setembro de 1912, o delegado do Thesouro Nacional em Londres communicou por telegramma que o credito de £ 62.493, concedido á verba 30ª — Comissões no estrangeiro — era insufficiente visto a despesa até aquella data importar em £ 90.000, e que até o final do exercicio passaria de £ 140.000.

Tendo em vista esse telegramma, solicitastes ao Congresso Nacional, em mensagem de 5 de outubro seguinte, um credito supplementar de £ 87.507, isto é, mais 10.000, que o previsto pelo delegado em Londres.

A Camara dos Deputados, precisando da respectiva demonstração afim de justificar a concessão do alludido credito, em aviso n. 945, de 8 de novembro do mesmo anno, enviei a cópia do officio n. 13, de 19 de setembro, daquelle delegado, que pedia somente um credito supplementar de £ 74.000.

A Comissão de Finanças da Camara, louvando-se na informação do referido delegado, concedeu apenas o credito supplementar de £ 74.000, conforme se vê do avulso junto sob o n. 501.

Sómente a 8 de janeiro do corrente anno, quando já encerrados os trabalhos legislativos, o alludido delegado communicou que o credito concedido era insufficiente para cobrir o deficit existente, isto é:

Credito concedido.....	62.493-15-0
Credito supplementar.....	74.000-00-0
	136.493-15-0
Despesa feita.....	155.493-00-0
Deficit.....	18.999-05-0

A vista do exposto, rogo vos digneis de providenciar junto ao Congresso Nacional para que seja concedido o credito extraordinario de £ 18.999-05-00, para cobrir aquelle deficit.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913. — Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Ministerio da Marinha—N. 664—Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser submettida á deliberação dessa Casa do Congresso Nacional, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição apresentada por este ministerio, justificando a necessidade do credito extraordinario de dezoito mil novecentas e noventa e nove libras e cinco shillings (£ 18.999-05-00), para cobrir o deficit verificado na verba 30ª — Comissões no estrangeiro — do exercicio de 1912.

Saude e fraternidade. — Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O substituto do juiz federal na secção de Minas Geraes nomeado por decreto de 16 do corrente mez chama-se Sezino Barbosa do Valle e não Sergio Barbosa do Valle, como foi publicado no *Diário Official*.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 do corrente:

Foi reformado, a pedido, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, resolução de 90 de outubro de 1819, decreto n. 39, de 6 de janeiro de 1892 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 o decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, o contra-almirante graduado Antonio Leopoldino da Silva, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 17 quotas na razão de dous por cento (2 %) sobre o respectivo soldo annual, visto contar 41 annos, 11 mezes e dias de serviço.

— Foi graduado no Corpô da Armada, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos.

— Foi transferido para a reserva, de conformidade com a letra b, do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, o 2º tenente-commissario Ernesto Ferreira Barroso, visto ter sido julgado invalido para o serviço.

— Attendendo ao que requeram o capitão de mar e guerra Caio Pinheiro de Vasconcellos e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 917, de 4 do corrente, foi mandado contar ao mesmo official a antiguidade do posto de capitão de corveta de 16 de abril de 1894.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Por decretos de 16 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionarios: Arthur José de Souza, no lugar de amanuense da Directoria Geral dos Correios; Alfredo Muniz Pimenta, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; Simão Ourique de Carvalho, no de amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo; Francisco Galvão, no de carteiro de 2ª classe da mesma administração; José Teixeira Pinto, no de carteiro de 2ª classe da agencia do Correio de Taubaté, no mesmo Estado; Manoel da Costa Vieira, no de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado das Alagoas; Francisco José Vellozo, no de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de abril de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o Dr. Harold da Costa Lima para exercer o lugar do medico da Brigada Policial do Districto Federal, durante o impedimento do tenente-coronel medico Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.

— Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.044, de 7 de janeiro de 1907, e do accordo com os arts. 1, n. III, e 9º, § 1º, das instruções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro Adelelmo Lambertini. Deu-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo.

— Concederam-se as seguintes licenças:

Do anno, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao tenente-coronel commandante do 58º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, na capital do Estado do Amazonas, Francisco Satyro Vieira Marinho, para tratar de negocios do seu interesse onde lhe convier;

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

De 180 dias, sem vencimentos, a cada um dos guardas civis de 2ª classe Manoel de Azevedo Neves e Manoel Pedro Cardoso da Silva, para tratarem de negocios de seu interesse;

De 90 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Dario Corrêa Moreira, para tratamento de sua saúde;

De 60 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Josino Augusto de Almeida, para tratamento de sua saúde;

De seis mezes, sem vencimentos, nos termos do n. 2 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, ao tenente-coronel director do Serviço de Saude da Brigada Policial do Districto Federal, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, para tratar de negocios de seu interesse.

— Foi prorrogada por um mez a licença em cujo gozo se acha para tratamento de saúde o 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Dr. João Carneiro de Souza Bandeira.

Requerimentos despachados

Maria Leopoldina Medeiros Silva, pedindo perdão para seu filho Miguel Archanjo da Silva, soldado da Brigada Policial. — Indeferido.

Francisco de Paula Alves de Oliveira, Miguel Barros da Costa e Ascendecio Alves Borges, soldados da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. — Indeferidos.

J. Washington Rodrigues, propondo a venda de uma victoria e mais apetrechos. — Este ministerio não tem necessidade dessa aquisição.

José Belisario de Lemos Cordeiro, tenente da Guarda Nacional nesta Capital, pedindo dispensa do serviço por ter sido nomeado ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos. — Indeferido. Não se tratando de comissão e sim de nomeação para logar effectivo, só lhe poderá ser concedida guia de mudança.

Additamento ao expediente de 14 de abril de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

No Thesouro Nacional:

De 66\$000, despesas de prompto pagamento effectuadas, no mez de março ultimo, pelo almoxarife do Hospital de S. Sebastião (aviso n. 1.665);

De 2\$100 diarios ao cabo da Brigada Policial Manoel de Souza Pereira, reformado por decreto de 2 de abril corrente (aviso n. 1.656).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos comprovativos das despesas de prompto pagamento effectuadas por conta do adiantamento feito em virtude do aviso n. 1.056, de 4 do março de 1912, pelo Dr. Alvaro Graça com a 9ª delegacia de saúde, nos mezes de abril a dezembro de 1912 (aviso n. 1.681).

Requerimentos despachados

DD. Belmira, Francisca e Heloisa Galdina Leal, pedindo reversão da pensão de montepio deixada pela pensionista Francisca Galdina Leal. — Juntam certidões das contribuições relativas aos exercícios de 1911 e 1912.

D. Elmizidia da Silveira Brum, viuva do tenente-coronel graduado da Brigada Policial Daniel da Silveira Brum, pedindo pensão de montepio. — Junte certidão das contribuições relativas ao periodo de março a dezembro de 1910.

Dia 15

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

Na Camara dos Deputados:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes deputados federaes: Firmino Braga, Cincinato Cesar da Silva Braga, Arthur Palmeira Ripper, Antonio José da Costa Ribeiro, Francisco Camillo de Hollanda, Adolpho Simões Barbosa e Arthur Orlando da Silva (aviso n. 1.686) e Manoel Fulgencio Alves Pereira, Domingos Pinto da Figueiredo Mascarenhas e João Simplicio Alves de Carvalho (aviso n. 1.685).

No Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes senadores: Alfredo Ellis, Diogo Fernandes M. Fortuna, José Euzabio de C. Oliveira e Epitacio da Silva Pessoa (aviso n. 1.684);

De 7:851\$223, folha do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria Quinze do Novembro, relativa ao mez do março (aviso n. 1.687);

De 276\$406, medicamentos fornecidos em fevereiro ultimo ao Lazareto da ilha Grande (aviso n. 1.688);

De 1:320\$, fornecimentos feitos no mez de janeiro á Policia (aviso n. 1.694);

De 1:084\$520, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em março (aviso n. 1.693);

De 100\$, aluguel das salas destinadas ás audiencias do Juizo da 6ª Pretoria Cível, relativo ao mez de março (aviso n. 1.692);

De 368\$708, fornecimentos feitos nos mezes de janeiro e março ultimos ao gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 1.691);

De 6:721\$794, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant em janeiro (aviso n. 1.690).

— Solicitaram-se ainda ao Ministerio da Fazenda :

Entrega da quantia de 1:929\$032 ao thesoureiro da Repartição da Policia, como despesa comprovada, para attender ao pagamento dos vencimentos relativos ao mez de março do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.689);

Distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 363:436\$118, á disposição do Dr. Luiz Olympio Cuillon Ribeiro, director da secretaria do Senado Federal, conforme solicitou o 1º secretario do mesmo senado (aviso n. 1.682).

Requerimento despachado

Auler & Comp., pedindo pagamento da conta, na importancia de 2:096\$600, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury em dezembro de 1912.—Requeriram por exercicios findos.

Expediente de 18 de abril de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de terem despacho livre de direitos naquella alfandega 12 caixas contendo ferro para construcção, pesando 3.345 kilogrammas, sob os ns. 3.358 1/12 e marca D. G. S., destinadas a esta directoria, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*.

— Communicou-se ao director geral da Directoria do Interior que esta directoria solicitou á inspectoría da Alfandega deste porto providencias no sentido de terem despacho livre de direitos 12 caixas contendo ferro para construcção, destinadas a esta directoria, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*.

— Remetteram-se:

Ao 1º promotor adjunto o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 125\$ Affonso Mormano;

Ao 3º promotor adjunto os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados em 125\$ Antonio Marques e em 200\$ Manoel Monteiro Vieira;

Ao 4º promotor adjunto o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 200\$ Agostinho de Freitas Leal;

Ao 6º promotor adjunto o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 100\$ José Moreira Carmo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Bernardino Menezes, José de Santa Rita, Thomaz Fagundes do Nascimento, José Xavier, Joaquim da Silva Telles, José de Medeiros Simas, Antonio Clemente, Paulino de Souza Lima, Manoel Antonio Cardoso, José da Costa Nunes e Sebastião da Silva Gama;

Ao chefe de Policia os de Alberto Gonçalves Portugal e Antonio Emilio de Souza;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Affonso Moreira Octaviano e Octaviano Cavalcanti de Oliveira;

Ao director geral da Viacção o de Americo Belisario Soares de Souza;

Ao director geral dos Telegraphos o de João Victor do Nascimento;

Ao inspector da Alfandega o de Manoel Alves Gomes.

Requerimentos despachados

Leopoldina Russell de Azevedo Marques (6º districto).—Certifique-se.

Jacinto Pedro Ferreira.—Certifique-se.

Alfredo Gonçalves Mendes.—Certifique-se.

Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas.—Indeferido.

Emile Uzac.—Deferido nos termos do parecer.

Luiz Affonso de Faria.—Archive-se.

José Cesar Mattos & Comp.—Compareçam a esta directoria.

Joaquim C. de Almeida.—Deferido.

Joaquim C. de Almeida.—Deferido.

Joaquim C. de Almeida.—Deferido.

Francisco Caetano de Jesus.—Science.

José Cesar Mattos & Comp.—Deferido.

José Cesar Mattos & Comp.—Deferido.

José Cesar Mattos & Comp.—Deferido.

José Cesar Mattos & Comp.—Deferido.

Alvaro Lyra da Silva.—Prove interesse.

Luiz Affonso de Faria.—Como requer.

Luiz Affonso de Faria.—Deferido.

Luiz Affonso de Faria.—Deferido nos termos do parecer.

Oswaldo do Lago Galvão.—Deferido.

Francisco Caetano de Jesus.—Deferido.

Rectificação aos despachos de 15 do corrente

Manoel Antonio dos Santos (9º districto).—Mantenho a multa, não como foi publicado no despacho de 15.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 18 do corrente foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escrevente do 6º districto policial Francisco Pitombó, durante o impedimento do effectivo Octavio Gomes da Passo, que obteve licença para tratamento de saúde.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 18 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde onde convier:

De seis mezos ao avaliador privativo da Fazenda Nacional José Pereira Rebello Braga;

De 90 dias, sendo 60 com dous terços da diaria e 30 com a metade da mesma, aos operarios da Imprensa Nacional Francisco Pinheiro da Mendonça e Arlinda Paiva;

De igual tempo, em prorrogação, com a metade da diaria, á operaria do mesmo estabelecimento Elisa Alves Machado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Pediram n'os despachulos

Pelo Sr. ministro:

C. Champlin, propondo collocar nos automoveis do Ministerio da Fazenda os appparelhos de sua invenção «Amortizadores J. M. v.».—Opportunamente será tomada em consideração.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, por seu provedor, pedindo isenção de direitos para instrumentos destinados á banda de musica das officinas da Casa dos Expostos.—De accordo com o parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Federação Brasileira das Sociedades do Remo, pedindo isenção de direitos para um caixote contendo medalhas de ouro, prata e bronze, destinadas aos remadores victoriosos nas regatas dirigidas pela mesma federação.—De accordo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido.

A mesma, fazendo identico pedido.—O pedido não pôde ser attendido.

Telmo Cardoso, reclamando não ter recebido a importancia de que trata a requisição official do juiz de direito de Nova Friburgo.—Não ha que deferir.

Pelo Sr. director:

Luiz Lopes da Silva, agente fiscal dos impostos de consumo da 7ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, allegando ter completado 10 annos de serviço, pede lhe seja permittido contribuir para o montepio.—Prove o allegado.

Paulino Marcos de Azevedo, 4º escripturario da Estatistica Commercial, pedindo pagamento de ajuda do custo.—Venha por intermedio de sua repartição, que dirá sobre a ultima parte do art. 27 do regulamento que acompanha o decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

Carlos Imbassahy, 4º escripturario da Estatistica Commercial, fazendo identico pedido.—Igual despacho.

Processo relativo á habilitação da percepção de montepio pretendido por D. Emilia Candida Lobo, viuva do ex-director geral da Secretaria de Marinha aposentado e contador do marinha, Augusto de Louza Lobo (encaminhado com o aviso do Ministerio da Marinha n. 340, de 26 de março ultimo).—Satisfaca a exigencia constante da 2ª parte do parecer.

Corpanhia Commercio e Navegação, proprietaria do vapor *Corcovado*, recorrendo do acto do delegado fiscal em S. Paulo, impondo ao commandante do alludido vapor uma multa de 3:000\$ (encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 184, de 5 de novembro do anno findo).—Complete com revalidação o sello do requerimento de fls. 30 e 31.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 31—Havendo Gustavo Galvão, em requerimento de 16 de dezembro ultimo, solicitado autorização e prazo para demarcar as terras concedidas ao finado marechal Rufino Enéas Gustavo Galvão, visconde de Maracajú, de quem é filho e inventariante, e não existindo na Directoria do Patrimonio Nacional documento algum que se prenda ao assumpto, enquanto que no ministerio a vossa cargo devem se encontrar os pares que outr'ora transitaram pela Directoria da Agricultura, do então Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e pela extincta Repartição de Terras e Colonização, cabe-me transmittir-vos a inclusa cópia do alludido requerimento, afim de que vos digneis julgar da procedencia do pedido feito pelo actual interessado, verificando os motivos pelos quaes, feita legalmente, como parece, a concessão de que se trata, nos termos da lei de 1850, não foi marcado o prazo para a medição e demarcação respectivas (arts. 7 e 8), para que a concessão pudesse cair em commissão, o que só viria a succeder si a medição não fosse feita dentro do prazo marcado e si o concessionario fosse notificado pessoalmente dessa circumstancia (art. 58 do Regulamento n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854).

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 23—Na conformidade do despacho deste ministerio, exarado no processo de habilitação de D. Eugenia Menezes de San Juan ao meio soldo e montepie deixados por seu finado marido, o capitão de corveta engenheiro naval João Manoel de San Juan, rogo vos digneis de providenciar para que as fés de officio dos officiaes mencionem todos os annos em que elles tenham prestado serviços, ainda mesmo na hypothese de permanecerem um ou mais annos na mesma commissão.

Outrosim vos solicito sejam rubricadas as folhas das mesmas fés de officio, bem como visadas por quem de direito as certidões de pagamento das contribuições e de ajuste de contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 26—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, por não haver este ministerio recebido em tempo opportuno o vosso aviso n. 530, de 29 de março proximo findo, deixou de ser attendida a solicitação nelle contida e a que se refere a demonstração que, inclusa, vos devolve.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 27—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, em virtude de não haver este Ministerio recebido em tempo opportuno o vosso aviso n. 538 de 29 de março proximo findo, deixou de ser attendida a solicitação feita nesse mesmo aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 76—Havendo o Tribunal de Contas deixado de registrar, por falta de tempo, as despesas a que se referem os avisos ns. 982, 1.168, 1.237 e 1.400, de 12, 22, 24 e 27 de março proximo findo, inclusos devolve os processos respectivos, afim de que os pagamentos sejam solicitados neste exercicio, por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 77—Havendo o Tribunal de Contas deixado de registrar, por falta de tempo, as despesas a que se referem os vossos avisos ns. 1.224, 1.286, 1.316, 1.347, 1.387, 1.388, 1.248, 1.250 e 1.262, todos de março deste anno, inclusos vos devolve os processos respectivos, afim de que os pagamentos sejam requisitados neste exercicio, por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1913.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 78—Afim de que se possa providenciar sobre o pedido constante do vosso aviso n. 721, de 3 de março proximo findo, no sentido de ser paga á Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, por antecipação ás tomadas de contas, a quantia de 806:800\$120, ouro, por conta dos juros a que tem direito, relativos aos dous semestres dos annos de 1909 a 1911 e ao primeiro do de 1912, rogo vos digneis declarar o numero e data da lei ou decreto, ou a clausula do contracto, que autoriza o pagamento da referida importância, bem assim a taxa dos mesmos juros e outros esclarecimentos de que necessariamente precisará o Tribunal de Contas para resolver sobre o registro da despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 79—Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, devido a falta de tempo, deixou de ter o necessario andamento o processo que incluso vos devolve e que encaminhastes com o aviso n. 1.288, de 26 de março proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 7—Em resposta ao vosso officio n. 76, de 15 de junho do anno proximo findo, com o qual transmittistes, afim de ser emitido parecer

a respeito, á requisição da commissão de finanças, o avulso do projecto n. 284, de 1911, isentando de quaesquer taxas postaes as quantias que as caixas das cooperativas agricolas remetterem pelo Correio de umas para outra, dentro de um mesmo Estado, cabe-me comunicar-vos que este Ministerio, de inteiro accordo com a opinião expandida sobre o assumpto pelo da Viação e constante do aviso n. 17, quo o mesmo vos endereçou em 22 de janeiro do referido anno de 1912, entende egualmente que o projecto de que se trata está nas condições de merecer a consideração do Congresso Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. Ricardo de Almeida Rego:

N. 39—Accuso o recebimento do vosso officio n. 118, de 7 do vigente, e agradeço a comunicação que me fizestes de haverdes, na mesma data, assumido e exercicio interino do cargo do 3º procurador da Republica.

—Sr. intendente do municipio de Rio Branco—Alto Acre:

N. 4—Accuso o recebimento de vossa circular de 15 de fevereiro ultimo, em que me communicaes haver assumido o exercicio do cargo de intendente desse municipio, para o qual fostes nomeado por decreto de 18 de dezembro de 1912, e installada a respectiva intendência creada pelo decreto n. 9.831, de 23 de outubro do mesmo anno.

—Sr. Manoel Jose Rebello Junior, presidente da Associação Commercial do Pará:

N. 10—Accuso o recebimento de vosso officio de 18 de março proximo findo, em que vos dignastes comunicar-me a eleição e posse do corpo dirigente dessa associação, para servir durante o anno corrente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 56—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.173, de 16 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 284\$740, para pagamento a Seraphim Joaquim da Silva, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 57—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.171, de 16 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 533\$300, para pagamento a Antonio Alves do Valle, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 58—Accusando o recebimento do officio desse Tribunal n. 403, de 10 do vigente, fico sciente da comunicação que me foi feita pelo Dr. Didimo Agapito da Voiga de vos haver passado, nessa data, por ter entrado em gozo de seis mizes de licença, a jurisdição desse mesmo Instituto, de conformidade com o § 9º do art. 1º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1913

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 35—Verificando-se do incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio, n. 2.194, de 15 de agosto do anno passado, que foi recophecida na importancia de 2:000\$, a divida de exercicios findos de que é credora a Leopoldina Railway Company Limited, proveniente da conservação das linhas telegraphicas entre Porto das Caixas e Sant'Anna, e dali a Friburgo, nos annos de 1901 a 1904, e constando da informação de fls. 16 v. que do saldo existente na respectiva verba, foi apenas deduzida a quantia de 1:980\$646, em que importava a divida anteriormente reconhecida, peço vos digneis providenciar para que do alludido saldo seja deduzida tambem a importância a mais reconhecida pelo despacho de fls. 14 A.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 212—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$000 prestada por José Calazans Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 1.607, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Santa Helena, Estado do Maranhão.

N. 213—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança no valor de 360\$000 prestada por Malaquias José de Aguiar em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 14.981, com o deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Casa de Telha, municipio do Serra, Estado de Minas Geraes.

N. 214—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 6:600\$, em substituição e reforço, prestada por Jayme Pinto Rosa, sendo 2:600\$ em uma caderneta da

Caixa Economica, n. 3.905, e 4:000\$ em quatro apolices da vida publica ao portador de que é proprietario, sob n. 3.120, 3.586, 3.587 e 3.588 do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Pontal Grossa, Estado do Paraná.

N. 215—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 228, de 8 do mez proximo findo, remetto-vos, incluso, o processo que devolveo ao Ministerio da Fazenda em 29 de setembro do anno passado, com o officio n. 889, relativo á fiança no valor de 10:000\$, que, em substituição da anterior, prestou o Dr. Candido Gonçalves Rocha, em apolices da dívida publica, para garantir a responsabilidade do João Pinheiro Ulhôa Cintra no lugar de thesoureiro da Sub-administração dos Correios do Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 35—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente a representação que vos dirigiu o archivista dessa repartição e de que trata o vosso officio n. 172, de 4 de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, permittir a aquisição de estantes de ferro, necessarias ao mesmo archivo, correndo a despeza por conta da verba—«Caixa de Amortização—material—moveis—aquisição e concertos».

— Sr. inspector dos Seguros:

N. 134—Junto vos devolveo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 101, de 10 de março ultimo, e referente ao requerimento em que a sociedade anonyma de peculios, pensões e habitações populares «Fraternidade Sul-Mineira», com sede na cidade do Itajubá, Estado de Minas Geraes, pedia autorização para funcionar.

N. 135—Junto vos devolveo, assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 66, de 3 do corrente mez, expedida por essa inspectoría á sociedade de seguros mutuos «A Continental», com sede na capital do Estado do S. Paulo, e a que se refere o vosso officio n. 135, de 4 do mesmo mez.

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 111—Do ordem do Sr. ministro peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Estado da Bahia, para o agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição do Estado de S. Paulo, Antonio José Alves da Silveira, designado para inspecionar as circumscrições da 3ª zona do Estado da Bahia, e para sua familia, composta de tres pessoas.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 133—Peço providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o chefe da revisão do *Diário Official* Antonio Francisco Bandeira Junior.

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 3—Enviando-vos o incluso processo relativo ao requerimento apresentado por D. Amelia Sabina Jocomella Paranhos, viuva do vice-consul brasileiro em Milão, Joaquim da Silva Lessa Paranhos, peço-vos informeis si á interessada assiste direito á restituição da quantia que reclama, fazendo, em caso affirmativo, o pedido do credito indispensavel para occorrer ao pagamento solicitado.

— Sr. consul geral do Brazil em Nova York:

N. 4—Em resposta aos vossos officios de 24 de novembro de 1911 e 20 de dezembro do anno passado, cabem-me comunicar-vos, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 12 de fevereiro ultimo, que a cada conhecimento de carga deve corresponder uma factura consular, nada importando a pluralidade de marcas contidas no conhecimento, salvo si se verificar a hypothese de um conhecimento para mais de um interessado, caso em que deverão ser expedidas tantas facturas quantos forem os interessados incluídos no conhecimento, de accordo com a resolução de que trata o aviso n. 8, de 27 de janeiro deste anno, expedido pelo Ministerio da Fazenda ao das Relações Exteriores.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 56—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o delegado fiscal no Territorio do Acre, em telegrammas de 22 de março proximo findo e 8 do vigente, aos quaes se refere o que expedistes tambem no dia 8, resolveu, por despacho de 15, autorizar-vos a fazer á delegacia do alludido territorio, desde que esteja devidamente afluído e empossado o respectivo thesoureiro, o supprimento de fundos, dentro do limite do saldo ahi disponivel, para occorrer ao pagamento de despesas da mesma repartição referentes aos mezes de abril a setembro deste anno.

Confirmo assim o meu telegramma de 17.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 65—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 12 do corrente, nomeando o Dr. José da Silva Neves Mouta para o lugar do collector das rendas federaes de Santo Amaro e Edgard Pedreira de Cerqueira para o de agente fiscal dos impostos de consumo da 21ª circumscrição desse Estado.

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta o officio n. 67, do dia 9, pelo qual encarrégastes o collector estadual de Patrocínio de Cootó, nesse Estado, José Sodré dos Santos, da arrecadação das rendas federaes na referida localidade.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia São Luiz a Caxias, contractante da conservação da Estrada do Ferro do São Luiz a Caxias e ramal de Igarapé, em petição de 11 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo da responsabilidade e no prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, do material consignado á referida estrada, vindo pelo vapor *Gutrupe*.

Confirmo assim, meu telegramma do dia 16.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 128—Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 20 de dezembro do anno proximo passado sobre, si em face do que ficou estabelecido no convenio que a União celebrou com esse Estado para arrecadação de impostos federaes pelas collectorias estaduais, pôde essa delegacia marcar prazo para o escrivão da Collectoria Esta lual em Pirapóia afluído-se para servir de escrivão de encarregado da arrecadação das rendas federaes, na mesma localidade, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu autorizar-vos a marcar o alludido prazo para que aquelle serventuario preste a fiança, si por ventura ainda não a prestou.

N. 129—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, nomeando Alberto de Paula Quiróz para o lugar de collector das rendas federaes de Caracol nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 131, de 3 de outubro de 1910, e a que se refere o de n. 43, de 31 de maio do anno passado, interposto por Elysio Pereira & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá arbitrou em 2:480\$, 174\$ e 240\$, como roupa feita de casemira de lã enfeitada, roupa de feltro de lã enfeitada e roupa feita de seda não especificada, o valor da mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.398, de junho de 1910, como roupa feita de casemira de lã enfeitada e á qual deram o de 2:200\$, resolveu, por despacho de 24 de março do anno findo, dar provimento ao alludido recurso, para o fim do mandar classificar a roupa de lã e a do feltro como lisas, para pagamento das taxas de 24\$ e 12\$, por kilo, respectivamente, e a de seda como enfeitada para o da de 61\$600 por kilo, com o augmento de 1\$020; mercadorias essas cujos valores officiaes sommados perfazem a quantia de 2:204\$000.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos materiais destinadas á petição, via os pelo vapor *Artist*, entra lo no porto desta capital, em 41 deste mez. Confirmo assim meu telegramma do dia 16.

— Sr. collector das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 28—Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao objecto do vosso requerimento de 20 de fevereiro ultimo, encaminhado com o officio dessa collectoria n. 977 da mesma data, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu que opportunamente seja feita não só a revisão da lotação dessa estação fiscal, como a de todas as collectorias do Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim vos declaro, nos termos do citado despacho, que não é lícito vos dirigir directamente á autoridade superior, maxime em assumpto como o da que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 104—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de março ultimo, resolveu approvar o concurso para guarda-mór e seus ajudantes realizado nessa delegacia no anno proximo passado e no qual foram classificados os seguintes candidatos: Euclides Machado, Octaviano de Deus Freire, Clodoaldo Henrique de Amarante, João Francisco, Ricardo Metche e Marcilio Francisco da Costa Freitas.

Communico-vos, outrosim, que, de accordo com o mesmo despacho do Sr. ministro, deveis chamar a attenção do presidente do alludido concurso para a irregularidade de ter accedido o requerimento da inscrição do candidato Euclides Machado assignado por quem se intitulava procurador sem poderes para tanto.

— Sr. inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande:

N. 103—Do posse do telegramma de 29 de março ultimo, em que, communicando haver o inspector da Alfandega de Porto Alegre vos solicitado providencias no sentido de ser obstado a que George Wachtel & Comp., da Companhia Hamburgueza, occupem uma só chata com mercadorias descarregadas de dois e mais vapores, e destinadas aquella capital, informaes que semolhanete pratica tem sido permittida por essa inspectoría quando o carregamento de um vapor não preenche a lotação de uma chata, e isso devido á grande falta dessas embarcações, motivada pela demora das descargas em Porto Alegre, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro,

de 15 do corrente, que não ha inconveniente em que essa alfândega proceda pela forma indicada, devendo, entretanto, em casos de duvida, consultar de preferencia a Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 135 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição desse Estado Antonio José Alves da Silveira, designado para inspecionar as circumscrições da 3ª zona do Estado da Bahia, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, entre a cidade de Mogy-Mirim e esta capital, para o requerente e sua familia, composta de tres pessoas.

N. 136 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença, sem vencimentos, ao guarda da Alfandega de Santos José Gomes de Oliveira Campos.

N. 137 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Santos Gustavo Hermetto Bezerra da Trindade.

N. 139 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do fevereiro ultimo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 517, de 19 de outubro de 1909, com o qual transmittistes o em que o collecter das rendas federaes em Bebedouro, nesse Estado, consulta se deve ser cobrado com revalidação o sello de uma transmissão de propriedade não pago em tempo opportuno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a revalidação é devida, e que ficam sujeitas ás penas do art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, as autoridades que recusarem tornar effectiva a cobrança do sello dos papeis obrigados ao imposto de transmissão estadual ou municipal.

N. 141 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação do material a ser importado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, a qual deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 131, de 17 do corrente, concedendo isenção de direitos para o dito material.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1913

Ao Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector nscal dos impostos de consumo em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 106 — Communico-vos que em circular n. 3, desta data, remetti a todos os agentes fiscaes no Estado do Rio de Janeiro boletins, mappas e uma circular da Directoria do Serviço de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sobre o recenseamento dos estabelecimentos industriaes.

Tratando-se de um serviço de alta importancia e de urgente necessidade para a Republica, convém acompanhéis a execução desse serviço junto aos referidos agentes fiscaes, afim de ser fielmente cumprida a dita circular.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1913

José Marques de Araujo. — Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Alberto Reeve. — Averde-se a mudança.

Leopoldina Rosa Guimarães Moraes. — Transfira-se.

José da Costa Quinto. — Idem.

Albertina Machado Fernandes. — Idem.

Octavio Machado. — Idem.

Elvira Machado Fernandes. — Idem.

Manoel Chrysostomo de Carvalho. — Idem.

Emilio Grandmasson. — Idem.

João Lopes de Souza. — Idem.

João Leopoldo Modesto Leal. — Selle o documento de fls. 7.

Bertholino Barbosa de Almeida. — Transfira-se.

Custodio Fernandes de Oliveira. — A. 2ª Sub-directoria.

José Teixeira de Andrade. — Averde-se a mudança.

João Maximo da Silva Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21, do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904, ao vendedor Alfredo Teixeira Carneiro.

Abilio Duarte Ribeiro. — Selle o documento de fl. 5.

Club de Engenharia. — Transfira-se.

Deolinda Pinheiro Chrochat de Sá. — Idem.

Maria Christina de Aquino. — Idem.

Leonel Alves Ferreira. — Selle o documento de fl. 2.

Varella & Almeida. — Transfira-se.

Serafim Martins Munhoz. — Idem.

João Henrique Aderne. — Idem.

Manoel Souto. — Restitua-se a quantia de 72\$ levando-se a despesa á receita a annular.

Baptista & Nunes. — A. 2ª sub-directoria.

A. Pinto & Comp. — Idem.

Alpinollo Rossi. — Transfira-se.

Antonio Henrique Pinheiro. — Idem.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Junte os conhecimentos originaes.

Eustachio Ribeiro Vianna. — Faça a prova exigida pelo despacho de 13 de fevereiro.

Pinho & Comp. — Selle os documentos de fls. 2 a 5.

Dr. Oscar de Souza. — Annulle-se a divida contante da contra-ff junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Avelino de Souza Pinto. — A. 2ª sub-directoria.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1913

José Santos Lequito. — Informado, volte.

Oswaldo Maya Cunha. — Sim.

Camerino Barradas. — Encaminhe-se, informado.

Targinio José Dias do Amaral. — Como requer.

Helida Vieira Martins. — Sim.

Eugenio Lopes Rodrigues. — Encaminhe-se, informado.

Rodolpho Pical. — Sim.

Antonio Rodrigues. — Sim.

Manoel Pinto Ferreira. — Sim, em termos.

Bonifacia Maria Soares. — Sim, opportunamente.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 19 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	158	6.825 1/2
Francos.....	—	4.870
Marcos.....	—	1.400
Mil réis puro.....	500\$000	1:640\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	377.351:053\$403
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	396.690:829\$419

Emissão

Notas em circulação.....	396.689:990\$000
Moeda subsidiaria.....	839\$419
Total.....	396.690:829\$419

O escripturario, A. Block.

BALANCETE DE CAIXA EM 19 DE ABRIL DE 1913

Debito

Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	60.827:870\$000	
Moeda subsidiaria.....	17:160\$581	60.845:030\$581

Caixa ouro:

Em deposito:

Libras.....	15.980.370-0-0	239.705:550\$000
Francos.....	61.143.210	36.363:652\$171
Ouro nacional...	223:450\$000	377:071\$875
Marcos.....	20.619.330	15.137:623\$388
Dollars.....	27.559.070	84.913:615\$534
Coroas austriacas	9.000	5:620\$929
Liras italianas...	80	47\$578
Pesos argentinos.	130.280	387:406\$636
Peças hespanholas.....	723.800	430:464\$992
		377.351:053\$403

Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034	19.339:776\$016
		457.535:860\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	656.380:410\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados	65.269:080\$000	
Bilhetes resgatados.....	191.421:370\$000	259.690:450\$000
Em circulação.....		396.689:990\$000

Notas a emitir:	
Existentes no cofre.....	60.827:870\$000
Thesouro Nacional :	
Supprimento em moeda subsidiaria.....	18:000\$000
	457.535:860\$000

Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade. — Nuno de Andrade, director. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. ministro da Fazenda :

N. 638 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito de 1:500\$, á conta da verba 19ª «Munições Navaes», do exercicio vigente, afim de occorrer ao pagamento da illuminação a gaz da Escola de Aprendizes Marinheiros do alludido Estado, de accordo com a proposta apresentada pela Ceará Gaz Company Limited.

N. 663 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 101:286\$, de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa relação n. 6.

Requerimento despachado

Lucio Vieira da Cunha, escrevente da Armada. — Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 18 de abril de 1913

Sr. contra-almirante reformado, superintendente interino do Pessoal :

N. 660 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, em referencia ao officio dessa Superintendencia sob n. 523 — Gabinete — de 5 de abril do anno passado, quiz o Sr. ministro indeferir, de accordo com as informações, o requerimento do ex 1º sargento do Batalhão Naval Erasmo Valentim da Fonseca, pedindo pagamento da differença de soldo e gratificação como engajado, desde a data em que concluiu o tempo de serviço até a em que deu baixa.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de abril de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra J. Inth de Azevedo Doria, agente de compras da extincta Intendencia da Guerra (aviso n. 272);

Solicitando a distribuição do credito de 28:609\$ á Delegacia Fiscal em Curitiba por conta da verba 13ª — Material, forragens e ferragens (aviso n. 273).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

Communicando que se concede licença aos reservistas do Exército Antonio Pereira de Souza, Virgilio de Miranda, Antonio José de Souza e João Vicente de Oliveira para se engajarem na Armada como foguistas, conforme pediram.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores communicando, em additamento ao aviso de 22 de fevereiro ultimo, que a área do terreno, cuja cessão foi solicitada, é, como se verifica da planta que se remette, é de 970.000m², sendo de 580.000m² a superficie da faixa do que será posto á disposição do ministerio a seu cargo para servir de invernada dos animaes da Brigada Policial, na fazenda do Sapopenba

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando:

Cópia do decreto de 2 do corrente que concede aposentadoria ao 2º official do Departamento da Administração José Baptista da Rocha e os papeis que motivaram essa aposentadoria (aviso n. 282);

O processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio dos funcionarios civis Francisco Ernesto de Borja (aviso n. 279).

Solicitando providencias para que:

Seja annullada a quantia de 3:800\$ no credito de 9:600\$ distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia por conta da verba 5ª, e transferida para a Delegacia Fiscal no Pará para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem no corrente anno ao secretario do extincto Arsenal de Guerra desso Estado João Vicente da Silva Ferreira, que serve addido á enfermaria de Belem (aviso n. 283);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 121\$300 ao aspirante José Octaviano Pinto Soares (aviso n. 278);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Em Sergipe, de 1:440\$ e 363., para pagamento ao alferes Luis Bispo da Costa e 2º sargento Innocencio Gonçalves de Sant'Anna (avisos ns. 276 e 280);

Na Bahia, de 3:735\$178, para pagamento ao capitão José Jorge Perrucho (aviso n. 277);

Em Matto-Grosso, de 5:271\$178, para pagamento ao major Dr. José Marques da Silva Bastos;

Em Santa Catharina, de 2:000\$, por conta da verba — Forragem e ferragens — do orçamento vigente (aviso n. 281).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Pedindo que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, sejam collocados aparelhos telephonicos na residencia do tenente-coronel Pedro Ferreira Netto e na do major fiscal do 52º batalhão de caçadores.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

Enviando documentos referentes ao adiantamento da quantia de 3:000\$ feita no Thesouro Nacional ao general Olympio de Carvalho Fonseca, para aquisição de cavallos, afim de que se possa realizar o respectivo ajustamento de contas com o referido official.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando cópia dos decretos de 2 do corrente que promovem, gradua e reformam varios officiaes e praças;

Submettendo á sua consideração papeis em que D. Maria Luiza Alcanfor Lins pede que a patente de seu finado marido 1º tenente Antonio Lins seja apostillada nos termos da resolução de 19 de março findo.

— Ao director de Contabilidade da Guerra:

Declarando que ao 1º tenente Arthur Baptista de Oliveira, que serve como official tecnico da Co. federação do Tiro Brasileiro, deverá ser abonada a diaria de 5\$ durante o effectivo serviço de que se acha incumbido.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Classificando no 1º regimento de artilharia o 1º tenente Pedro Alves Monteiro e no 52º batalhão de caçadores o 1º tenente Estevão Leitão de Carvalho e o 2º tenente Edgard Collas;

Nomeando o 1º tenente Francisco Escobar de Araujo para, sem prejuizo do serviço, fazer parte da comissão que assiste á montagem do material bellico da fortaleza de Copacabana;

Permittindo ao 1º tenente Marcos Evangelista da Costa assignar-se de ora em diante Marcos Evangelista da Costa Villela Junior;

Transferindo:

Na arma de artilharia, o 1º tenente Firmo Ribeiro Dutra, do 1º regimento para o 4º batalhão;

Na arma de cavallaria, por conveniencia do serviço: os 1ºs tenentes Luiz Mariano Barros Fournier, do 12º regimento para o 11º; Estacio Gomes de Abreu, do 11º para o 12º; Abel Henrique de Medeiros, do 11º para o 5º esquadrão de trem; Joaquim Alves Pereira da Rocha, do 5º esquadrão de trem para o 11º regimento; Octavio Peres Coelho, do 1º pelotão de estafetas para o 10º regimento; João Almiré Mendes, do 10º regimento para o 2º, e José Bonifacio da Souza Pinto, do 2º regimento para o 1º pelotão de estafetas;

Na arma de infantaria, o 2º tenente Adhemar Alves da Brito do 1º regimento para o 52º batalhão.

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, em solução ao officio n. 33, de 17 do mez findo, em que o mesmo Sr. delegado fiscal consulta quacs os vencimentos que competem ao enfermeiro-mór da enfermaria militar do dito Estado, logar actualmente exercido por um sargento-ajudante reformado do Exército, que a esse sargento não competem o ordenado e a gratificação consignados na tabella annexa ao regulamento das enfermarias militares para os enfermeiros civis, conforme allega, porém tão só as vantagens de sua reforma accrescidas da gratificação mensal de 30\$ a que se referem a citada tabella e o orçamento deste ministerio para o actual exercicio. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra — N. 262 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O chefe da enfermaria militar de S. João d'El-Rey consulta:

1º, si á mesma enfermaria é applicavel a doutrina do aviso deste ministerio n. 886, de 15 de julho ultimo, determinando em solução a

um officio do Hospital Militar de Pernambuco, que para os enfermeiros na vigencia da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910, devem continuar a receber os vencimentos em cujo gozo se achavam, constantes do ordenado, gratificação e etapa, calculada na razão de duas para os enfermeiros-móres e de uma para os enfermeiros;

2º, no caso affirmativo, si o ordenado e a gratificação a que se refere esse aviso são os da tabella que acompanhou o decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892;

3º, si, pela tabella referida, sendo attribuidos o ordenado e a gratificação a civis, devem as praças que estão nesse serviço ser consideradas como taes dando-se-lhes por consequencia baixa do serviço militar;

4º, si aos ajudantes de enfermeiro assiste direito de uma etapa, desde que suas funções são semelhantes ás dos enfermeiros.

Em solução a tal consulta dirigida ao inspector permanente da 8ª Região em officio n. 127, de 3 de de agosto de 1912, vos declaro, para os devidos fins:

1º, que a resolução constante daquelle aviso não se applica aos enfermeiros militares;

2º, que o ordenado e a gratificação da tabella annexa ao regulamento das enfermarias baixado com o decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892, são privativos dos civis que foram, como faculta o parágrafo unico do seu art. 38, contractados para o serviço de enfermeiro, sem direito á etapa, caso em que não podem ser considerados os que provierem dos corpos, aos quaes continuam a pertencer;

3º, que as praças tiradas dos corpos para esse serviço nos termos do citado art. 38 não devem por esse motivo ter baixa do serviço militar, competindo-lhes os vencimentos do corpo accrescidos da gratificação de 203;

4º, que aos civis ajudantes de enfermeiros, de accôrdo com o regulamento, não cabe o abono de etapa.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 270 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O inspector permanente da 2ª Região, no telegramma que vos enviou a 13 do mez findo, consulta si a gratificação de 100% concedida aos officiaes reformados do Exército encarregados dos depositos tem direito ao adicional de 20%.

Em solução a essa consulta, vos declaro para que o façais constar ao mesmo inspector, que, não sendo a dita gratificação vencimento militar, não está sujeita á alludida porcentagem.

Os reformados percebem somente o que lhes cabe em virtude da inactividade em que se acham e recebem tal gratificação quando são chamados ao exercicio de funções de que trata o citado telegramma.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1913

D. Julia Xavier Neves e outras, irmãs de Targino Xavier Neves, telegraphista estagiario da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Indeferido.

D. Angela Nunes Bastos, pensionista do montepio como viuva de Joaquim Carvalho Bastos Junior, armazenista da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em agosto de 1910, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Jandyrá Iracema de Carvalho, pensionista do montepio como viuva de Macario Rodrigues de Oliveira, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em março de 1907, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Eufrasia Figueira de Avellar Diniz, pensionista do montepio como viuva de Bibiano de Avelar Diniz, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 10 de outubro de 1906, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Cecília Martins de Carvalho, viuva de João Antonio Vieira de Carvalho, conferente de 2ª classe da Estrada Ferro Central do Brazil, fallecido em julho de 1906, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Estephania de Almeida Cordovil, pensionista do montepio como viuva de José Cordovil de Siqueira e Mello, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em dezembro de 1906, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Amelia de Souza Bittencourt, pensionista do montepio como viuva de João José do Carmo Bittencourt, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em agosto de 1903, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Aldalgiza de Barros Navarro, pensionista do montepio como viuva de Antonio Navarro, conductor de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, fallecido em setembro de 1902, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Poluena Bittencourt de Faria, pensionista do montepio como viuva de Guilherme Ferreira de Faria, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em maio de 1908, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Maria Bastos de Castro e Silva, pensionista do montepio como viuva de Alfredo Augusto da Castro e Silva, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em fevereiro de 1909, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1913

Manoel Lopes da Silva, allegando ser proprietario da Estrada de Ferro de Rezende a Bocaina e pedindo a encampação da mesma estrada. — Para-ser tomado na consideração que merecer o pedido do supplicante, cumpre aguardar o resultado da acção proposta ao Supremo Tribunal pelo Estado do Rio de Janeiro e da execução movida pelo respectivo Juiz dos Feitos da Fazenda contra a estrada de que se trata.

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913—Aviso n. 38.

Em additamento ao meu aviso n. 18, de 3 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis providenciar no sentido de ser enviada a esta secretaria a folha relativa ás estações radiotelegraphicas de Manãos e Porto Velho, pertencentes á Madeira-Mamore Railway Company, pelo preço de £ 50.000, conforme resolução adoptada por despacho de 18 de março ultimo no processo relativo á encampação.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves.* — Sr. inspector federal das Estradas.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1913

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 66 A, de 31 de março ultimo, que por aviso n. 89, de 17 do referido mez, já foi enviada áquelle ministerio a planta do cás do Santos, indicando a faixa de terrenos de marinhás e accrescidos que estão sendo usufruidos pela Companhia Docas de Santos (aviso n. 121. de 18).

Requerimento despachado

Dr. Ramiro Barcellos, apresentando documento que o instituo representante da Companhia Port of Pará. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1913

Middletown Car Company, por seu procurador, pedindo que lhe seja permitido apresentar proposta ou apresentar-se em concorrência publica para o fornecimento de material rodante á Estrada de Ferro do Rio do Ouro. — A proposta não pode ser tomada em consideração por não vir acompanhada das especificações indispensaveis para conhecimento perfeito da qualidade dos materiaes empregados.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria n. 655, de 18 do corrente, foi declarada sem effeito a de 7 de fevereiro do corrente anno, pela qual foi nomeada D. Emilia Moreira para o cargo de agente postal de Paciencia (de Santa Cruz, Estrada de Ferro Central do Brazil) por não ter prestado a respectiva fiança.

Em substituição, foi na mesma data nomeada D. Olga Pauvolid de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1913

D. Dinorah Salles Duarte, ajudante da agencia postal de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude, indicando D. Magdalena Romano para substituta. — Concedo, á vista do informado.

Agapito Souza, carteiro da agencia do Correio de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier. — Concedo nos termos da lei.

Major Ernesto Carlos Cezar, representando Candido Vieira da Costa que offerece a venda de sua obra «O Sello Federal». — Satisfaz a exigencia da Contabilidade.

Cypriano da Costa Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, provando ser o mesmo que requereu a inscripção de concurso.

José Soares de Carvalho, pedindo 60 dias de licença. — Indeferido.

Nicolson da Silva Nazareth e Pedro Lucio de Campos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 19

Armando Magno e João Pereira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Oscar do Siqueira Amazonas, pedindo 60 dias de licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Arlindo de Almeida Nunes, praticante da 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo licença. — Concedo.

Alfredo Livramento, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo licença. — Concedo.

Vicente Alexandre Giacchini, 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo dois meses de licença. — Concedo.

Raul Wenceslão Danby, 2º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo 40 dias de licença em prorrogação. — Concedo, por equidade, à vista do informado.

José Antonio de Vasconcellos, servente da agencia postal de Campo Grande, no Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Concedo, à vista do informado.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1913

Francisco Carneiro de Almeida Braga Junior, pedindo reintegração no lugar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, por não ter direito à reintegração.

— Adalberto Thomé Cordão e outros moradores e proprietários das ruas General Silva Telles e Prefeito Barata e avenida Henriques Valladares, pedindo illuminação electrica para essas ruas. — Attendidos, havendo já sido autorizada a installação do serviço.

— Graciliano Pontino de Mendonça, agente do Correio de Penedo, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, podendo dirigir-se ao Ministerio da Fazenda, a quem cabe a contagem de tempo para aposentadoria.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 18 de abril de 1913

Foram admittidos como mensageiro da estação Central, Heitor Torres de Sá, Entropi Amorim para servir como diarista da estação da Bahia, Edmund Cypriano Freire para servir como mensageiro da estação do Monte Santo e Walmar da Silva para servir como servente na estação de Uberaba.

— Foram removidos os telegraphistas de 3ª classe Octavio Soares de Mello da estação de Santos para a de Uberaba como auxiliar, ficando sem effeito a portaria de 28 de março ultimo que o removeu daquella estação para a de Campinas; o de 4ª classe Francisco Mloy Calero da estação de Uruguayana para a do Rio Grande, e provisoriamente os regionaes Eduardo de Aquino Nogueira Brandão e Mario Barbosa Paranhos da estação radiotelegraphica da Babylonia para a radiotelegraphica de S. Thomé.

— Foram dispensados o estafeta de 3ª classe da estação Central Alberico Cecilio de Souza, por incurso no art. 429 do regulamento em vigor, e pelo mesmo motivo os seguintes mensageiros da mesma estação: Alcebiades da Silva Santos, Djalma José Ribeiro, Ary do Amaral Noboa e Dermeval Gomes de Moraes.

— Foi addido pelo prazo de 30 dias ao escriptorio do engenheiro chefe do 1º districto da Bahia o telegraphista de 3ª classe encarregado da estação de Esplanada Joaquim dos Reis Pereira.

— Foram elogiados o inspector de 2ª classe Luiz Henrique Corrêa de Sá e o guarda-fio de 2ª Luiz Madureira, pelo zelo, dedicação, competência e par de inestimaveis esforços empregados para manter durante os trabalhos de renovação das linhas entre Valença e Cachoeira um trafego regular ao longo dos fios conductores; os guarda-fios de 2ª classe Manoel Garcia dos Santos e Augusto Gomes de Aguiar, pelo zelo, dedicação e grande interesse revelados pelos serviços que lhes foram confiados na renovação das linhas telegraphicas entre Una e Valença.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de abril de 1913

Remettam-se ao inspector de Pesca a portaria nomeando Enéas Campello para exercer o cargo de instructor de gymnastica, natação, remo e evoluções de escaleras e outras pequenas embarcações da estação daquella Inspectoria no Districto Federal e de-se sciencia ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Dia 17

Solicitou-se ao director geral de Sanidade Publica a designação de um funcionario daquella directoria para no dia 22 do corrente mez, a 1 hora da tarde, assistir nesta Secretaria de Estado a abertura do envolvero que contem o relatorio da invenção de «um preparado denominado Pomada Milagrosa Ribeiro, para cura das hemorroidas, feridas, erysipelas e diversas inflammaciones», para a qual pediu privilegio José Gomes Ribeiro.

Requerimento despachado

Dia 17 de abril de 1913

José Gomes Ribeiro, pedindo privilegio de invenção para um preparado denominado «Pomada Milagrosa Ribeiro». — Compareça nesta Directoria Geral a 1 hora da tarde do dia 22 do mez corrente, afim de assistir a abertura do envolvero para exame prévio da invenção.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril de 1913

Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro que S. Ex., à vista da certidão que junto vos remetto e por despacho de 14 do corrente, no papel D. A. 9-913, autoriza-vos a admitir, como alumno contribuinte, no 1º anno, o Sr. Gerther Werneck de Almeida (officio n. 1.321).

— Sr. Bernardino de Campos Lima, Curvello, Estado de Minas:

Com referencia ao vosso officio n. 6, de 9 do corrente, relativo ao cercamento do terreno offerecido pela Camara Municipal dessa localidade para experiencias de curso ambulante a vosso cargo, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informais a esta directoria quantos rolos de arame farpado serão necessarios para construcção da referida cerca (officio n. 1.325).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Afim de poder levar-o decidamente informado ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo que o informais, o officio n. 574, de 10 do corrente, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, transmittindo o requerimento, acompanhado de um attestado do inspector agricola do 1º districto, em que o Sr. Benjamin do Couto Ramos, proprietario da fazenda Amazonas, no Estado do Amazonas, solicita isenção de direitos para uma lancha, mandada construir no estrangeiro afim de facilitar o transporte de productos de sua propriedade agricola (officio n. 1.326).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Comunico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o Sr. Antonio Braga Cavalcanti para auxiliar os trabalhos e conservação do Centro Agricola, no municipio de São Bernardo de Russas, Estado do Ceará, percebendo a gratificação mensal de 400\$.

Junto vos remetto o titulo correspondente à referida nomeação (officio n. 1.327).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de poder levar-o devidamente informado ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo que o informais, o requerimento, acompanhado de uma certidão, em que o Sr. Rodolpho Sinigaglia Xavier requer matricula nessa escola (officio n. 1.328).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o Sr. Armando Corrêa e Castro para dirigir os trabalhos e conservação do Centro Agricola no municipio de S. Bernardo de Russas, no Estado do Ceará, com a gratificação mensal de 900\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente à referida nomeação (officio n. 1.329).

— Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda:

Solicito de V. Ex. as necessárias providências, por telegramma, no sentido de serem despachados, livres de direito, da Alfandega de Porto Alegre, um motor-tractor e machinas agricolas, constantes da relação que aquella Alfandega será opportunamente apresentada, consignados ao lavrador Salvador Ayres Pinheiro Machado (officio n. 209).

Dia 18

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio sob n. 505, de 28 de março ultimo, relativo ao pedido da Intendencia Municipal de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, sobre a subvenção de 30:000\$, afim de melhorar a Estação Experimental da Agricultura Dr. Pedro de Toledo, pertencente áquelle municipio, junto vos devolvo os papeis referentes ao assumpto, afim de serem preenchidas as formalidades exigidas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 8.546, de 1 de fevereiro de 1911, do qual incluso vos remetto um exemplar (officio n. 1.330).

— Sr. A. Oliveira Castro & Comp. — Villa Braz — Estado de Minas Geraes:

Em resposta a vossa carta de 22 de março proximo findo, em que solicitastes informações sobre a cultura de trigo, junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, as que forem prestadas pelo inspector da Cultura do Trigo n.º 2º districto (officio n. 1.339.)

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as informações necessárias, no sentido de ser esta directoria geral habilitada a responder ao officio n. 30, de 11 do corrente do prefeito de Cambuquira, que junto vos remetto (officio n. 1.338).

— Srs. Pestana & C^a — Rua do Carmo n. 61:

Remettendo-vos incluso o conhecimento de um caixão contendo tóros de canna, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser aquelle caixão transportado a este ministerio, correndo as despesas por conta do mesmo (officio n. 1.337).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de informardes o requerimento do Sr. Francisco de Oliva Fonseca, que pede matricula gratuita para seu filho Tarquinio (officio n. 1.336).

— Sr. Placido Lopes Martins — Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ás considerações feitas em a vossa petição de 3 de março ultimo, relativa aos resultados a que chegou o laboratorio de chimica vegetal do Museu Nacional, sobre a analysa em baunilha, que remettestes, junto vos remetto, por copia, as informações prestadas pelo assistente daquelle estabelecimento sobre o caso (officio n. 1.334).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento do Sr. Francisco Augusto de Salles Moraes, pedindo matricula nessa escola, afim de que vos digneis de informá-lo (officio n. 1.333).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Em solução ao vosso officio, sem numero, de 27 de março ultimo, em que apresentaes o resultado dos exames de admissão dos candidatos á matricula nessa escola, tenho a comunicar-vos que o Sr. ministro, em despacho exarado no mesmo, autoriza-vos a admitir os Srs. Humberto e Clovis Mario Lisboa de Oliveira, conforme propuzestes (officio n. 1.332).

— Sr. director da Estação Sericicola de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul:

Encarrego-vos, de ordem do Sr. ministro, de examinares a plantação da amoreira do Sr. Carlos Augusto Berger, agricultor, residente em S. Leopoldo, nesse Estado, que requereu um premio de animação.

Do exame toito deveis apresentar minucioso relatório sobre a importancia da exploração de que se trata abrangendo dados relativos á quantidade de plantas cultivadas, condições das mesmas, área cultivada, processos de cultura, beneficiamento e a colheita, produção annual tomada por quantidade, qualidade, peso e valor, capital empregado, machinas usadas, numero de trabalhadores, etc.

Junto vos remetto o regulamento e o edital que tratam da sericultura (officio n. 1.331).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de abril de 1913

Sr. agente da estação de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça, da estação de Santa Cruz á de Porto Novo, destinado ao Sr. Vicente Viveiros de Vasconcellos (officio n. 422).

— Sr. agente da estação de Porto Novo, da Estrada de Ferro Leopoldina:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, trans-

porte para um touro de raça, da estação de Porto Novo á de Espera Feliz, destinado ao Sr. Vicente Viveiros de Vasconcellos (officio n. 423).

Dia 15

Sr. presidente da Camara Municipal de Patrocinio, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio de 14 de março ultimo, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, não ser possível a este ministerio emprestar a essa camara municipal o carneiro alludido em vosso referido officio.

Entretanto, tenho a informar-vos que no Posto Zootecnico Federal em Pinheiro existe actualmente um bom reproductor ovino da raça Southdown, que poderá vender a essa municipalidade pela quantia de 400\$ (officio n. 424).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, a pedido desta Directoria Geral, o Sr. ministro da Viação em aviso n. 95, de 29 de março ultimo, concedeu franquias telegraphica a favor do Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda, auxiliar extraordinario á montagem do posto de observação e desinfecção no Estado de Piauí (officio n. 425).

— Sr. João Florantino da Silva — Alfenas, Estado de Minas Geraes:

Em solução a vossa carta de 6 de março ultimo, cabe-me declarar-vos não ser possível a venda do jumento hespanhol, visto ser indispensavel ao serviço de monta do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (officio n. 426).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Tendo o Sr. Raul Mendes, residente em Bello Horizonte, solicitado um premio de animação para o seu estabelecimento de avicultura, naquella cidade, solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser examinado, pelo inspector agricola daquella região, o referido estabelecimento, remetendo o mesmo Sr., em occasião oportuna, circumstanciado relatório (officio n. 427).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser remetida á Escola Permanente de Lacticianos de São João D'El-Rey, Estado de Minas Geraes, a desnatadeira «Svea» offerecida a este ministerio pela firma Victor Uslaender & Comp. e que foi competentemente examinada pelo Sr. Antonio Castro Brown, funcionario desse serviço (officio n. 428).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticianos de São João D'El-Rey, Estado de Minas Geraes:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que foram dadas as necessárias providências no sentido de ser remetida á essa escola, uma desnatadeira denominada «Svea» e offerecida a este ministerio pela firma Victor Uslaender & Comp. (officio n. 429).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Solicito-vos as necessárias ordens no sentido de ser concedida isenção de imposto de gado para tres suínos embarcados no Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, em transito nesta Capital e destinados á Prefeitura do Alto Púpys (aviso n. 37).

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 162, de 8 de março ultimo, no qual solicitastes concessão de franquias telegraphica e postal para a correspondencia da União dos Criadores do Rio Grande do Sul, cabe-me declarar-vos não poder este ministerio satisfazer ao pedido daquella sociedade, em virtude de não haver lei que autorize semelhante concessão (aviso n. 38).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Solicito-vos as necessárias ordens no sentido de ser concedida isenção de impostos municipaes para 14 bovinos das raças Devon e Shortorn e 12 suínos de raça Large Black, em transito por esta Capital, destinados ao Aprendizado Agricola de Guimarães, Estado do Maranhão (aviso n. 39).

Dia 17

Sr. Hugo Vieira da Cunha, Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul:

Com referencia ao vosso requerimento de 22 de março ultimo, no qual solicitastes o titulo de propriedade da marca que representa o n. 5 do systema «Ordem e Progresso», cabe-me declarar-vos não ser possível a concessão daquella marca, visto já ter sido concedida a um criador do Estado do Rio de Janeiro; entretanto, podereis escolher qualquer uma das seguintes marcas na mesma dezena ns. 0, 4, 7, 8 e 9 (officio n. 430).

Dia 18

Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas autorizou providências no sentido de ser concedida a franquias telegraphica por vós solicitada a favor do Dr. José de Castro Goyana, funcionario desse serviço com sede em S. Paulo dos Agudos.

Outrosim que, em resposta ao vosso pedido de franquia postal a favor daquelle mesmo senhor, é exigido o pagamento á banca do cofre para aquisição dos sellos officiaes, de accordo com o que determina a lettra C/ n. 43 do art. 1º, da lei n. 2.719 de 31 de dezembro de 1912 (officio n. 431).

— Sr. Dr. Emile Tobias, chefe da 4ª secção de Leiteria do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Devendo realizar-se na capital do Estado de S. Paulo a exposição de animaes, cuja execução foi confiada á Sociedade Paulista de Agricultura, designo-vos, de accordo com o pedido feito pelo Dr. A. de Padua Salles, presidente da comissão directora da mesma, para conjuntamente com o Sr. Nicolau Athanassof comparecerdes áquelle certamen como membro do jury, convido que alli estejais até o dia 30 do corrente mez (aviso n. 40).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro:

Devendo realizar-se na capital do Estado de S. Paulo a exposição de animaes, cuja execução foi confiada á Sociedade Paulista de Agricultura, designo-vos, de accordo com o pedido feito pelo Dr. A. de Padua Salles, presidente da comissão directora da mesma, para conjuntamente com o Sr. E. Tobias comparecerdes áquelle certamen como membro do jury, convido que alli estejais até o dia 30 do corrente mez (aviso n. 41).

— Sr. Dr. A. de Padua Salles, presidente da Comissão Directora da Exposição de Animais do Estado de S. Paulo:

Accusando o recebimento de vosso officio de 12 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que, tomando na consideração o vosso pedido, resolvi designar os Srs. Nicolau Athanassof e E. Tobias para fazerem parte do jury da exposição de animaes do Estado de S. Paulo.

Tendo o Governo de fazer seguir com urgencia para o Posto Zootecnico de Lagos o director Sr. Charles Vincent afim de inaugurar ali os serviços, não poule elle ser designado conforme pedistes. O Governo, entretanto, deliberou designar o Sr. José Soares Pereira Junior para, como delegado deste ministerio, assistir á exposição de animaes ali em S. Paulo, e assim si entenderdes acertado, poderá ser elle por vós convidado para ser o 3º membro do jury em substituição ao mesmo Sr. Charles Vincent (aviso n. 42).

— Sr. Dr. José Soares Pereira Junior, director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa:

Devendo realizar-se na Capital do Estado de S. Paulo a exposição de animaes, cuja execução foi confiada á Sociedade Paulista de Agricultura, designo-vos para, como delegado deste ministerio, represental-o naquella certamen, convido que alli estejais até o dia 30 do corrente mez.

Como membros do jury daquelle exposição devem ali estar os Srs. Nicolau Athanassof e E. Tobias e é bem provavel que sejaes convidado para fazer parte da comissão do jury visto achar-se impedido de ali comparecer o Sr. Charles Vincent (aviso n. 43).

MARCAS DE ANIMAES

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1913

José Maria Brum, José Maria Corrêa da Silva, José Urbano Machado, José Urbano Machado Filho, José Sidonio Corrêa, José Antonio Marques, José Jeronymo Soares, Julio Silva, Jeronymo Rodrigues Soares, Jeronymo Ribeiro Meirelles, Joaquina Raphael dos Santos, Joaquim Pedro Costa, João Luiz Faria, João Gomes Mello, João Francisco da Rosa, Xisto Soares Louzada, Nazario Teixeira, Octavio da Rosa Mendonça, Tito Franklin Alves, Tasso de Moraes Silveira, Trajano Cardoso, Lourival da Silva Maia, Leopoldino Luiz Faria, Raphael do Oliveira Mello, Regulo Mendes da Rosa, Zeferino Fagundes Faria, Seraphim da Rosa Filho, Seraphim da Rosa Mendonça, Silvio José Miranda, Silveria Candida do Monte, Sizinio Santos da Silva, Seraphim Antonio de Medeiros, Mariano José do Canto Filho, Maria Esther Menezes Beraldo, Marciano Thomaz da Silveira, Marcos Prado Costa, Maria Magdalena Menezes, Manoel José Menezes Filho, Pompeu José do Monte, Procopio de Moraes Silveira, Pedro da Silveira Candida, Paulina Rodrigues da Silva, Pompilio Pereira das Neves, Pedro Ramos Corrêa, Prudente Alves Domingues, Manoel José Menezes, Nemedé Barbosa de Oliveira, Mathias José Fernandes, Marcellino Pedro Dias, Mario Leonor Gomes, Maria Aldina de Oliveira Menezes, Marcos Eugenio Dias, Heleodoro Henrique de Figueiredo, Ignacia Serotina da Silveira, Franklin Corrêa Barbosa, Boaventura da Silveira, Bernardino Barbosa Duarte, Adriano da Silva Motta, Guiomar Mendonça, Graciano Mendonça, Gaciel Rodrigues Borges, Graciliano Amaro Cavalheiro, Claudemiro José Cardoso, Cecilio Ramos Corrêa, Conceição A. Costa, Carlos Alves Ferreira, Cécilio Soule Barbosa, Cecilio Leonor Gomes, Candido Raphael dos Santos, Cassiano de Mendonça e Procopio Gomes de Mello, requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivar e registrar da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.402, de 27 de março, pagamento de 93\$193 á Societé Anonyme do Gaz do Rio do Janeiro, de fornecimento de luz electrica ao edificio deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 1.509, de 8 do corrente, idem de 380\$, de gratificações a varios funcionarios da Inspectoria Feral da Illuminação, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em março ultimo.

N. 1.489, de 7 do corrente, idem de 420\$ a Walter Reathur & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.784, de 12 do corrente, pagamento de 68\$800\$, ouro, a diversos, de passagens fornecidas a imigrantes chegados no corrente anno;

N. 1.667, de 11 do corrente, idem de 900\$ a José Gonçalves Lessa Vieira, de gratificação.

N. 1.797, de 12 do corrente, idem de 700\$ a Custodio Alfredo do Sarandy Raposo, idem;

N. 1.725, de 8 do corrente, idem de 11\$537\$940, das folhas do pessoal commissionado para os trabalhos nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e S. Paulo, da Exposição de Borracha a realizar-se este anno nesta Capital;

N. 1.787, de 12 corrente, idem de 3\$380\$ a Joaquim de Avellar Figueira de Mello, de vencimentos e diarias, em fevereiro e março ultimo;

N. 1.706, de 2 do corrente, idem de 700\$ ao Dr. Miguel do Lima Mendes, de ajuda de custo;

N. 1.763, de 10 do corrente, idem de 1\$620\$, das folhas supplementares dos diaristas da Superintendencia da Defesa da Borracha, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.791, de 12 do corrente, idem de 346\$, de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Veterinaria, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.789, da mesma data, idem de 870\$ a Henrique Martins Cruz, de diarias;

N. 1.765, de 11 do corrente, idem de 465\$ a Casemiro Guimarães Junior, idem;

N. 1.755, de 10 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro da Directoria da Protecção dos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais, José Ferraz do Barros, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 1.802, de 12 do corrente, idem de 1\$416\$ a diversos, de publicação, por conta deste ministerio, no corrente anno.

N. 1.788, de 12 do corrente, idem de 300\$, da folha do auxiliar do serviço de extincção de gafanhotos e outros animaes nocivos á agricultura, Clodomiro Guerreiro Maia, em março ultimo;

N. 1.792, da mesma data, idem de 200\$ a Carlos de Andrade Gama, de gratificação;

N. 1.794, da mesma data, idem de 579\$, de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Povoamento, em março ultimo;

N. 1.796, da mesma data, idem de 200\$ a Alberto Calton, do salario do mez de março ultimo;

N. 1.795, da mesma data, idem de 400\$ a Antonio Paggi de Figueiredo, de vencimentos, em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

Ns. 1.548 e 1.586, de 2 e 5 do corrente, pagamentos de 8\$181\$340 e 1\$265\$000, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 1.649 e 1.613, de 14 e 11 do corrente, idem de 16\$000\$ e 5\$000\$, a diversos Deputados, de ajudas de custo.

N. 1.631 A, de 14 do corrente, idem de 200\$ ao bacharel Edgard de Castro Rebello, de gratificação;

N. 1.602, de 11 do corrente, idem de 16\$000\$ a Costa e Santos, de serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, em março ultimo;

N. 1.593, de 5 do corrente, idem de 25\$000\$ ao presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, conde Affonso Celso, de subvenção;

Ns. 1.467 e 1.562, de 29 de março e 3 do corrente, idem de 3\$592\$324 e 5\$881\$530, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.623, de 11 do corrente, idem de 200\$, do aluguel do predio occupado pelo juiz da 1ª Pretoria Criminal, em março ultimo.

— Ministerio da Fazenda.

Avisos:

N. 60, de 12 do corrente, pagamento de 1\$000\$ ao director do gabinete, Jovita Eloy, de gratificação.

N. 62, de 15 do corrente, idem de 3:710\$ ao porteiro do Thesouro Nacional, para despesas a seu cargo.

— Offícios:

N. 452 do Tribunal de Contas, de 17 de abril, pagamento de 373\$333 a Francisco Pereira de Oliveira e outro, de gratificação;

N. 54 da Caixa de Amortização, de 12 de março, idem de 160\$900 ao porteiro daquella repartição, de despesas miudas por elle effectuadas, de 2 de janeiro a 20 de fevereiro ultimos.

— Exercícios finidos:

Requerimento de Manoel Teixeira, pagamento de 6\$, do divida do exercício de 1911.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

10ª sessão em 19 de abril de 1913

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, com causa participada e os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Pedro Mibielli, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Não estando presentes os Srs. ministros em numero regimental para o julgamento da carta testemunhavel n. 1.615, o Sr. presidente resolveu manter para a proxima sessão a convocação anteriormente feita dos Srs. juizes seccionaes da Primeira Vara do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, que deverão tomar parte no referido julgamento.

O Sr. ministro Manoel Murinho, pedindo a palavra pela ordem, disse que, tendo sido encarregado de redigir o accordão do *habeas-corpus* n. 3.348, do Estado do Amazonas, julgado na sessão anterior, submettia á approvação do Egregio Tribunal a respectiva redacção, sendo esta approvada.

JULGAMENTOS

Julgamentos

N. 3.342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o paciente Rosario Pernisi.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus* pedida, unanimemente.

N. 3.349—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; impetrante, o paciente Augusto Cezar de Araujo.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus* pedida, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Enéas Galvão.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 3.350—Estado Grosso—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente Mariano Rostey.—Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 3.345—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrentes, os pacientes Joaquim Monte, José Redondo e outros; recorrido, o Tribunal da Justiça do Estado.—Deu-se provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, conceder a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 3.352—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o paciente Evaristo Rodrigues; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.344—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, a paciente D. Carolina Pereira de Lucena; recorrido o Superior Tribunal de Justiça do Estado.—Deu-se provimento ao recurso para se conceder a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Sebastião de Lacerda.

N. 3.351—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Annibal Cezar Vitral; recorrido, o Juizo Seccional do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.353—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes bacharel Augusto Santa Cruz e outros.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal

N. 264—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, o Dr. procurador criminal; recorrido, o juizo seccional da 1ª Vara deste districto; denunciados, Oscar Bruno da

Silveira e outros.—Convertou-se o julgamento em diligencia afim de ser satisfeito o requisitorio do Sr. ministro procurador geral da Republica, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.611—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravantes, o Dr. Bayer & Comp. e outros; agravado, J. Kochly.—Não se tomou conhecimento do agravo, unanimemente.

N. 1.616—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, José Rodrigues Moreno; agravados, Pinheiro & Ladeira.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.619—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, D. Antonieta de Castro Cerqueira e outro; agravados, Nelson da Silva Campos e sua mulher.—Negou-se provimento ao agravo para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 1.617—Piauí—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Francisco José de Moura Leal; agravada, a Fazenda do Estado.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.624—Estado do Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; 1º agravante, o Dr. Isidoro José Martins Pamplona Corte Real; 2º agravantes, Ferreira Machado & Comp.; agravados, Alcide Gustavo Signorini de Pointis e outro.—Negou-se provimento ao agravo contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro Lessa e Guimarães Natal, que não conheciam do mesmo.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Encarrou-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.—O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 16 de abril de 1913

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Compareceu o solicitador da Fazenda, Dr. Ildefonso de Azevedo, e requereu o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Antonio da Silva Mattos para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação civil n. 1.907.—Deferido; apregoado não compareceu.

Houve, mais, a assignação do prazo legal, sob preção: a João Henrique Comas, Euzébio Barreiros, Pedro Acosta e Boaventura.

A Acosta, para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação criminal n. 543;

A Manoel Miguel de Sant'Anna para ver passar em julgado o accordão proferido na appellação criminal n. 546;

A Nô Senhor da Paz para arrazar na appellação criminal n. 554, sob pena de revelia e lançamento;

A Paulo Lupke e Frieda Lupke para arrazarem na appellação criminal n. 557, sob pena de revelia e lançamento.—Deferidos os requerimentos retro e apregoados as partes não compareceram.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. Aristoteles Ferreira e por parte de D. Balbina Nunes de Castilho, assistida por seu marido Luiz Moreira de Castilho, accusou as citações feitas ao Dr. Christovão Pereira Nunes, Olympia Pereira Nunes, Cornelio Pereira Nunes e Antonio Pereira de Lima, e renovou o offerecimento dos artigos de habilitação que já fez em audiencia de 28 de dezembro de 1913, assignando-lhe o prazo legal para a contestação, sob preção.—Deferido; apregoados não compareceram.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Antonio Leitão Vieira de Mello e, por parte de A. B. Lyra & Comp., lançou o prazo marcado á A. Böhmman & Comp. para intimação do accordão no agravo de petição n. 1.606.—Apregoados, não compareceram.

AUDIENCIA EM 19 DE ABRIL DE 1913

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva, em substituição

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações civis

N. 983—Maranhão—Appellante, o procurador da Republica na seccão do Estado do Maranhão; appellado, Oswaldo Othon Mendes.—Mandou-se baixarem os autos á instancia inferior.

N. 1.699—Capital Federal—Appellante, o juiz da 1ª Vara; appellados, os herdeiros de João Benvidio Ramos.—Desprozaram-se os embargos.

N. 1.829—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de Andrade Ramos.—Julgou-se extincta a acção.

N. 1.870—S. Paulo—Appellantes, Irmãos Poyares; appellados, Hamburg Südamerikanisch Dampfschiffahrts Gesellschaft.—Deu-se provimento á appellação.

Recursos extraordinarios

N. 751—S. Paulo—Recorrentes, Luiz do Campo e sua mulher; recorridos, Antonio de Toledo Lara e sua mulher.—Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 777—Capital Federal—Recorrentes, o Dr. Humberto Smith de Vasconcellos, por seus irmãos; recorrido, Benedicto Caldeira Janot.—Negou-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Antonio Ferreira Vianna Netto, por parte de Antonio Toledo Lara e sua mulher, conforme procuração que exhibiu, nos autos de recurso extraordinário de S. Paulo n. 731, e disse que, tendo sido publicado nesta audiência o respeitável acórdão do Supremo Tribunal Federal, requeria ficasse a parte contrária intimada do mesmo, sob pregação, visto não ter nos autos procurador constituído com escriptorio nesta Capital para poder ser intimado por meio de petição.—Deferido; apregoados Luiz de Campos e sua mulher, não compareceram.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

JURISPRUDENCIA

APPELLAÇÃO CIVEL

São de desprezar os embargos cuja materia já foi apreciada e decidida no accórdão embargado

N. 1.981—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil entre partes, appellante, ora embargante, a União Federal, e appellado, ora embargado, o major de engenheiros João de Albuquerque Serejo.

Accordam desprezar os embargos oppostos ao accórdão de fls. 53 v., que, negando provimento á appellação, confirmou, por seus fundamentos, a sentença appellada, porquanto elles não são mais do que a reprodução da mesma materia de facto e de direito já apreciada pela mesma sentença. Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1912.—*H. do Espírito Santo, P.*—*Leoni Ramos*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*André Cavalcanti*.—*Manoel Martinho*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Enéas Galvão*.—*Godofredo Cunha*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro *Manoel José Espinola*.

Accórdão confirmado pelo anterior

N. 1.951—Vistos e relatados estes autos de appellação civil entre partes: appellante, o juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal e appellado, o major João de Albuquerque Serejo.

Accordam negar provimento á appellação para confirmar, como firmam a sentença appellada, pelos seus juridicos fundamentos. Pagas as custas pela União.

Supremo Tribunal, Federal, 14 de junho de 1912.—*H. do Espírito Santo, P.*—*Leoni Ramos*, relator.—*Oliveira Figueiredo*.—*Canuto Saraiva*.—*M. Martinho*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Oliveira Ribeiro*.—*André Cavalcanti*.—*G. Natal*.—*Godofredo Cunha*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Sentença confirmada pelos accórdãos anteriores

Pela presente acção summaria especial o major de engenheiros João de Albuquerque Serejo pede a annullação, no que lhe diz respeito, da resolução presidencial de 6 de agosto de 1909, e do aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.183 A, de 20 do mesmo mez e anno, que, annullando a resolução de 4 e o aviso de 9 de janeiro de 1903, passaram-n'o a aggregado sem contar a antiguidade que lhe fôra assegurada por estes dous ultimos actos.

Contestando, suscitou a ré a preliminar de prescrição e nas razões finais discutiu desenvolvimento no sentido de demonstrar a justiça das decisões impugnadas e a injustiça dos actos administrativos de 1903, que elles vieram annullar.

E depois dos vistos e examinados os autos:

Considerando que não procede a preliminar arguida, porquanto a presente acção se dirige evidentemente contra a resolução e o aviso de 1909 que alteraram a situação do A. e não contra o decreto de 1891, já modificado no que lhe era prejudicial desde 1903; que tanto assim comprehendem o proprio representante da ré, que nada articulou contra a admissão da acção summaria especial, aliás prescriptivel em prazo menor do que o da pretendida prescrição de cinco annos;

De meritis:

Considerando que é sem interesse para o caso investigar si eram ou não justos a resolução de 4 e o aviso de 9 de janeiro de 1903, fundamento dos direitos em cujo gozo estava o A., desde que os prejudicados, si é que os havia, não reclamaram em tempo util perante autoridade competente;

Considerando que a propria ré declara, invocando a disposição expressa do decreto de 31 de março de 1851 e coherente com a doutrina da resolução de 29 de novembro e o aviso de 4 de dezembro de 1901, que expira com o prazo de seis mezas a faculdade de reclamar administrativamente concedida ao militar preterido em sua promoção;

Considerando que d'estarte reconhece e confessa que não podia mais ser admitida a reclamação provida pela resolução e aviso impugnados na presente causa;

Considerando que a praxe que se vem estabelecendo de prescindir o Poder Executivo daquelle prazo, arrojando-se á função que está exercendo cumulativamente com o Poder Judiciário, de a todo o tempo conhecer e julgar de semelhantes reclamações, nem se recomenda por seus resultados, pois que a ella se devem principalmente a balbúrdia e a confusão que reina nos quadros dos officiaes militares, nem pôde prevalecer contra as disposições da Constituição;

Considerando que no actual regimen é da exclusiva competencia do Poder Judiciário julgar das reclamações contra actos de decisões administrativas lesivas dos direitos individuais; que se attribuindo e exercitando semelhante função exorbita o Executivo de suas attribuições, infringe o preceito constitucional da separação e independencia dos poderes e viola a prohibição do art. 11, n. 3, do Estatuto de 24 de fevereiro;

Considerando que assim os actos impugnados são nulos pela manifesta incompetencia da autoridade que os expediu (lei n. 221, de 1894, art. 13):

Julgo procedente a acção para o fim de, annullando na parte em que se referem ao A. a resolução de 6 e o aviso de 20 de agosto de 1909, assegurar-lhe as vantagens e direitos em cujo gozo estava antes da expedição destes actos, sem prejuizo todavia do direito que porventura tenham os prejudicados com os actos de 1903 de intentarem a competente acção judiciaria.

Custas, pela ré.

Na forma da lei, recorro para o supremo Tribunal Federal.

Districto Federal 9 de Agosto de 1910.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Negou-se provimento á appellação e confirmou-se a sentença appellada por seus fundamentos

N. 2.064—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil interposta *ex officio* pelo juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, da sentença de fls. 199, pela qual o mesmo julgou procedente a acção summaria especial em que o capitão da corveta Athanagildo Lopes da Cruz pede a annullação, no que lhe diz respeito, dos decretos de 5 de agosto e 7 de outubro de 1909, pelos quaes o Governo, attendendo a uma reclamação dos capitães de corveta Manoel Theodorico Machado Dutra e Pedro Fernandes Frontin contra as promoções feitas em 1894, mandou collocar os nos numeros 1 e 2 da respectiva escala, privando o assim do logar que vinha occupando acima dos reclamantes, e não vencida a preliminar de nullidade da acção pela falta de citação dos terceiros que possam ser prejudicados com o julgamento da causa:

Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada por seus fundamentos, que são conformes ao direito e ás provas dos autos.

Custas pela Fazenda Federal.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1912.—*H. do Espírito Santo, P.*—*Leoni Ramos*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*M. Martinho*,—vencido na preliminar, tendo votado pela nullidade do feito em face do art. 13 § 6º da lei n. 221 de 1894.—*Amaro Cavalcanti*, vencido na preliminar.—*André Cavalcanti*.—*Enéas Galvão*.—*Godofredo Cunha*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro *Manoel José Espinola*.

Sentença do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, confirmada pelo accórdão retro

Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial em que o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz pede a annullação, no que lhe diz respeito, dos decretos de 5 de agosto e 7 de outubro de 1909, pelos quaes o Governo attendendo a uma reclamação dos capitães de corveta Manoel Theodorico Machado e Pedro Max Fernandes Frontin contra as promoções feitas em 1894, mandou collocar os nos ns. 1 e 2 da respectiva escala, privando assim o A. do logar que vinha occupando acima delles e a que tinha direito pelo decreto de sua promoção, nessa ultima data, anterior 6 e 7 annos aos das promoções dos dits officiaes (2 de janeiro de 1901 e 30 de abril de 1902).

E

Considerando que não procede a preliminar arguida pela ré, porquanto a acção summaria especial instituida para os casos de lesões de direitos individuais por actos ou decisões administrativas, se dirige evidentemente contra a União Federal, que na hypothese dos autos foi intimada, compareceu e assistiu a todos os termos do processo;

que a lei n. 221 não exige e apenas faculta a intervenção de terceiros interessados;

que a jurisprudencia tem sempre prescindido dessa intervenção e jamais considerou indispensavel que fossem elles citados;

que não ha realmente porque exigir semelhante citação, desde que o objecto do pleito fica circumscripção e a apreciação da legalidade do acto governamental e a decisão, qualquer que ella venha a ser, não alcança a legitimidade dos direitos que por ventura tenham aquelles interessados ;

que instituiu como condição para o uso da acção do art. 13 da lei citada, a intimação de todos aquelles a quem possa interessar o acto administrativo, seria, além de injusto, quasi que abolir a mesma acção pelo embaraço, na maioria dos casos insuperavel, em que se encontraria o prejudicado para conhecer todos os interessados que se formam ou de qualquer modo forem beneficiados a sombra do acto a annullar.

De meritis :

Considerando que é indiscutivel e os tribunales teem sempre reconhecido que a collocação atingida pelo official militar entre os seus compañeros de classe constitue um direito adquirido ;

que assim carece o Poder Executivo de competencia para alterar a respectiva escala (acc. do Supremo Tribunal Federal de 13 de junho de 1910.—Dinero—V.—112, pag. 612).

Considerando que se foi illegal a promoção do autor em 1894 e consequentemente a sua classificação, cabia aos prejudicados o recurso ao Poder Judiciario, unico competente no actual regimen para decidir das controversias que se suscitarem sobre lesões de direitos por actos da publica administração ;

que no proprio regimen extincto o exercicio desta faculdade conferida ao Executivo, quanto á promoção e classificação de officiaes militares, era limitado pelos prazos de seis mezes e um anno (Reg. de 21 de março de 1851—Res. de 29 de novembro de 1901) ;

Considerando que tanto menos justificaveis são os decretos de 5 de agosto e 7 de outubro de 1909, annullatorios de um decreto de 1894, quando é certo que a ré tem sempre contestado em juizo que o direito de pedir a nullidade dos actos da administração prescreve no prazo de cinco annos :

Julgo procedente a acção para o fim de, considerando nulos os decretos impugnados, assegurar ao autor os direitos decorrentes da sua antiguidade, contada da data da promoção e do lugar que estava occupando na respectiva escala.

Custas pela ré.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 10 de abril de 1911.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

Negou-se provimento á appellação para confirmar-se a sentença appellada por seus fundamentos

N. 2.066—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil interposta, *ex-officio* da sentença de fls. 212, pela qual o juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal julgou procedente a acção summaria especial movida pelo capitão de corveta Luiz Lopes da Cruz á União Federal, para o fim de serem annullados no que lhe diz respeito os decretos de 5 de agosto e 7 de outubro de 1909, pelos quaes o Governo, attendendo a uma reclamação dos capitães de corveta Manoel Theodorico Machado Dutra e Pedro Max Fernandes Frontin contra as promoções de 1894, mandou collocar-os nos ns. 1 e 2 da respectiva escala, privando-o assim do lugar que vinha occupando acima dos reclamantes, e não vencida a preliminar de nullidade da acção por falta de citação dos terceiros que possam ser prejudicados com a decisão da causa:

Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada por seus juridicos fundamentos, pagas as custas pela Fazenda Nacional.

Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1912. — II. do Espírito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—Canuto Saraiva.—M. Murinho, vencido na preliminar, tendo votado pela nullidade do feito em face do art. 13, § 6º da lei n. 221, de 1894.—Amro Cavalcanti, vencido na preliminar.—André Cavalcanti.—Enéas Galvão.—Godofredo Cunha. Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel José Espinola.

Sentença confirmada pelo accórdão retro

Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial, em que o capitão de corveta Luiz Lopes da Cruz pede a annullação no que lhe diz respeito dos decretos de 5 de agosto e 7 de outubro de 1909, pelos quaes o governo, attendendo a uma reclamação dos capitães de corveta Manoel Theodorico Machado Dutra e Pedro Max Fernandes Frontin contra as promoções effectuadas no anno de 1894, mandou collocar-os nos ns. 1 e 2 da respectiva escala, privando o autor do lugar que nella vinha occupando acima delles e a que tinha direito pelo decreto de sua promoção, nessa ultima data, anterior seis a sete

annos aos das promoções dos mesmos officiaes (2 de janeiro de 1901 e 30 de abril de 1902), e

E,

Considerando que não procede a preliminar de nullidade arguida pela ré, porquanto a presente acção, instituida para as reclamações contra a validade de actos ou decisões administrativas, se dirige evidentemente contra a União Federal, e esta na hypothese dos autos, foi intimada, compareceu em juizo e assistiu a todos os termos do processo ;

que a lei n. 221 não exige e apenas faculta a intervenção dos interessados ;

que a jurisprudencia tem sempre prescindido desta intervenção e jamais considerou indispensavel a citação delles ;

que, não havia realmente porque exigir semelhante citação, desde que o objecto do pleito fica circumscripção á legalidade da medida impugnada e a decisão, qualquer que ella seja, não alcança os direitos que porventura tenham tacs interessados, livre de promovellos pelos meios regulares ;

que estabelecer como condição para o uso da acção do art. 13 da lei n. 221, a citação de todos aquelles a quem possa interessar o acto administrativo, seria quasi que abolir a mesma acção, pelo embaraço, na maioria dos casos insuperavel, que de uma tal condição resultaria.

De meritis :

Considerando que é indiscutivel e os Tribunales teem reconhecido sempre que a collocação atingida pelo official militar entre os seus compañeros de classe constitue um direito adquirido ;

que assim carece o Poder Executivo de competencia para alterar a respectiva escala ;

Considerando que se foi irregular a promoção do A. em 1894 e consequentemente a classificação que occupava, cabia aos prejudicados o recurso ao Poder Judiciario, unico competente, no actual regimen, para decidir das controversias que se suscitarem sobre lesões de direitos individuaes por actos da administração ;

que no proprio regimen extincto, o exercicio desta attribuição conferida ao executivo, quanto á promoção e á classificação de officiaes militares, estava limitado pelos prazos de seis mezes e um anno (decreto de 31 de março de 1851. Res. de 29 de novembro e aviso n. 2.540, de 4 de dezembro de 1901).

Considerando que tanto menos justificaveis são os decretos de 5 de agosto e 7 de outubro de 1909, annullatorios de um decreto de 1894, quando é certo que a União tem sempre reivindicado como privilegio seu a prescripção quinquennaria nos casos de acção judiciaria contra actos administrativos,

Julgo procedente a acção para, considerando no que toca ao A. nulos os decretos impugnados, assegurar-lhe os direitos decorrentes da sua antiguidade contada do decreto de promoção e do lugar que occupava na respectiva escala.

Custas pela ré.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 10 de abril de 1911.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

Prescrevem em cinco annos as dividas passivas da Fazenda Nacional a contar da epoca em que podiam ser recebidas, ou do acto ou facto do qual se originar o direito ou acção ao pagamento não feito. Leis especiaes limitam-se ás concessões que fazem ou ao direito que reconhecem, nenhuns outros effeitos produzindo quanto ao que nellas não se conteem

N. 1.650—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, interposta pelo alferes João Baptista Curio de Carvalho e outros, da sentença do Juiz Federal da 2ª Vara deste districto, que julgou não provada a acção por elles intentada contra a Fazenda Nacional, para os fins constantes da petição inicial:

Accordam, preliminarmente, depois de discutida a materia, julgar, como julgam, prescripta a acção e direito que pleiteam os autores appellantes.

Por meio desta acção ordinaria, pedem os autores que a União Federal seja condemnada a lhes pagar todos os vencimentos dos postos em que, a principio commissiões, foram effectivamente promovidos por decreto de 3 de novembro de 1894, dessa data até 9 de dezembro de 1895;—a gratificação de exercicio desde 9 de dezembro de 1895 até 31 de dezembro de 1899;—o quantitativo para creado desde 31 de dezembro de 1895 até 31 de dezembro de 1900. E assentam o pretendido direito do referido decreto de 1894, do Poder Executivo, corroborado pelo decreto legislativo n. 350, de 9 de setembro de 1895 ; e declararam que esse direito foi postergado pelas ordens do dia do Ministerio da Guerra ns. 619 e 644 do mesmo de 1895.

Só vieram, porém, a juizo pedir a reparação da lesão, isto é, o pagamento de quantias que não lhes foram pagas, a 20 de junho de 1905, 11 annos depois do acto lesivo, quando as dividas passivas do Estado prescrevem no em cinco annos, a contar da epoca em que podiam ser recebidas, ou do acto ou facto do qual se originara o mesmo direito ou acção, e refere-se a todo e qualquer direito que alguem tenha contra o Estado, lei de 30 de novembro de 1841, art. 30; de-

Decreto n. 857, de 13 de novembro de 1891, art. 1º; lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, art. 9º.

O facto de haverem a lei de 9 de setembro de 1893, o decreto n. 946 A, de 1891, a lei do Orçamento de 1901, e o decreto n. 982, de 1903, reconhecido a effectividade dos postos a que foram promovidos, com todas as vantagens a elles inherentes, não altera os preceitos legais que regulam a prescrição e não a interrompe. Leis especiais quanto ao caso, ficam limitadas ao direito que reconheceram ou às concessões que fizeram, nenhuns outros effectos produzem para o que nellas não se comprehende.

Procede, portanto, a prescrição, allegada na contestação de fls. 8 e reproduzida no parecer do Sr. ministro procurador geral a fls. 75.

Defeza que podia ser apresentada nesta instancia, antes de finda a instrucção da causa, ainda que não o tivesse sido na contestação; não vedando della conhecer-se o facto de não ter a ré appellado da sentença que deixou de considerá-la, porque, a decisão, julgando não provada a acção, lhe era favorável; não tendo, por isso, necessidade de appellar. — Custas pelos autores appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 13 de novembro de 1912. — *M. Murtinho, P. I. — Canuto Saraiva, relator. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos, vencido. — Enéas Galvão, vencido. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli.* Foi presente. — *Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CIVEL

A exigencia de quitação com a Fazenda para a promoção, nas classes armadas, é medida estabelecida no interesse do Estado, não podendo os inferiores na escala invocal-a em seu beneficio.

Sana a irregularidade da promoção feita sem que os promovidos houvessem exhibido os documentos legais de quitação a verificação posterior de que se achavam, de facto quites, quando se abriram as vagas, que preencheram

N. 1.599. — Vistos, expostos; relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta pelo capitão de fragata Pedro Antonio da Silva da sentença de fls. 86, que julgou improcedente a acção proposta pelo appellante contra a União Federal para a annullação do decreto de 20 de junho de 1906, que o reformou compulsoriamente, visto ter tido por causa a preterição illegal de seu direito em duas promoções successivas; accordam negar provimento a appellação, confirmando a sentença appellada, que é conforme o direito e a prova dos autos; pagas as custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — M. Murtinho, vencido. — Enéas Galvão. — Canuto Saraiva, vencido. — André Cavalcanti, vencido. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda.*

Foi presente, *Muniz Barreto.*

Sentença do juiz da 2ª vara do Districto Federal confirmada pelo accordão retro

Pela presente acção ordinaria pede o Autor, capitão de fragata graduado, commissario da Armada reformado, Pedro Antonio da Silva a annullação do decreto de 20 de junho de 1906, que o reformou compulsoriamente e a promoção ao posto effectivo de capitão de corveta contando para todos os effectos antiguidade de 16 de janeiro de 1904, por ter sido duas vezes illegalmente preterido no seu direito a promoção, direito adquirilo naquella data com a reorganização de 13 de janeiro, e fallecimento a 15. do 1º tenente José Rodrigues Corrêa e a reforma a 16 do capitão de mar e guerra José Francisco da Conceição, e em 24 de outubro do mesmo anno o fallecimento do capitão de fragata Augusto Cesar Eloy Corrêa.

Allega que na primeira data era o numero 5 da escala e na segunda o numero 3, competindo-lhe a promoção por antiguidade, visto não estarem quites com a Fazenda os dois officiaes de numeros immediatamente superiores; que não obstante o Governo, depois de ter demorado essas promoções até junho de 1903, acabou promovendo os dois alludidos officiaes, que continuaram obrigados á Fazenda e não podiam ser promovidos nos termos do art. 25 do decreto de 30 de agosto de 1890 e do aviso n. 689 de 27 de maio de 1901;

Que destas preterições resultou attingir dias depois a idade limite a ser compulsoriamente reformado.

Instruem o pedido os docs. de fls. 7 a 46.

A Ré contestou por negação e em suas razões finca sustenta que o A. teria quando muito uma expectativa de direito, mas nunca um direito indisctivel que autorisasse o presente pedido.

Na dilação probatoria nada requereram as partes.

O A. teve vista para dizer sobre o decreto de fls. 7, offerecido com as razões da Ré.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que a preterição do A. assenta no presupposto de que os dois officiaes que lhe eram immediatamente superiores na escala perderam em seu beneficio o direito a promoção ex-ri do art. 25 do Reg. de 30 de agosto de 1890, por não estarem quites com a Fazenda ao tempo em que se deram as vagas.

Mas:

Considerando que a providencia do Reg. invocado se inspirou nos interesses da Fazenda, como opina o Conselho Naval no judicioso parecer de fls. 9, é uma medida de ordem administrativa que só interessa ao Estado e que não autorisa reclamações de terceiros que não teve em vista beneficiar e de que nem sequer cogitor.

Considerando que na hypothese apenas se deu quanto a um dos promovidos, segundo informa o parecer citado, a irregularidade de admitir-se como sufficiente para provar a quitação o conhecimento da pagadoria, sendo entretanto certo que desde 1904 (antes da vaga) já havia sido expedida a provisão do Tribunal de Contas exigida pela lei; e que um e outro dos alludidos officiaes estavam effectivamente quites ao tempo das vagas;

Considerando que assim seria absurdo e iniquo privar-os do accesso a que tinham direito e alcançaram, pelo fundamento de uma obrigação em que não estavam, segundo foi posteriormente verificado; tanto mais quando não se demonstra que lhes é imputavel a demora no processo e julgamento das contas;

Considerando que o fim do Reg. de 1890 foi attingido desde que os officiaes promovidos estavam de facto quites com a Fazenda, corrigida o rivalidade a primeira irregular verificação deste facto pela posterior apresentação do documento competente;

Considerando que ao A. falta justa causa de pedir, porque não tendo passado do numero 3, nenhum direito tinha nem mesmo a expectativa, que lhe concede a R., a promoção por antiguidade, que a lei promete ao official que alcança esta condição sobre os seus companheiros de classe,

Julgo improcedente a acção para absolver a R. do pedido que lhe é feito.

Custas pelo Autor.

Districto Federal, 9 de junho de 1908. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia do art. 31 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que instituiu o montepio obrigatorio

N. 2.204. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil ex-officio, em que é appellante a justiça federal da 2ª Vara desta Capital, e são appelladas DD. Margarida Camara Duarte Pereira, Maria Dileores Duarte de Souza Bandeira e José Hygino Duarte Pereira, viúva e filhos do Dr. José Hygino Duarte Pereira, bem como DD. Gertrudes de Athayde Martins, Iza e Theonilla de Souza Martins, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal:

Accordam negar provimento á appellação para confirmar in totum a sentença appellada por seus juridicos fundamentos, pagas as custas pela União Federal.

Não ha como fugir á interpretação que dá o prolator da sentença appellada ao art. 31 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 que instituiu o montepio obrigatorio.

Dispõe esse artigo, com a mais crystalina clareza, que á contribuição corresponde pensão, que por morte do contribuinte pode ser dividida pelos parentes, conformo o art. 33; mas é devida á familia na importancia da metade do ordenado do qual tenha sido descontada, salva as disposições dos arts. 17, 18, 19, 21 e § 6º do art. 33. Diante do tal dispositivo, não se comprehende que tendo sido as contribuições, no caso sujeito, calculadas e descontadas do ordenado na importancia de 12 a 16 contos de réis, se pretenda reduzir a pensão a 3:600\$000.

Não se comprehende tampouco que de funcionarios que já contribuem para o montepio maximo, se augmente o desconto de contribuição sempre que se dá augmento de seus ordenados e se lhes exija augmento de joia, se elles não podem deixar á sua familia mais de 3:600\$000.

Não pode haver igualdade de pensão onde se dá diversidade de contribuição.

Por outro lado, não se deve suppor que o legislador não guardasse coherencia estabelecendo para os funcionarios civis o maximo de 3:600\$000, embora exigindo contribuição sobre seus ordenados por mais elevados que sejam estes, quando para os militares que já gozam de meio soldo, prevalece o principio de que a pensão é sempre igual á metade do ordenado, seja elle qual for.

Seria uma desigualdade sem nome que certamente não passou pela mente do legislador se podesse dar.

Supremo Tribunal Federal, 31 de dezembro de 1912. — *H. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator ad-hoc. — M. Murtinho. — Enéas Galvão. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Sebastião de Lacerda. — Amaro Cavalcanti. — Godofredo Cunha, vencido na preliminar, porquanto, o accordam violou a expressa disposição do art. 43 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890 e de meritis, de accordo com o parecer do Sr. Ministro Procurador Geral. — G. Natal. — Pedro Mibielli, vencido.*

Foi presente, *Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Embargos ao accórdão desprezados porque reproduzem as mesmas allegações já consideradas e resolvidas conforme direito e prova dos autos pelo accórdão embargado

N. 1.841—Vistos, relatados e discutidos os embargos de fls. 60 oppositos pela Fazenda Nacional, por seu representante legal, o Sr. ministro procurador geral da Republica, ao accórdão de fls. 56, que, julgando procedente a acção intentada por Pedro Rodrigues do Carvalho, annullou o decreto de 24 de dezembro de 1903, que demittiu do cargo de 3º escripturario do Thesouro e condemnou a União Federal a pagar-lhe daquella data em diante os vencimentos que lhe cabiam e couberam:

Accordam desprezar os embargos e confirmar o accórdão embargado, por seus fundamentos, nos quaes foram examinadas e julgadas improcedentes, em face do direito e prova dos autos, as duas arguições reproduzidas nos embargos, que foram defesa da ré no curso da causa—demissibilidade *ad nutum* do autor embargado, e ter-lhe sido dado demissão por motivos graves.

E, assim decidindo, condemnam a ré embargante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 25 de janeiro de 1913. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Canuto Saraiva*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Murtinho*. — *Leoni Ramos*. — *Enéas Galvão*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

REVISÃO CRIMINAL

Requ-se provimento á revisão, por serem improcedentes as nullidades arguidas pelo peticionario

N. 1.498 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal em que é requerente Miguel Scarso.

Considerando que não procedem as nullidades arguidas pelo peticionario, como demonstra o Sr. ministro procurador geral da Republica, no seu parecer a fls. 13 v., accordam negar provimento á revisão, para confirmar a sentença condemnatoria, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1912. — *André Cavalcanti*, P. I. — *Leoni Ramos*, relator. — *Canuto Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Godofredo Cunha*. Fui presente, *Muniz Barreto*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro M. Espinola.

Parecer do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, a que se refere o accórdão anterior

Não procedem as nullidades arguidas pelo condemnado: 1º, porque, como consta da certidão de fls. 133 v. e da acta, a fls. 143 v., o recorrente requereu pela 3ª vez adiamento do julgamento, allegando não estar presente seu defensor, e bem procedeu o juiz não attendendo á chicana do réo e nomeando, para produzir a defesa, advogado de reconhecida competencia e probidade profissional; 2º porque *são por culpa do recorrente* se não fez o interrogatorio, como consta do termo de fls. 137 e da acta a fls. 145; 3º porque foram realizadas todas as diligencias necessarias para a intimação das testemunhas, tendo sido requisitadas as que pertenciam á Força Policial (fls. 130 e 131); além do que, quanto ás que não compareceram, houve declaração do Conselho de jurados e do promotor publico de prescindir das mesmas para o julgamento da causa (fls. 136 v.); 4º porque a *incommunicabilidade* dos jurados consta da certidão de fls. 140 e da acta a fls. 145 v.

Nestes termos espera esta Procuradoria que o Egregio Tribunal negue provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1912. — *Edmundo Muniz Barreto*.

REVISÃO CRIMINAL

Deu-se provimento ao pedido de revisão para annular-se o processo desde o libello, por que este foi articulado antes de terminado o prazo dentro do qual o peticionario podia recorrer do despacho que o pronunciou.

N. 1.455 — Vistos, expostos e discutidos estes autos da revisão criminal, em que é peticionario Rodolpho de Paula Almeida:

Accordam julgar procedente a impetrada revisão para annular o processo, desde o libello inclusive, porquanto, tendo sido proferido a 11 de novembro de 1900 o despacho de pronuncia do peticionario, e só tendo sido elle intimado no dia 12, no dia 16 o escriptão do jury deu como expirado o prazo para o recurso de pronuncia, quando o peticionario ainda tinha a seu favor um dia para usar do recurso que a lei lhe faculta.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 13 de dezembro de 1912. — *Manoel Murtinho*, P. I. — *Leoni Ramos*, relator. Concedi a revisão por não ter o presidente do jury formulado quesitos sobre as modalidades do art. 295 doCodigo Penal. — *Canuto Saraiva*, vencido. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*, vencido. — *Oliveira Ribeiro*. — *Enéas Galvão*. — *André Cavalcanti*. — *Sebastião de Lacerda*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

REVISÃO CRIMINAL

Julgou-se procedente o pedido de revisão, para impor-se ao peticionario a pena do grão médo do art. 13 de referencia ao art. 10 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinado com o art. 13 doCodigo Penal

N. 1.467 — Vistos, expostos e discutidos estes autos da revisão criminal requerida por Manoel Justo Rodrigues de Freitas, condemnado pelo juiz federal na secção de Pernambuco a oito annos de prisão celular, grão médo do art. 12 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907, por ter introduzido na circulação uma cedula falsa de 200\$, tendo pleno conhecimento de sua falsidade;

Considerando que está provado que o peticionario, de passagem pela cidade do Canhotinho, dirigiu-se á casa commercial de João Matriz dos Santos e, tendo ajustado a compra de uma pistola por 30\$, deu em pagamento uma cedula falsa de 200\$, que, ao ser entregue ao negociante, este, desconfiando da sua legitimidade, levou-a immediatamente ao delegado de policia;

Considerando que, diante do exposto, não se pôde dizer que se tenha consummado o crime pelo qual foi condemnado o peticionario, porque a dita cedula não chegou a ser introduzida na circulação;

Considerando, porém, que os factos de que dão conta os autos, caracterisam perfeitamente a tentativa do crime definido no art. 12 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907, então em vigor;

Considerando, entretanto, qua é mais branda a pena estabelecida no decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, e, tendo em vista o dispositivo do art. 3 doCodigo Penal;

Accordam julgar procedente a impetrada revisão, para o fim de impôr ao peticionario a pena de tres annos e quatro mezes de prisão celular o perda das notas apprehendidas, grão médo do art. 13 de referencia ao art. 10, ambos do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinado com o art. 13 doCodigo Penal.

Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 13 de dezembro de 1912. — *Oliveira Ribeiro*, P. I. — *Leoni Ramos*, relator. — *Enéas Galvão*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Mibielli*. — *Manoel Murtinho*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Julgou-se por sentença a desistencia, para que produza seus devidos effeitos

N. 625 — Vistos, expostos e discutidos estes autos de homologação da sentença estrangeira, em que são embargantes Francisco Lopes Forraz e José Pedro Alves.

Accordam julgar por sentença a desistencia requerida a fls. 402 e tomada por termo a fls. 411, para que produza seus devidos effeitos.

Custas pelos desistentes.

Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1912. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *M. Murtinho*. — *Enéas Galvão*. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Mibielli*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 19 DE ABRIL DE 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior, Pedro Francellino e Edmundo Rego.

Estave presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 210 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; paciente, Eugênio Gallo. — Não se tomou a final conhecimento do pedido, por incompetencia da Camara.

N. 212 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Alves. — Negaram finalmente a impetrada ordem de *habeas-corpus* em face das informações prestadas.

N. 214 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; impetrante, Luciano de Souza Breves, em favor de seu filho menor paciente Ernani de Souza Borges. — Concederam a impetrada ordem para apresentação do paciente e requisição de esclarecimentos ao juiz da 3ª Vara Criminal.

Recurso de habeas-corpus

N. 103—Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; recorrente, Eugenio Teixeira, por seu curador Arthur Godinho; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.—Deram provimento ao recurso para o fim de ser concedida a impetrada ordem de habeas-corpus.

Também foi julgado em sessão secreta o recurso de habeas-corpus n. 104.

PASSAGENS

Embargos de nullidade

N. 89 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, presidente interino.

Appellações crimes

Ns. 271, 214, 31, 97, 229, 260 e 262—Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Ns. 166, 430, 418, 420, 212 e 431—Ao Sr. desembargador Pedro Francellino.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 448, 422, 428, 400, 284, 432, 476, 471, 463, 456, 451, 436, 463, 228, 220, 234, 267, 248, 252, 289, 395, 399, 401, 406, 410, 425, 429, 434, 435, 446, 449, 452, 453 e 459.

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações-crime ns. 103, appellante, Torquato Pereira; appellada, a Fazenda Municipal; 220, appellante, Francisco Petraglia; appellada, a Fazenda Municipal; 228, appellante, Eugenio da Veiga Bastos; appellada, a Fazenda Municipal; 234, appellante, a Sociedade Orthodoxa S. Nicoláo; appellada, a Fazenda Municipal; 248, appellante, Jorge Mascarenhas; appellado, José Esteves Pinto de Almeida; 267, appellante, Antonio Luiz de Souza; appellada, a Fazenda Municipal; 282, appellante, D. Ernestina Camara Fortes; appellada, a Fazenda Municipal; 284, appellante, Moreira Mesquita; appellada, a Fazenda Municipal; 289, appellante Paulino Cordeira do Amaral; appellada, a Fazenda Municipal; 395, appellante, Adamastor José Julio; appellada, a justiça; 399, appellante, Francisco do Almeida; appellada a justiça; 400, appellante, Antonio Cavalcante de Macedo; appellada, a justiça; 401, appellante, Gentil dos Anjos Cardoso; appellada, a justiça; 406, appellantes, Alfredo Botelho e Maria da Piedade; appellada a justiça; 410, appellante, Guilherme Maia; appellada, a Fazenda Municipal; 422, appellante, Maria José do Azevedo; appellada, a justiça; 425, appellante, Augusto Graúdo da Silva; appellada, a justiça; 428, appellante, José Novoa; appellada a justiça; 429, appellante, José Manoel Ribeiro; appellada, a justiça; 432, appellante, a justiça; appellado, Antenor Martins da Cruz Ferreira; 434, appellante, Francisco Leonardo Vandende; appellada, a justiça; 435, 1º appellante, o Dr. Octavio Pereira de Andrada; 2º appellante, a justiça por seu adjunto de promotor; appellados, os mesmos; 436, appellante, a justiça; appellado, Manoel Ferreira; 446, appellante, Marcelino Barbosa; appellada, a justiça; 448, appellante, Norberto Monteiro da Silva; appellada, a justiça; 449, appellante, Antonio José Garcia; appellada, a justiça; 451, appellante, João de Mattos Carneiro; appellada, a justiça; 452, 1º appellante, José Esteves Moinhas; 2º appellante, Manoel de Bastos; appellada, a justiça; 453, appellante, Alvaro Dias; appellada, a justiça; 456, appellante, Abel Mendes da Costa Moreira; appellada, a justiça; 459, appellante, Luciano Silva; appellada, a justiça; 463, appellante, Libania da Silva; appellada, a justiça; 471, appellante, D. Maria Isabel Ferreira da Motta; appellada, a justiça; 476, appellante, a justiça; appellados, Antonio Pereira Barbosa — serão na próxima sessão da 3ª Camara da Corte de Appellação, no dia 23 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 19 de abril de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que na sessão do conselho supremo da Corte de Appellação, que terá lugar no dia 22 do corrente mez á 1 hora da tarde, serão julgados os seguintes conflictos de jurisdicção: n. 16, suscitante, o Banco do Brazil, entre os Drs. juizes de direito da 4ª e 6ª Vara Cíveis; n. 18, suscitante, João Manoel de Souza Rego, inventariante dos bens do espólio de Secundino Antonio da Silva, entre os Drs. juizes de direito da 1ª Vara de Orphãos e da 3ª Vara Cível; n. 19, suscitante, Carmelia Tripodi entre o Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível e o Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível.—Secretaria da Corte de Appellação, 19 de abril de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, O DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO.

Fallencias

José João Saade. — Baixam para ter lugar a assembléa marcada para hoje.

F. Pereira da Cunha. — Declarada aberta a fallencia do negociante F. Pereira da Cunha, estabelecido á rua da Alfandega n. 92, designado o dia 16 de maio proximo, á 1 hora da tarde, para ter lugar a primeira assembléa dos credores; nomeado syndico o London River Plate Bank, que será notificado para assignar o respectivo termo.

J. Vieira & Comp. — Diga o Dr. curador das massas sobre a petição de fls. 38.

Felippe Miguel Batulli & Comp. — Na forma da promoção do Dr. curador das massas a fls. 34.

Luiz de Souza Moreira. — Declarada aberta a fallencia de Luiz de Souza Moreira, estabelecido á rua Julio Cesar n. 27, designado o dia 20 de maio proximo, á 1 1/2 hora da tarde, para ter lugar no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, e na sala das audiencias deste juizo, a primeira assembléa dos credores. Intimo-se o fallido para apresentar a lista dos seus maiores credores não incompatíveis para o exercicio do cargo de syndico.

João Marques & Comp. — Expeçam-se os respectivos editaes, requeridos a fls. 445, devendo ter lugar a assembléa dos credores no dia 6 de maio proximo, á 1 1/2 hora da tarde.

Notificação

Supplicante, D. Juventina Braga do Carmo; supplicados, a massa fallida de J. Moraes & Comp., o Dr. curador das massas e o fiador do contracto. — Deiro a côta de fls. 28.

Reclamação de credito

Reclamante, D. Rosalina Pederneiras de Lima; reclamada, a massa fallida de Thomaz Nogueira da Cunha. — Vistos e tendo em attenção os pareceres de fls. 2 v. e certidão de fls. 23, hei por habilitada D. Rosalina Pederneiras de Lima como credora hypothecaria da massa fallida de Thomaz Nogueira da Cunha de 2:000\$, de accordo com a escriptura de fls. 3. Custas pela massa.

Liquidação

R. Sampaio & Comp. — De accordo com as respostas dos interessados, a fls. 103, 104 e 105, e officio do Dr. curador de orphãos, a fls. 109, reduza-se a termo a proposta de fls. 101.

Subrogação

Supplicante, Thereza Vilain Alves, acompanhada do seu marido, Alfredo de Azevedo Alves; supplicada, Maria Franzen Bhering. — De-se vista ao Dr. 1º procurador da Fazenda Municipal sobre a petição de fls. 11.

Requerimento

Supplicants, Dr. Luiz Ferreira de Abreu e sua mulher. — Na forma da resposta de fls. 47 e porque demonstrado esteja o motivo de força maior determinante do requerimento de fls. 41, e assim justificado o pedido, passo-se o alvará em nome individual da supplicante de fls. 41.

Reclamação reivindicatoria

Reclamante, Antonio Pereira Soares do Meirelles; reclamada, a massa fallida de J. Moraes & Comp. — Vistos e considerando que a improcedencia do pedido de fls. 2 é manifesta e indiscutível, no conceito do officio de fls. 65 v., que adopto por conforme ao direito e á lei, e não passa, como do mesmo officio, de mera allegação despida por completo de provas, por taes motivos e pelo mais que dos autos consta e do juridico arrazoado de fls. 59, julgo provados os embargos de fls. 12 para o fim de declarar, como declaro, improcedente a reclamação reivindicatoria em que é reclamante contra a massa fallida de J. Moraes & Comp. Antonio Pereira Soares do Meirelles, que condemno nas custas.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

JUIZ, O DR. ARTHUR SILVA CASTRO—ESCRIVÃO, O DR. SOLFIERI DE ALBUQUERQUE.

Summaria

Autora, D. Marianna Josephina Martins Rodrigues; réo, Eugenio Augusto Ribeiro. — Julgada procedente o condemnado o réo não pagando, juros da mora e custas.

Escrivão, Silva Pereira — Penhoras executivas

Autor, Fernando Augusto da Silveira; réo, William Paxez. — Julgada procedente e condemnado o réo no pedido, juros da mora e custas.

Autor, o Dr. Leopoldo Duque Estrada; réo, Raul Pinto Braga. — Recebidos os embargos; a parte os conteste querendo.

Justificação de idade

Justificantes, Aurelino Fernandes e Maria da Conceição. — Julgada por sentença.

Deposito

Autores, Wilson, Sons & C.; réo, Joaquim da Silva Sá. — Recebida a apelação no efeito devolutivo; subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Summaria

Autor, Alvaro Balthazar; réo, Americo da Cunha. — Recebidos os embargos de terceiro de fls. 12; o embargado os conteste querendo.

Decendária

Autor, o Banco do Brazil; réos, Accacio Lopes Pereira e Souza Neves & Comp. — Recebidas como embargos as allegações de fls. 7; o autor as conteste querendo.

Despejo

Autor, Prospero V. Arthon; ré, Alice G. Rezende. — Julgada procedente; expeça-se o mandado.

— Foi affixado o proclama para casamento de Pedro Mathias de Oliveira com Amalia Noronha Brazil.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno e barracão á rua Barão de Guaratiba n. 238, pertencente ao espolio do finado João Ventura Rodrigues

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito, interino, da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 9 de maio proximo, logo após a audiencia deste juizo que terá logar á 1 hora da tarde, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado João Ventura Rodrigues: barracão com terreno e predio com construcção começada e abandonada á rua Barão de Guaratiba n. 238: Barracão: em terreno com muralha á frente com gradil e cancella de ferro e escada de tijolos com revestimento de cimento, terreno que mede 32^m,26 de comprimento por 14^m,30 de frente; ha um barracão de madeira, nelle construido, baixo e velho; coberto em parte com folhas de zinco e em outra com telha nacional, feito canal, com duas divisões de madeira, tendo dous quartos assoalhados e telha vã e cozinha em chão, é pessimo seu estado que exige demolição; o terreno é accidentado em parte, está collocado no ponto mais elevado do morro, descortinando-se bello panorama; no terreno encontra-se mais: um predio em construcção começada e abandonada tendo apenas a parede da frente, de pedra, cal e tijolos até o vigamento e nos lados columnas de tijolos, com algumas vigas de madeira estragadas, porque a construcção foi abandonada ha annos; avaliados o barracão, bomfeitorias e terreno, por 5:000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pela inventariante do espolio Americo Ventura Rodrigues, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 158, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 19 de abril de 1913. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um lote de terreno, sob n. 91, á rua Doutor Luiz Ferreira, em Bom-successo, pertencente ao espolio de José Leal da Silveira, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz do direito interino da 2ª Vara do Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste Juizo, no dia 9 de maio proximo, após a audiencia do estylo, que tem logar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o lote de terreno á rua Doutor Luiz Ferreira, sob n. 91, com 11 metros da frente por 50 metros do comprimento, avaliado por 500\$. Este terreno pertence ao espolio de José Leal da Silveira, vai á praça a requerimento da inventariante, e quem pretender arrematar deverá comparecer neste Juizo, no dia, logar e hora acima designados em que terá logar a venda, a dinheiro á vista. E para constar mandou passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1913. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de Soeiro & Braga, para sciencia do pedido de justificação de credito feito por Ferreira, Costa & Companhia, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos da justificação de credito em que são supplicantes Ferreira, Costa & Comp. o supplicada a massa fallida de Soeiro & Braga, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo os supplicantes a justificação do seu credito. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Soeiro & Braga para sciencia do pedido feito por Ferreira, Costa & Comp., para serem incluídos como credores da mesma fallencia pela quantia de 3:080\$300, e apresentarem dentro do prazo de 20 dias, as impugnações ou contestações que entenderem sob pena de revelia, a se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento da lei, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da audiencia deste Juizo, a realizar-se no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas do dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, será levada á praça para ser arrematada por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação a apolice numero novecentos e cincoenta e seis da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, feita por José Augusto de Gouvêa Carneiro a favor da sua mulher e de seus filhos; penhorada e avaliada em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito da Comarca do Rio Novo a requerimento do major Americo Dias Ladeira, cuja avaliação é do teor seguinte: Os abaixo assignados, poritos nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível para avaliarem a apolice numero novecentos e cincoenta e seis da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil do seguro de vida feito por José Augusto de Gouvêa a favor de D. Anna Etelvina da Gouvêa Carneiro e seus filhos, depois do exame necessario a que procederam, responderam do modo seguinte: Avaliamos a apolice resfida numero novecentos e cincoenta e seis da Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil de seguros de vida feito por José Augusto de Gouvêa Carneiro a favor de sua mulher e filhos em trinta contos de réis. — Benvenuto Pereira e Ignacio de Paula Antunes. Preço que com o abatimento da lei fica sendo vinte e seis contos de réis, e porquanto vai á terceira praça E não havendo licitantes que cubram o preço desta terceira praça, será a dita apolice entregue a quem maior lance offerecer. E para que chegue ao co-

nhecimento de todos, passou-se este edital com outro de igual teor para serem publicados pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de abril de mil novecentos e treze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Socio & Braga para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Breissan & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal etc :

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Breissan & Comp., ex-syndicos da fallencia de Socio & Braga nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo para prestar contas de suas gestões ; sendo deferida, passou-se o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Socio & Braga, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Breissan & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou dello noticia tiverem e a quem interessar possa, que depois da audiencia deste Juizo a realizar-se no dia 5 de maio proximo futuro, ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, será levada á praça para ser arrematado por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, uma terça parte da propriedade sita á rua General Sampaio n. 71, antigo 1, pertencente ao espolio do finado Paulo Eugenio Bret e sua mulher D. Julia Maurity Bret, inventariante do mesmo espolio, e penhorado por Breissan & Comp., em virtude do executivo hypothecario, cuja avaliação é do teor seguinte: Avaliação — Predio assobradado sito á rua General Sampaio n. 71, antigo 1, edificado em centro de terreno, tendo na fachada sete janellas do peitoril com portadas de madeira, platibanda á frente e todo coberto com telhas de calha. A entrada principal é ao lado esquerdo do predio onde existe uma varanda, das antigamente usadas, toda coberta, com o solo ladrilhado e escada de tijolo tambem revestido de ladrilhos; sobre esta na parte da empena pequeno sotão com duas janellas de sacada. As divisões consistem em commodos para familia, todos forrados e assoalhados, estando alguns apenas cimentados. A construção é do estilo bastante antigo, de pedra e cal, sendo as paredes interiores de frontal e outras de estuque, sem o pé direito da lei. O predio, cujo estado de conservação é máo, mede de frente 20^m, e de fundos, no corpo principal, 12^m, 10. O puxado mede de extensão 22^m, 20, por 6^m, 90 de largura. Como dependencias, além do tosea meia agua com cobertura de zinco, existe pequena edificação de tijolo, um galpão coberto de zinco e um estabulo construido de pilares de tijolo com cobertura de telhas de calha. O terreno pertencente a este predio na linha da frente se acha todo murado, medindo 19^m, 56, pela face da praia do Cajá, por onde está dividido por baldrame e pilastras do tijolo com gradil e portão de ferro, mede 43^m, 56.; pela face da praia do Retiro Saudoso por onde tambem se acha dividido por muro de tijolo, em ruínas, 42^m, 60, sendo a linha dos fundos sinuosa, de sorte que parte divisa com a barreira existente e parte em terrenos de quem de direito. A frente deste terreno está sujeita a recuo de accordo com o novo alinhamento. As faces lateraes direita e esquerda compõe-lhes não só os accrescidos de marinhãs como os accrescidos de accrescidos. Avaliaram este predio com as dependencias constatadas e respectivo terreno, tendo em vista as marinhãs em 270:000\$ e como ao espolio executó só pertença uma terça parte da propriedade descripta e avaliada, segue-se que corresponde ella á 90:000\$, preço por quanto vai a esta primeira praça. E não havendo licitantes que cubram o preço desta praça, irá a referida propriedade á segunda praça com abatimento e espaço da lei. E para que chague ao conhecimento de todos passou-se este edital, como outro de igual teor para serem publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de abril de mil novecentos e treze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de convocação dos credores de J. D. do Valle & Comp., com o prazo de 15 dias, estabelecidos á rua General Camara n. 92, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 6 de maio vindouro a 1 hora, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pela referida firma aos seus credores de pagamento de 21 % dos seus creditos no prazo e condições mencionados na petição aqui transcripta e reclamarem o que for a bem de seus direitos

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e bem como por parte dos sócios J. D. do Valle & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível: J. D. do Valle & Comp., á rua General Camara n. 92 com registro na Junta Commercial sob n. 10.209, registro feito em 11 de fevereiro de 1909, não podendo solver os seus compromissos e não querendo prejudicar os seus credores, fizeram com mesmos os uma concordata preventiva nos termos da proposta inclusa e por isso requerem a V. Ex. se digno processal-a nos termos da lei. Os supplicantes apresentam os documentos exigidos pelo art. 149 e seus paragraphos e os seus itens de valor de 50:000\$000. D. A. pedo deferimento. Rio de Janeiro, 21 de março de 1913. — J. D. do Valle & Comp. (estava sellada). Despacho — A. Como requer. Rio, 4 de abril de 1913. — *Michado Guimarães.* Contra o qual nada oppoz o Dr. representante do ministerio publico. Despacho — Mando que se publique por edital, a pedido do devedor, para que os credores e interessados possam reclamar o que for a bem de seus interesses. Designo o dia 6 de maio proximo á 1 hora da tarde, para a assembleia dos credores. Nomeio dentro estes para commissario Janowitz Walle & Comp., José Rainho da Silva Carneiro e Arnaldo Faria. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913. — *Leopoldo Augusto de Lima* propoz aos seus credores pagar-lhes com 21 % em dinheiro, após a homologação por sentença da mesma concordata. Em virtude do que, se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de abril de 1913. — Eu, José Candido do Barros o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Fernando Costa & Filho

Communico que a assembleia dos credores annunciada para hoje ficou transferida para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum.

Rio, 14 de abril de 1913. — O escrivão, *Cruz Galeão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 12 de maio proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será á 1 hora da tarde, o porteiro das audiencias, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, afim de ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que José Fernandes de Almeida Sobrinho move a Fidelis da Lapa Trancoso e sua mulher D. Noemia Julia Darffler Trancoso, a saber: Predio assobradado edificado em centro de terreno, este dividido na linha da frente por cerca e portão de ripas com moirões de madeira, o sito á rua Emilia n. 7, no lugar denominado Marangá, em Copacabana, deste Districto Federal, tendo na fachada tres mosaninos gradeados, tres janellas do peitoril com portadas de estuque, platibanda o todo coberto com telhas francezas. A entrada principal, ao lado esquerdo, com pátamar corrido e todo cimentado. O predio está dividido em duas salas e quatro quartos todos forrados e assoalhados. No quintal pequeno, meia agua, tendo á frente uma porta e duas pequenas janellas com cobertura de telhas francezas, servindo actualmente de cozinha e casa. A construção é, nas paredes externas de voz de tijolo, tendo as divisorias de frontal. O predio mede de frente 7^m, 50, medindo de fundos 10^m, 70. O terreno pertencente a este predio que, segundo informações, é foreiro, mede de frente 23^m, 00 com igual largura na linha dos fundos, tendo de extensão 120^m, 00. E' bom o estado de conservação do predio, o qual com o respectivo terreno foi avaliado em 10:000\$000. Assim convido a todos os que pretendem arrematá-lo, a

comparecerem no referido dia, hora e lugar a fim de se realizar a dita praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume de que o porteiro das audiencias dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1913. Eu, Manoel Estandilau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Bernardino Ferreira

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Bernardino Ferreira que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de J. Vieira & Comp.

(AVISO AOS CREDORES)

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de J. Vieira & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento, instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

Edital de publicação da sentença declaratoria da fallencia do negociante Luiz de Souza Moreira, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade:

Faz saber aos que o presente edital virem que, depois de observadas as formalidades legais, foi por sentença deste juizo, desta data, proferida ás 3 horas da tarde, declarada aberta a fallencia do commerciante Luiz de Souza Moreira, estabelecido á rua Julio Cesar n. 27, desta Cidade, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de março proximo passado, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 20 de maio proximo futuro, á 1 1/2 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Hygino & Carom, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndicos Werner Hilpert & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos da prestação de contas em que são sup-

plicantes Werner Hilpert & Comp., ex-syndicos da fallencia de Hygino & Carom, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Hygino & Carom, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndicos Werner Hilpert & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar se passaram estes e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1913. — E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Sady & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou rescindida a concordata e reaberta a fallencia dos negociantes José Sady & Comp., estabelecidos outrora á rua do Cattete n. 65, com loja de armarinho, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber, que o presente edital virem que a requerimento de Joseje & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada rescindida a concordata e reaberta a fallencia dos negociantes José Sady & Comp., outrora estabelecidos á rua do Cattete n. 65 por sentença deste Juizo do 1 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de janeiro de 1913. Foi nomeado syndico o creador Domingos Moreira, residente á ladeira do Ascurra n. 22, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Felipe & Comp. e Felipe & Silva, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico e liquidatario José Pinto Duarte se acham em cartorio á sua disposição para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de prestação de contas, em que é supplicante José Pinto Duarte, ex-syndico e liquidatario da fallencia de Felipe & Comp. e Felipe & Silva, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo esta petição deferida, se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Felipe & Comp. e Felipe & Silva, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico e liquidatario, José Pinto Duarte, se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de abril de mil novecentos e treze. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação do réo ausente Manoel Candido de Freitas ou Manoel Joaquim de Freitas com o prazo de 30 dias

O Dr. Adalberto da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Civil da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi, por parte de J. Ferraz & Comp., estabelecidos á rua Ma-

rechal Floriano n. 15, proposta contra Manoel Candido de Freitas ou Manoel Joaquim da Freitas e Aurora Alv's, emitente e avalista de uma nota promissoria do valor de um conto cento e setenta e seis mil réis (1:176\$), datada de 10 de dezembro de 1911, vencida, uma acção executiva, tendo se expedido o respectivo mandado e, como só fosse intimado o segundo réo, não o sendo o primeiro, por certificarem os officiaes da diligencia terem sido informados da sua ausencia, ficou perpetuada em juiz aquella citação do avalista e justificaram os autores por testemunhas, a ausencia do emitente, no Estado do Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido, justificação que foi julgada pela sentença do teor seguinte: «Elle por justifica-la a ausencia de Manoel Candido de Freitas, ou Manoel Joaquim da Freitas, para que produza os devidos effeitos. Expõe-se edital, com o prazo de 30 dias. Rio, 1 de abril de 1913. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que pelo presente é citado e chamado a este juizo, no prazo de 30 dias, o réo Manoel Candido de Freitas, ou Manoel Joaquim da Freitas, para pagar incontinentemente aos autores J. Ferraz & Com. a quantia de um conto cento e setenta e seis mil réis (1:176\$), valor da referida nota promissoria assignada, sob pena de, não o fazendo, findo o dito prazo, ser havido por citado, effectuando-se probora executiva em bens seus, quanto chegarem e bastem para pagamento da dita quantia, juros e custas até final execução, para cujos termos, outrossim, ficara desde então citado, sob pena de revelia; ficando tambem sciente de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no sobrado da rua do Cattete n. 271, nesta Capital. Do que mandou passar o presente edital, para ser affixado e, por cópias, junto aos autos e devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1913. Eu, Soffiori Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Nova (Cachamby) n. 64, penhorado por Samuel Alves Guimarães a Carolina Maria da Conceição na execução de sentença que lhe move por este juizo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 22 do corrente, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia, no predio sito á rua de S. Christovão n. 394, o official da justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão da venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerrecer acima da avaliação o predio e terreno sito á rua Nova (Cachamby), penhorado por Samuel Alves Guimarães a Carolina Maria da Conceição na execução da sentença que lhe move por este juizo, cujo predio foi descripto e avaliado pela forma seguinte: — Avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível, nos dirigimos á rua Nova (em Cachamby), para avaliarmos o predio n. 64, penhorado a Carolina Maria da Conceição por Samuel Alves Guimarães, e, alli sendo, verificámos tratar-se de um chalet no interior do terreno, de construção de frontal de tijolos, com um porão de 40 centímetros, coberto de telhas francezas e tendo duas janellas de frente com entrada ao lado; mode o referido chalet no corpo principal 3^m,75 de largura por 10 metros do comprimento e no puxado, 2^m,40 pela mesma largura do 3^m,75, o é dividido em tres salas, tres quartos, cozinha e latrina. O terreno onde se acha situado o referido chalet tem 14 metros de frente por 45 metros de fundos e é cercado na frente, lados e fundos. O predio assim descripto, que se acha em regulares condições de segurança e conservação, avaliámos na quantia de 4:000\$ (quatro contos de réis). Rio, 31 de janeiro de 1913. — Delio Guanarã de Barros. — Archimínio Mello. E quem pretender arrematar o dito predio deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der o maior lance offerrecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous do igual teor serão juntos aos outros affixados no lugar do costume na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias á ré, ora appellante, Elvira Waldemar da Rocha

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticia tiverem que, tendo a Terceira Camara da Corte de Appellação

em seu respeitavel accórdam do 30 de outubro do anno findo proferido nos autos de processo crime em que era autora a justiça, ora, appellada, e ré, ora appellante, Elvira Waldemar da Rocha, condemnada por este juizo ao grão minimo da pena do art. 303 do Código Penal, convertendo em diligencia o julgamento do recurso, mandado baixassem os mesmos autos a esta instancia, afim de ser a recorrente submettida a exame de sanidade, tendo por base o documento de fls. 50 ainda dos mesmos autos, fica a referida recorrente Elvira W. da Rocha citada para comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas, na audiencia do primeiro dia util, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de no mesmo ou em local que designarem os peritos já nomeados, ser submettido ao referido exame de sanidade, sob as penas da lei. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandei passar o presente de que se extrahia traslado e outro de igual teor que será affixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, de abril de 1913. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Lemo, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia de hoje, foi condemnado o réo Ruyslael de Freitas Lima, ao pagamento da multa do custas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — O escrivão, Pedro Brant Paes Lemo.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica realizou-se hontem á 1 hora da tarde, no Palacio do Cattete, a reunião semanal do ministerio para o estudo de assumptos do interesse publico.

A essa reunião compareceram os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, da Fazenda, da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. ministro da Guerra, generaes Caelano de Faria e Marques Porto, capitão de corveta Reginaldo Teixeira o capitão-tenente Cunha Menezes, visitou hontem pela manhã a fortaleza da Lage.

Pouco depois das 7 horas, o chefe do Estado e sua comitiva tomaram a lancha *General Vespasiano* com destino áquella fortaleza onde S. Ex. foi recebido pelo commandante major Raphael Pires o officialidade, prestando as honras devidas a S. Ex. a força destacada naquella praça de guerra.

O Exmo. Sr. Presidente visitou toda a fortaleza e assistiu a diversos exercicios de movimentação das torres e disparos dos canhões. Ás 10 horas S. Ex. e sua comitiva retiraram-se.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica visitou hontem em Nitheroy os Srs. Drs. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio, e João Martinho.

— O Dr. Sylvio Romero Filho, official do gabinete do sub-secretario das Relações Exteriores, offerrecu ao Exmo. Sr. Presidente da Republica um exemplar da *Revista Americana*, dedicada ao Barão do Rio Branco.

— O Sr. Dr. Mario Pimentel Brandão, official de gabinete do Exmo. Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. na inauguração do busto do Barão do Rio Branco no Ministerio das Relações Exteriores.

— O tenente Palmyrô Serra Pulcherio, que representou S. Ex. o Sr. Presidente da Republica nas experiencias do forno crematoria

da capital de S. Paulo, apresentou hontem a S. Ex. um relatório sobre o resultado dessas experiencias.

— O Sr. Dr. Oscar Lopes convidou o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir terça-feira 22 do corrente, ás 9 horas da noite no Theatro Municipal, á representação de sua peça *Cabotinos*.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica subiu hontem á tarde para Petropolis, no trem de 5 horas e 50 minutos.

Com Sua Ex. seguiram para aquella cidade os Srs. capitão de corveta Reginaldo Teixeira, capitão-tenente Cunha Menezes e Dr. Mario Pimentel Brandão.

— O Sr. deputado Dr. Manoel Reis offereceu ao Exmo. Sr. Presidente da Republica duas photographias tiradas por ocasião da inauguração da Villa Orsina, de sua propriedade, em Maxambomba.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos officaes de sua casa militar, assistiu hontem á missa mandada rezar pela irmandade de N. S. das Dores, por alma de sua Exma. esposa.

A essa cerimonia assistiram os Srs. Dr. Oliveira Botelho, general Torres Homem, Dr. Jesuino Cardoso, Dr. José de Moraes, Dr. João Murtinho e senhora, coronel Philadelpho Rocha, Dr. Octavio Kelly, senhora Olympio da Fonseca, capitão de fragata Paiva Meira e senhora, Dr. Adolpho Murtinho, senhora Arnaldo Voigt, coronel Alvares de Castro, familia Laurentino Pinto e outras pessoas.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senador Raymundo de Miranda; deputados Jacques Ourique, Alfredo de Carvalho, Mauricio de Lacerda, Manoel Reis, Cunha Vasconcellos e Souza Brito; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; marechal Souza Aguiar, coronel Gomes de Castro, Dr. Carlos de Moraes Costa e commandante Armando Ferreira.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro requisitou do seu collega da pasta da Fazenda o pagamento de ajuda de custo, no valor de 1:000\$, relativ á 3ª sessão da 8ª legislatura, aos seguintes deputados: Firmo Braga, Cincinato Braga, Arthur Palmeira Ripper, Antonio J. da Costa Ribeiro, Francisco Camillo de Hollanda, Adolpho Simões Barboza, Arthur Orlando da Silva, Manoel Fulgencio Alves Pereira, Domingos Mascarenhas e João Simplicio Alves de Carvalho.

— Em resposta a um officio em que o presidente do Conselho Superior do Ensino pedira providencias no sentido de ser paga ao Dr. João Mendes de Almeida Junior a gratificação que lhe compete como director da Faculdade de Direito de S. Paulo, o Sr. ministro declarou que, por ser funcionario novo, o alludido director tem de receber na thesauraria da Faculdade a gratificação que lhe compete pelo exercicio de função administrativa.

— Sob a presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga realizou-se hontem a 51ª secção ordinaria do Conselho Administrativo dos Patrimonios deste ministerio.

Compareceram os Srs. Drs. Elviro Carrilho, Belisario Tavora, Custodio Martins, maestro Alberto Nepomuceno e Srs. Franco Vaz e Heitor Lima.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á leitura do expediente que constou de um officio do thesoureiro communicando haver recebido a quantia de 499\$840, proveniente de donativos feitos ao Hospital Nacional de Alienados.

O Conselho deliberou que se officiasse á Caixa de Amortização no sentido de ser alterada para Patrimonio do Hospital Nacional de Alienados a inscripção das apolices que se acham averbadas em nome do Patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Oliveira Valladão e Coelho Campos, deputados Mo-

reira Guimarães e João Lopes, Drs. Belisario Tavora e Elviro Carrilho.

— Foram nomeados pelo Sr. ministro os Drs. Ernesto de Freitas Crissiuma e Marcos Bezerra Cavalcanti, professores ordinarios da Faculdade do Medicina desta Capital e o Dr. Clementino Rocha Fraga Junior, professor extraordinario da Faculdade do Medicina da Bahia, para representarem o Brazil no Congresso Internacional de Medicina, a realizar-se em Londres, em agosto vindouro.

— Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram encerradas no dia 19 do corrente mez de abril, as inscripções dos candidatos ao concurso aberto para preenchimento do cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Neste concurso inscreveram-se os seguintes candidatos: Drs. Augusto José Pereira das Neves Filho, Alvaro do Rego Martins Costa, Aurelio Figueiredo Rimes, Bernardo Jacintho da Veiga, Celso Florentino Henriques de Souza, Cassiano Machado Tavares Bastos, Dario de Almeida Rego, Eutropio Pereira de Faria, Edmundo de Oliveira Figueiredo, Eugenio Ferreira de Menezes, Fernandes Guedes Gonçalves da Silva, Ignacio de Campos Valladares, João Antonio Capote Valente, José Joaquim Ferreira da Costa Braga, Joaquim Vieira da Silva, Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, Luiz de Moraes Jardim, Luiz da Silveira Paiva, Leopoldo Muijaert Junior, Miguel Buarque Pinto Guimarães, Octavio da Silva Mafra, Renato Gomes Flores, Sylvio Leitão da Cunha, Tranquilino Graciano de Mello Leitão e Valmore dos Santos Magalhães.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares.

Official de dia á brigada, capitão Silva Campos.

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Lobato Ayres; de promptidão, capitão Dr. Pinto Vieira; e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Pires da Oliveira.

Ronda de visita, tenente Antonio de Souza.

Rondam as patrulhas, tenente Pereira de Mello e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Daniel Cavalcanti e um inferior.

Prado Jockey Club, tenente Edmundo Paranhos.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Octaciano de Sant'Anna; e na cavallaria, alferes Moreira Lima.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Candido Gardel; Caixa de Conversão, alferes Carlos Vital; Thesouro, tenente Horacio de Campos; Casa da Moeda, alferes Verissimo Nogueira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, tenente João Callado; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, alferes Faustino Alves; no 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, tenente Nicolau Carneiro; e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 5º, com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinto Ribeiro.

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu; de promptidão, tenente Dr. Julio Mirabeau; e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia: pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Pereira Junior.

Rondam as patrulhas, o sargento quartel-mestre Baptista Telles e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, o alferes José da Costa e um inferior.

Prado Jockey-Club, o alferes Daniel Cavalcanti.

Serviço especial na assistencia do pessoal, alferes Meira Lima.

Theatro S. Pedro, alferes Lopes de Azevedo.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Silva Caldas; na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Baptista Coelho Filho; Conversão, alferes Antonio Cordeiro; Thesouro, alferes Mello Silva; Casa da Moeda, tenente Celestino Pimentel.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, alferes Ildefonso Coimbra; no 4º, tenente Francisco Coutinho; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, capitão Alfredo de Jesus; e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martini.

Uniforme, 3º com polainas pretas.

Fazenda

Pelo Sr. ministro foram hoje nomeado: José Marins Loureiro para o logar de collecter das rendas federaes de Castro e Francisco Camargo Junior para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de S. Matheus, ambos no Estado do Paraná.

— Foi declarado sem effeito o titulo de 6 de fevereiro ultimo, que nomeou Raul Guelbeck para o logar de escrivão da Collectoria de S. Matheus, Estado do Paraná, visto não haver o mesmo prestado fiança no prazo legal.

— O Sr. ministro expediu cartas de autorização para funcionar na Republica ás sociedades de peculios «Mutuaria Amparo das Familias», com séde em Bello Horizonte, e «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias», com séde na cidade de S. Paulo.

— Pelo Sr. ministro foram mandados passar titulos de aposentadoria a João da Silveira Brum, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Emiliano Gonçalves dos Reis, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, e Dr. Agostinho Luiz da Gama, lente cathedratice da Escola Naval, os quaes serão incluídos em folha após a classificação da despesa decorrente dos vencimentos a que tem direito.

— De accôrdo com o pedido do Tribunal de Contas, o Sr. ministro mandou apostillar o titulo de aposentadoria do 1º official da Directoria do Serviço de Estatística Julio Henrique Carmo, cujo nome se achava alterado no referido titulo.

— A Carlos Arthur Pereira, amanuense aposentado da Administração dos Correios de S. Paulo, o Sr. ministro mandou expedir novo titulo de inactividade, cancellado o anterior, de accôrdo com a opinião do Tribunal de Contas.

— As Delegacias Fiscaes em Minas e Ceará, o Sr. ministro mandou conceder os creditos necessarios para pagamento das pensões a que tem direito D. Jovita Candida Antunes e seus filhos, viuva e herdeiros do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Bento José Antunes, e ás menores Eva e Lilia, filhas de Braulio de Alcantara, desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité.

— Para percepção das pensões a que tem direito, o Sr. ministro mandou incluir em folha DD. Aracy e Jandyrá do Azambuja Brandão, irmãs solteiras do Geliô de Azambuja Brandão, finado auxiliar da Directoria do Serviço de Estatística.

— O Sr. ministro mandou conceder á Delegacia Fiscal do Thesouro no Maranhão o credito de 19:600\$415 para pagamento aos Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias, em virtude de sentença judiciaria.

— Para que a tome na consideração que merecer, o Sr. ministro remetteu ao seu collega da Justiça a exposição que lhe foi apresentada pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil sobre a extensão que vac tendo o jogo nesta Capital, com enormes prejuizos para a companhia, cujos interesses são amparados pelo contracto celebrado com o Governo Federal.

— O Sr. ministro assignou acto declaratorio dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios aposentados: engenheiros Antonio de Salles Nunes Berford, inspector do districto. Arthur Prenzner, desenhista de 1ª classe, e Antonio Penna Canais, conductor de trem de 1ª classe, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil; Leopoldo Carlos Castrioto, 1º official da Directoria Geral dos Correios, e Victor Varella, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e da pensão de meio soldo a que tem direito o menor Antonio Elyseu Pinto de Araujo, filho do finado major do Exercito, Vicente Pinto de Araujo.

— O Sr. ministro transmittiu por cópia ao seu collega da Agricultura o requerimento em que Gustavo Galvão pede autorização e prazo para demarcação de terras concedidas ao seu finado pai machal Rufino Endas Gustavo Galvão, do qual é inventariante, visto não existir no Ministerio da Fazenda documento algum referente ao assumpto, que deve se encontrar no da Agricultura.

O Sr. ministro pediu ao seu collega julgar da procedencia do pedido feito, verificando o motivo por que não foi marcado o prazo para a medição e demarcação, para que a concessão cahisse em commisso, como succederia si não fosse ella feita no prazo marcado, como dispõem os arts. 7º e 8º da lei 1850.

— O Sr. ministro devolveu aos seus collegas da Marinha o Viação diversos avisos que o Tribunal de Contas não sou de registrar, por falta de tempo.

— Afim de poder providenciar sobre o pedido do seu collega da Viação relativo ao pagamento da quantia de 806:800\$400, ouros, e Compagnie Française du Port de Rio Grande, por antecipação ás tomadas de contas, por conta dos juros a que tem direito nos semestres de 1903 a 1911 e primeiro de 1912, o Sr. ministro pediu ao da Viação declarar o numero e a data do decreto que autoriza tal pagamento e bem assim a taxa de juros.

— O Sr. ministro autorizou o inspector da Caixa de Amortização a adquirir as estantas de ferro necessarias ao archivo daquella repartição, correndo a despesa por conta da verba—Material.

— Remettendo ao delegado do Thesouro Nacional em Londres o processo relativo ao requerimento de D. Amelia Jacornella Paranhos, viuva do vice-consul brasileiro em Milão Joaquim da Silva Lessa Paranhos, o Sr. director do gabinete do Thesouro pediu-lhe informar si á interessada assiste direito á restituição da quantia que reclama, e, no caso affirmativo, fazer o pedido do credito necessario.

— Em resposta ao officio do consul geral do Brazil em Nova York, o Sr. director do Gabinete do Thesouro, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, communicou que a cada conhecimento de carga deve corresponder uma factura consular, nada importando a pluralidade de marcas no conhecimento, salvo si se verificar a hypothese de um conhecimento para mais de um interessado, caso em que deverão ser expedidas tantas facturas quantos forem os interessados mencionados no conhecimento.

— Pelo Sr. ministro foi o delegado fiscal em Minas Geraes autorizado a marcar prazo ao escrivão da collectoria estadual de Pirapora para prestar fiança para servir de encarregado da arrecadação das rendas federaes daquella localidade.

— O Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Elysio Pereira & Comp. da decisão da Alfandega de Paranaguá relativa á classificação de mercadorias.

— A Great Western of Brazil Company Limited, o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para o material que importou para o seu serviço pelo porto de Recife.

— Pela Sr. ministro foi approvado o concurso para guarda-mór e seus ajudantes realizado na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

— Respondendo a consulta do collecter das rendas federaes do Bebedouro sobre si deve ser cobrado com revalidação o sello de transmissão de propriedade não pago em tempo, o director do Gabinete do Thesouro mandou declarar-lhe que a revalidação é divida, ficando as autoridades que recusarem tornar effectiva a cobrança de sello dos papeis, divido pela transmissão, sujeitas ás penas do art. 65 do Regulamento annexo ao decreto n. 3.564.

Marinha

Ao Sr. ministro apresentou-se hontem o capitão de fragata Armando Ferreira, por ter sido nomeado lente cathedratice da Escola Naval.

— Foi rescindido o contracto do seguita extranumerario do 3ª classe Pedro Ignez Soares, embarcado no encouraçado S. Paulo, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, pela junta medica que o inspecionou.

— Foi mandado dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional José Estevão de Jesus, visto ter sido julgado invalido para o serviço pela junta medica que o inspecionou.

— Por aviso n. 1.321, de 18 de abril, o Sr. ministro autorizou o Sr. superintendente do Pessoal a providenciar no sentido de serem matriculados no 2º anno do curso de Marinha da Escola Naval os aspirantes do curso de machinas Henrique Cesar Moreira, Luciano Alvares de Azevedo, Hugo de Moraes Pontes e Luiz de Araujo, que foram habilitados no concurso realizado no anno proximo passado, e de ser dada praça no curso de marinha da mesma escola aos candidatos Fernando de Almeida e Silva, Paulo Mario da Cunha Rodrigues, Caio Gaspar Martins Leão, Raul Reis Gonçalves do Souza.

Heitor Baptista Coelho, Diogo Borges Fortes, José Paraguassú de Sá, Raul de Farias Mello, Alfredo Bento de Mello Alvim, Manoel Raposo dos Santos, Mario de Faro Orlando, Hugo da Cunha Machado, Victor de Sá Earp e no de machinas a João Dias da Costa, os quaes foram julgados habilitados no concurso ultimamente realizado.

— O Sr. ministro autorizou o Sr. chefe da Comissão Naval na Europa a providenciar no sentido de serem adquiridos, na casa construtora dos contra-torpedeiros, 450 vidros, de cores encarnada, verde e branca, para serem adaptados aos pharós electricos dos mesmos navios, devendo ser 150 de cada cor.

— O Sr. ministro, em aviso n. 661, remetteu ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de ser submettida á deliberação daquella casa do Congresso Nacional, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição apresentada pelo seu ministerio, justificando a necessidade, do credito extraordinario de £ 18.999-05-00, para cobrir o deficit verificado na verba 30 — Comissão no estrangeiro — do exercicio de 1912.

— O Sr. ministro solicitou do seu collega da pasta da Fazenda as providencias precisas, no sentido de ser habilitada a Delogacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito de 1:500\$, afim de occorrer ao pagamento da illuminação a gaz da Escola de Aprendizes Marinheiros do alludido Estado.

— Attendendo ao que requereu o mestre do Corpo de Officiaes Inferiores Abel Francisco de Amorim, servindo actualmento como ajudante da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, o Sr. ministro autorizou o director geral de Contabilidade de Marinha a mandar abonar ao requerente, em dinheiro, o valor das etapas a que tem direito.

— O Sr. ministro autorizou o Sr. director geral da Contabilidade da Marinha a mandar abonar ao capitão de corveta Luiz Augusto Diniz Junqueira, pela comissão que vae desempenhar, a ajuda de custo da tabella e a diaria de 7\$000.

— O Sr. chefe da Comissão Naval na Europa foi autorizado a providenciar no sentido de serem adquiridos na casa Vereicigte Fabriken fur Laboratorium Bedorf Berlin N.os aparelhos constantes de uma relação que lhe foi dirigida pelo Ministerio da Marinha.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major Emilio de Azeredo, da arma de engenharia, por ter sido desligado deste departamento afim de seguir para o Estado de Alagoas; capitães Celestino Teixeira de Faria, do 17º batalhão de infantaria, por ter sido mandado addir ao Departamento da Guerra, e Salvador de Aguiar Caroli, do 3º regimento de infantaria e o 1º tenente Elinio Souto, do 8º regimento de cavallaria, por terem sido desligados deste departamento.

— Obteve permissão para ir ao Estado do Pará o 2º tenente intendente Columbano Pereira.

— Foi mandado servir no 53º batalhão de caçadores o 2º tenente intendente Mario Dias Lima.

— Pelo Conselho Superior de Saúde deverá ser inspecionado o capitão Theodomiro Jorge de Campos que hoje terminou a licença em cujo goso se achava para tratamento de saúde.

— O Sr. ministro mandou servir: na 1ª Região, o capitão veterinario Anaurilino Nunes Pereira; no Collegio Militar, o 2º tenente veterinario Alfredo Ferreira; junto ao esquadrão de trem em Geritino, o official de igual posto Oscar de Menezes Gonta, e no pelotão de estafetas, cumulativamente, o 1º tenente veterinario Augusto Tito da Fonseca, que serve junto á bateria de obuzeiros.

— Foi desligado do Departamento da Guerra, afim de seguir a seu destino, o 1º tenente da arma de infantaria Ezequiel de Medeiros.

— Foram transferidos pelo Departamento da Guerra: do 12º regimento de cavallaria para o 9º pelotão de estafetas, ficando rebafado caso não encontre vaga do seu posto e correndo por conta propria as despesas do transporte, o 2º sargento Antonio Secundino da Oliveira e a bem da saúde, do 47º batalhão de caçadores para o 3º regimento de infantaria onde já se achava addido, o soldado Vicente Ferreira da Costa.

— Obteve tres mezes de licença para tratamento de saúde, podendo gosar no Estado de Pernambuco, o 1º tenente do quadro supplementar da arma de engenharia Marciano Tostes.

— Foi concedida a capital do Estado de Alagoas por menagem ao capitão da 5ª companhia isolada Antonio Odorico Henriques, que se achava preso, respondendo a conselho de guerra, conforme pediu.

— Fica addido ao Departamento da Guerra o 1º tenente Horacio Alves da Silva, que aqui se achava com procedencia da 5ª Região Militar, de onde viera trazendo um contingente.

— Foi desligado do Departamento da Guerra afim de seguir a seu destino o 2º tenente Antonio Carneiro Pinto.

— Teve alta do Hospital Central do Exercito no dia 15 do corrente o 2º tenente reformado João Carlos Nepomuceno da Silva.

— Foi julgado necessitar de 90 dias de licença para tratamento de saúde o 2º tenente Luiz Antunes Vianna, do 56º batalhão de caçadores, conforme o parecer da junta medica que o inspecionou, em sessão de 18 do corrente.

— Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens á brigada estrategica para que amanhã, 21, se achou no Arsenal de Marinha uma guarda de honra, dada por um dos seus corpos, afim de prestar as devidas continencias ao Exmo. Sr. ministro plenipotenciario e novo enviado extraordinario da Republica da Bolívia no Brazil, recommendando que essa guarda de honra observe a seguinte disposição do ceremonial diplomatico: «Por ocasião do desembarque no Arsenal de Marinha, uma guarda de honra, com bandeira e musica, apresentará armas, ao som da marcha batida, que logo será suspensa para dar lugar ao hymno do paiz ou governo do representante».

— Vae ser submettido á inspecção de saúde o capitão Theodomiro Jorge de Campos, da 13ª região militar, o qual se achava nesta Capital, em transitio.

— Pelo director da Confederação do Tiro Brasileiro foi proposto para exercer as funções de instructor militar do tiro n. 86, com sede no Estado da Bahia, o aspirante a official Fausto Garrigo de Menezes.

— Com a procedencia do Norte desembarcou hontem nesta Capital um contingente composto de 164 praças, fornecido pelas guarnições de Natal, Ceará e Pernambuco, o qual veio sob o commando do 1º tenente do 49º de caçadores Horacio Alves da Silva, que se apresentou ás altas autoridades do Exercito.

— Na sala do serviço da justiça da 9ª inspecção reune-se a 23 do corrente, o conselho de investigação presidido pelo tenente-coronel Isidoro Dias Lopes, juizes 1ºs tenentes Antonio Chastinet e Antonio Candido de Viveiros Pinto, a que responde o 1º tenente Julião Freire Esteves.

— Baixou ao hospital central do Exercito, extraordinariamente, o 2º sargento Tancredo Caetano de Faria, auxiliar de escripta do Grande Estado Maior do Exercito.

— No jardim da Gloria o praça Saens Peña tocarão hoje de 6 horas da tarde ás 9 horas da noite, duas bandas de musicas, sendo uma pertencente aos corpos da brigada mixta e outra da brigada estrategica.

— Conforme telegramma do inspector da 5ª região dirigido ao da 9ª, falleceu no Hospital Militar do Recife, o asneçada Francisco Venancio, que viajava doente.

— Serviço para hoje:

Superior do dia, capitão Joaquim Francisco de Souza Andradá, do 2º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e do Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Pessoa.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita, a guarda do Palacio do Cattete e as patrulhas das estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme 3º.

— Serviço para o dia 21:

Superior do dia, capitão Jacintho da Cunha Lea, do 3º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, dia ao quartel general da 9ª inspecção, patrulhas, serviço de extraordinario, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central.

Auxiliar do official de dia, sargento Fróes.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete.

Uniforme, 2º.

— Serviço para o dia 22:

Superior do dia, capitão Olyntho Mesquita de Vasconcellos, do grupo provisorio de obuzeiros.

A brigada estrategica dá o official para o dia ao quartel general da 9ª inspecção, patrulhas, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Almeida Netto.

A brigada mixta dá o official para ronda, e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores: Augusto de Vasconcellos, Araujo Góes, Hercilio Luz; deputados: Gentil Falcão, Raul Alves, Agapito dos Santos, Aurelio Amorim e Arlindo Leoni; almirante: Maurity, marechães: Moraes Jardim e Salustiano dos Reis; commandante Francisco de Mattos; Drs.: Lassance Cunha, Gervasio Goulart, Fabio Rego, Luiz Moura e Cunha, Hostilio Antunes, Octavio Salles, Elpidio de Mesquita; Drs. Carlos Gusmão, Oscar Becker, João Baptista de Andrade, Raul Ferreira Leite, Alberto Pereira Braga, Miranda Valle, Victor José, Gustavo Lebon Regis, Ferreira Vianna Filho, Mario Lacerda Gordilho, Rodrigues Saldanha, Belmiro Salles, João Duarte Junior, Olympio Pegas, Alcides Cavalcanti, Fabio Pereira da Cunha, Francisco Bhering, Hermes d'Alencourt Fonseca, Eugenio Lacerda Franco, Leonel Magalhães, Pompeu Rivault, Paulo Fonseca, Gaston Hamelin, Martins Romeu, Joaquim Mattoso Camara, Joaquim Pecego, José Rabello, Emile Dupuy Tessain, Luiz Gonçalves Filho, Hostilio Martins, Mario Ramos, Gastão Toledo, Oscar Weinschenck, José Rabello, Carlos Machado, Firmo Barroso, João Pereira de Andrade, Francisco Cunha, Saul Bello, coroneis: Francisco de Paula Rodrigues Teixeira, Propicio Fontoura, Castro Menezes, Leoncio de Oliveira Pinto; majores: Raphael Piuma, José Bodé, Frederico Abrantes, Floriano Gonçalves, capitão Estellita Werner, capitão Jeronymo da Costa, C. Bjerke, Sebastião dos Santos, Alberto Feliciano Barbosa, Antonio Pereira de Faria, F. Adamczysk, Mauro Machado, Antonio Lucas, Octavio da Silva, Fileto Castilhos, Mario Gusmão, Joaquim Rollo, Guimarães Castro, Mauricio de Abreu, Adalberto Rios, Henrique José Ferreira, João de Deus Costa, Conrado Maia, Carlos Hermann, Coryntho Pereira, Antonio Lage Filho, Leopoldo Andrade, Paulino Costa e Silva, Romeu Vieira da Cunha, Herculano Medeiros, Lindolpho Machado, Rodrigo Fonseca, Juvenal Corrêa, Odilon de Andrade, Aloysio Torres, Octavio Silva, João Richter, Ricardo Leite Barros, Gilberto Monteiro Ribeiro, Zeferino Osorio, João Saldanha, Carlos Martins Costa, Severiano Fonseca Sobrinho, Paschoal Rodrigues, Abilio Dal Negro, Regis Costa, João Saldanha Guimarães, Henrique Ferreira, Adolias Lima, Luigi Galluci, Alfredo Leite, Florisbello Cunha, Ernesto Valladares, Alfredo Campos Salles, Francisco Campos, Jorge Rodrigues da Silva, Nelson Teixeira, Germano Alvim, Henrique Valladão, José Rodrigues Alves, Florisbello Maciel, Frederico Seabra, João Lopes Rios, Antonio Sant'Anna e Estevão Mercuriu.

— A audiéncia publica do Sr. ministro, hontem, deu-se o seu official de gabinete coronel Póvoas Junior.

— O Sr. ministro attendendo á experiencia adquirida pela limpeza e desobstrucção dos principaes tributarios do rio Estrella, para os quaes já é patente a desapropriação de extensos pantanaes por entre os quaes se perdiam os cursos de agua que os atravessam, ora apresentando margens definidas e dando sahida ás aguas pelo *thalweg* natural, approvou o projecto e organimento propostos pela Comissão Federal de Saneamento da Baixa da Fluminense para a limpeza e desobstrucção da bacia do rio Merity, cuja zona é uma das mais ricas e a mais habitada entre as que devem ser saneadas.

Este trabalho importa sensivel economica para os cofres publicos, pois que, com o dessecamento, mesmo parcial, dos terrenos pantanosos das proximidades das margens dos rios e dos principaes affluentes; as turnas de topographia podem operar com mais facilidade; o pessoal fica menos sujeito ás pyrexias palustres e a commissão menos onerada com o abono de diarias por molestias adquiridas em serviço.

Aproveitando os trabalhos da Carta Cadastral do Districto Federal a commissão organizou o mappa pelo qual se verifica que a extensão a limpar e desobstruir no rio Merity é avaliada em 26.000 metros e a dos affluentes em 54.000 metros, e já estando aberto o canal da barra, em uma extensão de 2.200 metros, é de esperar que a pequena descarga deste rio, não concorrendo no estado actual para a conservação do canal, venha a ter sensivel augmento.

O Merity tem as cabeceiras nas serras do Bangú e Jacarépaguá, no Districto Federal; recebe as aguas dos riachos dos Affonsos, Caldeireiros, Marangá e Pavuna, dando navegação até a distancia de 6.556 metros da foz no lugar denominado Tres Barras, tomando dahi em deante o nome de Caray. Em Tres Barras concorrem o rio Pavuna e o canal que vade a villa de igual nome, servindo de dreno ás terras em que está situada essa povoação. O canal construido em uma tangente de 3.900 metros tem 12 metros no fundo e margens elevadas que podem ser apropriadas para a navegação á sirga. O riacho Pavuna está muito obstruido, tendo sido ligado ao canal nas proximidades da povoação, devendo a commissão restabelecer o seu antigo curso.

— Pelo Sr. ministro foi communicado ao 1º secretário do Conselho Municipal do Districto Federal que a Inspectoria Geral de Illuminação já providenciou no sentido de serem illuminadas a electricidade as ruas Angelica Motta, Leopoldina Rego, Etelvina, Dr. Nunes, Eleuterio Motta, Philomena Nunes e Estrada da Penha, na zona da estação da Olaria.

— O Sr. ministro autorizou o inspector federal de Portos, Rios e Canaes a approvar a proposta feita pela companhia cessionaria das Docas do Porto da Bahia no sentido de ser permittido aos navios que não puderem vir ao cáes por absoluta falta de espaço fazerem as suas operações de carga e descarga pelos meios de que actualmente se servem, isto é, carregar e descarregar a companhia as alvarengas pelo cáes sem cobrar a taxa correspondente, medida essa que torna effectiva a obrigatoriedade de atracação sem onerar o commercio; devendo, porém, a distribuição dos navios que tiverem de descarregar no trecho de cerca de 500 metros de cáes convenientemente aparelhado, de que só dispõe a companhia, ser feita como aqui se procede, pelo inspector da Alfandega, e sendo o serviço dos que não puderem atracar ao cáes, por falta de espaço, feito sobre agua em alvarengas.

— A proposta apresentada ao Sr. ministro pelas directorias das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas para redução de 50 % de abatimento de frete nos transportes do material destinado ás obras da Companhia Estrada de Ferro Paracatu, da concessão estadual, foi indeferida por não permittirem as disposições regulamentares fazer essa redução e só caber ao Congresso Nacional resolver sobre o pedido que nesse sentido dirigiu o governo do Estado de Minas Geraes.

— No pedido de encampação da Estrada do Ferro de Rezende a Bocaina, feito por Manoel Lopes da Silva, que allega ser seu proprietário, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

«Para ser tomado na consideração que merecer o pedido do suplicante, cumpre aguardar o resultado da acção proposta ao Supremo Tribunal pelo Estado do Rio de Janeiro e da execução movida pelo respectivo Juízo dos Feitos da Fazenda contra a estrada de que se trata.»

— Ao Ministerio da Viação apresentou documentos que o instituam como representante da Companhia Port of Pará, o Dr. Ramiro Barcellos.

— No dia 22 do corrente continuará o concurso para preenchimento de vagas de 3ª officiaes da Secretaria da Viação, sendo chamados a prova de inglez todos os candidatos incriptos e que não foram inhabilitados em prova anterior.

— O Sr. ministro solicitou do Sr. presidente do Estado da Parahyba do Norte a expedição das necessarias ordens no sentido de ser mantida a prohibição do corte do mangue nas margens dos rios Sannhaú e Parahyba, cuja devastação tem causado a obstrução lenta do canal de accesso á capital desse Estado, assim como do ancoradouro do porto de Cabedello.

— Tendo a Middletown Car Company solicitado permissão para apresentar proposta de fornecimento de material rodante á Estrada do Ferro do Rio d'Ouro, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «A proposta não pode ser tomada em consideração por não vir acompanhada das especificações indispensaveis para conhecimento perfeito da qualidade dos materiaes empregados.»

— «Indeferido, por não ter direito á reintegração» — foi o despacho dado no requerimento de Francisco Carneiro de Almeida pedindo reintegração no lugar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Pelo Sr. ministro foi attendida e autorizada a installação de iluminação electrica solicitada pelos proprietarios e moradores das ruas general Silva Telles e Prefeito Barata e avenida Henrique Valladares, em Copacabana.

— «Indeferido, podendo dirigir-se ao Ministerio da Fazenda, a quem cabe a contagem de tempo para aposentadoria» — foi o despacho do Sr. ministro no pedido de contagem do tempo feito pelo agente do Correio de Penedo, Graciliano Fontino de Mendonça.

— Foram indeferidos pelo Ministerio da Viação os requerimentos de pedido de melhoria de pensão feitos por DD. Angela Nunes Bastos, Jandyrá Iracema de Oliveira, Eufrazia Figueira de Avellar Diniz, Cecília Martins de Carvalho, Estephania de Almeida Cordovil, Amelia de Souza Bitteucourt, Adalgisa de Barros Navarro, Polucena Bittencourt de Faria e Maria Bastos de Castro e Silva.

— A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação indeferiu o pedido de pensão de montepio de D. Julia Xavier das Neves e outras, irmãs de Targino Xavier Neves, telegraphista estagiario da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Foi approvado o orçamento para o serviço de conducção de de malas no Estado de Minas Geraes, na importancia total de 698:434\$940, para vigorar durante o corrente exercicio.

— Foi nomeado Sebastião Gonçalves Figueira para o lugar de agente do Correio de Obidos, no Estado do Pará.

— O Sr. director geral dos Correios mandou admittir um estafeta distribuidor para a Agencia do Correio de Cabumquira no Estado de Minas Geraes, com o salario de 600\$ annuaes.

— Entre Pesqueira e Santo Antonio do Pará, passando por Alagoinhas, no Estado de Pernambuco, foi creada uma linha postal com 72 kilometros de extensão e duas viagens semanaes.

— Por abandono de emprego foi exonerado Heraclito Napoleão Jordão do cargo de agente do Correio de Porto de Moz, no Estado do Pará.

— Em substituição foi nomeada D. Maria Dolores Burlamaqui Ramos.

— Tiveram despacho favoravel na Directoria Geral dos Correios os requerimentos de Antonio de Seixas Gomes Junior, José Marquês de Abreu, Paulo Pereira de Carvalho e Deodoro de Alvarenga Ribeiro pedindo restituição de documentos.

— A pedido foi exonerado Juventino de Miranda do cargo de agente do Correio de S. Francisco de Paula de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro.

— Para esse cargo foi nomeada D. Hercilia de Magalhães Miranda.

— Entre Olho d'Agua dos Bredos e Burique, passando por Pedra-no Estado de Pernambuco, foi creada uma linha postal com 54 kilo, metros de extensão e duas viagens semanaes.

Agricultura, Industria e Commercio

— O Sr. ministro, accedendo á solicitação feita pelo Sr. Dr. A. de Padua Salles, presidente da Commissão Directora da Exposição de Animais do Estado de S. Paulo, resolveu designar para fazerem parte do jury da mesma os Srs. Nicoláo Athanassoff e E. Tobias. O Sr. Charles Vicent não poudo ser igualmente designado pelo facto de ter de seguir para o Posto Zootecnico de Lages, do qual é director, e onde se faz necessaria a sua presença, afim de se dar começo aos serviços do alludido posto.

— Em virtude de haver o Sr. Raul Mendes, residente em Bello Horizonte, solicitado um premio de animação para o seu estabelecimento de avicultura naquella cidade, o Sr. ministro determinou ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas que providenciasse para que o referido estabelecimento fosse examinado pelo inspector agricola do Estado de Minas, devendo do exame feito apresentar circumstanciado relatorio.

— Em resposta a um officio do director da Defesa Agricola, relativo ao pedido feito pela Intendencia Municipal de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, para a obtenção de uma subvenção de 30:000\$, afim de melhorar a Estação Experimental de Agricultura Dr. Pedro do Toledo, o director geral interino da Agricultura devolveu-lhe os papeis referentes ao assumpto, afim de que fossem preenchidas as formalidades exigidas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 8.546, de 1 de fevereiro de 1911.

— Ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, o Sr. ministro mandou remetter, para que fosse informado, o requerimento de Francisco Augusto de Salles Moraes, solicitando a sua matricula naquello estabelecimento de instrucção superior independente de exame de admissão.

— Ao Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, o Sr. ministro mandou communicar que, em solução ao seu officio apresentando o resultado dos exames de admissão precedidos para admissão de alumnos naquella escola, resolveu autorizar a matricula dos Srs. Humberto Bruno e Clovis Mario Lisboa de Oliveira, de conformidade com a sua proposta.

— O Sr. ministro resolveu encarregar o director da Estação Sericicola de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, de examinar a plantação de amoreira do Sr. Carlos Augusto Berger, agricultor, residente no municipio de S. Leopoldo, que requereu um premio de animação. Do exame feito deve ser apresentado minucioso relatorio, em que se relate tudo quanto de importante alli houver.

— Ao Sr. ministro, communicou o governador do Estado do Maranhão haver a camara municipal de Guimarães, no referido Estado, votado uma lei cedendo as terras necessarias á plantação de coqueiros, terras essas annexas ao Aprendizado Agricola ultimamente creado naquella localidade.

— Agradecendo a communicação, o Dr. Pedro de Toledo prometteu aproveitar, opportunamente, as terras offerrecidas.

— Do Sr. Diogenes Caldas, ajudante da Inspectoria Agricola do Estado da Parahyba, recebeu o Sr. ministro communicação telegraphica de haver sido inaugurado, com a presença do presidente do Estado e pessoas gradas, o Syndicato da Guerra á Formiga, tendo sido eleita a sua administração e levando-se o numero dos socios a mais de 200. O Sr. Caldas congratula-se com o Dr. Pedro de Toledo por mais essa victoria do Ministerio da Agricultura.

F. F. Central do Brazil

Pelo Sr. director da 3ª divisão foram designados para servir: em Maxambomba, o praticante João Vicente Samuel Pessoa; em Santa Cecilia, o telegraphista José Caetano de Souza; em D. Clara, o praticante Alberto Ferreira da Cunha; na Central, o telegraphista Theodoro Augusto de Almeida; na cabine de S. Christovão, o telegraphista José Lourenço Pereira Junior; em Cascadura o praticante Bento Machado Gonçalves; em Piedade, o praticante José Rossi; em Curvello, o praticante Antonio Olyntho Rondas; em Aparecida, o telegraphista Victorino Eloy dos Santos; na Maritima, o praticante

Joaquim Soares dos Passos ; em Paciencia, o praticante Geny Moreira Fagundes e em Alfredo Maia, o praticante Mario Vieira Machado.

— Deram parte de doente: os telegraphistas Obed Pinheiro Ribeiro e Francisco José de Oliveira,

O movimento de gado, hontem, foi o seguinte:

Cruzeiro, embarcadas, 746 rezes ; a embarcar, 738 ; Sitio, embarcadas, 640 rezes ; a embarcar até o dia 20 1.400 rezes.

— A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde dos seguintes funcionarios :

Agostinho Rodrigues do Prado, 1.414; Alipio da Cruz, 1.415; Benjamin Pedro, 1.416; Domiciano Joaquim da Silva, 1.417; Hermano Dias de Souza, 1.418; Juvenal Nepomuceno Costa, 1.419; Joaquim Antonio Ferreira, 1.420; Joaquim Antonio de Souza Junior, 1.421; João Paes, 1.422; José de Oliveira Marques, 1.423; Laurentino Quintas, 1.424; Lucindo Teixeira Leite, 1.425; Marcolino Pereira do Nascimento, 1.426; Manoel José Pereira, 1.427; Manoel Valério da Silva, 1.428; Nicolau Joaquim Gomes, 1.429; Sebastião Moreira Martins, 1.430; Sebastião dos Santos, 1.431; Thomaz Fagundes do Nascimento, 1.432; Waldemar Teixeira Monteiro, 1.433; José Augusto da Silva, (ap.) 1.434.

— A renda da Maritima, no dia 17, foi de 31:155\$300.

— A renda de S. Diogo, no dia 16, foi de 5:531\$700.

— O movimento de mercadorias na Maritima no dia 18 foi o seguinte:

Foram remetidos 177 carros com 1.211.803 kilogrammas de mercadorias; 39 com 231.026 kilogrammas de mercadorias da estrada; 22 com 218.000 kilogrammas de carvão de particulares e 67 com 589.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias: 26.710 volumes com 1.263.100 kilogrammas ; da estrada, 460 volumes com 248.200 kilogrammas ; carvão de particulares, 60.000 kilogrammas e carvão da estrada, 674.000 kilogrammas. Total, 2.245.300 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.381 volumes com 160.318 kilogrammas ; minério, 225.000 kilogrammas e café 6 carros 804 saccos com 48.642 kilogrammas. Total, 433.960 kilogrammas.

Movimento do café :

Saccas existentes, 9.450, com 571.724 kilogrammas ; saccas descarregadas, 1.470, com 88.935 kilogrammas ; retiradas, 2.718 com 164.439 kilogrammas ; ficaram 8.202, com 406.220 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo no dia 18 foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.379 volumes com 350.031 kilogrammas e encomendas, 4.474 volumes com 50.711 kilogrammas. Total, 9.853 volumes com 400.742 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 6.098 volumes com 385.049 kilogrammas ; materias, 16.990 volumes com 68.000 kilogrammas ; carne verde, 1.153 volumes com 176.290 kilogrammas e encomendas, 3.987 volumes com 50.704 kilogrammas. Total, 28.228 volumes com 680.043 kilogrammas.

— A sub-directoria do trafego determinou fossem servir os praticantes: em Cascadura Arthur Leal; em Rancho Novo, Clovis Torres; em Engenheiro Dunham, Nilo Reis; em Avellar, Eduardo Oliveira; em Porto Novo, Josino Baptista e em Paciencia, Mario Costa; os conferentes: Salvador Conforto, em Piedade e João Campos Reis, em Rodeio; o agente João Baptista Freitas Silva, em Cruzeiro.

— No escriptorio da 2ª Inspectoria e na estação de Juiz de Fora, que estão sob a direcção do engenheiro Madeira de Ley, serão inaugurados os retratos dos Srs. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica e do Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada.

Diversas noticias

De accordo com os estatutos que regem as sociedades de tiro, o Tiro Brasileiro do Rio de Janeiro, n. 179, reunido em assembléa, ele-

veu hontem os membros do conselho director que terá que administrar esta instituição no corrente anno.

Foram eleitos :

Presidente, Trajano de Moraes ; vice-presidente, capitão Josué Guedes de Mello ; director de tiro, 1º tenente Arthur Baptista de Oliveira, reeleito ; secretario Manoel Cardoso Machado Junior, reeleito ; thesoureiro, capitão Manoel Francisco Bernardes Camello, reeleito ; vogaes: 2ºs tenentes Newton Andrade Cavalcanti e Joaquim Brazil Cabral ; atirador, Octavio José Fernandes ; tenentes atiradores: Luiz Alves Villela e Felisberto Marques ; commissão de contas: tenentes Adolpho Pereira da Silva, Henrique Lauvin e Nelson de Souza ; procurador atirador, Gil Ribeiro da Silva.

A sociedade de tiro 179, que actualmente tem sua sede definitiva em uma das dependencias do Quartel General do Exercito, dentro em breve encetará os exercicios de que trata o regulamento e reorganizará sua numerosa companhia de atiradores.

Prefeitura

Uma commissão de alumnas da Escola Normal convidou hontem o Sr. prefeito a assistir a uma missa de acção de graças, que será rezada ás 9 1/2 horas da terça-feira, na matriz da Candelaria.

Aquella autoridade municipal será representada nesse acto pelo seu official de gabinete Dr. A. Cavalcanti.

— O Sr. prefeito abriu os credits extraordinarios, na importancia de 2.380:305\$242, para occorrer ao pagamento de despesas relativas a exercicios findos.

— Pela Sub-Directoria de Policia Municipal foi requisitada da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a illuminação do palácio da Prefeitura e repartições desta dependentes, amanhã, feriado nacional.

— Foram nomeados, interinamente, professor da escola nocturna o coadjuvante de ensino Octavio Fernandes da Cunha Avellar e coadjuvante de ensino o Sr. Mario de Lima e Silva.

— Foram designadas para ter exercicio nas escolas abaixo as adjunctas Maria Antonietta de Oliveira Fontes, 2ª masculina do 6º districto; Auta Guedes Bittencourt, 1ª feminina do 9º, e Edith Lurique do Uzeda, 1ª mixta do 5º.

— Pelo Sr. Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal foram julgados e condemnados, em audiencia de 18 do corrente, os contraventores de posturas municipaes :

Marcellino Cruz, multado em 100\$, por collocar artigos de seu negocio nas portas ;

Fernando Mamede & Comp., em 30\$, por falta de aferição ;

Os mesmos, em 100\$, por abrirem negocio sem licença ;

Aristides Vieira Pires, em 100\$, por construir um barracão sem licença.

— O Sr. Dr. Ramiz Galvão, director geral da Instrucção Publica, tem continuado as suas visitas aos estabelecimentos municipaes de ensino.

Hontem esteve na escola Ferreira Vianna, em Todos os Santos, onde percorreu todas as dependencias do edificio e assistiu ás aulas.

O Sr. Dr. Ramiz nota a necessidade de diversos melhoramentos, pois é grande o numero de alumnos.

Verificou mais a boa ordem, asseio e a exacta comprehensão do deveres, desde a directora até a guardiã, que encontrou em seus postos.

— Foram impostas multas, por infracção do posturas, pelos agentes abaixo indicados:

Do Meyer:

A João Nascimento Fonseca, de 200\$, por vender leite com agua em seu estabulo, á rua Condessa de Belmonte n. 3.

Do Espirito Santo:

A Ernesto Santos Ferreira, João Nunes, Justino Candido Antunes, Antonio Fernandes Freitas, João Cardoso Gaspar, Machado de Freitas e Mendes Barbosa, de 200\$ a cada um dos quatro primeiros e de 100\$ a cada um dos demais, por venderem leite com agua, procedente das ruas Senador Euzébio n. 186, Navarro n. 6, Presidente Barroso n. 86, José Bernardino n. 11, Valença n. 32 e Barão de Petropolis n. 361.

A Manoel Carlos Leal e Francisco Machado Souza, de 100\$ a cada um, por conduzirem leite em vasilhama não rotulado, procedente das ruas Dr. Mattos Rodrigues n. 40 e Paz n. 40.

Do Andarahy:

A Antonio de Mattos, de 100\$, por andar vendendo leite com água, procedente da rua S. Diogo n. 7.

A João Francisco dos Santos, de 100\$, por estar construindo sem licença um muro divisorio nos fundos do prédio n. 402 da rua São Francisco Xavier.

Do Sacramento — A J. Simões, de 200\$, por ter aberto negocio á rua Padre José Mauricio n. 115 sem licença.

A José Mendes, de 200\$, pela mesma infracção, á rua da Constituição n. 32.

A Antonio da Silva Ribeiro, de 50\$, por falta de averbação relativa ao seu negocio da rua do Hospício n. 286.

A Dalmacio Teixeira, David Vallo & C., Caetano Teixeira de Carvalho, A. Ferreira Moreira, J. Philomeno Gomes & C. e Candido de Araujo Vianna, de 50\$, a cada um, por collocarem amostras nas humbreiras e vãos das portas dos seus negocios á praça Coronel Tammarindo n. 2, travessa de S. Francisco de Paula n. 18, 26, 28, 31 e 36 e rua Sete de Setembro n. 155.

Da Gambôa — A Mauricio Abiletores, de 300\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria realizada no prédio n. 52 da rua Cunha Barbosa.

De S. Christovam — A Costa Pereira, Maia & Comp., de 100\$, por lançar lixo de sua fabrica, á rua S. Christovam n. 630, na via publica.

De S. ant'Anna — A S. Sampaio Ribeiro, de 500\$, por estar negociando, ás 8 horas da noite, á rua Senador Euzébio n. 162.

Do Engenho Velho — A ordem 3^a dos Minimos de S. Francisco de Paula, de 200\$, por estar construindo uma parede de tabique no interior do prédio da rua S. Christovam n. 423, sem licença.

— Na Sub-directoria de Polícia Administrativa Municipal, foram registradas, no dia 18 do corrente, pelo official H. Resso, 76 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:774\$650:

Inhauma, 141\$ de impostos e 91\$ de enterramentos;
Jacarepaguá, 14\$ idem e 10\$ de impostos;
Campo Grande, 22\$ idem, 11\$400 de leilões, 22\$ de multas e 29\$ de enterramentos;
Santa Cruz, 30\$ idem e 83\$730 de impostos;
Ilhas, 20\$ de enterramentos;
Candelaria, 5\$ de leilões e 200\$ de multas;
Santa Rita, 30\$ idem;
Sacramento, 80\$ idem;
S. José, 20\$ idem;
Santo Antonio, 43\$ idem e 245\$ de impostos;
Gloria, 102\$500 de leilões;
Lagoa, 200\$ idem;
Gavea, 7\$ de matriculas de cães e 15\$ de multas;
Gambôa, 110\$ idem;
Engenho Velho, 30\$ idem e 6\$ de impostos;
Tijuca, 85\$ idem e 130\$ de multas.

Adquiriram immoveis

Theodoro Augusto de Oliveira, predio, á rua Capitulino n. 22, por 7:000\$000;
Antonio Rodrigues de Mattos, predio, á rua Eulina n. 73, por 20:000\$000;
Antonio Francisco Gonçalves, predios, á Estrada Marechal Rangel ns. 233 e 235, por 13:000\$000;
Antonio Barcellos Borges, predio, á rua 24 de Maio n. 150, por 18:000\$000;
Carlos Dias Rebello, predio, á rua S. Roberto n. 58, por 6:000\$000;
Jean L. Salvador, terreno, á rua S. Clemente, em Copacabana, por 5:000\$000;
Alfredo Montinho, terreno, á rua do Roso n. 17, por 9:000\$000;
Adriano Teixeira da Rocha, predio, á rua Angelica n. 20, por 2:5000\$000;
Constantino Pereira das Neves, terreno, á rua Paula Brito, por 2:000\$000;
D. Doolinda de Campos Regueira, predio, á ladeira do Senado n. 23, por 5:000\$000; e
Dr. Linneu de Paula Machado, terreno, á rua Major Suckow, por 6:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo ministro do Interior:

J. Washington Rodrigues, propondo a venda de uma victoria o mais pertencentes. — Este ministerio não tem necessidade dessa aquisição.

José Balisario de Lemes Cordeiro, tenente da guarda nacional desta capital, pedindo dispensa do serviço por ter sido nomeado ajudante de guarda-mór da Alfândega de Santos. — Indeferido. Não se tratando de comissão, e sem nomeação para um lugar effectivo, só lhe poderá ser concedida guia de mudança.

Pela Prefeitura:

Curiaço Paulo Cabral e Silva. — Não se justificando a necessidade de mais doutos professores cathedraes de francez, um para o curso diurno e outro para o nocturno, indefiro a petição.

Anta J. J. Bittencourt. — Transfira-se para a escola Riachuelo.

Maria Antonietta de Oliveira Fontes e Edith Smighe de Uzodo. — Deferidos.

Florentina Paggi de Figueirado, Alice da Rocha Monteiro e Zilda Schröder Goulart. — Indeferidos.

José Fernandes Gomes, Silva Rama & Macio e José Augusto da Costa. — Concedo 30 dias.

Antonio Lopes da Cunha. — Concedo 60 dias.

Sebastião Martins e Camilla Dias da Motta Maia. — Certifico-se.

Henrique Letort Lins de Almeida e Auiceto Coelho Bastos. — Paguem o imposto em debito.

Apna Torres Pegado e José Joaquim Henrique Bastos. — Satisfacam a exigencia.

José Soares de Albuquerque. — Deferido.

Tadeu Neiva de Lima Rocha. — Concedo a licença.

Francisco Vianna de Albuquerque. — Deferido.

Alfredo Guimarães de Oliveira Lima. — Certifico-se.

Epiphany Cardoso de Campos. — Deferido.

Companhia Locativa Constructora. — Aguarde a terminação do prazo e volte.

Francisco Ignacio Martins Monteiro. — Já foi marcada a soleira.

Antonio Joaquim Rubello. — Já foi dado o nivelamento.

Baptista & Irmão, Roberto Lopes Filho, Antonio Cabral de Lacerda, Antonio da Rocha Passos, A. Vasconcellos & Comp., Carlos Alberto Ribeiro, Lacerda Seixal & Comp., Velloso Mielli. — Deferidos.

José Elipim. — Compareça.

Antonio L. Fernandes. — Passa-se alvará de accordo com a informação.

Camillo Gomes Nogueira, Vicente Quirino da Rocha e Manoel R. Gonçalves. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Leopoldino H. Cruz. — Indeferido á vista da informação.

Vicente de Lucas. — Junta a procuração do proprietario.

V. O. Tereira N. S. do Monte do Carmo, Benjamin, Clotilde, Octavio e outros, Dr. José de H. Leite, Luiz Braga, Benjamin Midosi Novais, Pedro Pinto de Miranda, Companhia Edificadora, José Emilio Augusto, Ruiz Corrêa Tires, Innocencia M. Guimarães Queiroz, Dr. Luiz F. S. Carpenter, Margarida J. Malheiros, Marechal Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado, Manoel Castro, Sociedade Amante da Instrução, Felix Fernandez Gonçalves, Ramon B. Paradella, Anna Jesus Bahia, Maria Augusta de V. Almeida e Paulino D. Machado. — Passem-se alvarás.

Avelino J. Leite Bastos e Julieta Ramos da Costa. — Passem-se guias.

José P. Tibirica. — Apresente projecto.

Harrison & Comp. — Declarem a testada.

Maria das Dóres dos Santos Campos, Adelaide Belarmina dos Santos Campos e Luiz Marques. — Podem habitar.

Saverino P. de Mello. — Póde habitar.

José V. Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

Thomaz Joaquim de Castro Faria. — Declare o prazo.

Alberto Lage. — Póde habitar.

Francisco Pelona. — A lei não permite saliencias menores de 20 centímetros.

Santa Casa da Misericórdia (Avenida S. Sebastião n. 35). — Declare as dimensões da cimalha e apresente o desenho.

Candido Perciunela. — Compareça.

Manoel P. da Fonseca e Adalina de Magalhães Machado (Rozendo n. 36 e Petropolis n. 35). — Podem habitar.

Manoel J. P. da Silva. — Teuha no prédio o projecto approvedo.

Pietro Falcone, Angelo Vetromille, S. S. Sacramento da Candelaria, V. O. Tereira de S. Francisco da Penitencia, Campos & Comp. — Passe-se guia.

J. Peffor. — Satisfaca as duvidas.

Serafim G. de Oliveira. — Passe-se guia.

Clodoaldo Guimarães. — Compareça nesta circumscripção.

João Candido Martins Vianna. — Apresente projecto de dispensa.

Companhia Luz Stearica. — Póde habitar.

Joaquim G. Guimarães. — Prove o que allega.

Frederico M. Duque Estrada Meyer. — Pague a prorogação e conclua obras.

Narcizo J. Canário. — Esgote os prazos.

Francisco C. da Cruz. — Aproveite o projecto da modificação feita de accordo com a lei.

Manoel Pinho.—Apresente projecto de accôrdo com a lei.
 Helena Meyer da Silva.—Pôde habitar.
 José A. de Oliveira e Antonio P. Vieira.—Passem-se guias.
 Alberto C. Alvim.—Junte o alvará com quem foi iniciado.
 Dr. Henoch Ramidoff.—Pague a prorrogação e volte.
 Maria Carneiro.—Pôde habitar.
 Eduardo C. Braga, José M. Alves, A. Moreira & Carmo, Fernandes & Vontura, Maria A. Teixeira, Novaes Costa & Comp., José Alexandre & Comp., Carlos Grelle, Honório X. do Prado, Visconde de P. M. de Barros, Bastos & Rodrigues, Gomes & Teixeira, Unile Sca-lercio, Manoel A. da Cunha & Adenifycone.—Deferidos.
 J. A. Netto Junior.—De-se baixa.
 José F. Barbosa, Laranjeira & Ignacio, Kalil João Baltar, Ach Miguel & Comp., João Segreto, Paschoal Segreto e Costa & Gomes.—Deferidos.

Sociedade de A. Estabelecimentos Duchon.—Cobre-se de accôrdo com a informação.

Braz Martiniano & Comp. e Quintiliano G. Pinto.—Certifique-se.

Joaquim M. L. Sobrinho.—Requeira em termos.

Antonio D. dos Santos.—Indeferido.

José D. Martins, Antonio Muci & Comp., Guimarães Waldemar & Comp., Manoel Marques & Comp., Manoel D. de Carvalho Oliveira Santos & Comp., Eduardo J. da Fonseca, Silva & Carvalho, Manoel A. de Andrade e Martins & Cardoso.—Satisfazam as exigencias.

—Transferencias do dominio util:

Banco II. do Brazil.—Deferido, obrigando-se o requerente a res-pear o novo alinhamento da rua, sem onus algum para a municipa- lidade, quando tiver de reconstruir.

Isabella von Sydon, José R. Augusto Leal, Banco II. do Brazil, Duarte E. de Almeida, espolio de F. de Oliveira Leite, Eduardo G. da Silva, Francisco G. da Silva, Francisco J. de Paula, José L. Clier e Rufino Fernandes.—Deferidos.

João A. de Castro.—Faça reconhecer a firma por tabellião pu- blico.

Mario Teixeira.—Certifique-se em termos o que constar.

Alfredo M. Rodrigues.—Satisfaza dentro de 48 horas a exigencia constante do despacho de 21 de janeiro ultimo, sob pena de pro- ceder-se em vista do que possa julgar diante dos papeis existentes.

Miguel M. Gonçalves.—Satisfaza a exigencia do Sr. chefe de secção.

Anna R. Lessa e Luiz F. dos Reis.—Compareçam para explica- ções.

Violeta de Alvear e outros.—Legalisem a posse.

Rosa A. Marques.—Prove a posse.

Licenças

Foram concedidas as seguintes licenças:

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De 90 dias, aos operarios da Imprensa Nacional Arlinda Paiva, Ema Alves Machado e Francisco Pinheiro de Mendonça;

De seis mezes, ao avaliador privativo da Fazenda Nacional José Pereira Rebello Braga.

—Pelo Sr. general prefeito:

De 60 dias, para tratamento de saude, em prorrogação, ao agente da Prefeitura Dr. Desiderio Manoel da Costa.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Garonna*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até a 9 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Minas Geraes*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 5, e ob- jectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Cap Arcona*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Bocaina*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo im- pressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Alcalá*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Com- pagnie Messageries Maritimes e entrega, tambem, nos mesmos dias das 10 da manhã às 2 da tarde.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca- dura foi, no dia 18 de abril de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	938	879	1.817
Entraram.....	43	19	62
Sahiram.....	30	22	52
Falleceram.....	7	6	13
Existem.....	914	870	1.814

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 956 consultantes, para os quaes se aviaram 998 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes, duas obturações e 176 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	755.6	25.4	20.4	84	0.0	Calma	8	Cu, St, St-Cu
3. m.....	755.1	23.9	19.6	89	0.0	Calma	10	Nb, St
6. m.....	755.8	23.4	18.6	87	2.3	SE	9	St, St-Cu, Ci-St
9. m.....	757.2	24.2	19.2	86	0.0	Calma	9	St, St-Cu
1/2 dia.....	757.1	22.3	19.2	96	7.4	SSE	10	Nb
3. t.....	756.2	21.7	18.3	95	10.0	SSE	10	Nb
6. t.....	757.8	19.4	16.8	100	10.7	SSE	10	Nb
9. n.....	760.1	20.2	16.2	92	2.5	SSW	10	Nb, Ci-St

Temperatura maxima, 25° 4 às 0 h. 0 m.; minima, 19° 4 às 6 hs. 0 t. Evaporação em 24 horas, 1^m/m⁴. Chuva cahida em 24 horas, 24m/m.7. Ozona: 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 5. Insolação, 0 h. 18 m.
 Choveu e chuveiçou com intermittença durante todo o dia.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Obituario

Sepultaram-se no dia 18 do corrente 44 pessoas, sendo: nacionais 38 e estrangeiras 6; do sexo masculino 21 e do sexo feminino 23, maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 17; indigentes 12.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 278, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 200:000\$000 a 1:000\$000

22.950.....	200:000\$000
21.744.....	20:000\$000
713.....	10:000\$000
15.677.....	5:000\$000
6.321.....	5:000\$000
1.836.....	2:000\$000
23.311.....	2:000\$000
1.956.....	2:000\$000
22.185.....	2:000\$000
17.323.....	2:000\$000
14.776.....	1:000\$000
23.074.....	1:000\$000
9.774.....	1:000\$000
22.051.....	1:000\$000
7.035.....	1:000\$000
4.670.....	1:000\$000
13.861.....	1:000\$000
17.211.....	1:000\$000
7.435.....	1:000\$000
21.134.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

45.434	11.150	22.957	9.494	16.588	3.324
5.964	20.163	15.480	15.738	111	5.364
13.304	7.528	19.271	9.649	15.406	22.518
	19.642	9.564	14.365	4.391	

Premios de 200\$000

15.316	24.668	20.349	19.091	4.059	18.514
16.553	22.089	2.694	10.237	1.901	23.484
13.645	3.449	13.479	20.081	23.996	4.031
24.832	22.985	13.655	19.970	2.000	8.352
24.216	24.982	21.884	18.724	149	4.917
11.717	12.165	12.655	16.135	3.390	8.847
7.447	24.557	13.340	18.739	20.660	13.308
18.249	3.918	7.700	4.010	22.262	15.147
20.398	21.513	11.860	7.846	4.806	16.777
22.484	12.878	6.157	15.624	12.295	16.881
14.481	14.276	8.119	10.749	10.759	24.805
	15.975	9.337	10.521	5.581	

Aproximações

22.919 e 22.951.....	1:000\$000
----------------------	------------

Dezenas

22.941 a 22.950.....	300\$000
----------------------	----------

Centenas

22.901 a 23.000.....	100\$000
----------------------	----------

Todos os numeros terminados em 0 teem 60\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 20 de abril de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 20 — A Liberal, ao meio dia, geral extraordinária

Dia 22 — Porto da Victoria, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia Doca de Santos, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 23 — F. e Tec. Carioca, á 1 hora, para contas e eleições.

— Companhia Usinas Nacionais, á 1 hora, para contas, eleições e augmento do capital.

Dia 24 — Aguas de Carambú, á 1 hora, para reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse.

Companhia de Bancos Populares, ás 2 horas, assembléa geral.

Dia 25 — Lactícinios Mondia, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Metallurgica, á 1 hora, para rectificação de actos administrativos.

Dia 26 — Fabrica de Sedas Santa Helena, á 1 hora para contas e eleições.

Dia 28 — Companhia Brasileira de Energia Electrica, ao meio dia, para contas e eleições.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, á 1 hora para contas e eleições.

Moinho Fluminense, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Predial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Morro da Mina, ás 2 horas, para contas e eleições.

Banco do Brazil, á 1 hora, para contas e eleição de um director.

Dia 30 — Companhia Progresso Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia de Combustiveis Nacionais, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Cantareira e Vição, á 1 hora, para contas e eleições.

Miso:

Dia 5 — Companhia Edificadora, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Empréstimo Municipal, os juros do coupon n. 17 das apólicas de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufactura Fluminense, desde já, o coupon n. 5.

Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de 85 por titulo, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, desde já.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactura Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Dividendos:

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$ em acção, desde já.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ em acção.

O CAMBIO

O Banco do Brasil reproduziu as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d, sobre Londres e os estrangeiros as de 16 1/16 e 16 1/8 d.

Aquelle banco fornecia letras a 16 1/8 d e comprava a 16 5/32 d, operando estas a 16 1/16 e 16 3/32 d, com dinheiro para o papel particular a 16 1/8 e 16 9/64 d.

Assim, o mercado abriu e funcionou em melhores condições de firmeza, mas sem procura e com poucas letras particulares offerecidas.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A 50 dias de vista

Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 592
Hamburgo (por marco).....	786 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15.25/32 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$604 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$746 a \$741
Italia, por lira.....	\$600 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$297
Provincias portuguezas.....	\$302 a \$300
Hispanholas, por peseta.....	\$573 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$3125 a \$3110
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 27/30
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$053 a 3\$045
Uruguay, por peso.....	3\$260 a 3\$245

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 1/8 a 16 9/64

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$594 a \$591 — \$602 a \$597	
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730 — \$743 a \$740	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$597
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$687
--------------------------	---	--------

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 27/32
Paris, por franco.....	604 a 599
Hamburgo, por marco.....	746 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 1/8
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

O mercado de fundos funcionou hontem pouco movimentado, mas com negocios regulares sobre apolices.

As geraes antigas regularam menos firmes, por isso que foram cotadas de 991\$ a 985\$, mas as provisórias de 1912 deram 960\$, com vendedores a 980\$000. As de 1909, foram negociadas a 950\$ e 952\$ e as de 1911 ficaram com compradores a 935\$000.

Não accusaram alteração de interesse as municipaes e estadoaes, que foram pouco trabalhadas.

Os papeis de jogo, como até aqui não tem accusado maior movimento, mas os da Docas da Bahia ficaram firmes e com alguns negocios. Tudo o mais carecia de importancia, como se vê adiante nas vendas e ofertas do dia.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	930\$000	937\$000
Provisórias, 5 %.....	980\$000	960\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:018\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	955\$000	935\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	—	939\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	—	980\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	—	610\$000

Apolices estadoaes:

Rio, 500\$, port. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	92\$000	90\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	920\$000	908\$000
Espirito Santo (6 %).....	888\$000	880\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:030\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	201\$000	202\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	200\$500
Idem de 1909.....	188\$000	180\$000
Idem £20, ouro (nom.).....	294\$000	288\$000
Idem (port.).....	295\$000	290\$000

Debentures:

Manufatura Fluminense.....	190\$000	183\$000
America Fabril.....	—	195\$000
Tecidos Alliança.....	202\$000	200\$000
Confiança.....	—	200\$000
Tecidos Corcovado.....	—	198\$000
S. Joaquim.....	207\$000	—
Tecidos Botafogo.....	200\$000	198\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	180\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	190\$000	—
Tecidos Carioca.....	209\$000	—
Tecidos S. Pedro.....	205\$000	—
Fabril Paulistana.....	200\$000	195\$000
Tecidos Maracanã.....	202\$000	—
Tecidos Esperança.....	200\$000	—
Industrial Fluminense.....	210\$000	—
Tecidos Mageense.....	190\$000	180\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	195\$000	190\$000
Companhia Industrial Mineira.....	205\$000	203\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Industrial Campista.....	204\$000	195\$000
Tecidos Santa Helena.....	210\$000	—
Tecidos da Juta.....	—	205\$000
Industrial do Espirito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Caxambu.....	205\$000	200\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Docas de Santos.....	—	205\$000
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	209\$000	207\$000
Fiat Lux.....	202\$000	198\$000
Luz Stearica.....	202\$000	—
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Cervejaria Brahma.....	—	206\$000
Companhia Progresso.....	205\$000	200\$000
Hansentica.....	208\$000	200\$000
Companhia Edificadora.....	202\$000	199\$000
Commercio e Navegação.....	202\$000	—
E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Paulo Zsigmondy.....	200\$000	—
Esperança Maritima.....	205\$000	203\$000
Transporte e Carruagens.....	—	200\$000
Força e Luz do Ribeirão Preto.....	—	190\$000

Letras :

Banco de Credito de Minas, 7 %.....	102\$000	100\$000
-------------------------------------	----------	----------

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	245\$000	240\$000
Commercial.....	222\$000	218\$000
Do Commercio.....	192\$000	190\$000
Da Lavoura.....	170\$000	150\$000
Nacional.....	—	205\$000
Mercantil.....	270\$000	255\$000
Credito Real de Minas.....	200\$000	—

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	235\$000	210\$000
Corcovado.....	226\$000	—
Confiança Industrial.....	206\$000	198\$000
Carioca.....	275\$000	200\$000
Progresso Industrial.....	275\$000	250\$000
Botafogo.....	200\$000	150\$000
S. Pedro.....	210\$000	200\$000
Sapopemba.....	—	500\$000
America Fabril.....	—	300\$000
Manufatura Fluminense.....	222\$000	—
Petropolitana.....	220\$000	200\$000
Brazil Industrial.....	275\$000	250\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Bom Pastor.....	210\$000	200\$000
S. Felix.....	75\$000	65\$000
Barbacena.....	—	160\$000
Mageense.....	125\$000	—
Santo Aleixo.....	—	150\$000
Cometa.....	250\$500	210\$000
Industrial Mineira.....	350\$000	300\$000
Tijuca.....	245\$000	—

Seguros:

U. dos Varejistas.....	200\$000	180\$000
Garantia.....	252\$000	—
Previdente.....	—	500\$000

Confiança.....	85\$000	77\$000
U. dos Proprietários.....	130\$000	120\$000
Integridade.....	75\$000	70\$000
Brazil.....	—	20\$000
Minerva.....	10\$000	—

Companhias ayulsas:

Docas da Bahia.....	100\$000	97\$000
Loterias Nacionaes.....	50\$000	50\$000
Minas de S. Jeronymo.....	14\$000	12\$000
Terras e Colonização.....	10\$000	9\$000
Sul Mineira.....	86\$000	—
Docas de Santos.....	580\$000	573\$000
Ditas ao portador.....	590\$000	580\$000
Centros Pastorais.....	23\$000	20\$500
Estrada do Ferro de Goyaz.....	60\$000	50\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	33\$000	50\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	130\$000	110\$000
E. F. Victoria a Minas.....	100\$000	—
Melhoramentos no Maranhão.....	50\$000	52\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000	20\$500
Melhoramentos no Brazil.....	130\$000	—
Saneamento do Rio.....	125\$000	120\$000
Jardim Botânico.....	212\$000	205\$000
Jardim Botânico c/ 60 %.....	125\$000	123\$500
Mercado Municipal.....	60\$000	40\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	210\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	78\$000
Cervejaria Brahma.....	—	220\$000
Agua Corcovado.....	203\$000	—
Perseverança Internacional.....	102\$000	—
Transportes Maritimos.....	—	202\$000
Catambú.....	—	130\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geracs

Antigas, 5 %, 1.....	994\$000
Idem, 5 %, 1, 3.....	986\$000
Idem de 5 %, 1, 3, 3, 7.....	983\$000
Idem de 5 %, 2, 6, 10, 14.....	987\$000
Idem, de 5 %, 1, 30.....	990\$000
Provisórias, 5 %, 25.....	960\$000
Empréstimo de 1909, 30, 30, 30.....	979\$000
Idem, 1909, 2, 9, 10, 16.....	952\$000

Estadoes

Rio, de 100\$, 4 %, 7.....	9180\$00
Espirito Santo, 1:000\$, nom., 4.....	880\$000

Companhãas

Seguros Confiança, 25.....	80\$000
Docas da Bahia, 100.....	96\$000
Idem, idem, 100, 100.....	98\$000
Docas de Santos, nom., 4.....	585\$000

Debentures

Docas de Santos, 150.....	206\$000
Fabril Paulistana, 10.....	200\$000

Por alcará

3 apolices geracs de 1:000\$, 5 %.....	990\$000
--	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Operações registradas hontem :

Assucar:

100 saccos branco, crystal bom de Campos, a.....	\$120
--	-------

O CAFÉ

Funcionou hontem em melhores condições de firmeza o mercado de café, por isso que foram iniciados os respectivos trabalhos sob a impressão de evoluções favoráveis dos centros de consumo.

Os possuidores divulgaram os preços de 9\$700 e 9\$800 sobre o tipo 7, mas os negocios realizados na abertura foram de pequeno interesse, porque não havia maior procura.

Durante o dia, porém, como de costume, houve maior movimento, sendo assim que foram negociados, conjuntamente com os da manhã, cerca de 4.000 saccas contra 3.500 da vespéra.

O mercado fechou inalterado, mas apenas sustentado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	30
E. F. Leopoldina.....	1.603
E. F. Central do Brazil.....	—

Total..... 1.633

Desde 1 de julho..... 2.493.681

Vendas apuradas:

Hontem.....	4.000
No dia de ante-hontem.....	3.300
Desde o dia 1 de janeiro.....	86.600
Desde 1 de julho.....	1.566.600
Passagem por Jeudiah.....	4.900

Pauta da semana, 650 réis.

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	180.507
Entradas de hontem.....	1.633

Total..... 182.140

Embarques de hontem..... 8.847

Stock actual..... 173.293

ENTRADAS

De 18: Saccas Kilogrs.

E. F. Leopoldina.....	41.003	2.460.180
E. F. Central.....	23.070	1.384.200
Por via maritima.....	2.293	137.580

Total..... 66.366 3.981.960

De 1 a 19:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	42.605	2.556.360
E. F. Central.....	23.070	1.384.200
Por via maritima.....	2.323	130.380

Total..... 67.999 4.079.940

EMBARQUES

Dia 19: Saccas Kilogrs.

Estados Unidos.....	5.379	322.740
Europa.....	260	12.000
Rio da Prata.....	2.430	147.000
Pacífico.....	608	36.480
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	210	12.600

Total..... 8.847 530.820

Do 1 a 19: Saccas Kilogrs.

Estados Unidos.....	43.470	2.710.200
Europa.....	29.913	1.704.780
Rio da Prata.....	11.355	681.300
Pacífico.....	2.073	124.380
Cabo.....	22.830	1.371.000
Cabotagem.....	8.092	485.520

Total..... 119.433 7.167.180

Desde 1 de julho..... 2.572.491 154.349.460

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$700	a	10\$800
N. 4.....	10\$300	a	10\$600
N. 5.....	10\$300	a	10\$400
N. 6.....	10\$100	a	10\$200
N. 7.....	9\$700	a	9\$800
N. 8.....	9\$300	a	9\$400
N. 9.....	9\$000	a	9\$100

EM SANTOS

Funcionou hante-hontem o mercado de café nessa praça um tanto mais firme, com o tipo 7, por 10 kilos, a \$5900.

Entraram 4.204 saccas e sahiram 4.823, tendo passado, hontem, por Jundiaby 4.900 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 82.569 saccas, na média de 4.587, e desde 1 de julho 8.081.684 saccas, sendo o stock de 1.431.731 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas

Dia 18

Nova York, alta de 3 a 5 pontos.
Opção de maio, 10,77 centimos por libra.
Havre, baixa de 50 a 75 centimos.
Opção de maio, 69 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 75 a 1 pfennig.
Opção de maio 56,50 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, baixa de 6 a 9 d.
Opção de maio, 50 sh. e 3 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	40.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	15.000
Total.....	145.000

Abertura

Dia 19:

Nova York, alta de 3 a 6 pontos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 50 a 75 pfennings.
Londres, alta de 3 a 6 d.

Opções

Havre: maio, 69; julho, 69,75; setembro, 70,75 e dezembro, 70 francos.

Hamburgo: maio, 57; julho, 57,50; setembro, 57,75 e dezembro 57,50 pfennings.

Londres: maio, 50 shs. 6 d.; julho, 51 shs. e 3 d.; setembro, 51 shs. e 6 d. e dezembro 51 shs.

Fechamento das bolsas

Nova York, alta de 6 a 7 pontos.
Havre, alta de 25 a 50 centimos.
Hamburgo, alta de 50 a 75 pfennings.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 19

De Bordeaux e escalas — Paquete francez *Garonna*, commandante Barbot, passageiros: Mme. Chateau, Emilia Parammos e familia, Felipe Neufant, Manoel Alves Martins, David Madeira, 111 em 2ª e 3ª classes e mais 750 em transito; carga: varios generos a Antunes dos Santos.

De Bremen e escalas — Paquete allemão *Crefeld*, commandante Meyer, passageiros: 1 em 2ª e 138 em 3ª classes e mais 50 em transito; carga: varios generos a Th. Wille.

De Glasgow — Vapor inglez *Meuddio*, commandante Stovenson, carga: carvão a M. Southerland.

De Buenos Ayres — Paquete nacional *Bragança*, commandante Azevedo, carga: varios generos ao Lloyd.

De Calleta Buena — Paquete inglez *Cottih Monark*, commandante Pathersan, carga: salitre a Wilson Sons.

Do Punta Arenas — Vapor inglez *Broderick*, commandante Thomaz, carga: varios generos a M. Southerland.

De Santos — Paquete inglez *Asiatic Princ*, commandante Hotroid, carga: café a D. Pullen.

De Florianopolis e escalas — Paquete nacional *Itapemirim*, commandante Madcira; carga: varios generos a Empreza de Navegação Espirito Santo a Carevillas.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Assu*, commandante Labrincha; carga: varias generos a Companhia Comercio e Navegação.

SAHIDAS DO DIA 19

Para Aracaju e escalas — Paquete nacional *Itaipava*, commandante Ahorn, levando passageiros.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Tapema*, commandante William; passageiros: Francisco Dias, consul Orouven, Maximo Garcia, tenente João Pimentel e familia, capitão A. Selon Ribeiro e familia, Eugenio Pires, Augusto do Araujo, tenente Fernando Ponto, tenente Nestor Pegado, Camillo Blok e senhora, Pedro de Oliveira e familia, O. Schiwell, Ernesto Schluter, capitão A. Borba, capitão Jeronymo Furtado e senhora, Dr. Fabio de Barros, Francisco Graça, Rosa Custodio Lima, Antonio Mascarenhas, V. Vien, Francisco Campos, Dr. Agripino Louzada, Augusto Silva, e 25 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Laguna</i>	20
Portos do norte, <i>Ceará</i>	20
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	20
Portos do norte, <i>Tropeiro</i>	21
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	21
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	21
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	21
Southampton e escalas, <i>Alcalá</i>	21
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	22
Bordéas e escalas, <i>Valdivia</i>	22
Rio da Prata, <i>Divona</i>	22
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	22
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Avellaneda</i>	22
Genova e escalas, <i>Re Vittorio</i>	23
Recife e escalas, <i>Itatinga</i>	23
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	23
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	23
Rio da Prata, <i>Italia</i>	23
Buenos Aires e escalas, <i>Dalmate</i>	23
Portos do sul, <i>Itana</i>	23
Aracaju e escalas, <i>Itaituba</i>	24
Nova York, <i>Byron</i>	24
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Driden</i>	24
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Rio da Prata, <i>Samara</i>	24
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	25
Portos do Sul, <i>Itanema</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	25
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	26
Portos do norte, <i>Mayrink</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Macedonia</i>	27
Antuerpia e escalas, <i>Ashmoro</i>	27
Portos do norte, <i>Rio de Janeiro</i>	27
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	28
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	28
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	29
Santos, <i>Itaituba</i>	29
Portos do norte, <i>Munáos</i>	30
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Genova e escalas, <i>Duca di Genova</i>	30
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	30
Bordéas e escalas, <i>Sequana</i>	30
Bremen e escala, <i>Koeln</i>	30

VAPORES A SAHIR

Victoria, <i>Pinto</i>	20
Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	20
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	20
Rio da Prata, <i>Minas Geraes</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	21
Rio da Prata, <i>Alcalá</i>	21
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	21
Natal e escalas, <i>Borborema</i>	21
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	22
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	22
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	22
Bordéas e escalas, <i>Divona</i>	22
Rio da Prata, <i>Valdivia</i>	22
Nova Orleans, <i>Orange Prince</i>	22
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	22
Nova York, <i>Asiatic Prince</i>	22
Recife e escalas, <i>Bragança</i>	22
Nova York e escalas, <i>Voltaire</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Jacuby</i>	23
Macão e escalas, <i>Corcovado</i>	23
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	23
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	23

Genova e escalas, Italia.....	23
Genova e escalas, Principessa Mafalda.....	23
Rio da Prata, Re Villerio.....	23
Portos do sul, Tropeiro.....	23
Rio da Prata, Byron.....	24
Portos do norte, Olinda.....	24
Liverpool e escalas, Oronsa.....	24
Rio da Prata, Saturno.....	24
Bordões e escalas, Samará.....	24
Portos do norte, Itassucê.....	24
Rio da Prata, Amazonas.....	25
Rio da Prata, Goyaz.....	25
Lisbôa, e Liverpool Demerara.....	25
Bremen e escalas, Erlangen.....	25
Hamburgo e escalas, Petropolis.....	25
Rio da Prata, Blucher.....	25
Portos do sul, Itaquera.....	26
Portos do norte, Itaituba.....	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/16	15 29/32
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$740
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	38 1/2
Libra esterlina — em moeda.....	—	155023
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	18687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		980\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....		960\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		931\$000
Apolices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....		880\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		91\$000
Companhia Seguros Confiança.....		80\$000
Companhia Docas da Bahia.....		978250
Companhia Docas de Santos.....		583\$000
Debentures Tecidos Fabril Paulistana.....		200\$000
Debentures Docas de Santos.....		200\$000

Venda por alcará

Tres apolices geraes de 1:000\$, 5 %..... 930\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa das acções nominativas da Companhia Mercantil e Industrial Casa Viyaldi, em numero de 15.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 3.000:000\$ a que foi elevado, ficando concellada a cotação das acções do antigo capital de 2.000:000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautella de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as 30.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, paga por semestres vencidos em 15 de abril e 15 de outubro de cada anno, na importância de 6.000:000\$, emitidas pela Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo, cujo capital social foi elevado a 6.000:000\$, conforme deliberação dos accionistas, constante da assembléa geral extraordinaria, realizada em 26 de dezembro de 1912, e publicada no *Diario Official* de 31 do mesmo mez e anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados todos os documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje firme tendo-se realizado vendas de 843 saccas, na base de 9\$700 e 9\$800 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.736 saccas aos preços de 9\$700 e 9\$800, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 3.579 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Capotagem.....	30
Paiza Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	1.603
E. F. Central.....	—
Total.....	1.633

MERCADO DE ASSUCAR

Preços correntes semanaes

	Não ha
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$105 a \$180
Branco 3ª sorte.....	\$390 a \$415
Branco 2ª jacto.....	\$320 a \$400
Conenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$280 a \$340
Crystal amarello.....	\$320 a \$360
Mascavo bom.....	\$210 a \$230
Mascavo regular.....	\$190 a \$210
Mascavo baixo.....	\$170 a \$200

Saídas dos trapiches

Em 18.....	6.088 saccos
------------	--------------

Existencia nos trapiches

Em 19.....	206.635 saccos
------------	----------------

Observações

Mercado frouxo.

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencias

Preços correntes
semanaes

Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$500 a 11\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$700
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Natal, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$200
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$200
Mossoró, regular.....	Nominal
Coara, 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$400
Coara, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Sergipe, Dorcas.....	9\$300 a 9\$800
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piauí, regular.....	Nominal

Entradas

Em 18:	Fardos
Assu.....	508

Saídas

Em 18.....	Fardos
Assu.....	885

Existencia

Em 19.....	Fardos
Assu.....	28.407

Observações

Mercado frouxo.

Mercado de Liverpool, 7 pontos de baixa.
O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 19 DE ABRIL DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	180\$000	200\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	78\$000	80\$400	Por c/60 kilos.
De Angra.....	170\$000	180\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	75\$000	76\$800	Idem.
De Campos.....	160\$000	170\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	160\$000	165\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$200	\$240	Por kilo.
Da Bahia.....	160\$000	165\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	160\$000	165\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	26\$000	28\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	160\$000	165\$000	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	160\$000	165\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$340	\$380	Por kilo.
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	40\$000	44\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	280\$000	300\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	34\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	250\$000	275\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	32\$000	Idem.
De 36 grãos.....	225\$000	265\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$210	\$215	Por kilo.	Lavado.....	—	—	
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$190	Idem.	Moka.....	—	—	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$500	11\$000	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$700	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Assú, 1ª sorte.....	10\$000	10\$400	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$700	10\$200	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	9\$700	10\$300	Por arroba.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$700	10\$200	Idem.	Typo n. 7.....	9\$200	9\$800	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	8\$800	9\$400	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$900	10\$400	Idem.	Typo n. 9.....	8\$500	9\$100	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$600	10\$200	Idem.	Escolha.....	—	8\$300	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	9\$800	10\$000	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300	9\$800	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	9\$300	9\$800	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$500	12\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$500	Idem.
Maranhão, regular.....	—	—	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$500	Idem.
Piauhy, regular.....	—	—	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corde Preta.....	—	11\$500	Idem.
Superior.....	38\$300	43\$300	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	—	11\$500	Idem.
Bom.....	33\$300	36\$700	Idem.	Dita Grady.....	—	12\$000	Idem.
Regular.....	25\$000	28\$300	Idem.	Dita Granada.....	—	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	28\$300	31\$700	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	25\$000	26\$700	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$000	8\$200	Por 5/35 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$900	8\$200	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha.....	51\$700	63\$300	Idem.	Especial.....	20\$900	21\$600	Por 100 kilos.
Assucar:				Fina.....	18\$900	19\$600	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	17\$300	17\$800	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$405	\$480	Por kilo.	Grossa.....	12\$900	13\$300	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$320	\$400	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$390	\$415	Idem.	Grossa.....	12\$900	13\$300	Idem.
Morenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavinho, idem idem.....	\$280	\$340	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$500	24\$000	Por 2/2 saccos.
Crystal amarello, idem idem.....	\$320	\$360	Idem.	De 2ª qualidade.....	22\$300	23\$000	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$210	\$230	Idem.	De 3ª qualidade.....	21\$500	22\$000	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$190	\$210	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo baixo, idem idem.....	\$170	\$200	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$700	24\$200	Idem.
Bacalhão em caixa.....	48\$000	50\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	22\$500	23\$000	Idem.
Dito em tina:				De 3ª qualidade.....	21\$700	22\$200	Idem.
Gaspe.....	42\$000	43\$000	Por tina.	Dita do Rio da Prata:			
Americano (Halifax).....	40\$000	42\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Peixelim.....	28\$000	32\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha de Porto Alegre:				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	72\$000	75\$000	Por c/60 kilos.	Dita americana:			
Em lata de 20 kilos.....	78\$000	81\$000	Idem.	Em barrica.....	Nominal	Nominal	Por barrica.
Banha de Minas Geraes:				Em sacco.....	22\$500	23\$000	Por sacco.
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Feijão nacional:			
Em lata grande.....	—	—		Preto de Porto Alegre.....	21\$000	21\$300	Por 100 kilos.
				Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	—	—	

Genero, qualidade e procedencia	reço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	25\$000	28\$300	Por 100 kilos.
Enxofre.....	27\$300	31\$800	Idem.
Mulatinho.....	26\$700	28\$300	Idem.
Branco.....	33\$300	35\$000	Idem.
Amendoim.....	26\$700	29\$200	Idem.
Vermelho.....	25\$000	28\$300	Idem.
De cores diversas.....	21\$700	28\$300	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco.....	38\$700	39\$500	Idem.
Amendoim.....	30\$000	30\$600	Idem.
Fradinho.....	37\$100	40\$300	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	1\$900	2\$000	Por kilo.
Superior.....	1\$600	1\$700	Idem.
Regular.....	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira.....	1\$700	1\$800	Idem.
De segunda.....	1\$400	1\$500	Idem.
Baixo.....	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
Especial.....	1\$500	1\$600	Idem.
De primeira.....	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.
Baixo.....	—	—	
Dito em corda, de Goyaz:			
Especial.....	1\$700	1\$800	Idem.
De primeira.....	1\$400	1\$500	Idem.
De segunda.....	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.....	1\$150	1\$200	Por kilo.
Amarello II.....	\$850	\$900	Idem.
Commum I.....	1\$100	1\$150	Idem.
Commum II.....	\$800	\$850	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.....	1\$800	1\$900	Por kilo.
Marca P. F.....	1\$600	1\$700	Idem.
Marca P. P.....	1\$400	1\$500	Idem.
Marca P.....	1\$200	1\$300	Idem.
De primeira.....	1\$000	1\$100	Idem.
De segunda.....	\$800	\$900	Idem.
De terceira.....	\$600	\$700	Idem.
De quarta.....	\$400	\$500	Idem.
Kerozene americano, div. marcas	7\$600	8\$400	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos...	—	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul.....	—	—	
Dita de Minas.....	2\$700	3\$000	Por kilo.
Dita estrangeira, diversas marcas	2\$380	2\$600	Por libra.
Matte em folha.....	\$400	\$576	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	
Dito idem da terra.....	12\$600	12\$900	Por 100 kilos.
Dito branco da terra.....	1\$300	1\$5100	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	—	—	
Oleo de liohaça em barril.....	Nominal	Nominal	
Dito idem em lata.....	"	"	
Dito de caroço de algodão.....	"	"	
Phosphoros:			
Marca Olho.....	—	44\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha.....	Nominal	Nominal	
Dita Palpite.....	—	—	
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$300	Idem.
Dita Orion.....	—	43\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos.....	—	41\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho.....	—	62\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano.....	\$290	\$310	Por pé.
De resina.....	86\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce.....	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco.....	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	86\$000	88\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade.....	68\$000	70\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade.....	58\$000	60\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte.....	6\$000	6\$500	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$500	Idem.
Dito estrangeiro.....	—	7\$000	Idem.
Sebo do Rio Grande.....	—	\$640	Idem.
Dito do Matadouro.....	—	\$600	Por kilo.
Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	
Telhas francezas.....	—	420\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas.....	1\$000	1\$100	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas.....	1\$020	1\$060	Idem.
Puras mantas.....	1\$060	1\$160	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas.	1\$000	1\$040	Idem.
Systema platino, puras mantas..	1\$009	1\$120	Idem.
Systema nacional.....	Não ha	Não ha	
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande.....	120\$000	150\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem.....	340\$000	345\$000	Idem.
Estrangeiro, verde.....	340\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares.....	360\$000	370\$000	Idem.

FRÉTES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 19 DE ABRIL PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo.....	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Amsterdã.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Bordéos.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cariz.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	52 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	40-48 frs. e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa.....	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccoos por 1.000 kilos.
Cadiz.....	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gefio.....	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gothenburgo.....	59 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Malmö.....	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.

b) do Pacifico:

Ancud.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Californija.....	75-80 schs. seccoos e 5 % por 1.000 kilos.
Callão.....	52 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções.....	47 /6 schs. seccoos por 1.000 kilos.

FRÉTES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 19 DE ABRIL PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo.....	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Amsterdam.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordões.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	52 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	40-48 frs. e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa.....	35-40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Cadiz.....	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gesle.....	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gotthenburgo.....	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo.....	60 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancon.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75-80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções...	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/3	—

João Severino da Silva, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 7 DE ABRIL DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Editaes dos juizes do direito das 3ª e 5ª varas civis desta Capital, communicando a fallencia de Antonio Augusto Doutel, estabelecido no largo de Santa Rita n. 14, e a de José Sady & Comp. estabelecidos á rua do Catteto n. 65.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos :

De Dr. Otto Röhn, Allemanha, para o registro da marca «Orop», que distingue tannino para curtidor, de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Hamburg-Amerikanische Uhrenfabrik, Allemanha, para o registro da marca consistente no desenho de duas flechas cruzadas, que distingue relógios, peças para os mesmos, excepto relógios para bolso e peças respectivas, de sua fabricação.—Como requer.

De Varcinigte Schmiregel-und Machine-Fabriken, Aktiengesellschaft, vorm S. Oppenheim & C.º, und Schlesinger & C.º, Allemanha, para o registro da marca consistente na representação de duas fchas que se cruzam formando ovas, com a figura de uma tartaruga, arabescos e dizeres, que distingue lixa de panno e de papel, de esmeril, pedra, sílex e vidros, de sua fabricação.—Como requer.

De Egmont Schamberg, Allemanha, para o registro da marca «Radiosclerin», que distingue tablettes radio-activas, pós, aguas e banhos medicinaes de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Victor Talking Machine Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Victrollette», que distingue machinas fallantes e partes para as mesmas de sua fabricação.—Como requer.

De Mc. Cray Refrigerator Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Mc. Cray» que distingue refrescos, de sua fabricação.—Como requer.

De Augusto Forster, Allemanha, para o registro da marca «Forster», que distingue pianos de sua fabricação e commercio.— Indeferido por falta de certificado do paiz de origem, exigido pela lei.

De Thomas G. Plant Company, Estados Unidos, para o registro da marca «The Boston Favorite», em um oval, que distingue botas e sapatos de couro para senhoras, de sua fabricação.— Indeferido por imitar a marca nacional n. 751 já registrada, contra os votos dos deputados Torres, Conceição e Almeida.

De Alfredo dos Santos Conceiro, para o registro da marca «First», em um rectangulo que distingue rolos de musica, antographicos, tiras de notas perfuradas, pianos tocadores, electricos, etc., de seu commercio.— Como requer.

De Alfredo Pauman, para o registro da marca «A Jeanne d'Arc», com a figura respectiva, que distingue artigos de moda, confecção, chapéus, etc., de seu commercio.— Como requer.

De The Gourock Ropework Export Co., Ltd, para o registro da marca «Royal Navy», em um rectangulo, que distingue linhas, cabos, fios, brim, etc., de sua fabricação e commercio.— Como requer.

De João Francisco Tavares, para o registro de duas marcas, «Gonorrol e Deburatol», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação.— Como requer, contra os votos dos deputados Almeida, Prado e suplente Magalhães.

De J. Alves Carneiro, para o registro da marca «Perfumaria Kitty», com a figura de dois anjos segurando uma corda, que distingue perfumarias de sua fabricação.— Declare na descripção da marca quaes os dizeres nella contidos, e volte.

Da Companhia de charutos Poock, secção bahiana, para o archi- vamento da folha do Diário Oficial que traz a publicação da certidão de transferencia para effa peticionaria, de 20 marcas registradas na Junta Commercial da Bahia.—Como requer.

Da Werkzeug-Fabrik Mutzig-Framont Aktiengesellschaft, Stein- way & Sons, Reis Callado & Lopes, E. Boedinghaus, Ambrosio La- meiro, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.2614, 3.618, 3.619, 8.002, 8.086 e 8.697.—Como requerem.

De Marciano Beirão de Carvalho Leite, para o deposito de duas marcas Kinkelil Beirão e Harpetol, registradas na Junta Commer- cial do Pará sob ns. 101 e 102.—Como requer.

De Amorim Costa & Comp. para o deposito de duas marcas sen- do a primeira consistente no desenho de uma cesta com fructas e di- zeres, e a segunda, na figura de um abacaxy e dizeres, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 873 e 874.—Como re- querelem.

De Griffith Williams & Jonhson, Limited, sociedade anonyma, para o archi vamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua consituição.—Como requerem.

De Lima Junior & Irmão, Ferreira, Pereira & Comp., J. Wil- mann & Comp., Souza & Lopes, C. Heitor & Comp., Duarte Rocha & Comp., Alfredo de Almeida & Comp., Celestino Fernandes & Pe- reira, Loureiro & Almeida, J. Lobo & Comp., Augusto Carvalhaes & Comp., A. Silva & Irmãos, Gonçalves Adelino & Comp., Cantisani & Fagundes, Carneiro & Coelho e J. Lengruher Kropf & Comp., para o archi vamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Moreira, Granha & Comp., para o archi vamento de seu con- tracto social.—Como requerem, em cumprimento ao despacho an- terior.

De Lassance & Irmão, para o archi vamento de seu contracto so- cial.—Declarem a nacionalidade dos socios, e voltem.

De Costa Parente & Campara para o archi vamento de seu con- tracto social.—Declarem o estado civil do socio, e voltem.

De Campos Lopes & Comp. para archi vamento da alteração de seu contracto social.—Cancellada a firma o por estar cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Willians, Robertson & Comp., para o archi vamento da alte- ração de seu contracto social.—Annotando-se no registro da firma a entrada do socio, como requerem.

De Pinto Costa & Comp., para o archi vamento da alteração do seu contracto social.—Indeferidos por não estarem selladas as vias da alteração.

De Teltscher, Lundgren & Comp., para o archi vamento da alte- ração de seu contracto social.—Indeferidos por ser a data dos docu- mentos offercidos, em cumprimento de despacho anterior a esta.

De Castro & Gonçalves; Pardo, Lopes & Ferrnndes, Nicola Zagari & Comp., Bock & Brandão, para o archi vamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Pinho & Pereira, para o archi vamento de seu distracto social.—Como requerem, visto estar cumprido o despacho anterior.

De Braga & Duarte, para o archi vamento de seu distracto social.—Indeferidos por não estar de accordo com a lei, quanto á tinta em- pregada.

De Theophilo Muci Richara, Affonso Spinelli, Gabriel Lopes do Azevedo, Monteiro Junior & Comp., Camps & Araujo, Loureiro & Santos, Acla Miguel & Comp., para o registro de suas firmas com- merciaes.—Como requerem.

De Aristides Nunes da Costa & Comp., Pereira & Irmão, Arthur Paiva & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.— Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Martins & Corrêa, para o registro de sua firma commercial.— Datem e assignem de proprio punho as estampilhas como a lei exige, o voltem.

De Pedro dos Santos & Lopes, para annotação no registro de sua firma da alteração na numeração do seu estabelecimento commer- cial, feita pelo Prefeitara, de n. 100 para 54, á rua dos Ourives.— Como requerem.

Nos autos de agravo em que são agravantes Costa Pereira Maia & Comp. e agravados Manoel A. Simões e a Junta Commercial da Capital Federal, esta, confirmou a sua decisão anterior e mandou remetter os autos á Córte de Appellação.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 7 do corrente mez:

Contractos:

De Alberto Silva e Ildefonso Silva, para o commercio de couros e seus preparatos, á rua dos Ourives 69, com o capital de 30:000\$, sob a firma A. Silva & Irmão;

De Alfredo de Almeida e Carolino Gomes, para o commercio de ferragens e seus similares, no Boulevard 28 de Setembro 308, com o capital de 20:000\$, sob a firma Alfredo de Almeida & Comp.;

De José Augusto Silveira d'Andrade, Francisco José Martins de Andrade e Adelino Carvalhaes, para o commercio de seccos e molhados, á rua Posolo 66, com o capital de 14:000\$, sob a firma Augusto Carvalhaes & Comp.;

De Antonio Pinto de Mello Loureiro e Francisco Lopes de Almeida, para o commercio de chapéus, á rua da Carioca 44, com o capital de 50:000\$, sob a firma Loureiro & Almeida;

De Pedro Cantisani e Paulo Fagundes, para o commercio de ferragens, á rua Frei Caneca 26, com o capital de 4:000\$, sob a firma Cantisani & Fagundes;

De Cazemiro José de Campos e Heitor e Arlindo Rodrigues, para o commercio de perfumarias, á rua Vinte Quatro de Maio 28 e 32, com o capital de 100:000\$, sob a firma C. Heitor & Comp.;

De José Fernandes e José Maria Pereira Cheusal, para o commercio de seccos e molhados, á rua D. Anna Nery 230, com o capital de 5:000\$, sob a firma Celestino Fernandes & Pereira; de Augusto Alves Carneiro e D. Julia Candida Coelho, para o commercio de transporte, com o capital de 30:000\$, sob a firma Carneiro & Coelho;

De Antonio Duarte da Silva, Joaquim Mendes da Rocha e Vicente Valiza, para o commercio de calçado, á rua do Lavradio n. 160, com o capital de 25:000\$, sob a firma Duarte, Rocha & Comp.;

De José Maria Gonçalves, Adelino Augusto Belchior e Manoel Cabral, para o commercio de seccos e molhados, á rua Frei Caneca n. 183, com o capital de 12:000\$, sob a firma Gonçalves, Adelino & Comp.;

De Camillo de Lima e Manoel de Lima Junior, para o commercio de seccos e molhados, á rua D. Anna Nery n. 294, com o capital de 10:000\$, sob a firma Lima Junior & Irmão;

De João Willmann, Antonio Materno de Carvalho e de um commanditario, para o commercio de moveis, com o capital de 100:000\$, sob a firma J. Willmann & Comp.;

De João Lobo, David Cardoso Mendes e do commanditario Felizardo José de Souza Gomes, para o commercio de chapéus, modas etc., á rua de São Pedro n. 131, com o capital de 35:000\$, sob a firma J. Lobo & Comp.;

De João Lemgruber Kropf e do commanditario Clovis d'Ilhiers de Faria Salgado, para o commercio, de fabrico de valizes, á rua General Camara n. 107, com o capital de 15:000\$, sob a firma J. Lemgruber Kropf & Comp.;

De Manoel Ferreira da Silva, Marcelino Gomes Pereira e do commanditario Luiz Ferreira da Costa, para o commercio de seccos e molhados, á rua Desembargador Izidro n. 23, com o capital de 12:000\$, sob a firma Ferre Pereira & Comp.;

De Joaquim Dias Moreira, José de Azevedo Gronha e do commanditario Augusto da Costa Dias, para o commercio, de madeiras e materias, á rua da Saude ns. 232 e 234, com o capital de 80:000\$, sob a firma Moreira, Gronha & Comp.

Alterações:

De Campos Lopes & Comp., pela retirada do socio Rodolpho Cancio do Rego e pela entrada de um socio commanditario;

De Williams, Robertson, pela mudança do nome da firma para antiga que era Williams & Robertson, para Williams, Robertson & Comp., e alterando a divisão dos lucros.

Distractos:

De Castro & Gonçalves; de Bock & Brandão; de Pinho & Pereira; de Nicola Zagari & Comp.; de Pardo Lopes & Fernandes.

Em tempo se declara mais o seguinte contracto da mesma sessão acima:

De Rodrigo de Souza Pinto e Pedro Lopes Malhão, para o commercio de padaria, no Largo da Sé n. 27, com o capital de 12:000\$, sob a firma Souza & Lopes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de abril de 1913.—O 3º official, *Mario Soares Pinto*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 18:	1.559:823\$113
Renda arrecadada no dia 19.....	98:887.611
Total.....	1.658:710\$729
Em igual periodo de 1912.....	1.195:161\$698

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 19:

Em ouro.....	153:783\$854
Em papel.....	245.263\$611
Total.....	401:049\$166
Renda arrecadada de 1 a 19 de abril de 1913.....	7.141:670\$122
Em igual periodo de 1912.....	6.242:301\$651
Diferença a maior em 1913..	899:368\$471

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.743

Schomaker & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 113, sobrado, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um salva-vidas em cuja parte superior se leem as palavras «Mate Convenção Paraná» e na inferior «Schomaker & Comp». O campo central é occupado pela figura de um monoplano pairando sobre montanhas, em cujo sopé se leem em tres regras as palavras «Exportadores para o norte do Brasil». Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir matte do commercio dos depositantes. Rio, 9 de abril de 1913. Por procuração, *Alvaro Lyra da Silva* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 40 minutos do dia 9 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.743 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.752

Ambrosio Lameiro, estabelecido nesta capital, á rua de S. Pedro n. 133, apresenta a marca supra, que consiste num rotulo azul guarnecido duma vinheta dourada com pequenos trapezios de côr vermelha nos cantos superiores, tendo em cima, em letras brancas, a palavra «Nutrotonique» e logo abaixo uma faixa branca na qual se leem as palavras, á esquerda, «Tonico Reconstituyente» e á direita «Tonico Alterante» sendo esta faixa interrompida por um campo circular no qual será collocado o nome e procedencia do producto; a metade inferior deste rotulo é constituída por um campo elliptico contendo dizeres explicativos relativos aos productos que a marca distingue. Esta marca, que poderá variar de dimensões, serve para distinguir elixiros, xaropes, vinhos e soluções, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913, por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 12 horas e 7 minutos do dia 4 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.752, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.753

Ambrosio Lameiro, estabelecido á rua de S. Pedro n. 133, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em um rectangulo, lendo-se no mesmo superiormente: «Nialocin», sublinhada por um traço duplo, e encontrando-se, abaixo, em tres regras, os dizeres: «Ambrosio Lameiro—Rua de S. Pedro n. 133—Rio de Janeiro—Brazil.» Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir productos de fabricação e commercio do depositante a saber: preparados pharmaceuticos e medicinas, em pastilhas, pilulas, globulos, glannulos, drageas, perolas, capsulas e bolos. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 7 minutos do dia 4 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.753 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.754

Ambrosio Lameiro, estabelecido nesta cidade, á rua de São Pedro n. 133, apresenta a marca supra, que consiste na denominação de fantasia «Peroxol», num rectangulo, sublinhada por um traço duplo, e encontrando-se, abaixo, em tres regras, os dizeres: «Ambrosio Lameiro—Rua de São Pedro n. 133—Rio de Janeiro—Brazil.» Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, serve para distinguir productos de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 7 minutos do dia 4 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.754 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.755

Ambrosio Lameiro, estabelecido á rua de São Pedro n. 133, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um rectangulo, lendo-se no mesmo superiormente: «Exointo», sublinhada por um traço duplo, e encontrando-se, abaixo, em tres regras, os dizeres: Ambrosio Lameiro, Rua de São Pedro n. 133, Rio de Janeiro—Brazil. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir productos de fabricação e commercio do depositante, a saber: preparados pharmaceuticos e medicinas, cerotos, unguentos e pastas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913. P. p., C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 7 minutos do dia 4 de março de 1913. Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.755 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.756

Ambrosio Lameiro, estabelecido á rua de S. Pedro n. 133, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um rectangulo, lendo-se no mesmo superiormente «Kresitrán», sublinhada por um traço duplo, e encontrando-se, abaixo em tres regras, os dizeres: Ambrosio Lameiro, rua de S. Pedro n. 133—Rio de Janeiro—Brazil. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir productos de fabricação e commercio do depositante a saber: productos chimicos industriaes, desinfectantes, germicidas, insecticidas e bernceidas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 7 minutos do dia 4 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.756 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.757

Ambrosio Lameiro, estabelecido á rua de S. Pedro n. 133, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um rectangulo, lendo-se no mesmo superiormente: «Germicidol», sublinhada por um traço duplo, e encontrando-se, abaixo em tres regras, os dizeres: Ambrosio Lameiro, rua de S. Pedro n. 133—Rio de Janeiro—Brazil.—Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir productos de fabricação e commercio do depositante a saber: productos chimicos industriaes, germicida e desinfectante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 7 minutos do dia 4 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.757 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com o aviso deste ministerio sob n. 343, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que até 30 de abril, a partir da data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17, sobralo, recebem-se propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás seguintes condições gerais:

1ª Dimensões caracteristicas:

Comprimento entre p.p. 11^m a 11^m,50;

Bocca 2^m,10 a 2^m,30;

Pontal 1^m,10 a 1^m,30;

Calado approximado 0^m,75 a 0^m,80.

2ª Na confecção do casco, cavername, camarim, etc., deverão ser empregadas ma leiras de lei isentas de quaesquer defeitos, sendo preferiveis as nacionaes.

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam casilhas, parafusos, etc., bem assim o forro do casco até a linha de fluctuação na altura do maximo calado.

3ª A machina propulsora, de solida construeção e perfeito acabamento, será constituída por um motor a gasolina de tipo marítimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. f., dotada de magneto Bosh de alta tensão e baterias, assim como dos demais apparatus accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4ª O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accommodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena escrivaninha e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W.C. e lavatorio.

5ª A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte movel, quer por meio de charneiras fixas á cabine, quer por um systema de correção qualquer.

Para mais perfeita ideia não só do typo como tambem dos arranjos internos das referidas embarcações, poderão os Srs. concorrentes examinar o croquis existente na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

6ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

7ª As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8ª Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 4:000\$000, fazendo acompanhar as respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes da industrias e profissões.

9ª Os senhores proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar as embarcações funcionando, responsabi-

zando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo rejeitadas, sem direito a recurso judicial ou indemnização no caso de máo funcionamento.

10.ª Não serão acceitas as propostas que não obedecerem ao presente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1913.—Dr. Cassio B. de Rezende, secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 1 A, com 21^{ma}, 20 á rua Principe do Grão Pará, requerido pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até 1 hora da tarde do dia 8 de maio proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

2.ª Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo.

3.ª De accôrdo com o paragrapho unico, do art. 5.º das Instruções, de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços dos foro e da joia, sendo os mesmos estabelecidos para aquelle e 10\$600 e para esta de 192\$740 e do material aproveitavel que foi validado em 260\$000.

4.ª O proponente preferido deverá entrar no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importância da respectiva medição que é de 20\$140, sob pena de perderem, em favor do Thesouro, as cauções acima referidas si não fizerem a respectiva entrada.

Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional, 9 de abril de 1913.—Eduardo Prado Seixas, sub-director, interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MACHINAS INUTILIZADAS E FERRO VELHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que durante o prazo de quinze dias, a contar de amanhã, serão recebidas, na secção do almoxarifado desta repartição, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, propostas para a aquisição das machinas seguintes: uma prensa para tirar matrizes em gutta percha (Alanzet); um torno (Foncher); um molde plano (Alanzet); uma pedra marmore, bem assim de certa quantidade de ferro velho, podendo tudo ser examinado pelos pretendentes, que, para isso, se dirigirão ao mesmo almoxarifado, onde lhes serão dados os necessarios esclarecimentos.

Secção Central, 11 de abril de 1913.—Pelo chefe, o 2.º escripturario, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 16

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 3, 11 e 12, desta repartição, nos dias 22, 24 e 26 de abril de 1913, ao meio dia, se dão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

SECO: Três barricas em aduellas sem numero, sem valor mercantil, vindas de Amsterdam, no vapor *Amsterland*, descarregadas no dia 6 de maio de 1912.

Lote n. 2

Dr. Costa Senna: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil; um e meio kilo,

peso bruto, de obras de cobre simples, vinda de Nova York, no vapor *African Prince*, descarregada no dia 15 de maio de 1912, consignada ao Dr. Costa Senna.

Lote n. 3

CRC: Uma caixa n. 169, com trinta kilos, peso bruto, de films impressos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada no dia 23 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 4

EME—RC: Uma caixa n. 25, com 59 kilos, peso bruto, de livros impressos com capa de papel, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada no dia 23 de maio de 1912, e consignada a Eduardo Machado & Comp.

Lote n. 5

MCC: Dous engradados ns. 1|2, com duas machinas movidas a electricidade, para lavar roupa, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 3, com 88 kilos, peso bruto, de fogareiros a gaz, para ferros de engommar, volumes esses vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados no dia 23 de maio de 1912, e consignados á ordem.

Lote n. 6

Triangulo 1.207: Uma caixa n. 23, com 45 kilos, peso bruto, de fita isolante, *ad valorem*;

Idem: Tres barricas ns. 30|2, com 204 kilos, peso liquido, legal, de carvão preparado para electricidade, volumes esses vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados no dia 23 de maio de 1912, e consignados á ordem.

Lote n. 7

FCT: Uma caixa n. 101, com duas pequenas machinas electricas, *ad valorem*; cinco kilos, peso bruto, de canetas de horrachia; duas mil e trezentas grammas, peso bruto, de ferramentas manuaes, para artes e officios; cinco pequenos aparelhos para massagem, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Ocean Prince*, descarregada no dia 6 de abril de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 8

MC: Uma caixa sem numero, com sessenta e cinco kilos, peso bruto, de productos chimicos, *ad valorem*, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912, e consignada a V. Menezes & Comp.

Lote n. 9

PDC: Uma caixa n. 10.100, com quatro kilos, peso liquido, de crepe de seda, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912; consignada a Ferreira da Cunha & Comp.

Lote n. 10

PZ: Uma caixa n. 781, com 26 kilos, peso bruto de enveloppes; 47 kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912; consignada á ordem.

Lote n. 11

CD — Rectangulo — 9.743 T: Vinte e quatro caixas ns. 1|24, com 1.756 (mil setecentos e cincoenta e seis) kilos, peso bruto, de papel assetinado para impressão, vindas de Amsterdam, no vapor *Theodorio Larinaaga*, descarregadas no dia 19 de abril de 1912; consignadas a Cattaneo e Borsetti.

Lote n. 12

BQ: Uma barrica n. 59, com 95 kilos, peso liquido legal, do sulphato de amononia impuro, vinda de Liverpool, no vapor *Vandick*, descarregada no dia 22 de junho de 1912; consignada á ordem.

Lote n. 13

Losango — LIC: Tres tubos ns. 673|3, de ferro simples, com quatrocentos noventa e cinco kilos liquidos, para agua ou

vapor, vindos de Liverpool, no vapor *Vandick*, descarregados no dia 22 de junho de 1912; consignados á ordem.

Lote n. 14

Losango — SSMC: Um engradado n. 628, com vinte e tres kilos, de obras de ferro fundido pintado, vindo de Nova York, no vapor *Numantia*, descarregado no dia 13 de julho de 1912; consignado a Singer Lewang Mch & Comp.

Lote n. 15

AFC — Santos: Uma caixa n. 487, com trinta kilos, peso bruto, de azeite, doce, vinda de Genova, no vapor *Affinita*, descarregada em 8 de julho de 1912.

Lote n. 16

CB, contramarca CC: Doze volumes sem numero, com 5.616 kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido simples;

Idem: Um amarrado sem numero, de seis pegas, com o peso bruto de 218 kilos de cantoneiras de ferro, volumes esses vindos de Genova, no vapor *Affinita*, descarregados em 8 de julho de 1912, e consignados á Companhia Brasileira de Carburato de Calcio.

Lote n. 17

JMF da M: Uma caixa n. 2.778, com 48 chapéus de crina simples e 282 chapéus de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada no dia 8 de julho de 1912, e consignada a José M. da Motta.

Lote n. 18

YC: Uma caixa n. 378, pesando bruto 158 kilos, contendo tecido aberto, estampado; pesando liquido cento e vinte e dois kilos.

Idem: Uma caixa n. 382, pesando bruto 318 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, (zephir) pesando liquido duzentos e cincoenta e quatro kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 375, pesando bruto 312 kilos, contendo tecido de algodão, estampado, pesando liquido duzentos e quarenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 381, pesando bruto 321 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10×10, pesando liquido duzentos e cincoenta e seis kilos e quinhentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 380, pesando bruto 324 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10×10, pesando liquido duzentos e cincoenta e oito kilos.

Idem: Uma caixa n. 384, pesando bruto 312 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base de 10×10, pesando liquido duzentos e cincoenta e oito kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de agosto de 1911.

Lote n. 19

YC: Uma caixa n. 385, pesando bruto 344 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10×10, pesando liquido duzentos e setenta e sete kilos e oitocentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 383, pesando bruto 344 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10×10, pesando liquido duzentos e cincoenta e nove kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 379, pesando bruto 168 kilos, contendo tecido de algodão (cassa), estampado, pesando liquido cento e vinte e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 374, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e vinte e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 376, pesando bruto 315 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 377, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e dezenove kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de agosto de 1911.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas bastante velhas, vinda de Nova York no vapor *Minas Geraes*, descarregada em 29 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 21

Sem marca: Uma mala, sem numero, nas mesmas condições, vinda de Montevideo, no vapor *Sirio*, descarregada em 27 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 22

Sem marca: Um colchão velho, sem numero, e dois travesseiros, vindos de Montevideo no vapor *Sirio*, descarregados em 27 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 23

Alcides Santos: Uma mala, sem numero, contendo onzo kilos de livros impressos com capas de papelão, miudezas, e a mala usada, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 21 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: Uma cadeira, sem numero, usada, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Zealandia*, descarregada em 29 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 25

NL: Uma caixa n. 571, contendo 38 kilos de chocolate em pó e em pedrinhas, vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregada em 2 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 26

Angelo Garcia: Uma mala, contendo roupa usada, vinda de Bordeaux no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 27

BF: Uma mala, contendo roupa usada e diversos objectos usados, vinda de Bordeaux no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: Um sacco sem numero, com roupa velha, vindo de Bordeaux no vapor *Florianopolis*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 29

JAM: Uma caixa de madeira velha sem numero, (dada como mala) completamente vazia, vinda de Bordeaux no vapor *Plata*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 30

Sem marca: Um colchão velho sem numero, com cobertor e travesseiros, também velhos, vindo de Bordeaux no vapor *Plata*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 31

Mr. Bruce: Um engradado sem numero, contendo seis kilos de papelão de amiantho, vindo de Bordeaux no vapor *Verdi*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 32

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo diferentes objectos de uso domestico, estragados, vinda de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 33

AS: Oito amarrados de obras de madeira sem numero, não classificada, pesando 95 kilos, vindos de Bremen no vapor *Geonina*, descarregados em 13 de fevereiro de 1912, consignados á Companhia Brasileira Fabrica de Papis.

Lote n. 34

AS: Quatro portas de madeira ordinaria ns. 111/114, pesando 84 kilos, vindas de Bremen no vapor *Gevonina*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912, consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Lote n. 35

AS: Duas caixas ns. 191 e 102, contendo o seguinte: dez kilos de obras impressas de uma só cor; dous e meio kilos de obras de cobre simples não classificadas; duas estantes, pesando 54 kilos, vindas de Bremen no vapor *Gavonina*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912, e consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 36

Sem marca: Uma mala, contendo trinta (30) kilos de fitas de seda, pertencente á bagagem de Francisco Percib, passageiro do vapor *Ducca de Abruzzos*, entrado em outubro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago..

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fiquem direitos de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.153 — Marca AP: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca BE: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 23 de agosto de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.153 — Marca Dr. Praef: Duas caixas sem numeros, vindas pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignadas ao Dr. Rodrigues Alves Filho.

Manifesto n. 1.153 — Marca DGC: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca triangulo D: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignada a Lustosa Rodrigues.

Manifesto n. 1.153 — Marca FPC, contramarca W: Uma caixa n. 97, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 21 de agosto de 1912, consignada a F. Pereira da Cunha.

Manifesto n. 1.153 — Marca FLC: Quatro caixas sem numeros, vindas pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca FPC, contramarca W: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignada a F. Pereira da Cunha.

Manifesto n. 1.153 — Marca GIC: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 20 de agosto de 1912, consignada a Pimenta de Mello.

Manifesto n. 1.153 — Marca HL: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912, consignada a Henrique Leithold.

Manifesto n. 1.153 — Marca IAC: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca ULC, contramarca M: Vinte e sete volumes vindos pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente

de Arcona, entrado em 26 de agosto de 1912, consignados á ordem.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 1.269—Marca C. Ron, contramarca Carmen Ronald: Uma caixa n. 3.351, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.269—Marca C. E. Hogg: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo D. T. C.: Um volume n. 12.209, vindo pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignado á Sociedade Importadora, roto.

Manifesto n. 1.269—Marca E. A. C.: Tres caixas ns. 1/3, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignadas a Cannobio.

Manifesto n. 1.269 — Marca K. B.: Uma caixa n. 3.915, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca M. J. P., contramarca triangulo G1: Sete volumes ns. 63/5, 159, 169 e 164/5, vindos pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignados á ordem; repregados e avariados.

Manifesto n. 1.269—Marca A. P., contramarca M: Uma caixa n. 111, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignada a Amadeu Parjanes.

Manifesto n. 1.269 — Marca tres quadrantes H. W. S.: Uma caixa n. 156, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignada a Sloper Irmão.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo G1: Quatro caixas ns. 157/8 e 161/2, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo L. S., contramarca 4.607: Uma caixa n. 4.650/1, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 12 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo G1: Uma caixa n. 163, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 12 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca A. P.: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328 — Marca B. M.: Uma caixa n. 7.637, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca F. M. F.: Duas caixas ns. 14/5, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328—Marca Snr. JC: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328—Marca K. B.: Quatro caixas ns. 3.508, 3.969/70 e 3.978, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignadas a A. Martins.

Manifesto n. 1.328 — Marca S. L.: Um volume n. 8.074, vindo pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignado a A. F. Azevedo.

Manifesto n. 1.328 — Marca triangulo Z: Duas caixas ns. 130 e 134, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignadas a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 1.328 — Marca quadrante AD: Uma caixa n. 6.223, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 18 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca quadrante J. R. C.: Uma caixa n. 1.916, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 18 de setembro de 1912, consignada a João Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.328—Marca triangulo Z: Uma caixa n. 122, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 19 de setembro de 1912, consignada a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 1.391 — Marca M. J. P.: Uma caixa n. 65, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Buenos Aires, entrado a 26 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de abril de 1913.
— L. Andrade. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 3—AS: 1 caixa n. 1.865, avariada.
AC: 1 dita n. 31, repregada.
AFT: 1 dita n. 88, avariada.
Botafogo: 2 ditas ns. 1.794 e 1.793, idem.
CND: 2 ditas sem numeros, idem.
CR: 2 barricas ns. 5.719 e 5.717, idem.
CLS: 1 caixa n. 546, idem.
DC: 1 dita n. 8.438, repregada.
D—JA: 1 dita n. 8.477, idem.
ES: 1 pipa sem numero, idem.
FGB: 1 caixa idem, idem.
FSR: 1 dita idem, idem.
FDC: 1 dita n. 1.850, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.847, repregada.
Festa: 1 dita n. 62, idem.
HIC: 2 ditas ns. 151 e 107, avariadas.
JDV: 1 dita n. 14.447, idem.
LEC: 1 dita n. 25.709, idem.
LC: 3 barricas ns. 147, 159 e 149, idem.
Idem: 2 ditas ns. 183 e 151, idem.
MIPC: 1 caixa n. 1.786, idem.
NC: 1 dita n. 3.680, idem.
Idem: 1 dita n. 3.679, idem.
Navio: 1 dita n. 625, idem.
H-M-176-C: 1 dita n. 8.508, idem.
Noe: 1 dita n. 48.146, idem.
Idem: 1 dita n. 48.150, idem.
Idem: 1 dita n. 48.591, idem.
Idem: 1 dita n. 48.148, repregada.
H-OP-C-V: 1 dita n. 6.008, avariada.
Pssas: 1 dita n. 1.692, idem.
Pss: 1 dita n. 4.990, idem.
SC: 1 dita n. 1.751, idem.
EO-TR: 1 dita n. 524, idem.
VM: 1 dita n. 790, idem.
V: 1 dita n. 580, repregada.
WIC: 1 dita n. 5.445, avariada.
W: 1 dita n. 1913, repregada.
CMC: 1 dita sem numero, idem.
CHC: 2 ditas idem, idem.
BIC: 1 dita idem, idem.
FIC: 1 dita idem, idem.
FA: 2 ditas idem, idem.
JFC: 1 dita idem, idem.
MGC: 1 dita idem, idem.
LC: 1 dita idem, idem.
VMC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CMC: 25 caixas sem numero, avariadas.
FC: 3 ditas idem, idem.
FA: 20 ditas idem, idem.
FIC: 40 ditas idem, idem.
JPC: 3 ditas idem, idem.
SVSB: 4 ditas idem, idem.
SC: 5 ditas idem, idem.
TBC: 5 ditas idem, idem.
VMC: 10 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Highbury*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 6—JFF: 1 engradado n. 450, avariado.
JS: 1 fina, sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
20: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
NMS: 1 dita idem, idem.
12: 1 dita idem, idem.
STC: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Alacrita*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 4—BC: 1 caixa n. 7.454, repregada.

CV: 1 dita n. 1, idem.

EBM: 1 dita n. 217, avariada.

FCC: 1 bobina n. 609, repregada e avariada.

FSSH: 1 caixa n. 9, repregada.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

FSSH: 1 caixa n. 1, avariada.

GCR: 1 dita n. 6.743, repregada.

JLC: 1 dita n. 904, idem.

Idem: 1 dita n. 993, idem.

LC: 1 dita n. 11.745, idem.

MW: 1 dita n. 15.375, idem.

PAC: 1 dita n. 9.848, idem.

Idem: 1 dita n. 9.849, idem.

P: 1 dita n. 5.915, idem.

Idem: 1 dita n. 5.912, idem.

Idem: 1 dita n. 5.916, idem.

Idem: 1 dita n. 5.913, idem.

AC—RC: 1 dita n. 14.619, idem.

Vapor allemão *Granada*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 9—CR: 1 barrica n. 16.757, avariada.

CCZM: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

EM: 3 ditas ns. 282, 285 e 281, idem.

JPRC: 2 dita n. 1, repregada.

LIC: 2 dita ns. 2.142/3, avariada.

1.001: 2 ditas ns. 9.762 e 9.763, repregadas e avariadas.

G—PS: 1 dita n. 6.995, idem.

CC—R: 1 dita n. 325, idem.

SCC: 1 dita n. 43, idem.

SFFB—VL: 2 barricas ns. 162 e 101, repregadas e avariadas.

SCM—HC: 1 dita n. 728, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 9—CF: 1 caixa n. 9.758, avariada, molhada e repregada.

Idem: 1 dita n. 9.757, idem.

SCC: 1 dita n. 419, idem.

1.001: 1 dita n. 9.761, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 1—MBC: 3 barricas ns. 19, 20 e 22, avariadas.

J—548—F—B—D: 1 caixa sem numero, repregada.

7.376: 1 dita idem, idem.

PDC: 1 dita n. 431, idem.

HS: 1 dita n. 1.832, idem.

Icheli—3.698: 3 fardos sem numero, rôtos

Vapor inglez *Euclid*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 2—DC—HGH: 1 caixa n. 943, repregada.

ESC: 1 fardo n. 13.574, rôto e avariado.

KIC: 1 caixa n. 5.437, repregada.

KFC: 1 dita n. 5.443, idem.

714: 1 dita sem numero, idem.

4.508: 1 dita idem, idem.

312: 2 ditas idem, idem.

8.431: 4 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

PI—S: 1 dita n. 3.963, idem.

PVC: 1 barrica n. 43, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 89, idem.

Vapor inglez *Trepea*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 4—CME: 1 caixa n. 282, repregada.

LMC: 2 fardos ns. 2 e 3, avariados.

Vapor inglez *Highbury*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 6—Caes do Porto—BM: 1 caixa n. 572, repregada e avariada.

Idem n. 575, idem.

Idem: 1 dita n. 553, idem.

EB: 1 dita n. 122, idem.

Idem: 1 dita n. 119, idem.

RAC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Julio Berto Cirio: 1 dita n. 96, idem.

Vapor *Alacrita*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 4—IMV: 1 caixa n. 126, avariada.

JRJ: 2 ditas ns. 1.454 e 1.456, avariadas e repregadas.

Laport: 1 dita n. 84, idem.

SPT: 1 dita n. 82, idem.

CSR: 13 podras sem numero, quebradas.

JPC: 2 ditas idem, idem.

Vapor *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

RA&C: 4 quintos sem numero, avariados.

S. Martins: 2 ditas idem, idem.

VMC: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Tigres: 1 caixa n. 131, repregada.

TM: 2 ditas ns. 1.882 e 1.887, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.886, idem.

W: 1 dita n. 1.783, idem.

Idem: 1 dita n. 1.785, repregada.

Vapor belga *Lecegoise*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 16—BP: 2 caixas ns. 588 e 589, avariadas e repregadas.

Vapor *Waverley*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 18—DIA: 1 caixa n. 1.811, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.809, idem.

RII: 1 barrica n. 8.592, idem.

Idem: 1 dita n. 6.590, idem.

Vapor inglez *Ocean Prince*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 10—Casa Lucas: 1 caixa n. 267, avariada e repregada.

KF&C: 3 ditas ns. 679, 677 e 678, idem.

Idem: 2 ditas ns. 676 e 675, idem.

RE: 1 dita n. 316, idem.

UUC: 1 barrica n. 791, idem.

Vapor inglez *Ardmount*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 9—APMC: 1 caixa n. 3.015, avariada e repregada.

Brazil: 3 barricas ns. 318, 356 e 361, idem.

Idem: 3 ditas ns. 395, 393 e 351, idem.

CHL: 1 caixa n. 2, repregada.

FPC: 1 dita n. 74, idem.

JQC: 2 ditas ns. 41.519 e 41.521, idem.

CCB—400: 1 barrica n. 72, avariada e repregada.

NEC: 2 amarrados n. 2 e sem numero, repregado.

II 149: 1 caixa n. 40, avariada e repregada.

SAC: 1 dita n. 55, idem.

Vapor allemão *Hohn*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 8—AC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MSCS: 1 dita n. 20.567, idem.

Idem: 1 dita n. 20.568, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3—AF: (cortados por uma seta): 1 caixa n. 8.228, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.158, idem.

Botafogo: 1 dita n. 8.423, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.429, repregada.

CSC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

CGC: 1 dita n. 237, avariada.

FCC: 1 dita n. 189, repregada.

GC: 1 dita n. 820, idem.

LSC: 1 barrica n. 7.488, idem.

Martins: 1 caixa n. 500, idem.

MB: 1 dita n. 6, avariada.

CL—28: 1 dita n. 321, idem.

CRCL: 1 dita n. 8.796, idem.

CLSC: 1 dita n. 691, repregada.
 PCC: 1 dita n. 8.362, idem.
 SSB: 1 dita n. 1.216, idem.
 SSB: 1 dita n. 6, avariada.
 Tigre—1.209: 1 dita n. 130, repregada.
 V: 1 dita n. 317, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — Pela inspector, o ajudante Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Ceris*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do porto — Armazem n. 3 — OLSC: 1 caixa n. 593, repregada.
 ON: 1 dita n. 10, avariada.
 Parc: 2 ditas ns. 5.034 e 5.038, repregadas.

POC: 2 ditas ns. 8.363 e 8.356, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.366 e 8.359, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.363 e 8.371, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.360, idem.
 Paschoal: 1 cesta n. 26, com falta.
 RA: 1 caixa n. 407, avariada.
 RV: 2 encapados ns. 11.440 e 11.668, idem.
 Idem: 1 dito n. 11.553, idem.
 RII: 1 caixa n. 3, repregada.
 RII: 1 dita n. 11, avariada.
 SAC: 1 barrica n. 1.518, repregada.
 SSB: 1 caixa n. 203, idem.

Vapor allemão *Giessen*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 10 — PS: 1 caixa n. 9.803, repregada.

Richard Stephan: 1 dita n. 9.897, idem.
 R & C: 1 dita n. 167, idem.
 HW—RB: 1 dita n. 638, idem.
 DH—RL: 1 dita n. 60, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3—AP: 1 caixa n. 62, avariada.

AFC: 1 dita n. 11.601, repregada.
 AF: 1 dita n. 5.370, avariada.
 Abel: 1 dita n. 6.692, idem.
 Botafogo: 2 ditas ns. 8.413 e 8.411, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.425, idem.
 CR: 1 tambor sem numero, repregado.
 CCN: 1 caixa n. 27, avariada.
 Fontes: 1 dita n. 232, idem.
 HC—G: 3 ditas ns. 252, 258 e 253, idem.
 Idem: 1 dita n. 254, idem.
 JR: 1 dita n. 1.280, idem.
 JCG&C: 1 dita n. 159.004, avariada.
 LEC: 1 dita n. 25.708, idem.
 LMC: 2 ditas ns. 1.508 e 1.509, repregadas.

LR: 1 dita n. 410, idem.
 LSF: 1 barril sem numero, com falta.
 L&C: 1 caixa n. 267, repregada.
 LS&C: 3 barricas ns. 7.494, 7.490 e 7.496, avariadas.
 LVC: 1 caixa n. 114, idem.
 LNSDS: 2 ditas ns. 26 e 20, idem.
 MS: 1 fardo sem numero, avariado.
 92—GL: 2 caixas ns. 256 e 251, repregadas e avariadas.
 51—CL: 1 dita n. 727, avariada.
 NC: 4 barricas ns. 5.038, 34 e 1, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 49 e 22, idem.
 O. Pencine & Curo: 1 caixa n. 1.520, avariada.

Vapor allemão *Giessen*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 10—Souza: 1 caixa n. 224, repregada e avariada.

S: 1 dita n. 539, idem.
 SC&C: 1 dita n. 541, idem.
 IL: 1 dita n. 359, idem.
 WI&C: 1 dita n. 4.169, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.122, idem.
 Z: 3 ditas ns. 293, 295 e 329, idem.
 EK—16: 1 dita n. 601, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 843, 842 e 841, idem.
 Idem: 1 dita n. 844, idem.
 Garcia: 2 ditas ns. 1.185 e 1.187, idem.
 FVG: 2 ditas ns. 1.009 e 846, idem.
 HEW—MAFB: 1 dita n. 10, avariada.
 IPT—GBT: 2 ditas ns. 152 e 160, repregadas.

HC&R: 1 dita n. 146, idem.
 KH—100: 1 dita n. 322, idem.
 KH—F&C: 2 ditas ns. 9.805 e 9.852, idem.

JF: 1 dita n. 7.893, idem.
 Loubet: 2 ditas ns. 3.633 e 3.632, idem.
 LOY: 1 dita n. 109, idem.
 Loubet: 2 ditas ns. 4.957 e 4.951, idem.
 Lino: 1 dita n. 1.114, idem.
 MMC—GP: 1 dita n. 4.959, idem.
 NIW&C: 1 dita n. 3.522, idem.
 A—C—50—C: 3 ditas ns. 2.002, 2.001 e 2.003, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.151 e 4.150, idem.
 C: 2 ditas ns. 1.011 e 465, idem.
 Idem: 1 amarrado n. 1.247, idem.

Vapor allemão *Giessen*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do porto — Armazem n. 10 — Alfredo Albuquerque: 1 caixa n. 37, repregada.
 AGC: 1 dita n. 309, idem.
 AG—EK: 1 dita n. 1.000, idem.
 ARPC: 1 amarrado n. 4.797, avariado.
 AGC: 1 caixa n. 3.861, repregada.
 AJ & C—R: 1 dita n. 1.015, idem.
 ARPC: 1 amarrado n. 4.839, idem.
 BM—63: 2 caixas ns. 5.143 e 5.144, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.635 e 7.490, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.520 e 7.480, idem.
 B & M: 1 dita n. 541, idem.
 BT & C: 1 dita n. 589, avariada.
 C: 3 ditas ns. 927, 922 e 931, repregadas.
 CGC: 1 dita n. 9.852, idem.
 CV—HV: 1 barrica n. 36, avariada.
 CPC: 1 caixa n. 100, idem.
 CD: 1 dita n. 4.849, idem.
 DP: 3 barricas ns. 115, 112 e 109, idem.
 DIA: 2 caixas ns. 118 e 117, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2.646 e 2.931, idem.
 D—CLM: 1 dita n. 1.339, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 3 — CRC: 80 caixas sem numero, avariadas.
 CPC: 131 ditas sem numero, idem.
 CC: 4 ditas sem numero, idem.
 CDC: 4 ditas sem numero, idem.
 CSC: 30 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 3 — CMC: 75 caixas sem numero, avariadas.

CMC: 6 ditas sem numero, idem.
 DSC: 28 ditas sem numero, idem.
 DC: 10 ditas sem numero, idem.
 DSC: 118 ditas sem numero, idem.
 FIC: 8 ditas sem numero, idem.
 OL: 3 ditas sem numero, idem.
 PCC: 10 ditas sem numero, idem.
 PMC: 4 ditas sem numero, idem.
 RAC: 82 ditas sem numero, idem.
 SC: 2 ditas sem numero, idem.
 VMC: 40 ditas sem numero, idem.
 JFC: 253 ditas sem numero, idem.
 JFMJ: 2 ditas sem numero, idem.

S. Martius: 20 ditas sem numero, idem.

Vapor belga *Gaiteiro*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 10—BP: 2 caixas ns. 613 e 614, avariadas e repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 617, 619 e 620, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 626, idem idem.
 HMO: 2 ditas ns. 1.907 e 1.966, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.990 e 1.974, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.971 e 1.959, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.964 e 1.961, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.965 e 1.969, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.975 e 1.970, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.951 e 1.953, idem.
 MC: 1 dita n. 140, idem.

Vapor belga *Gonteisi*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 14—MC—LW: 4 caixa n. 17, avariada e repregada.
 SDC: 3 ditas ns. 48, 49 e 50, avariadas.
 X—W—C—F: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 1—Brazil: 2 caixas ns. 1.703 e 1.076, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.062 e 1.061, idem.
 CNL: 1 dita n. 1.425, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 989 e 957, idem.
 Idem: 1 dita n. 951 e 978, idem.
 C—M—C: 3 ditas ns. 16, 41 e 26, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 39, 17 e 2, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 18, 7 e 38, idem.
 CV: 1 dita n. 4, idem.
 DCL: 1 dita n. 6.406, idem.
 EFCM—852: 3 ditas ns. 8, 3 e 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 FD: 1 barrica n. 498, repregada.
 G: 1 caixa n. 13, idem.
 GAC: 1 dita 21, idem.
 HWC: 1 dita n. 2.645, idem.
 JRC—111: 1 barrica n. 1, idem.
 KFC: 2 caixas ns. 4.593 e 4.592, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.597 e 4.603, idem.
 Ministerio da Marinha: 2 engradados ns. 106 e 107, idem.
 MDC: a caixas ns. 9 e 25, idem.

Vapor francez *Ceres*, entrado em fevereiro de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3—FC: 3 caixas sem numero, idem.
 G&C: 30 ditas idem, idem, avariadas.
 JFC: 30 ditas idem, idem.
 MSC: 18 fardos idem, idem.
 TL: 2 ditas ns. 8 e 7, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 9, idem.
 VM: 3 caixas sem numero, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Vestres*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 8—JMD&C: 2 caixas ns. 191 e 165, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 166, idem, idem.
 LM: 1 dita sem numero, idem, idem.
 MB&C: 1 ditas ns. 9 e 11, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 4 e 5, idem, idem.
 Moreno Borlido & Comp.: 1 dita n. 2, idem, idem.

PH: 1 dita n. 3.133, idem, idem.
 PAC: 1 dita n. 205, idem, idem.
 Secretaria do Interior—Bello Horizonte: 1 dita n. 17, idem, idem.
 B&C: 1 dita n. 13.001, idem, idem.
 C&C: 1 dita n. 1, idem, idem.
 EM—B: 2 ditos ns. 415 e 413, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 412 e 411, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 419, idem, idem.
 EM: 2 ditos ns. 2 e 1, idem, idem.
 EJS: 1 dita n. 1, idem, idem.
 FB&C—HB: 1 dita n. 3, idem, idem.
 GI: 1 dita n. 1, idem, idem.
 G&C: 1 dita n. 3, idem, idem.
 C—C—261—C: 1 dita n. 843, idem, idem.
 A—91—S: 1 dita n. 5, idem, idem.

Vapor austriaco *Jakotj*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 15—ARO&C: 1 caixa n. 4.426 repregada e avariada.
 EEB: 2 ditos ns. 5.032 e 5.033, avariadas.
 PAC: 1 dita n. 296, repregada e avariada.
 Granado: 2 ditos ns. 239 e 290, avariadas.
 Bragança: 2 ditos ns. 337 e 349, idem.
 Ceres: 1 dita n. 31, repregada e avariada.
 FG&C: 1 dita n. 441, avariada.
 Granado: 3 ditos ns. 214, 249 e 253, idem.
 H—C—F: 2 ditos ns. 135 e 136, idem.
 JQC: 1 dita n. 422, repregada e avariada.
 Granado: 4 ditos ns. 248, 270, 259 e 256, avariada.
 FS: 1 dita n. 563, repregada e avariada.
 PDEAC: 2 ditos ns. 942 e 943, idem, idem.
 RUF: 1 dita n. 3.461, idem, idem.
 JRDC: 1 dita n. 3.821, idem, idem.
 AP&C: 10 saccas, avariadas.
 JFAC: 2 caixas ns. 4.638 e 4.633, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 16 — Emilio Hanriot: 1 caixa n. 5, repregada.
 F: 1 dita n. 3.320, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.243, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.277, idem, idem.
 GB: 2 ditos ns. 27 e 28, idem, idem.
 JP: 3 ditos ns. 3, 4 e 1, idem, idem.
 WG: 2 amarrados ns. 943 e 937, idem, idem.
 LBFL—Idem: 1 dita n. 96, idem, idem.
 NJ: 1 caixa n. 10, repregada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 12 — EB: 2 caixas ns. 917 e 918, repregadas.
 ESC: 1 dita n. 13.038, idem.
 FBC: 1 dita n. 660, idem.
 JLC: 1 dita n. 917, idem.
 K—F—&—C: 1 dita n. 3.950, idem.
 41: 2 ditos ns. 1.271 e 1.264, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.252 e 1.257, idem.
 DIA: 2 ditos ns. 3.417 e 3.411, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.413, idem.
 Armazem n. 5 — DG—240: 1 barrica n. 1, idem.

MSC—Nova Friburgo: 1 caixa n. 504, idem.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em 22 de março de 1913:

Armazem n. 12 — V—S—A&—C: 4 caixas ns. 5, 4, 11 e 12, avariadas.
 ABC: 1 dita n. 6.285, repregada.
 Cofre: 1 dita n. 9.516, idem.
 CMF: 1 dita n. 407, repregada e avariada.
 DIA: 1 barrica n. 2.305, repregada.
 EMC: 1 fardo n. 192, roto.
 G: 1 caixa n. 4, repregada.
 LNO: 2 ditos ns. 595 e 596, idem.
 PARC: 1 dita n. 5.178, repregada e avariada.
 Tijuca: 1 engradado n. 1.977, avariado.
 30—Maio: 1 barrica n. 516, idem.
 SCR: 1 dita n. 580, repregada.

Vapor austriaco *Jokoy*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—JFA&C: 3 caixas ns. 4.660 e 4.659 e 4.663, avariadas.
 CC: 1 dita n. 10, avariada e repregada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 12—LFC: 1 caixa n. 3.782, repregada.
 Loubet: 1 dita n. 5.017, avariada.
 SDC—R: 1 dita n. 76, repregada.
 SI—76: 1 dita n. 10, idem.
 B—III—186—C: 2 ditos ns. 443 e 441, avariadas.
 WIC: 1 dita n. 4.213, repregada.

Despacho sobre agua—MOÇA: 1 dita numero 1.494, idem.

Idem: 1 dita n. 1494, idem.

Vapor allemão *Konig*, entrado em abril de 1913:

Armazem da bagagem—F. Ehlick: 1 mala aberta.

GP: 3 caixas ns. 404, 406 e 405, avariadas.
 Sem marca: 2 malas abertas.

Vapor francez *Formosa*, entrado em abril de 1913:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.

E. Ortiz: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em abril de 1913:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa aberta.

José Widisphoy: 1 mala, idem.
 O. Dessusart: 1 dita, idem.
 F. Rodlich: 1 chapleira, idem.
 Dora S.: 1 cesta, idem.
 FE: 1 caixa n. 7, idem.

Barca *Vanduaia*, entrada em março de 1913:

Armazem da Bagagem:—Ceres: 2 caixas ns. 310 e 303, repregadas e avariadas.

Pinheiro: 25 fardos ns. 1/25, idem.

CM—50: 1 caixa n. 5.198, idem.

Vapor inglez *Vestris*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 8—CMG: 1 caixa n. 42.946, repregada.

Castro—R: 1 dita n. 21, idem.

CMG: 1 dita n. 42.947, idem.

CCN: 1 dita n. 95, idem.

Costa: 1 dita n. 1.275, idem.

DC: 1 dita n. 3.765, idem.

LHC: 1 encapado n. 8.191, avariado.

MHC: 1 caixa n. 1.602, avariada.

ON: 1 dita 75.504, idem.

Idem—C: 1 dita n. 9.492, idem.

PH: 1 dita n. 11.735, avariada e repregada.

Vianna—HB: 1 dita n. 150, idem.

Idem: 2 ditos ns. 137 e 135, idem.

Idem: 1 dita n. 153, avariada.

VL: 2 ditos ns. 96 e 95, repregada.

Despacho sobre agua—L: 1 amarrado numero 8.090, repregado e avariado.

HMC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 12—128: 1 caixa n. 822, repregada.

KBC—RC: 1 dita n. 1.010, idem.

Idem: 1 dita n. 1.015, idem.

ABC: 2 ditos ns. 381 e 381, avariadas.

SHC: 1 dita n. 379, repregada.

BM—63: 1 dita n. 6.983, avariada.

C: 1 dita n. 63, repregada.

Fontes: 1 dita n. 1.563, idem.

HC—R: 1 dita n. 552, avariada.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 16 — OPC: 1 caixa n. 13.672, repregada e avariada.

CRC: 2 ditos ns. 581 e 606, idem.

Idem: 2 ditos ns. 622 e 631, idem.

WIC: 1 dita n. 2, idem.

113: 2 ditos ns. 101 e 102, idem.

131: 1 dita n. 151, idem.

WIC: 1 dita n. 3, idem.

AB: 15 engradados sem numero, quobrados.

Idem: 10 ditos idem, desmanchados e quebrados.

JCE: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 12—AR: 1 caixa n. 9.781, repregada.

APR: 1 dita n. 2.203, idem.

AB: 3 ditos ns. 22, 5 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

ARPC: 1 dita n. 5.314, idem.

Avelino: 2 ditos ns. 321 e 711, idem.

BH: 1 dita n. 7.505, idem.

Dia: 1 dita n. 3.422, idem.

Fontes: 1 dita n. 1.178, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 1.170 e 1.520, avariadas.

G&C: 1 dita n. 2.191, repregada.

HS&C: 1 dita n. 699, idem.

JRCC: 2 ditos ns. 1.582 e 1.585/6, idem.

JST: 1 dita n. 7.059, idem.

KF&C: 1 dita n. 3.786, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.087, repregada.

Vapor inglez *Vestres*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 8—B&M: 1 caixa n. 549, repregada e avariada.

Machado: 1 dita sem numero, idem idem.

Machado 123: 1 dita n. 100, idem idem.

PH: 1 engradado n. 3.131, avariado.

USMC: 1 dita n. 10.788 B, repregada e avariada.

JBO: 520: 1 dita, idem idem.

ARP: 1 dita n. 18, repregada.

Rodrigues: 1 dita n. 8, idem.

USMC, 1284: 1 dita n. N, idem.

OTC: 1 barrica n. 3, idem.

CB: 1 caixa n. 120.072, avariada.

CPH: 1 dita n. 1, repregada.

Barca noruega *Vanduaia*, entrada em março de 1913:

Armazem n. 14—3 caixas ns. 306-306-308, repregadas e avariadas.

PM&C: 1 volume n. 178, roto.

S: 3 caixas ns. 651-1, 142-1096, avariadas.

GF&C: 1 dita n. 34.812, repregada,

A—59—C: 1 dita n. 564, idem.

T—Brazil—C—S: 1 dita n. 6599, repregada e avariada.

Brigada Policial: 1 dita n. 7954, avariada.

S: 3 ditos ns. 238, 1085, 1143, idem.

Idem: 2 caixas ns. 614 e 1075, idem.

Idem: 1 dita n. 1090, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1090, idem idem.

RHE: 2 ditos ns. 650 e 663, avariadas.

SHC: 1 dita sem numero, idem.

S 30: 1 ditos ns. 360, 1.1092 e 1091, idem.

Vapor inglez *Austurias*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem 11; P S Nicolson & Co.: 1 caixa n. 3, repregada.

Werner, Hilpert & Co.: 2 ditas B C, idem.
IEM: 1 dita n. 6.173, idem.
LS: 1 dita n. 2.388, idem.
MF: 1 dita n. 4.149, idem.

Cães do Porto—Armazem da bagagem: Sem marca: 2 malas, abertas.

T: 1 dita, idem.
Stadrik: 1 caixa, avariada.
José Samuel: 1 mala, aberta.
O: 1 dita, idem.
J Samuel: 1 dita, idem.
F N Gomes: 1 dita, idem.
B Pires: 1 dita, idem.
Eduardo N: 1 dita, idem.
Sem marca: 1 caixa, avariada.
Idem: 1 mala, avariada.
Idem: 1 bahu, aberto.
A Guimarães: 1 engradado, avariado.
Sem marca: 1 mala, aberta.
F V Gomes: 1 caixa aberta.

Vapor austriaco *Jokay*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem 15: F A C: 2 caixas ns. 317 e 298, avariadas.

Granado: 2 ditas ns. 238 e 247, idem.
Idem: 1 dita n. 293, idem.
PA&C: 1 dita n. 308, repregada.

Bragança: 3 ditas ns. 330, 316 e 335, idem.

F G & C: 1 dita n. 432, idem.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 9—SS-L: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

108: 1 dita sem numero, idem.
109: 1 dita idem, idem.
V-129-S: 1 barrica n. 174, idem.
AC-70-SC: 1 gigo n. 1.050, idem.
Vivaldi: 2 barricas ns. 888 e 835, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em abril de 1913:

CGC: 1 caixa n. 6.664, repregada.
ESC: 1 dita n. 6.425, avariada.
FIC: 1 dita n. 5, repregada.
FHNC: 1 dita n. 44, idem.
FAC: 1 dita n. 36, avariada.
JESC: 1 dita n. 94, repregada.
JAOC: 1 dita n. 74, idem.
LCH: 1 dita n. 45.440, avariada.
LAC: 1 dita n. 1.216, idem.
RM: 1 dita n. 262, repregada.

Maecnn Stadinct, 1 dita sem numero, idem.

RLC: 1 dita n. 3.268, idem.
6.000: 1 dita sem numero, idem.
19-M-R-F: 1 dita n. 2.623, avariada.
GML: 1 dita n. 3.013, repregada.

E. Salathé & Comp.: 2 ditas ns. 903 e 433, idem.

BM: 2 ditas ns. 7.800 e 7.798, idem.

E. Salathé & Comp.: 1 dita n. 9.025/29, idem.

SM: 1 dita n. 324, idem,
LF: 1 dita n. 295, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913.

Armazem n. 12—GII: 1 caixa n. 335, repregada.

HSC: 1 dita n. 412, idem.
FMC—184: 3 ditas ns. 90, 84 e 85, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 92, 86 e 88, idem.
Idem: 3 ditas ns. 73, 91 e 94, idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
HP: 1 dita n. 11, repregada.
Hermes abertanto Becani: 1 dita sem numero, idem.
MF: 1 dita n. 350, idem.
RE—D: 1 dita n. 643, idem.
Santa Casa de Misericordia: 1 pacote sem numero.

41: 1 caixa n. 1.247, repregada.
Viraldi: 1 dita n. 1.219, idem.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 9—A: 2 caixas ns. 403 e 403, repregadas.
ASP: 1 dita n. 247, idem.
CFMV: 1 dita n. 332, idem.
CNL: 1 dita n. 5, idem.
E—A&C: 1 dita n. 4.374, idem.
AW—R: 1 amarrado n. 5.869/7, avariado.
LB: 2 caixas ns. 1.636 e 1.638, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.636 e 1.331, idem.
488: 1 dita n. 3, repregada.
R 5: 4 ditas ns. 11, 13, 14 e 10, idem.
Rogers: 1 dita n. 7.273, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 11—LN: 1 caixa n. 8.049, repregada.

MW&C: 1 dita n. 4.239, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.166, repregada.
MF: 1 dita n. 334, idem.
MS&C: 3 ditas ns. 412, 415 e 413, avariadas.

RL&C: 1 dita n. 3.095, repregada.
AB: 1 dita n. 20, idem.
AR: 2 ditas ns. 9.782 e 0.775, idem.
B&M: 1 dita n. 8.695, idem.
DIA: 2 ditas ns. 3.798 e 3.797, idem.
DJA: 1 dita n. 1.483, idem.
III—ESC: 2 ditas ns. 26.133 e 26.138, idem.
Fontes: 1 dita n. 1.536, idem.
Idem: 1 dita n. 1.562, avariada.
KF&C: 1 dita n. 4.072, repregada.
RW: 1 dita n. 3.955, idem.
SD&C: 1 dita n. 235, avariada.

Armazem n. 5—Veraldi: 1 dita n. 1.239, idem.

Armazem n. 16—S&C: 5 ditas ns. 13, 14, 16, 17 e 18, idem.
50—AC: 1 dita n. 7.636, repregada.
268—ARPC: 1 dita n. 5.892, avariada.
AA: 1 fardo n. 66, roto.
A—C—A—A: barril n. 419, repregado.
BG: 1 caixa n. 8.547, repregada.
DIA: 1 dita n. 3.418, idem.
Idem: 1 dita n. 3.766, idem.
Garcia: 1 dita n. 941, repregada e avariada.

Vapor norueguense *Vauduara*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 14—Indo: 1 caixa n. 257, avariada.
ARO: 1 dita n. 631, repregada e avariada.

Vapor allemão *Koung Frudueh Augusto*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 1—F. Flour: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Gaujo & Com.: 2 ditas idem, idem.
H. Krononbug: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Serra Sabrado*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 1—WF. Nunes: 1 bahu, aberto.

1ª seção da Alfandega, 16 de abril de 1913.
—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; dovendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Vestres*, entrado em abril de 1913.

Caes do Porto—Armazem n. 8—A: 2 amarrados ns. 2 e 5, repregados e avariados.

Idem: 1 caixa n. 3, idem, idem.
AL: 1 caixa n. 136, idem, idem.
BDK: 1 dita n. 40, idem, idem.
C: 1 dita n. 601, idem, idem.
CAP: 1 dita n. 1.002, idem, idem.
FSOC: 1 dita n. 1.270, idem, idem.
H: 1 dita n. 40, idem, idem.
LHCC: 2 ditas ns. 6.821 e 6.823, idem.
Idem: 1 dita n. 8.171, idem, idem.
MBH: 1 dita n. 7, idem, idem.
MWT: 1 dita n. 13, idem, idem.
PBI: 1 dita n. 66.801, idem, idem.
R&C: 2 ditas ns. 4 e 2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.
SC: 1 dita n. 210, idem, idem.
SP: 1 dita n. 5, idem, idem.
GBPI01: 1 dita n. 1, idem, idem.
LR: 1 dita n. 334, idem, idem.
C sa Lucas: 1 dita n. 213, idem, idem.
MC: 1 dita n. 26, idem, idem.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em março de 1913.

Armazem n. 9—Contevilla: 2 caixas numeradas 8.710 e 8.739, avariadas.

CAMJ: 1 dita n. 75, idem.
Cofre: 1 barrica n. 45, idem.
FSC—DV: 1 caixa n. 1.559, repregada.
JM: 1 dita n. 9.381, idem.
MC&C: 1 dita n. 2, idem.

MC&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
OTC: 1 dita n. 204, idem.
FS—SMC: 1 dita n. 3, idem.
VC—30 maio: 1 dita n. 610, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913.

Armazem n. 12—AE: 1 caixa n. 308, repregada.

ABC: 1 dita n. 643, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 431, idem.
JAA: 1 dita n. 791, idem.
LVC: 1 dita n. 1, avariada.
MS: 1 dita n. 236, repregada.
Rodrigues: 1 dita n. 47.754, idem.
DM: 1 dita n. 47.752, idem.
41: 1 dita n. 4.262, repregada e avariada.
OJ—7.598: 1 botina n. 23.351, avariada.
AT&C: 1 caixa n. 26, repregada.
FF—ARPC: 1 fardo n. 6.493, avariado.
AC—C: 2 caixas ns. 10.639 e 10.638, idem.
AC—C: 1 dita n. 10.610, idem.
CM: 3 engradados n. 675, 674 e 683, idem.
CM: 1 dito n. 677, idem.

Vapor austriaco *Jokay*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 15—ZS—129: 2 caixas ns. 4.899 e 4.091, repregadas e avariadas.

GA & C: 2 ditas ns. 1.596 e 1.598, idem.
Granado: 2 ditas ns. 295 e 201, idem.
EV: 1 dita n. 5, idem.

DIA: 2 ditas ns. 9.862 e 9.860, idem.
DIA: 2 ditas ns. 9.852 e 9.862, idem.
R—TG—C: 1 dita n. 9.992, idem.

TR—CC: 2 ditas ns. 9.996 e 7.810, idem.
RC—TC: 1 dita n. 9.993, idem.
DIA: 2 ditas ns. 9.873 e 9.859, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 3.815, repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 328, repregada e avariada.

FS—R: 1 dita n. 300, idem.

FAC: 1 dita n. 15, idem.

FAC: 1 dita n. 14, idem.

AMS: 1 dita n. 384, idem.

Japão: 1 dita n. 214, idem.

DN—JFA—CC: 2 ditas ns. 140 e 145, idem.

DN—JFA—CC: 2 ditas ns. 143 e 156, idem.

HIT—LE: 1 dita n. 5, idem.

M: 1 dita n. 1.186, idem.

R: 1 dita n. 263, avariada.

OUC: 1 dita n. 4.908, idem.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 9—AL: 1 caixa n. 2, avariada.

BL—E: 1 dita n. 97, repregada.

Vapor allemão *Christiano*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—BMCS: 1 caixa n. 7.830, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.829, idem.

C—F—C—&: 2 amarrados ns. 5.040 e 5.043, avariados.

Idem: 1 caixa n. 4.919, repregada.

GHZ—997: 1 dita n. 4, repregado e avariada.

GAZ—1037: 1 dita n. 25, repregada.

J—R—C—C: 1 dita sem numero, idem.

186: 2 ditas ns. 110 e 102, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, avariada.

Galera norueguesa *Wasdale*, entrada em abril de 1913:

Armazem n. 9—MM: 2 engradados vasos.

Vapor *Lorde Eme*, entrado em abril de 1913
Porta do Rosario—CS: 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em abril de 1913:

Armazem da bagagem—Sabus: 1 mala aberta.

CL Nelson: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913:

Despacho sobre agua—MOCA: 2 caixas ns. 1.491 e 1.492, repregadas.

Vapor inglez *Vestras*, entrado em abril de 1913:

Despacho sobre agua—HMC: 3 caixas ns. 34, 49 e 35, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 44, 38 e 48, idem.

Idem: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 46, idem.

Vianna—HB: 2 caixas ns. 164 e 144, repregadas.

JSB: 1 dita n. 491, idem.

Vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em abril de 1913:

Armazem da Bagagem—Werner Fakoby ou W C: 1 caixa n. 50.001, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 50.000, idem.

MYO: 1 dita n. 271, idem.

Gus Wegner: 1 dita sem numero, idem.

José W.: 1 dita idem, idem.

Antonio Dunsati: 1 dita idem, idem.

José Wudspaley: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Werner Fakoby, ou M. J.: 1 dita numero 50.004, idem.

Vapor inglez *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Armazem da Bagagem—Rass J.: 1 volume avariado.

M. P. Machado: 1 mala aberta.

R. Johuker: 1 chapeira aberta.

A. Esposto: 1 bahu aberto.

S/marca: 1 mala aberta.

A. Lubet: 1 cesto aberto.

Rass: 1 mala aberta.

S/marca: 1 bahu aberto.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—Irmãos Brazil—A, Costa: 1 caixa n. 12.502, repregada.

AVC: 1 dita repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4—CPC: 1 caixa n. 3.799, repregada.

RGT: 1 dita n. 190, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 12—ESC: 1 caixa n. 13.067, avariada.

Idem: 1 dita n. 26.139, repregada.

EMC: 1 dita n. 5.369, idem.

Fontes: 1 dita n. 966, idem.

KH—400: 2 ditas ns. 7.897 e 7.903, idem.

RF&G: 1 dita n. 3.788, idem.

S—N: 1 fardo n. 129, avariado.

Armazem n. 5—AB—PRL: 2 caixas ns. 6 e 11, idem.

Armazem n. 12—SP: 1 fardo n. 4.437, idem.

SI—265: 1 caixa n. 7.609, repregada.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Geessen* entrado em fevereiro de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 10—ARPC: 1 amarrado n. 4.872, repregado e avariado.

ALV: 1 dito n. 8, repregado.

ARF&C: 1 caixa n. 3.216, idem.

Cravo: 2 amarrados ns. 27 e 12' idem.

C: 1 caixa n. 1.880, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 32, idem.

CDB: 1 dita n. 19.662, avariada.

Idem: 1 dita n. C9.610, idem.

DP: 2 barricas ns. 111 e 113, repregadas.

DI: 1 amarrado n. 471, repregado e avariado.

EK—19: 7 caixa n. 771, avariada.

ES&C 1 dita n. 22.257, repregada.

FG: 1 amarrado n. 46, idem.

A—3—G—H: 1 caixa n. 28, idem.

Loubet: 1 dita n. 4.960, idem.

GH: 1 dita n. 490, idem.

1.001: 1 dita n. 9.780, idem.

AG—59—C—C: 1 amarrado n. 1.226, idem.

OR: 1 caixa n. 294, idem.

R&C—CS: 1 dita n. 979, idem.

S: 1 dita n. 521, idem.

Armazem n. 10—Veualdi: 1 caixa n. 1.191, repregada.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 1—ACC: 2 fardos ns. 1.068 e 1.075, avariados.

AT: 1 caixa n. 431/1, repregada.

AMC: 1 barrica n. 3.410, idem.

Bazar America: 2 ditas ns. 693 e 688, idem.

Idem: 1 dita n. 687, idem.

Brazil: 1 caixa n. 1.047, avariada.

CSS: 2 ditas ns. 9 e 3, repregadas.

CTI—3.680: 1 engradado n. 5, idem.

EAG: 1 dito n. 8, idem.

Idem: 1 caixa n. 13, idem.

GAZ: 2 ditas ns. 80.376 e 80.371, idem.

S—KFC: 1 dita n. 3.200, idem.

LS: 1 dita n. 2.277, idem.

LM: 1 dita n. 7.502, idem.

MCC: 1 fardo n. 1.071, avariado.

53: 1 caixa n. 1.449, repregada.

OL: 2 barricas ns. 694 e 698, idem.

RAB—C: 1 caixa n. 105, idem.

Schill: 1 dita n. 3.697, idem.

WG—LB.JA.C: 3 ditas ns. 249, 254 e 252, avariadas.

Vapor francez *Amiral Feusichou*, entrado em fevereiro de 1913:

Armazem n. 5—AS: 1 caixa n. 2.111, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.109, idem.

AW—HJG: 1 dita n. 40, idem.

Juiz de Fóra: 1 dita sem numero, avariada.

Armazem n. 5—Botafogo: 1 caixa n. 2.212, repregada e avariada.

C. Mourão & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

FME: 1 dita n. 2.172, idem.

ED: 1 dita n. 400, idem.

IC: 1 dita n. 4.013, idem.

JS: 1 dita n. 1, idem.

CMC: 1 dita sem numero, idem.

SC: 1 dita n. 2.189, idem.

Idem: 1 dita n. 2.181, idem.

TD: 1 dita n. 366, idem.

AAC: 1 dita n. 367, idem.

TB: 1 dita n. 77, idem.

TCC: 1 dita sem numero, idem.

WOLBLF: 1 dita n. 927, idem.

AS: 1 dita n. 2.107, idem.

Idem: 1 dita n. 2.203, idem.

Idem: 1 dita n. 2.112, idem.

Idem: 1 dita n. 2.140, idem.

Idem: 1 dita n. 2.103, idem.

Idem: 1 dita n. 2.106, idem.

AW: 1 dita n. 43, idem.

Idem: 1 dita n. 42, idem.

Botafogo: 1 dita n. 2.121, idem.

Idem: 1 dita n. 2.127, idem.

Idem: 1 dita n. 2.123, idem.

Idem: 1 dita n. 2.122, idem.

Idem: 1 dita n. 2.125, idem.

Idem: 1 fardo n. 2.162, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. 1.967, idem.

Caixa de Conversão: 1 caixa n. 776, repregada e avariada.

CFD: 1 barrica n. 1, idem.

ACC: 1 caixa n. 207, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

DVE: 1 dita n. 2.023, idem.

Idem: 1 dita n. 2.028, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO, UMA CASA PARA AGENTE, UM ABRIGO DE CARROS, UM GIRADOR E UMA CARVOEIRA EM AURELIANO MOURÃO, UM ABRIGO DE CARROS EM SITIO E UMA ESTAÇÃO EM FROMM

De ordem do Sr. Dr. Director, faço publico que no dia 5 de maio do corrente anno, ao meio dia, serão recebidas na Secretaria desta Estrada, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, e no Escriptorio da Via Permanente, em S. João d'El-Rey, propostas para a construção das obras acima mencionadas de accordo com as seguintes condições:

1ª. Os trabalhos serão executados inteiramente de accordo com os projectos e especificações que serão fornecidos aos proponentes, por esta Secretaria.

2ª. A concorrência versará sobre o preço global para cada um dos seguintes grupos de obras:

I—Abrigo de carros em Sitio.

II—Estação, abrigo de carros, girador e carvoeira em Aureliano Mourão.

III—Estação em Fromm.

3ª. As propostas deverão indicar o preço global para cada um dos grupos mencionados na condição precedente e o prazo para terminação das obras, que não será maior de cinco mezes e não excederá de nenhum modo de 31 de dezembro de 1913. O proponente, ou proponentes que forem escolhidos deverão assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias contados da data em que forem convidados para fazel-o e iniciarão as obras dentro de 30 dias da data do registro desse contracto pelo Tribunal de Contas.

Não serão recebidas as propostas cujos preços excedam aos seguintes preços máximos:

Para o 1º grupo:—quartoze contos duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e tres réis (14:284\$133).

Para o 2º grupo:—quarenta e nove contos, quatrocentos e oitenta e dous mil, oitocentos e noventa e cinco réis (49:482\$895).

Para o 3º grupo:—quatorze contos, cento e sessenta e dous mil, quatrocentos e oitenta réis (14:162\$180).

4ª. No caso de egualdade de preço entre duas propostas, será dada preferencia a que declarar menor prazo para terminação das obras.

Os proponentes poderão consultar na Secretaria, ou no Escriptorio da Linha desta Estrada, os orçamentos detalhados dessas obras.

Para quaesquer trabalhos não especificados nos documentos já referidos nesta condição e na primeira, mas que o contractante será obrigado a executar quando a Directoria da Estrada entenda determinar, serão adoptados os preços de unidade da tabella desta Estrada, e, não existindo nesta, servirão os das empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas por portaria de 23 de dezembro de 1903, e ainda no caso de não serem mencionadas nesta, serão elles accordados por tres arbitros, um da directoria, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

5ª. Cada concorrente apresentará preço para qualquer um dos grupos de obras indicadas pelos ns. I, II e III, ou para todos esses grupos.

Esses preços serão sempre separados para cada grupo, resalvado o direito para a Estrada de escolher um ou mais proponentes, segundo o confronto de todas as propostas que forem apresentadas.

6ª. Os proponentes deverão fazer nesta Estrada, previamente á data designada para o recebimento das propostas, na Pagadoria, no Escriptorio do Rio, ou na Thesouraria, em S. João d'El-Rey, a caução de 1:000\$, para garantia de sua proposta, a qual continuará retida, como garantia, até conclusão dos serviços dos grupos I e III, e será elevada, para o grupo II, a tres contos de réis pelo proponente cuja proposta for aceita.

7ª. Os pagamentos serão feitos do seguinte modo:

1º grupo, primeira prestação quando estiver coberto o abrigo e segunda quando concluida a obra;

2º grupo, primeira prestação quando estiverem cobertos o abrigo e a estação e concluidas as alvenarias do girador e carvoeira, a segunda, quando estiverem assentes as esquadrias da estação e construidas as paredes divisorias da mesma e concluidos o girador, a carvoeira e o abrigo, e a terceira e ultima quando concluida a estação;

3º grupo, primeira prestação quando estiver coberta a estação, a segunda quando concluidas as esquadrias e paredes divisorias, e a terceira e ultima quando concluida a obra.

8ª. A Estrada poderá modificar os projectos das obras sem que do tais alterações resulte para o contractante o direito de reclamar indemnização a titulo de prejuizos ou por qualquer outro fundamento, salvo as das alterações ordenadas resultar o abandono das obras feitas ou encetadas, caso em que serão estas malhas definitivamente e o seu valor, calculado pelas tabellas indicadas na condição quarta, creditado ao contractante.

8ª. Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, terão passagens e transporte gratuitos os operarios e materias destinados ás obras contractadas.

9ª. A Directoria fiscalizará a execução das obras como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª. Por dia de excesso do prazo marcado para inicio das obras, será o contractante multado em 50\$, até dous mezes, e do mesmo modo, si não tiver terminado as obras no prazo de cinco mezes, referido na condição 3ª, desde que se verifique não exceder esse prazo de 31 de dezembro de 1913. Em qualquer desses casos, será rescindido o contracto independente de acção ou interpeção judicial.

11ª. A Estrada poderá ainda rescindir o contracto, independente da acção ou interpeção judicial, nos seguintes casos:

a) si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem ordem da Directoria;

b) si empregar operarios em numero tão reduzido que demonstra da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto; salvo casos extraordinarios, independentes da vontade do contractante, a juizo da Directoria.

12ª. Verificada a rescisão do contracto em qualquer das condições previstas neste edital, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições e pelos preços contractados e cujo pagamento não tenha sido feito.

Em qualquer dos casos da rescisão, perderá o contractante a caução a que é obrigado fazer e a que se refere a condição sexta.

13ª. É reservado á Directoria o direito de annular a concorrência de que é objecto o presente edital, caso nenhuma das propostas apresentadas seja julgada aceitavel, sem que caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação sob qualquer pretexto ou fundamento.

Na presente concorrência se observará mais o seguinte:

a) as propostas que não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e os preços que os proponentes offerecem, devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas, sendo a 1ª via devidamente sellada; serão entregues em envolvero fechado e lacrado, contendo por fóra—Proposta—o nome ou firma do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado contendo os recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes ou estaduais, e todas os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, a que se refere a condição 6ª deste edital;

b) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

c) depois de julgada a idoneidade dos proponentes que se apresentarem, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas que, depois de lidas, serão rubricadas por todos os presentes e serão publicadas na integra, antes do qualquer decisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 17 de abril de 1913.—J. F. de Souza Porto, Secretario interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20m×50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accordo com o av. n. 333 do 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 do maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na séde desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 53, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20m×50m, com dous pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com os planos, organizados pelo escriptorio tecnico de ta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa ocasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na ocasião da chegada da armação metálica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessárias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão a arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte o pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concurrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concurrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de depósito na thesauraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito na thesauraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial do Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial do Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas dos preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois da lacrada e rubricada pelos concurrentes presentes que o queiram fazer ficar depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concurrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concurrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concurrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — Luiz de Castro, secretario.

DESCRIPÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 50^m.0×10^m.0 cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de 8^m.00 e no segundo de 6^m.40, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede 1.000^m.200 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construidos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventillação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construção so discriminan pelos seguintes titulos.

I—Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, tipo especial de 500×300, de aço laminado, peso 205,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200x200 com 55, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formados de cantoeiras, como indica o desenho.

II — Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscas da espessura de 0,005 serão assentes em caixilhos metallicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descancarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 qm, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão do aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metallico.

III — Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas ás columnas e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dous lados das columnas.

IV — Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centimetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V — Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadá pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 1,60 no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,10, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60x30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45x30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII — Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII — Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20—0,85.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20x0,3x0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e grade, em dous lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX — Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metallicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias tais como: cremonas, fechaduras e dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X — Pintura

Será lisa, a três mãos, estendendo-se a toda a armação metallica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zarcão.

XI — Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centimetros e largura de 0,50.

XII — Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII — Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas, deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centimetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre accesso aos diferentes machinismos.

Nello serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dous motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dous movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantoeira e os trilhos serão de 40 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do tipo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado. — Luiz de Castro, secretario.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 91

DOMINGO, 20 DE ABRIL DE 1913

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Verba 2^a – Correios

EXERCICIO DE 1913

DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS

LEI N. 2.738, DE 4 DE JANEIRO DE 1913 (ART. 49)

Registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 de março de 1913

(Diario Official de 27 de março de 1913)

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 2ª				
Correios				
(Decretos ns. 9.030, de 3 de novembro de 1911, e 10.010, de 15 de janeiro de 1913)				
DIRECTORIA GERAL				
Distribuido á Thesouraria da Directoria Geral				
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
Pessoal				
Da Directoria Geral:				
1 Director-Geral.....	21:000\$000			
Sub-Directoria do Expediente:				
1 Sub-Director.....	15:000\$000			
3 Chefes de Secção a.....	9:000\$000	27:000\$000		
3 Primeiros Officiaes a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Segundos Officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
1 Cart grapho.....		6:000\$000		
6 Terceiros Officiaes a.....	4:800\$000	28:800\$000		
16 Amanuenses a.....	4:000\$000	64:000\$000		
16 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	51:200\$000		
16 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	38:400\$000		
7 Continuos a.....	1:800\$000	12:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:650\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
Sub-Directoria de Contabilidade:				
1 Sub-Director.....	15:000\$000			
1 Thesoureiro.....		10:800\$000		
1 Almojarife.....		9:000\$000		
2 Chefes de Secção a.....	9:000\$000	18:000\$000		
3 Primeiros Officiaes a.....	7:200\$000	21:600\$000		
1 Ajudante do Almojarife.....		6:000\$000		
3 Segundos Officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
1 Claviculario.....		6:000\$000		
8 Terceiros Officiaes a.....	4:800\$000	38:400\$000		
15 Fieis do Thesoureiro a.....	5:000\$000	75:000\$000		
24 Amanuenses a.....	4:000\$000	96:000\$000		
19 Fieis de 2ª classe a.....	3:600\$000	68:400\$000		
46 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	147:200\$000		
31 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	74:400\$000		
5 Auxiliares do Almojarife a.....	2:400\$000	12:000\$000		
10 Continuos a.....	1:800\$000	18:000\$000		
12 Serventes, diaria de.....	5\$000	21:900\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	5:110\$000		
Sub Directoria do Trafego e Serviços Postaes:				
1 Sub-Director.....	15:000\$000			
1 Secretario.....		10:500\$000		
7 Chefes de Secção a.....	9:000\$000	63:000\$000		
20 Primeiros Officiaes a.....	7:200\$000	144:000\$000		
29 Segundos Officiaes a.....	6:000\$000	174:000\$000		
46 Terceiros Officiaes a.....	4:800\$000	220:800\$000		
6 Thesoureiros de Succursal a.....	5:000\$000	30:000\$000		
110 Amanuenses a.....	4:000\$000	440:000\$000		
6 Fieis do Thesoureiro de Succursal a.....	3:600\$000	21:600\$000		
188 Praticantes de 1ª classe a.....	3:200\$000	601:600\$000		
103 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	247:200\$000		
100 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600\$000	360:000\$000		
250 Ditos de 2ª classe a.....	3:000\$000	750:000\$000		
100 Ditos de 3ª classe.....	2:000\$000	200:000\$000		
34 Ditos rurais a.....	3:600\$000	122:400\$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
15 Ditos ruraes de 2ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000				
8 Continuos a.....	1:800\$000	14:400\$000				
86 Serventes, diaria de.....	5\$000	156:050\$000				
44 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$500	56:210\$000				
1 Correeiro mestre, diaria de.....	9\$000	3:285\$000				
2 Correeiros, diaria de.....	7\$500	5:475\$000				
30 Estafetas expressos, diaria de.....	5\$000	54:750\$000				
Portaria:						
1 Porteiro.....		4:800\$000				
3 Ajudantes do porteiro a.....	4:000\$000	12:000\$000	4.757:585\$000			
Agentes embarcados:						
6 Agentes a.....		3:200\$000	10:200\$000			
Das succursacs:						
BOTAFOGO						
2 Amanuenses a.....	4:000\$000	8:000\$000				
4 Praticantes a.....	3:200\$000	12:800\$000				
5 Carteiros a.....	2:400\$000	12:000\$000				
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:650\$000				
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS						
2 Amanuenses a.....	4:000\$000	8:000\$000				
4 Praticantes a.....	3:200\$000	12:800\$000				
5 Carteiros a.....	2:400\$000	12:000\$000				
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:650\$000				
ESTACIO DE SÁ						
2 Amanuenses a.....	4:000\$000	8:000\$000				
4 Praticantes a.....	3:200\$000	12:800\$000				
5 Carteiros a.....	2:400\$000	12:000\$000				
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:650\$000				
PRAÇA MUNICIPAL						
2 Amanuenses a.....	4:000\$000	8:000\$000				
4 Praticantes a.....	3:200\$000	12:800\$000				
5 Carteiros a.....	2:400\$000	12:000\$000				
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:650\$000				
S. CHRISTOVÃO						
2 Amanuenses a.....	4:000\$000	8:000\$000				
4 Praticantes a.....	3:200\$000	12:800\$000				
5 Carteiros a.....	2:400\$000	12:000\$000				
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:650\$000				
VILLA IZABEL						
2 Amanuenses a.....	4:000\$000	8:000\$000				
4 Praticantes a.....	3:200\$000	12:800\$000				
5 Carteiros a.....	2:400\$000	12:000\$000				
2 Serventes, diaria de.....	5\$000	3:650\$000	218:700\$000			
Das agencias de 1ª classe:						
CASCADURA						
14 Carteiros a.....	2:200\$000	30:800\$000				
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ESTACÃO CENTRAL DA E. F. CENTRAL DO BRAZIL				
8 Praticantes a	2:200\$000	17:600\$000		
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000		
Das agencias de 2ª classe :				
AVENIDA RIO BRANCO				
2 Serventes, diaria de.....	3\$500,	2:555\$000		
CAMPO GRANDE				
1 Carteiro.....		2:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
COPACABANA				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
DEODORO				
4 Carteiros a.....	2:000\$000	8:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
ENGENHO DE DENTRO				
8 Carteiros a.....	2:000\$000	16:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
ENGENHO NOVO				
8 Carteiros a.....	2:000\$000	16:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
LARGO DA LAPA				
1 Servente, diaria de.....	3\$300	1:277\$500		
LARGO DE SANTA RITA				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
MEYER				
10 Carteiros a.....	2:000\$000	20:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
PIEDADE				
8 Carteiros a.....	2:000\$000	16:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
PRAÇA 11 DE JUNHO				
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
SANTA CRUZ				
3 Carteiros a.....	2:000\$000	6:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
S. FRANCISCO XAVIER				
16 Carteiros a.....	2:000\$000	32:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 3ª classe:				
PAQUETA				
3 Carteiros a..... 900\$000 2:700\$000				
REALENGO				
1 Carteiro 1:200\$000	199:690\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	308:225\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	48:500\$000			
Condução de malas por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e districtos rurais mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditos distribuidores, auxiliares, empregados das lanchas e escaletos, ao machinista do elevador, sendo 90:000\$ para a nomeação de mais 50 estafetas internos nas repartições que exercitarem o serviço de <i>colis postaux</i> e outras em que forem julgados necessários; diarias de pernoites, de accordo com o § 1º do art. 402 do regulamento.....	678:300\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações e Sub-Administrações e diaria adicional a serventes dessas repartições que tiverem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal.....	435:800\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, do serviço marítimo e aos agentes embarcados, abonada de accordo com o art. 402 do regulamento; dita por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accordo com os arts. 397 e 404 do regulamento e por substituições.....	261:200\$000			
Porcentagem pela venda de fórmulas de franquia.....	35:800\$000	6.963:000\$000		
Material				
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, consumo de agua, telegrammas, despesas muidas e de prompto pagamento.....	355:140\$000	355:140\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba. 2ª, destacada a quantia de 600\$ para elevação a 2:600\$ dos vencimentos de cada um dos officiaes da Administração da Parahyba do Norte.....		79:900\$000	7.398:040\$000	
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres:				
Acquisição de sellos e outras fórmulas de franquia e de cheques postaes.....				150:000\$000
Transito territorial e marítimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento) e fornecimento de publicações postaes feitas pela mesma Secretaria e despesas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accordo firmado em Roma em 26 de maio de 1906; por saldos, em francos ao cambio de 27 d.....				140:000\$000
SERVIÇO POSTAL EM GERAL				
EM SER				
Pessoal				
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações e Sub-Administrações e diaria adicional a serventes dessas repartições que tiverem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal (desenglobado do credito de 800:000\$).....	10:000\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Porcentagem pela venda de formulas de franquia (desenglobado do credito de 80:000\$).....	10:000\$000	20:000\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações (desenglobado do credito de 550:000\$)...	279:600\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas; material fluctuante e relativo ao serviço (desenglobado do credito de 1. 00:000\$).....	817:500\$000			
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes	20:000\$000	1.147:100\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba 2ª (desenglobado do credito de 150:000\$).....		20:000\$000	1 137:107\$000	
Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro				
Distribuido á Thesouraria da Administração				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro	8:200\$000			
2 Chefes de Secção a..... 7:200\$000	14:400\$000			
3 Primeiros Officiaes a..... 6:000\$000	18:000\$000			
4 Segundos Officiaes a..... 5:200\$000	20:800\$000			
8 Terceiros Officiaes a..... 4:400\$000	35:200\$000			
2 Fiel do Thesoureiro a..... 4:300\$000	8:600\$000			
1 Porteiro.....	4:200\$000			
10 Amanuenses a..... 3:600\$000	36:000\$000			
10 Praticantes de 1ª classe a..... 2:800\$000	28:000\$000			
20 Ditos de 2ª classe a..... 2:000\$000	40:000\$000			
6 Carteiros de 1ª classe a..... 3:000\$000	18:000\$000			
9 Ditos de 2ª classe a..... 2:400\$000	21:600\$000			
13 Ditos de 3ª classe a..... 1:800\$000	27:000\$000			
1 Continuo.....	1:600\$000			
4 Serventes, diaria de..... 4\$000	6:570\$000			
4 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 3\$000	4:380\$000	312:950\$000		
Da agencia especial:				
CAMPOS				
1 Agente.....	6:000\$000			
1 Ajudante.....	4:500\$000			
1 Thesoureiro.....	4:900\$000			
1 Fiel do Thesoureiro.....	2:500\$000			
1 Amanuense.....	2:400\$000			
6 Praticantes a..... 2:200\$000	13:200\$000			
10 Carteiros a..... 2:200\$000	22:000\$000			
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	2:920\$000	58:420\$000		
Das agencias de 1ª classe :				
BARRA DO PIRAHY				
4 Praticantes a..... 2:200\$000	8:800\$000			
3 Carteiros a..... 2:200\$000	6:600\$000			
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	2:920\$000			
NOVA FRIBURGO				
1 Praticante.....	2:200\$000			
4 Carteiros a..... 2:200\$000	8:800\$000			
2 Serventes, diaria de..... 4\$000	2:920\$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
PETROPOLIS						
4 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000				
18 Carteiros a.....	2:200\$000	39:600\$000				
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000				
Das agencias de 2ª classe :						
ANGRA DOS REIS						
1 Carteiro.....		1:100\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000				
BARRA MANSA						
1 Carteiro.....		1:100\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000				
MACAHE						
2 Carteiros a.....	1:100\$000	2:200\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000				
PARAHYBA DO SUL						
3 Carteiros a.....	1:650\$000	4:950\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$300	1:277\$500				
REZENDE						
1 Carteiro.....		1:100\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000				
VASSOURAS						
1 Carteiro.....		1:100\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000				
Das agencias de 3ª classe :						
CANTAGALLO, MAXAMBOMBA, MENDES, SAPUCAIA, S. FIDELIS, S. JOÃO DA BARRA E VALENÇA						
7 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	900\$000	6:300\$000	108:162\$500			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros		309:270\$000				
Condução de malas, etc.....		238:000\$000				
Ajudas de custo e passagens		2:000\$000				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		16:000\$000				
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		2:000\$000				
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....		1:000\$000		1.017:802\$500		
Material						
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes.....		40:000\$000	40:000\$000			
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			4:000\$000	1.091:802\$500		
SERVIÇO POSTAL EM GERAL						
EM SER						
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....		25:000\$000				
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		10:000\$000	35:000\$000	35:000\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
Administração dos Correios do Amazonas				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	10:500\$000			
1 Contador.....	7:200\$000			
1 Thesoureiro.....	6:400\$000			
2 Chefes de Secção a.....	6:000\$000	12:000\$000		
2 Primeiros Officiaes a.....	5:400\$000	10:800\$000		
3 Segundos Officiaes a.....	4:500\$000	13:500\$000		
3 Terceiros Officiaes a.....	3:600\$000	10:800\$000		
1 Porteiro.....	3:600\$000			
2 Fielis do Thesoureiro a.....	3:600\$000	7:200\$000		
10 Amanuenses a.....	3:000\$000	30:000\$000		
20 Praticantes de 1ª classe a.....	2:400\$000	48:000\$000		
10 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	18:000\$000		
15 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:200\$000	13:200\$000		
2 Contínuos a.....	1:500\$000	3:000\$000		
4 Serventes, diaria de.....	4\$000	5:840\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	1:825\$000		
		237:865\$000		
Gratificação local, calculada sobre os vencimentos desta tabella, sendo: de 15 % ao Administrador até o Porteiro, inclusive; de 40 % aos Amanuenses até Carteiros e de 60 % aos Conti- nuos e Serventes.....		76:779\$000		
Agentes embarcados:				
10 Agentes a.....	3:600\$000	36:000\$000		
Da agencia de 2ª class:				
ITACOATIARA				
1 Carteiro.....		1:800\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	50:700\$000			
Conducção de malas, etc.....	4:400\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	8:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	3:000\$000	421:044\$000		
Material				
Aluguel e conservação de casas, etc.....	35:000\$000			
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	8:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	5:000\$000	48:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	471:044\$000	
Administração dos Correios da Bahia				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1	Thesoureiro.....	8:200\$000				
3	Chefes de Secção a.....	7:200\$000	21:600\$000			
3	Primeiros Officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000			
6	Segundos Officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000			
8	Terceiros Officiaes a.....	4:400\$000	35:200\$000			
2	Fieis do Thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000			
1	Porteiro.....		4:200\$000			
1	Ajudante do porteiro.....		3:000\$000			
15	Amanuenses a.....	3:600\$000	51:000\$000			
23	Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	70:000\$000			
15	Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000			
12	Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	36:000\$000			
21	Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	57:600\$000			
12	Ditos de 3ª classe a.....	1:600\$000	21:600\$000			
2	Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000			
10	Serventes, diaria de.....	4\$500	16:425\$000			
4	Ditos de 2ª classe diaria de.....	3\$000	4:380\$000	443:605\$000		
Das agencias de 1ª classe :						
RUA MIGUEL CALMON						
2	Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000			
1	Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500			
PRAÇA CASTRO ALVES						
2	Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000			
1	Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500			
Das agencias de 2ª classe :						
ALAGOINHAS						
1	Carteiro.....		1:200\$000			
1	Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500			
CACHOEIRA						
2	Carteiros a.....	1:200\$000	2:400\$000			
1	Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500			
ILHÉOS						
1	Carteiro.....		1:200\$000			
1	Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500			
JOAZEIRO						
1	Carteiro.....		1:200\$000			
1	Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500			
S. FELIX						
1	Carteiro.....		1:200\$000			
1	Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500			
Das agencias de 3ª classe :						
AMARGOSA, BELMONTE, BONFIM, CARAVELLAS, CURRALINHO, FEIRA DE SANT'ANNA, ITAPARICA, MARAGOGIPE, NAZARETH, SANTO AMARO E VALLÇA						
11	Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	720\$000	7:920\$000	31:037\$500		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....			200:810\$000			
Condução de malas, etc.....			234:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....			2:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....			28:500\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			2:500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....			2:000\$000	944:452\$500		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel		
Materia					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	24:000\$000	89:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	18:000\$000				
Aluguel e conservação de casas, etc.....	47:000\$000				
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		3:000\$000	1.036:452\$500		
Sub-Administração dos Correios de Minas do Rio de Contas					
Pessoal					
Da Sub-Administração:					
1 Sub-Administrador.....	5:000\$000	31:595\$000	31:595\$000		
1 Contador.....	4:000\$000				
1 Thesoureiro.....	3:000\$000				
1 Chefe de Secção.....	2:600\$000				
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000				
1 Porteiro.....	2:000\$000				
1 Amanuense.....	2:000\$000				
2 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000	3:600\$000				
1 Dito de 2ª classe.....	1:100\$000				
2 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000	3:600\$000				
1 Carteiro de 2ª classe.....	1:100\$000				
1 Servente, diaria de..... 3\$000	1:095\$000				
				31:595\$000	31:595\$000
Administração dos Correios do Ceará					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador.....	10:500\$000	182:977\$500			
1 Contador.....	7:200\$000				
1 Thesoureiro.....	6:400\$000				
2 Chefes de secção a..... 6:000\$000	12:000\$000				
2 Primeiros officiaes a..... 5:400\$000	10:800\$000				
3 Segundos officiaes a..... 4:500\$000	13:500\$000				
3 Terceiros officiaes a..... 3:600\$000	10:800\$000				
2 Fieis do thesoureiro a..... 3:600\$000	7:200\$000				
1 Porteiro.....	3:600\$000				
5 Amanuenses a..... 3:000\$000	15:000\$000				
10 Praticantes de 1ª classe a..... 2:400\$000	24:000\$000				
10 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000	18:000\$000				
8 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000	19:200\$000				
6 Ditos de 2ª classe a..... 2:200\$000	13:200\$000				
2 Continuos a..... 1:500\$000	3:000\$000				
4 Serventes, diaria de..... 4\$000	5:840\$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	2:737\$500				
				182:977\$500	
Da agencia de 3ª classe:					
ESTABILITÉ					
1 Carteiro.....				720\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesourciros.....	56:060\$000	313:757\$500			
Condução de malas, etc.....	57:000\$000				
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	12:000\$000				
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000				
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	1:000\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	6:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	5:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	13:000\$000	21:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	339:757\$500	
Administração dos Correios de Minas Geraes				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Ajudante.....	10:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro.....	8:200\$000			
3 Chefes de Secção a.....	7:200\$000	21:000\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000		
10 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	44:000\$000		
12 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....	4:200\$000			
1 Ajudante do porteiro.....	3:000\$000			
2 Amanuenses a.....	3:600\$000	43:200\$000		
10 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	56:000\$000		
25 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	30:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	36:000\$000		
19 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	16:200\$000		
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
8 Serventes, diaria de.....	4\$500	13:140\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	4:380\$000		
		401:320\$000		
Das agencias de 1ª classe:				
DARBAENA				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
OURO PRETO				
4 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000		
4 Carteiros a.....	2:200\$000	8:800\$000		
2 Serventes, diaria de.....	2\$500	2:855\$000		
S. JOÃO D'EL-REY				
1 Praticante.....	2:200\$000			
1 Dito de 2ª classe.....	1:100\$000			
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
1 Dito de 2ª classe.....	1:100\$000	1:100\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
Das agencias de 2ª classe:				
CURVELLO, ITABIRA DE MATTO DENTRO, MAR DE HES- PANHA, MARIANNA, SABARÁ E SANTA LUZIA DO CARANGOLA				
6 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	7:200\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 3ª classe :				
LEOPOLDINA				
2 Carteiros a..... 840\$000 1:(8)\$000				
CATAGUAZES, FORMIGA, MARIANO PROCOPIO, OLIVEIRA, PALMYRA, PARÁ, PONBA, RIO BRANCO, RIO NOVO, SANTA BARBARA, QUELUZ, S. JOÃO NEPOMU- CENO, S. JOÉ DE ALÉM, S. PAULO DO MURIAHÉ, UBÁ E VIÇOSA.				
16 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 840\$000 13:410\$000	64:830\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros	349:160\$000			
Condução de malas, etc.....	709:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	5:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	44:500\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	25:000\$000			
Porcentagem pela venda de formula de franquia.....	6:000\$000	1.604:810\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	45:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	20:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	65:000\$000	130:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		8:000\$000	1.712:810\$000	
Sub-Administração dos Correios de Campanha				
Pessoal				
Da Sub-Administração:				
1 Sub-administrador..... 1:000\$000				
1 Contador..... 4:000\$000				
1 Thesoureiro..... 3:400\$000				
1 Chefe de secção..... 2:800\$000				
1 Official..... 2:600\$000				
1 Fiel do thesoureiro..... 2:100\$000				
1 Porteiro..... 2:000\$000				
1 Amanuense..... 2:000\$000				
3 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000 5:400\$000				
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000 3:300\$000				
3 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000 5:400\$000				
2 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000 2:200\$000				
1 Servente, diaria de..... 3\$000 1:095\$000	41:295\$000			
Das agencias de 1ª classe:				
POÇOS DE CALDAS				
1 Praticante..... 2:200\$000				
1 Carteiro..... 1:800\$000				
1 Servente, diaria de..... 3\$000 1:095\$000				
Das agencias de 2ª classe :				
OURO FINO				
2 Carteiros a..... 1:050\$000 2:100\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
AGUAS DE CAXAMBU, POUSO ALEGRE E TRES CORAÇÕES DO RIO VERDE				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 1:050\$000	3:150\$000			
Das agencias de 3ª classe:				
AGUAS VIRTUOSAS, AYURUOGA, BAEPENDY, CHRISTINA, LAVRAS, POUSO ALTO, SANTO ANTONIO DE JACUTINGA, S. GONÇALO DE SAPUCAHY, S. JOSÉ DO PARAIZO, SILVESTRE FERRAZ E VARGINHA				
11 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 840\$000	9:240\$000	19:385\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesourseiros.....	111:955\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação de 10, 20 e 30 %, a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	2:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	200\$000	170:035\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	500\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	10:000\$000	11:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	157:535\$000	
Sub-Administração dos Correios de Diamantina				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesourseiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de Secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesourseiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a..... 1:800\$000	5:400\$000			
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000	3:300\$000			
3 Carteiros de 1ª classe a..... 1:800\$000	5:400\$000			
2 Ditos de 2ª classe a..... 1:100\$000	2:200\$000			
1 Servente; diaria de..... 3\$000	1:095\$000	41:295\$000		
Da agencia de 2ª classe:				
SIRRO				
1 Carteiro.....	1:050\$000			
Das agencias de 3ª classe:				
ARASSUAHY, GRÃO MOGOL, JANUARIA, M. TE CLAR'S, PEÇANHA E THEOPHILO OTTONI				
6 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 00\$000	3:600\$000	4:650\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiro.....	73:110\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	2:100\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	200\$000	122:355\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	200\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	7:500\$000	8:200\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	131:035\$000	
Sub-Administração dos Correios de Juiz de Fora				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	4:800\$000			
1 Thesoureiro.....	4:900\$000			
1 Chefe de Secção.....	3:000\$000			
1 Official.....	2:800\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:200\$000			
1 Amanuense.....	2:600\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000	6:600\$000		
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	3:600\$000		
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:200\$000	11:000\$000		
5 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	6:000\$000		
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	3:832\$500	59:432\$500	59:432\$500
Sub-Administração dos Correios de Uberaba				
Pessoal				
Da Sub-Administração :				
1 Sub-administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
3 Ditos de 2ª classe.....	1:100\$000	3:300\$000		
3 Carteiros de 1ª classe.....	1:800\$000	5:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000	41:295\$000	
Da agencia de 2ª classe :				
ARAGUARY				
2 Carteiros a.....	1:050\$000	2:100\$000	2:100\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	50:490\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:600\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	200\$000	96:685\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	200\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	1:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	7:000\$000	8:200\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias.....		500\$000	105:383\$000	
Administração dos Correios do Pará				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro.....	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos ditos a.....	5:200\$000	31:200\$000		
10 Terceiros ditos a.....	4:400\$000	44:000\$000		
2 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....		4:200\$000		
12 Amanuenses a.....	3:600\$000	43:200\$000		
15 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	42:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	30:000\$000		
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	48:000\$000		
15 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	27:000\$000		
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
4 Serventes, diaria de.....	4\$500	6:570\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	2:190\$000		
		388:360\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
BRAGANÇA, CANETÁ, MOSQUEIRO E PINHEIRO				
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	600\$000	2:400\$000		
OBIDOS E SANTARÉM				
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a.....	600\$000	2:400\$000	4:800\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	41:400\$000			
Condução de malas, etc.....	32:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	22:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	3:500\$000	495:560\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	40:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	5:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	38:040\$000	53:040\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias.....		3:000\$000	551:600\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Paraná				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	10:500\$000			
1 Contador.....	7:200\$000			
1 Thesoureiro.....	6:400\$000			
2 Chefes de secção a..... 6:000\$000	12:000\$000			
2 Primeiros officiaes a..... 5:400\$000	10:800\$000			
2 Segundos officiaes a..... 4:500\$000	9:000\$000			
4 Terceiros officiaes a..... 3:600\$000	14:400\$000			
2 Fieis do thesoureiro a..... 3:600\$000	7:200\$000			
1 Porteiro.....	3:600\$000			
6 Amanuenses a..... 3:000\$000	18:000\$000			
10 Praticantes de 1ª classe a..... 2:400\$000	24:000\$000			
8 Ditos de 2ª classe a..... 1:800\$000	14:400\$000			
10 Carteiros de 1ª classe a..... 2:400\$000	24:000\$000			
8 Carteiros de 2ª classe a..... 2:200\$000	17:600\$000			
2 Continuos a..... 1:500\$000	3:000\$000			
5 Serventes, diaria de..... 4\$000	7:300\$000			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	1:825\$000	191:225\$000		
Da agencia de 1ª classe :				
PARANAGUÁ				
1 Praticante.....	1:800\$000			
2 Carteiros a..... 1:800\$000	3:600\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
Da agencia de 2ª classe :				
PONTA GROSSA				
2 Carteiros a..... 1:350\$000	2:700\$000			
1 Servente, diaria de..... 2\$500	912\$500			
Das agencias de 3ª classe :				
ANTONINA, MORRETES E UNIÃO DA VICTÓRIA				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 840\$000	2:520\$000	12:840\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesourciros.....	63:310\$000			
Condução de malas, etc.....	102:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os emprega- dos do quadro da Directoria Geral, etc.....	5:500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	1:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	3:000\$000	379:845\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	10:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	6:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	28:000\$000	44:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		2:000\$000	425:845\$000	
Administração dos Correios de Pernambuco				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro.....	8:200\$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3	Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000			
3	Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000			
6	Segundos ditos a.....	5:200\$000	31:200\$000			
8	Terceiros ditos a.....	4:400\$000	35:200\$000			
2	Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000			
1	Porteiro.....		4:200\$000			
1	Ajudante do porteiro.....		3:000\$000			
15	Amanuenses a.....	3:600\$000	54:000\$000			
25	Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	70:000\$000			
15	Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000			
12	Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	36:000\$000			
20	Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	48:000\$000			
10	Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	18:000\$000			
2	Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000			
6	Serventes, diaria de.....	4\$500	9:555\$000			
6	Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	6:570\$000	426:025\$000		
Das agencias de 1ª classe :						
CINCO PONTAS						
2	Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000			
2	Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000			
2	Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000			
SANTO ANTONIO						
3	Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000			
2	Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000			
Das agencias de 2ª classe :						
BRUM						
1	Carteiro.....		1:800\$000			
1	Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000			
ESTAÇÃO CENTRAL						
1	Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000			
MACIEL PINHEIRO						
1	Carteiro a.....		1:800\$000			
1	Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000			
Das agencias de 3ª classe :						
CABO, CARUARU, ESCADA, GOYANA, GUARANHUNS, LIMOEIRO, NAZARETH, TIMBAUBA E VICTORIA						
9	Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	600\$000	5:400\$000			
OLINDA E PALMARES						
4	Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	720\$000	2:880\$000	35:675\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....			105:470\$000			
Condução de malas, etc.....			124:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....			1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....			43:600\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			4:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....			1:000\$000	740:770\$000		
Material						
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....			20:000\$000			
Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....			8:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....			16:000\$000	44:000\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				2:500\$000	787:270\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Rio Grande do Sul				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	12:000\$000			
1 Contador.....	8:400\$000			
1 Thesoureiro.....	8:200\$000			
3 Chefes de secção a.....	7:200\$000	21:600\$000		
3 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	18:000\$000		
6 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	31:200\$000		
8 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	35:200\$000		
2 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	8:600\$000		
1 Porteiro.....		4:200\$000		
9 Amanuenses a.....	3:600\$000	32:400\$000		
18 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	50:400\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	30:000\$000		
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	30:000\$000		
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	43:200\$000		
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	16:200\$000		
6 Ditos ruraes a.....	3:000\$000	18:000\$000		
2 Contínuos a.....	1:600\$000	3:200\$000		
8 Serventes, diaria de.....	4\$500	13:140\$000		
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	4:380\$000		
		382:320\$000		
Da agencia especial :				
RIO GRANDE				
1 Agente.....	7:000\$000			
1 Ajudante.....	5:000\$000			
1 Thesoureiro.....	5:400\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	3:100\$000			
2 Amanuenses a.....	2:600\$000	5:200\$000		
6 Praticantes a.....	2:200\$000	13:200\$000		
10 Carteiros a.....	2:200\$000	22:000\$000		
3 Serventes, diaria de.....	3\$500	3:832\$500		
		64:732\$500		
Das agencias de 1ª classe :				
BAGÉ				
2 Praticantes a.....	2:200\$000	4:400\$000		
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
PELOTAS				
6 Praticantes a.....	2:200\$000	13:200\$000		
10 Carteiros a.....	2:200\$000	22:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE				
4 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000		
5 Carteiros a.....	2:200\$000	11:000\$000		
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000		
URUGUAYANA				
4 Praticantes a.....	2:200\$000	8:800\$000		
8 Carteiros a.....	2:200\$000	17:600\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
Das agencias de 2ª classe :				
ALEGRETE				
2 Carteiros a.....	1:650\$000	3:300\$000		
1 Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CACHOEIRA						
2 Carteiros a.....	1:650\$000	3:300\$000				
1 Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500				
S. GABRIEL						
2 Carteiros a.....	1:650\$000	3:300\$000				
1 Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500				
JAGUARÃO						
1 Carteiro.....		610\$000				
Das agencias de 3ª classe :						
RIO PARDO E S. LEOPOLDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	1:680\$000	115:222\$500			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		177:470\$000				
Conducção de malas, etc.....		211:000\$000				
Ajudas de custo e passagens.....		1:500\$000				
Gratificação adicional de 10, 20 e 30% a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		30:000\$000				
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		5:000\$000				
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....		2:000\$000		993:245\$000		
Material						
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....		20:000\$000				
Acquisição, conservação e reparação de movéis, etc.....		8:000\$000				
Aluguel e conservação de casas, etc.....		68:000\$000		96:000\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias, etc.....				2:000\$000	1:093:245\$000	
Administração dos Correios de S. Paulo						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		12:000\$000				
1 Ajudante.....		10:000\$000				
1 Contador.....		8:400\$000				
1 Thesoureiro.....		8:200\$000				
4 Chefes de secção a.....	7:200\$000	28:800\$000				
6 Primeiros officiaes a.....	6:000\$000	36:000\$000				
12 Segundos officiaes a.....	5:200\$000	62:400\$000				
19 Terceiros officiaes a.....	4:400\$000	83:600\$000				
1 Almoxarife.....		5:000\$000				
14 Fieis do thesoureiro a.....	4:300\$000	60:200\$000				
1 Porteiro.....		4:200\$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:000\$000				
65 Amanuenses a.....	3:600\$000	234:000\$000				
110 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800\$000	308:000\$000				
120 Ditos de 2ª classe a.....	2:000\$000	240:000\$000				
45 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000\$000	135:000\$000				
70 Ditos de 2ª classe a.....	2:400\$000	168:000\$000				
65 Ditos de 3ª classe a.....	1:800\$000	117:000\$000				
2 Continuos a.....	1:600\$000	3:200\$000				
31 Serventes, diaria de.....	4\$500	50:917\$500				
25 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3\$000	27:375\$000				
20 Estafetas expressos, diaria de.....	4\$000	29:200\$000	1.634:492\$500			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia especial:				
SANTOS				
1 Agente.....	8:000\$000			
1 Almoço.....	6:000\$000			
1 Tesoureiro.....	5:400\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	3:700\$000			
5 Amanuenses a..... 3:600\$000	18:000\$000			
12 Praticantes de 1ª classe a..... 2:800\$000	33:600\$000			
8 Praticantes de 2ª classe a..... 2:000\$000	16:000\$000			
15 Carteiros a..... 2:400\$000	36:000\$000			
5 Serventes, diaria de..... 4\$500	8:212\$500	131:912\$500		
Gratificação de 40 % aos funcionarios da Agencia.....	54:974\$000			
Das agencias de 1ª classe:				
AMPARO				
1 Praticante.....	2:200\$000			
2 Carteiros a..... 2:200\$000	4:400\$000			
1 Carteiro de 2ª classe.....	1:100\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
ARARAQUARA				
1 Praticante.....	2:200\$000			
2 Carteiros a..... 2:200\$000	4:400\$000			
1 Dito de 2ª classe.....	1:100\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
BOTUCATU				
2 Carteiros a..... 2:200\$000	4:400\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
ERAZ				
1 Carteiro.....	2:200\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
CAMPINAS				
9 Praticantes a..... 2:200\$000	19:800\$000			
12 Carteiros a..... 2:200\$000	26:400\$000			
2 Serventes, diaria de..... 3\$500	2:555\$000			
CAMPINAS (estação) E LUZ				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..... 3\$500	2:555\$000			
GUARATINGUETÁ				
2 Praticantes a..... 2:200\$000	4:400\$000			
2 Carteiros a..... 2:200\$000	4:400\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
ITU				
2 Carteiros a..... 2:200\$000	4:400\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
JAUU				
1 Praticante.....	2:200\$000			
2 Carteiros a..... 2:200\$000	4:400\$000			
1 Dito de 2ª classe.....	1:100\$000			
1 Servente, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
JUNDIAHY				
1 Praticante.....	2:200\$000			
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
LIMEIRA				
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
PIRACICABA				
1 Praticante.....	2:200\$000			
2 Carteiros a.....	2:200\$000	4:400\$000		
1 Dito de 2ª classe.....		1:100\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
RIO CLARO				
1 Praticante.....	2:200\$000			
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
S. CARLOS DO PINHAL				
1 Praticante.....	2:200\$000			
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
SOROCABA				
1 Praticante.....	2:200\$000			
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
1 Dito de 2ª classe.....		1:100\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
TAUBATÉ				
1 Praticante.....	2:200\$000			
3 Carteiros a.....	2:200\$000	6:600\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
Das agencias de 2ª classe:				
ARARAS, ITAPETININGA E S. MANOEL DO PARAISO				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	3:600\$000		
BRAGANÇA, DESCALVADO, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, LORENA E PIRASSUNUNGA				
10 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	1:200\$000	12:000\$000		
JABOTICABAL, S. JOÃO DA BOA VISTA, SANTA RITA DE PASSAQUATRO E TIETÉ				
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	900\$000	3:600\$000		
MOCY-MIRIM				
2 Carteiros a.....	1:200\$000	2:400\$000		
1 Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500		
Das agencias de 3ª classe:				
AGUDOS, BAURU, PIRAJU E TAQUARETINGA				
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	740\$000	2:960\$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CAÇAPAVA, ITAPIRA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E TATUI						
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	900\$000	3:600\$000				
PINDAMONHANGABA						
2 Carteiros a.....	900\$000	1:800\$000	200:167\$500			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS						
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....			574:265\$000			
Condução de malas, etc.....			529:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....			6:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....			90:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....			125:000\$000			
Porcentagens pela venda de formulas de franquia.....			10:000\$000	3.358:811\$500		
Material						
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....			51:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....			30:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....			218:000\$000	329:000\$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....				10:000\$000	3.697:811\$500	
Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto						
Pessoal						
Da Sub-Administração:						
1 Sub-Administrador.....		6:000\$000				
1 Contador.....		4:800\$000				
1 Thesourero.....		4:500\$000				
1 Chefe de secção.....		3:000\$000				
1 Fiel do thesourero.....		2:106\$000				
1 Porteiro.....		2:400\$000				
1 Amanuense.....		2:600\$000				
2 Praticantes de 1ª classe a.....	2:200\$000	4:400\$000				
6 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	10:800\$000				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400\$000	7:200\$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:800\$000	3:600\$000				
2 Serventes, diaria de.....	3\$500	2:555\$000	53:955\$000			
Da agencia de 1ª classe:						
FRANCA						
1 Praticante.....		2:200\$000				
1 Carteiro.....		2:200\$000				
1 Dito de 2ª classe.....		1:100\$000				
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500				
Das agencias de 2ª classe:						
CASA BRANCA						
2 Carteiros a.....	1:650\$000	3:300\$000				
MOCÓCA E S. JOSE DO RIO PARDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200\$000	2:400\$000				
S. SIMÃO						
2 Carteiros a.....	1:200\$000	2:400\$000				

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia de 3ª classe:					
APPARECIDA DO SERTÃO SINHO					
1 Carteiro	740\$000	15:617\$500	69:572\$500	69:572\$500	
Administração dos Correios do Maranhão					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador	7:200\$000				
1 Contador	5:200\$000				
1 Thesoureiro	4:600\$000				
1 Chefe de secção	4:800\$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200\$000				
4 Segundos ditos a	3:600\$000				
1 Fiel do thesoureiro	3:100\$000				
1 Porteiro	3:000\$000				
5 Amanuenses a	2:800\$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200\$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600\$000				
9 Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:800\$000				
1 Continuo	1:500\$000				
6 Serventes, diaria de	4\$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2\$500				
		133:272\$500			
Da agencia de 2ª classe :					
CAXIAS					
1 Carteiro		1:350\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesoureiros		42:340\$000			
Condução de malas, etc.		65:800\$000			
Ajudas de custo e passagens		1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.		8:700\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.		2:500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia		500\$000	255:162\$500		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.		6:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.		6:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.		9:420\$000	21:120\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.			1:000\$000	277:282\$500	
Administração dos Correios de Santa Catharina					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador	7:200\$000				
1 Contador	5:200\$000				
1 Thesoureiro	4:600\$000				
1 Chefe de secção	4:800\$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200\$000				
3 Segundos ditos a	3:600\$000				
1 Fiel do thesoureiro	3:100\$000				
1 Porteiro	3:000\$000				
5 Amanuenses a	2:800\$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200\$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600\$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400\$000				
6 Ditos de 2ª classe a	1:800\$000				

NATUREZA DA DESPEZA	Por 100 consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Contínuo.....	1:500\$000			
2 Serventes, diaria de.....	4\$000	2:920\$000		
3 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	2:737\$500		
		123:637\$500		
Das agencias de 2ª classe :				
BLUMENAU				
1 Carteiro.....	840\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
ITAJAHI				
1 Carteiro.....	840\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
JOINVILLE				
1 Carteiro.....	840\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
LAGUNA				
1 Carteiro.....	840\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
Da agencia de 3ª classe:				
LAGES				
1 Carteiro.....	600\$000	6:880\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	53:900\$000			
Condução de malas, etc.....	114:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	1:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Diretoria Geral, etc.....	8:900\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	2:500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	400\$000	316:327\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	7:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	4:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	17:000\$000	28:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	344:827\$500	
Administração dos Correios de Alagoas				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	4:400\$000			
1 Thesoureiro.....	3:800\$000			
1 Chefe de secção.....	3:000\$000			
3 Officiaes a.....	2:400\$000	7:200\$000		
1 Fiel do thesoureiro.....		2:300\$000		
1 Porteiro.....		2:200\$000		
5 Amanuenses a.....	2:200\$000	11:000\$000		
6 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	12:000\$000		
10 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	14:000\$000		
16 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	32:000\$000		
5 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	6:000\$000		
1 Contínuo.....		1:200\$000		
6 Serventes, diaria de.....	3\$500	7:665\$000		
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	1:825\$000		
		114:590\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 2ª classe:				
JARAGUÁ				
4 Carteiros a.....	1:050\$000	4:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
PENEDO				
4 Carteiros a.....	1:050\$000	4:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
Das agencias de 3ª classe:				
PÃO DE ASSUCAR, PILAR, S. MIGUEL DOS CAMPOS, UNIÃO E VIÇOSA				
5 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840\$000	4:200\$000	14:060\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		42:120\$000		
Condução de malas, etc.....		45:500\$000		
Ajudas de custo e passagens.....		500\$000		
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....		9:000\$000		
Porcentagem pela venda de formulas de franquias.....		200\$000		
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		2:500\$000	228:470\$000	
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....		6:000\$000		
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		3:000\$000		
Aluguel e conservação de casas, etc.....		6:000\$000	15:000\$000	
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	213:970\$000	
Administração dos Correios do Espirito Santo				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....		6:000\$000		
1 Contador.....		4:400\$000		
1 Thesoureiro.....		3:800\$000		
1 Chefe de secção.....		3:000\$000		
3 Officiaes a.....	2:400\$000	7:200\$000		
1 Fiel do thesoureiro.....		2:300\$000		
1 Porteiro.....		2:200\$000		
3 Amanuenses a.....	2:200\$000	6:600\$000		
6 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000\$000	12:000\$000		
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:400\$000	5:600\$000		
8 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000\$000	16:000\$000		
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:200\$000	4:800\$000		
1 Continuo.....		1:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$500	1:277\$500		
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$500	912\$500	77:290\$000	
Da agencia de 2ª classe :				
CACHOEIRO DO ITAPENIRIM				
4 Carteiros a.....	1:050\$000	4:200\$000		
2 Serventes, diaria de.....	2\$000	1:460\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 3ª classe :				
ANCHIETA, ITAPEMIRIM E PORTO DO CACHOEIRO				
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a..... 600\$000 1:800\$000	7:460\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	33:000\$000			
Condução de malas, etc.....	70:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	4:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	500\$000	104:250\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	8:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	2:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	12:000\$000	22:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	216:750\$000	
Administração dos Correios da Parahyba do Norte				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	6:000\$000			
1 Contador.....	4:400\$000			
1 Thesoureiro.....	3:800\$000			
1 Chefe de secção.....	3:000\$000			
3 Officiaes a..... 2:600\$000	7:800\$000			
1 Fil do thesoureiro.....	2:300\$000			
1 Porteiro.....	2:200\$000			
4 Amanuenses a..... 2:200\$000	8:800\$000			
7 Praticantes de 1ª classe a..... 2:000\$000	14:000\$000			
4 Ditos de 2ª classe a..... 1:400\$000	5:600\$000			
9 Carteiros de 1ª classe a..... 2:000\$000	18:000\$000			
3 Ditos de 2ª classe a..... 1:200\$000	3:600\$000			
1 Continuo.....	1:200\$000			
1 Servento, diaria de..... 3\$500	1:277\$500			
2 Ditos de 2ª classe, diaria de..... 2\$500	1:825\$000	83:802\$500		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	43:800\$000			
Condução de malas, etc.....	69:500\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	4:000\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	500\$000	202:602\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	7:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	2:500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	6:000\$000	15:500\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	218:602\$500	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Acre					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador.....	10:000\$000				
1 Contador.....	8:000\$000				
1 Thesoureiro.....	6:800\$000				
1 Chefe de secção.....	5:600\$000				
1 Official.....	5:200\$000				
1 Fiel do thesoureiro.....	4:200\$000				
1 Porteiro.....	4:000\$000				
1 Amanuense.....	4:000\$000				
2 Praticantes de 1ª classe a.....	3:600\$000				
1 Dito de 2ª classe.....	2:200\$000				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	3:600\$000				
1 Dito de 2ª classe.....	2:200\$000				
1 Servente, diaria de 6\$000.....	2:190\$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de 4\$000.....	1:460\$000	73:850\$000			
Das agências de 2ª classe:					
CRUZEIRO DO SUL E EMPREZA					
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a.....	3:000\$000	12:000\$000			
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS					
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....		109:500\$000			
Condução de malas, etc.....		108:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....		2:000\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria-Geral, etc.....		2:400\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....		1:000\$000	308:750\$000		
Material					
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....		5:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....		8:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....		13:000\$000	26:000\$000		
EVENTUAES					
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....			4:000\$000	338:750\$000	
Administração dos Correios de Goyaz					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador.....	5:000\$000				
1 Contador.....	4:000\$000				
1 Thesoureiro.....	3:400\$000				
1 Chefe de secção.....	2:800\$000				
1 Official.....	2:600\$000				
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000				
1 Porteiro.....	2:000\$000				
2 Amanuenses a.....	2:000\$000				
5 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000				
4 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000				
1 Continuo.....		1:000\$000			
2 Serventes, diaria de.....	3\$000	2:190\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	730\$000	50:420\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignação	Por consignação	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	32:520\$000			
Condução de malas, etc.....	149:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	2:400\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia	200\$000	235:340\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	1:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	2:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	4:000\$000	7:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	243:040\$000	
Administração dos Correios de Matto Grosso				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
1 Amanuense.....	2:000\$000			
2 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	3:600\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100\$000	2:200\$000		
1 Continuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:093\$000			
1 Dito de 2ª classe, diaria de 2\$000.....	730\$000	40:123\$000		
Da agencia de 1ª classe:				
CORUMBÁ				
2 Praticantes a.....	1:800\$000	3:600\$000		
3 Carteiros a.....	1:400\$000	4:200\$000		
1 Servente, diaria de.....	2\$500	912\$500		
Da agencia de 3ª classe:				
AQUIDAUANA				
1 Carteiro.....	840\$000	9:532\$500		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	26:460\$000			
Condução de malas, etc.....	44:500\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:700\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	100\$000	123:937\$500		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	2:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	2:500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	9:000\$000	13:500\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	137:937\$500	

NATUREZA DA DESPEZA	Per sub- censignações	Por censignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Piahy				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
2 Amanuenses a.....	2:000\$000			
2 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000			
2 Praticantes de 2ª classe a.....	1:100\$000			
4 Carteiros de 1ª classe a.....	4:800\$000			
2 Carteiros de 2ª classe a.....	4:100\$000			
1 Continuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	4:093\$000		
1 Servente de 2ª classe, diaria de....	2\$000	730\$000		
		45:023\$000		
Agentes embarcados :				
4 Agentes a.....	2:000\$000	8:000\$000		
Da agencia de 2ª classe :				
PARANHYBA				
1 Carteiro.....		960\$000		
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	20:700\$000			
Condução de malas, etc.....	24:810\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	2:600\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	500\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	300\$000	113:383\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	1:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	2:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	6:000\$000	9:000\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	122:885\$000	
Administração dos Correios do Rio Grande do Norte				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
3 Amanuenses a.....	2:000\$000	6:000\$000		
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
4 Praticantes de 2ª classe a.....	1:100\$000	4:100\$000		
6 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	10:800\$000		
4 Carteiros de 2ª classe a.....	1:100\$000	4:400\$000		
1 Continuo.....	1:000\$000			
1 Servente, diaria de.....	3\$000	4:093\$000		
1 Servente de 2ª classe, diaria de..	2\$000	730\$000		
		55:725\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	26:580\$000			
Condução de malas, etc.....	48:500\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados da Directoria Geral, etc.....	3:500\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	800\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	200\$000	135:805\$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	1:500\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	2:000\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	6:200\$000	9:700\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	146:005\$000	
Administração dos Correios do Sergipe				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador.....	5:000\$000			
1 Contador.....	4:000\$000			
1 Thesoureiro.....	3:400\$000			
1 Chefe de secção.....	2:800\$000			
1 Official.....	2:600\$000			
1 Fiel do thesoureiro.....	2:100\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$000			
2 Amanuenses a.....	2:000\$000	4:000\$000		
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800\$000	5:400\$000		
4 Praticantes de 2ª classe a.....	1:100\$000	4:400\$000		
5 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800\$000	9:000\$000		
4 Carteiros de 2ª classe a.....	1:100\$000	4:400\$000		
1 Continuo.....		1:000\$000		
1 Servente, diaria de.....	3\$000	1:095\$000		
2 Serventes de 2ª classe, diaria de.....	2\$000	1:460\$000	52:655\$000	
Das agencias de 2ª classe:				
ESTANCIA				
1 Carteiro.....	1:050\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
LARANJEIRAS				
1 Carteiro.....	1:050\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000		
MAROMIM				
1 Carteiro.....	1:050\$000			
1 Servente, diaria de.....	2\$000	730\$000	5:310\$000	
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS				
Agentes, ajudantes e thesoureiros.....	27:770\$000			
Condução de malas, etc.....	22:000\$000			
Ajudas de custo e passagens.....	500\$000			
Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % a todos os empregados do quadro da Directoria Geral, etc.....	1:200\$000			
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, etc.....	1:000\$000			
Porcentagem pela venda de formulas de franquia.....	200\$000	110:665\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, etc.....	6:000\$000			
Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.....	4:500\$000			
Aluguel e conservação de casas, etc.....	4:000\$000	11:500\$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.....		500\$000	122:665\$000	
Somma.....			22.855:068\$000	290:000\$000
Saço do credito de 1.000:000\$000 para acrescimo de officiaes, fideis, amanuenses, praticantes, carteiros, serventes; contínuos, estafetas ambulantes, agentes embarcados nas repartições onde se faz necessário esse augmento.....			622\$500	
Dotação da verba.....			22.855:690\$500	290:000\$000

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Laboratorio Nacional de Analyses

Durante o mez de junho de 1912 o Laboratorio Nacional de Analyses effectuou 818 analyses, sendo 728 sob o ponto de vista bromatologico e 90 para classificacão fiscal e aduaneira. Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados cinco.

Foram julgados innocuos os seguintes productos remittidos com boletins pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Azeites—62 amostras

Procedentes de Portugal—41 amostras: 14 de Brandão Gomes & Comp.; 10 de Seixas & Comp., quatro de M. Saldanha & Comp, tres de M. Mendes Silva, duas de Salomon de M. Sequeira, uma de Leandro Cid, uma de A. Christovão, uma de J. F. Santos & Comp., uma de F. M. Carneiro, uma de Manoel Vicitas Costa e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia—Nove amostras: quatro do F. Bertolli, duas de Egidio Gambogi e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da França—12 amostras de James Plagniol.

Azeitonas—33 amostras

Procedentes de Portugal—27 amostras: 19 de Brandão Gomes & Comp., uma de Ramos & Comp., duas da Fabrica de Conservas Luzitanas, uma de José Cordeiro Junior, uma de M. S. Ventura e Filhos, duas de Lino & Comp. e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia—Tres amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da Austria—Duas amostras sem designação de fabricante.

Procedente da Hespanha—Uma amostra sem designação de fabricante.

Aguas mineraes—17 amostras

Procedentes da França—14 amostras: cinco de «Vichy-Célestins», duas da «Source Perrier», duas da «Source Dubois» e cinco de «Rubinats».

Procedente de Portugal—Uma amostra das «Pedras Salgadas».

Procedente da Hollanda—Uma amostra de «Apollinaris».

Procedente da Italia—Uma amostra de «Angelica Nocera-Umbra».

Assucar—Uma amostra

Procedente da Belgica—Uma amostra sem designação de fabricante.

Bebidas amargas—21 amostras

Procedentes de Portugal—Oito amostras: uma de Santos & Comp. e sete de Adriano Ramos Pinto.

Procedentes da França—10 amostras: tres de Amer-Picon, duas do Quinquina Archambaud, tres de Dubonnet, uma de Banyuls Trillos e uma de Lama Quina.

Procedentes da Italia—Duas amostras: uma de Fernet B. Chioni e uma de Vino Chinato — Cinzano.

Procedente da Allemanha—Uma amostra de Peter F. Heering.

Bebidas gazoas artificiaes — Duas amostras

Procedentes da Inglaterra — Duas amostras: uma de Schwepp's Soda Water e uma de Quinine Tonic Water.

Banhas — Duas amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — Duas amostras sem designação de fabricante.

Biscoitos — Duas amostras

Procedentes da Inglaterra — Duas amostras de Huntley or Pahuers.

Conservas de carne — 46 amostras

Procedentes da Inglaterra — 36 amostras — Nove de C. N. Morton e 27 sem designação do fabricante.

Procedentes de Portugal — Sete amostras — Tres de Brandão Gomes & Comp., uma de M. J. Ventura & Filhos e tres sem designação de fabricante.

Procedente da Italia — Uma amostra dos Flli. Lauzarini.

Procedentes da França — Duas amostras de Philippe & Canaud.

Conservas de peixe — 22 amostras

Procedentes de Portugal — Oito amostras — Uma de J. F. Santos & Comp., uma da Fabrica de Conservas Luzitana e seis sem designação de fabricante.

Procedentes da Allemanha — Tres amostras — Uma de Sohoceren & Schwawze e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra — Cinco amostras de C. N. Morton.

Procedentes da França — Tres amostras: duas de Philippe & Canaud e uma sem designação de fabricante.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — Tres amostras de G. W. Dunhar & Sons.

Conservas de legumes — 20 amostras

Procedentes de Portugal — Nove amostras: seis de Brandão Gomes & Comp., uma de M. I. Ventura & Filhos, uma de José Cordeiro Junior e uma de Alves & Carvalho.

Procedentes da França — Seis amostras: duas de Philippe & Canaud, duas de Felix Potin e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra — Duas amostras: uma de Batty & Comp. e uma de C. & E. Morton.

Procedente da Italia — Uma amostra sem designação de fabricante.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte — Duas amostras: uma de Curtice Brothers & Comp. e uma de Austin Nichols & Comp.

Cognacs—Sete amostras

Procedentes de Portugal — Quatro amostras de José Maria Macieira.

Procedentes da França — Tres amostras do Etablissement do Jouzac.

Cervejas—Duas amostras

Procedentes da Inglaterra—Duas amostras de E. & J. Burke.

Chá—10 amostras

Procedentes da Inglaterra—Sete amostras de «Lipton» e tres sem designação de fabricante.

Chocolate—Uma amostra

Procedente da França—Uma amostra de Suchard.

Coalhos—Seis amostras

Procedentes da Allemanha—Seis amostras sem designação de fabricante.

Doces—Quatro amostras

Procedente da Inglaterra—Uma amostra sem designação do fabricante.

Procedente da França—Uma amostra de L. Fontaine.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte—Duas amostras de Austin Nichols & Comp.

Farinhas—23 amostras

Procedente da Allemanha—Uma amostra sem designação do fabricante.

Procedentes dos Estados U. da America do Norte (13 amostras) 2 de maizena Duryea e 11 de farinha de trigo.

Procedentes da Inglaterra (6 amostras)—4 de Brown & C. e 2 de C. & C. Morton.

Procedentes da Belgica—2 amostras de farinha Neslé.

Procedentes da Republica Argentina — 1 amostra da farinha de trigo.

Fructas seccas (9 amostras)

Procedentes da França— 4 de Henry Délor & C.. 1 de A. Dufour & C. 1 de J. Fau e 6 sem designação de fabricante.

Genebras (7 amostras)

Procedentes da Hollanda—6 amostras de Fockink.

Procedente da Inglaterra—1 amostra de Booth & B.

Leites (18 amostras)

Procedentes da Belgica 17 amostras marca «Moça».

Procedente da Allemanha—1 amostra de R. Lehmann & C.

Licores (7 amostras)

Procedentes da França — (5 amostras) 3 de «Véritables Bénédictines» e 2 de Get Frères.

Procedentes da Allemanha—2 amostras de Peter F. Heering.

Manteigas (28 amostras)

Procedentes da França—(28 amostras) 11 de F. Demagny, 14 de J. Lepelletier e 3 de Bretel Frères.

Massas alimenticias — sete amostras

Procedentes da França—quatro amostras, de Rivoire & Canet

Procedentes da Allemanha — tres amostras, de K. H. Knorr.

Massa de tomates — cinco amostras

Procedentes da Italia — duas de Massardo Diana & Comp. e tres sem designação de fabricante.

Molhos — tres amostras

Procedentes da Inglaterra — duas de Leo & Pereira o uma do Macowochie Brothers & Comp.

Queijos — 15 amostras

Procedentes da Hollanda — seis amostras, quatro de K. N. da Jong e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra — sete amostras, sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia — duas amostras, sem designação de fabricante.

Rhum — uma amostra

Procedente da França — uma amostra, de Edwards & Comp.

Suco de fructas — uma amostra

Procedente dos Estados U. da America do Norte — uma amostra, de «Duffy's Sparkling Apple Juice».

Sal commum (chloreto de sodio) — uma amostra

Procedente da Inglaterra — uma amostra, de «Table Salt Eureka».

Solução de hydro-alcoolica de principios aromaticos vegetaes — Uma amostra

Procedente da allemanha — Uma amostra sem designação fabricante.

Toucinho — Uma amostra

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte — uma amostra sem designação do fabricante.

Vermouths — 6 amostras

Procedentes da França — Quatro amostras do Foilly Prat & Comp.

Procedentes da Italia — Duas amostras de Francisco Cinzano & Comp.

Vinagres — 16 amostras

Procedentes do Portugal — Seis amostras sem designação do fabricante.

Vinhos espumantes — 17 amostras

Procedentes da França — 13 amostras — Oito de Pomnery & Grono, duas da Veuve Clicquot, um da Veuve Aucirot o duas de G. H. Mumm & Comp.

Procedentes do Portugal — Quatro de champagne «Assis Brazil».

Vinhos em caixa — 122 amostras

Procedentes de Portugal — 103 amostras — Quatro de A. A. Calem & Filhos; tres de Corrêa Ribeiro & Filhos; duas de A. Romaria & Filhos; duas de Filgueiras & Macedo; uma de Vianna Camões & Comp.; uma de A. G. da Silva Barroso; uma de Francisco Costa; duas de F. Ferraz & Comp.; uma de João de Carvalho Macedo; uma de Manoel Moreira Rato & Comp.; uma de Americo Borges Moreira; uma de M. Saldanha & Comp.; uma de Augusto C. de Almeida; uma de J. A. Martins Junior, uma de Joaquim Vieira Soares, uma de Fonseca Dias & Comp., duas de A. Pinto dos Santos Junior, tres da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, tres da Companhia Vinicola Portuguesa, oito de «Madeira Isidro», 10 de David Ribeiro dos Santos, tres de Adriano Ramos Pinto, seis da Viuva José Gomes da Silva & Filhos, cinco de Cunha Macedo, tres de Borges & Irmão, seis de Anthero & Filho, tres de Valente Costa & Comp., tres de Antonio da Rocha Leão, duas de Bento Cunha & Comp., uma de Constantino d'Almeida, uma de Couto & Pimenta, tres de Antonio Pereira Menêres e 17 sem designação de fabricante.

Procedente da Hollanda — Uma amostra de Gebr. Prist Hühne.

Procedente da Belgica — Uma amostra sem designação de fabricante.

Procedente da Hespanha — Uma amostra sem designação do fabricante.

Procedente da Italia (seis amostras) — Tres de Ugo Fazzini Schneiderff & Comp., uma de A. Labocel Melini e duas do Emilio Prosperi.

Procedentes da França (oito amostras) — Uma de J. Petit Laroche, quatro de H. Bertrand & Comp., uma de A. Nysseus & Comp., e duas de J. Calvet & Comp.

Procedentes da Inglaterra — Duas amostras sem designação do fabricante.

Vinhos em casco — (183 amostras)

Procedentes de Portugal — 148 amostras marcas: A, A&C (2), AF&C (3), ABSS, AS&C, AC&J, AAR, AF, AAB, A. Capella, AA&C, Alvaro, dentro de uma eclipse (6), Antunes & Comp., Almeida Tavares & Comp. (2), B&C, BS&J, CMC, entre linhas quebradas entrelaçadas (7), GR&C (3), CP, GBC, CMC, Condé de Avellar, Casa Cos-

mopolita, Cunha Pinho & Comp., Camillo Mourão & Comp. (3), DS, DC, cortada por uma setta (2), DS&C, D&L, D. & C., Dias Almeida & Comp. (2), EB (2), FLF, FM&C, F&C, FRF, FE, F&M, Ferreira Cabral & Comp (2), Fernandes Mourão & Comp. (4), Figueiredo Marinho & Companhia (2), Ga & Companhia (3), GZ & Companhia (3), Granja & Comp., Granado dentro de um quadrante (2), H. F. & Comp., J. P. & Comp. (3), J. A. G., J. A. R., J. R. S., J. S. A., J. J. C., J. F. K., J. M. J., J. M. M., J. G. F. — Rio, J. J. Costa, L. B., L. I. & Comp., letreiro (9), M. S. S., M. J. & Comp. (2), M. P. & Comp., cortada por uma setta (2), M. R. P. & S., Marinho, Machado Meira & Comp. (2), Marques Silva & Comp., Marques Velloso & Comp. (2), Mourão & Comp., N. P., dentro um losango, Nobrega & Santos (3), O. K. S. & Comp., P & Comp. (3), P. C. & Comp., R. A. & Comp. (2), Rivelli & Comp. (2), S. V. (2), S. F. & Comp., S. B., S. M. & Comp., S. & Comp., S. A. & Comp., S. M., Silva Naves & Comp., P. B. & Comp., P. C. & Comp. (3), Teixeira Costa & Comp., V. R. e Valentim & Comp.

Procedentes da Hespanha. — Seis amostras marcas: G. S. & Comp.; La Campana — G. T. & Comp., M. R. Gammaro, Vicente A: Sanchez, Pio Rola e Couti & Ayastaran.

Procedentes da Italia. — 19 amostras marcas: N. C. & Comp., I. G. F., D. B., M. M., N. Z. & Comp., G. A. F. (2) L. C. (3), F. T. & C., C. T. L., J. D., P. M., J. L., J. S., A. M., A. S. e Edmundo Palma.

Procedentes da França. — 10 amostras marcas: T. B. & Comp., C. M. C., entre linhas quebradas entrelaçadas, C. R. C., L. A., L. I., J. G. E., A. S. B., C. & Comp., L. & Comp. o S. G. N.

Whiskies (duas amostras)

Procedentes da Inglaterra. — Duas amostras de Mackie & Comp. — Remetido com officio:

Officio n. 676, de 15 de maio de 1912. — A amostra analysada é de uma aguardente, que parece ter sido adicionada de pequena quantidade do vinho tinto, contendo 41,0 % de alcool em volume.

Particulares:

Requerimento de F. Rocco. — Analyse n. 3.512 — A amostra é de um cognac de fantasia, feito com alcool purificado, no qual a analyse revelou 46,8 % de alcool em volume.

Requerimento de Valença Oliveira & Comp. — A amostra analysada é de uma conserva de peixe.

Com o fim de esclarecer o fisco o Laboratorio effectuou as seguintes analyses:

Remetidos pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Com boletins:

Analyse n. 3.719 — Mercadoria vinda de Liverpool no vapor inglez *Orila* em 15 saccos marca V., consignada a Hime & Comp. — A amostra analysada é de silicato duplo de aluminio e potassio (foldspatho).

Analyse n. 4.059 — Mercadoria vinda de Londres no vapor inglez *Hellbrook* em 7 volumes marca C. F. T., consignada a Companhia Fiação e Tecidos Aliança. — A amostra analysada é de amido cosido, tendo de mistura chlorureto de magnésio.

Analyse n. 4.377 — Mercadoria vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens* em 5 volumes marca C. B. I., consignada a Companhia Brasil Industrial. — A amostra analysada é de uma solução de sulfo-cyanureto de aluminio impuro.

Analyse n. 4.703 — Mercadoria vinda de Marselha no vapor francez *Italia* em 4 volumes marca S. M. & L. B., consignada a M. Gerin & Comp. — A amostra analysada é de uma solução hydro-alcoolica de materia corante vegetal, contendo acido tartarico.

Com officios:

N. 413, de 21 de março de 1912 — Mercadoria despachada por João Ramos & Comp. — É uma substancia graxa, dissolvida em materia corante vermelha, derivada do alecrão da hulha.

N. 559, de 21 de abril de 1912 — Mercadoria despachada pela Companhia Vulcano. — A amostra analysada é de pó de althéa.

N. 582, de 26 de abril de 1912 — Mercadoria despachada por Hime & C. — A amostra analysada é de oxydo de manganéz.

N. 631, de 6 de maio de 1912. Mercadoria despachada por J. Rodrigues & Comp. A amostra analysada é de sabão commum.

N. 632, de 6 de maio de 1912. Mercadoria despachada por Alfredo Ebel. A amostra analysada é de farinha alimenticia do fabricante R. Kufke.

N. 698, de 11 de maio de 1912. Mercadoria despachada por Fonseca Machado & Comp. A amostra analysada é de amido cosido, tendo de mistura chlorureto de magnésio.

N. 669, de 11 de maio de 1912. Mercadoria despachada por E. Lambert & Comp. A amostra analysada é de residuos do petroleo.

N. 684, de 18 de maio de 1912. Mercadoria despachada pela Companhia Fiação e Tecidos Aliança. A amostra analysada é de pitro-anilina.

N. 685, de 18 de maio de 1912. Mercadoria despachada por J. Philomeno Gomes & Comp. A amostra analysada é de tecido de algodão e seda artificial cellulosica.

N. 701, de 22 de maio de 1912. Mercadoria despachada por Salim Safadi & Irmão. A amostra analysada differa da aguardente por conter mais alcool.

N. 709, de 23 de maio de 1912. Mercadoria despachada por M. M. Raposo & Comp. A amostra analysada é de residuos de petroleo.

N. 719, de 23 de maio de 1912. Mercadorias despachadas por Vicente P. Domingues :

I. A amostra analysada é de fios de bôrra de seda.

II. A amostra analysada é de fios de seda animal.

III. A amostra analysada é de fios tintos de seda animal.

N. 730, de 25 de maio de 1912 mercadoria despachada por Souza Maia & Comp., na Alfandega de Pernambuco. — A amostra analysada é de vinagre branco, dos fabricantes Crosse & Blackuell.

N. 738, de 1 de junho de 1912, mercadoria despachada por Huber & Comp. — A amostra analysada é de tecido de algodão.

N. 739, de 1 de junho de 1912, mercadoria despachada por Huber & Comp. — A amostra analysada é de tecido de algodão.

N. 763, de 4 de junho de 1912, mercadoria despachada por Edwards Ashworth & Comp. — A amostra analysada é de tecido de algodão.

N. 808, de 10 de junho de 1912, mercadoria despachada por Mathies & Comp. — A amostra analysada é de tecido de algodão.

N. 760, de 4 de junho de 1912, mercadoria despachada por Huber & Comp. :

I. A amostra analysada é de tecido de algodão.

II. A amostra analysada é de tecido de algodão.

III. A amostra analysada é de tecido de algodão.

IV. A amostra analysada é de tecido de algodão.

Alfandega de Santos:

N. 118, de 8 de março de 1912, mercadoria despachada por Carraresi & Comp. — A amostra analysada é do extracto vegetal para tinturaria.

N. 213, de 18 de maio de 1912—Mercadoria despachada por J. B. Pimentel Filho. — A amostra analysada é de uma tinta preparada a agua, contendo 6,183 %, de materia corante derivada do alcatrão da hulha.

N. 250, de 21 de maio de 1912—Mercadoria despachada por Sebastião Bittencourt. — A amostra analysada é de fios de lã, crus.

Alfandega do Espirito Santo:

N. 98, de 13 de maio de 1912:

1, a amostra analysada é de sulfo-ricinato de sodio.

2, a amostra analysada é de sulfato de sodio anhydro.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes :

N. 126, de 30 de abril de 1912—Producto apprehendido a Joaquim Barbosa Rodrigues dos Santos. — E' uma bebida artificial, contendo 12,0 % de alcool em volume.

Collectoria Federal de Bambuly:

Officio sem numero, de 10 de maio de 1912—Producto apprehendido a Authero da Silva Porto. — E' uma bebida artificial, contendo 12,0 % de alcool em volume.

Collectoria Federal de Araguay:

N. 26, de 26 de abril de 1912—Producto apprehendido a Antonio Candido de Araujo. — E' um licor commum, de aniz, contendo 29,6 % de alcool em volume.

Directoria da Receita Publica :

Ordem n. 17, de 27 de março de 1912—Foram analysadas 19 amostras de manteiga nacional, isentas de substancias nocivas.

Ordem n. 14, de 8 de março de 1912—Amostra remetida pela Alfandega de S. Francisco. — A amostra analysada é de manteiga.

Ordem n. 30, de 24 de maio de 1912—Recurso interposto por Eduardo C. de Siqueira. A amostra analysada é de sabão commum não perfumado.

Ordem n. 20, de 19 de abril de 1912—Producto denominado Itacarina, fabricado por Manoel Lourenço de Souza. E' uma aguardente de canna contendo 46,4 % de alcool em volume.

Ordem n. 12, de 2 de março de 1912. — Amostras procedentes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco. Foram analysadas 28 amostras de manteiga, que não contem substancias nocivas.

Ordem n. 8, de 29 de fevereiro de 1912. — Amostras procedentes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes. Foram analysadas cinco amostras de manteiga, que não contem substancias nocivas.

O Laboratorio julgou nocivos á saude os seguintes productos:

Directoria da Receita Publica:

Ordem n. 12, de 2 de março de 1912. — Manteiga de puro leite de vacca, Colombo, exportadores Guimarães Irmão & Comp. Contém materia corante da hulha.

Ordem n. 17, de 27 de março de 1912. — Manteiga mineira Extra-fina, Milword & Comp. Contém materia corante da hulha. Esta amostra veio da Delegacia Fiscal em Sergipe,

I: Manteiga especial marca Guarany. — Contém materia corante derivada do alcatrão da hulha. Ordem n. 14, de 8 de março.

II- Manteiga fabricada por Milword. — Contém materia corante derivada do alcatrão da hulha. Ordem idem.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 30 de janeiro de 1913. — O 2º escripturario, Homero Campista. Visto. — O chefe, Julio de Abreu Gomes.

QUADRO SYNEPTICO DAS ANALYZES REALIZADAS DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1912

Productos	Directoria da Receita Publica	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega do Espirito Santo	Delegacia Fiscal da Thesouro Nacional em Minas Geraes	Collectoria Federal de Bambuly	Collectoria Federal de Araguay	Particulares	Total
Azeites	—	62	—	—	—	—	—	—	62
Azeitonas	—	33	—	—	—	—	—	—	33
Aguas minoraes	—	17	—	—	—	—	—	—	17
Assucar	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Aguardente	1	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas	—	21	—	—	—	—	—	—	21
Bebidas gazosas artificiaes	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Bebidas artificiaes	—	—	—	—	1	1	—	1	3
Banhas	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Biscoitos	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Conservas de carne	—	46	—	—	—	—	—	—	46
Conservas de peixe	—	22	—	—	—	—	—	1	23
Conservas de legumes	—	20	—	—	—	—	—	—	20
Cognacs	—	7	—	—	—	—	—	—	7
Cervejas	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Chá	—	10	—	—	—	—	—	—	10
Chocolate	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Coalhos	—	6	—	—	—	—	—	—	6
Doces	—	4	—	—	—	—	—	—	4
Fios vegetaes	—	3	1	—	—	—	—	—	4
Farinhas	—	24	—	—	—	—	—	—	24
Fructas seccas	—	9	—	—	—	—	—	—	9
Genebras	—	7	—	—	—	—	—	—	7
Leites	—	19	—	—	—	—	—	—	19
Licores	—	7	—	—	—	—	1	—	8
Manteigas	57	28	—	—	—	—	—	—	85
Massas alimenticias	—	7	—	—	—	—	—	—	7
Massas de tomate	—	5	—	—	—	—	—	—	5
Molhos	—	3	—	—	—	—	—	—	3
Productos chimicos	—	5	—	2	—	—	—	—	7
Productos diversos	—	5	1	—	—	—	—	—	6
Queijos	—	15	—	—	—	—	—	—	15
Rhum	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Residuos de petroleo	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Sabão	1	1	—	—	—	—	—	—	2
Succo de fructas	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Sal commum	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Solução hydroalcoolica de principios aromaticos vegetaes	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Toucinhos	—	1	—	—	—	—	—	—	1
Tecidos	—	9	—	—	—	—	—	—	9
Tinta	—	—	1	—	—	—	—	—	1
Vermouths	—	6	—	—	—	—	—	—	6
Vinagres	—	7	—	—	—	—	—	—	7
Vinhos espumantes	—	17	—	—	—	—	—	—	17
Vinhos communs	—	303	—	—	—	—	—	—	303
Whiskis	—	2	—	—	—	—	—	—	2
Total	59	749	3	2	1	1	1	2	818

A receita produzida pelas analyzes retribuidas foi de 14:650\$000. Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 30 de janeiro de 1913. — O 2º secretario, Homero Campista. Visto. — O chefe, Julio de Abreu Gomes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.524 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma roda elastica para vehiculo», para que pretende privilegio Harry Leap, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a uma roda elastica e especialmente a uma roda elastica de vehiculos, tendo raios flexiveis e adequada para empregar-se em qualquer especie de vehiculos, e para as partes de contacto com o solo, tanto rigidas como elasticas.

O objecto da invenção é fornecer uma roda elastica tendo raios flexiveis, em que a tensão da flexibilidade dos raios póde ser ajustada para corresponder ao peso do vehiculo por elles supportado.

Outro objecto da invenção é fornecer uma roda em que o aro é movel em relação ás extremidades adjacentes dos raios, ao passo que nas construcções até hoje conhecidas, as extremidades dos raios são rigidamente presos ao aro.

É obvio que esta construcção fornece meios para promptamente mudar ou substituir qualquer das partes, como, por exemplo, o aro, quando o mesmo precise ser reparado ou substituido, por outros motivos.

Ainda outro objecto da invenção é fornecer uma roda elastica simples de construir-se, economica na fabricacão, duravel e eficiente, e especialmente adaptada para empregar-se em automoveis e vehiculos semelhantes.

A invenção consiste nas partes e na combinaçào e construcção de partes adeante mais detalladamente descriptas e reivindicadas, com referencia aos desenhos annexos, em que: a fig. 1 é uma elevação lateral em secção parcial, da metade superior de uma roda construída de accordo com esta invenção; a fig. 2 é uma secção por 2-2 da fig. 1; a fig. 3 é uma perspectiva de detalhe mostrando um raio flexivel e o meio para regular a sua tensão.

Nos desenhos: A é o cubo da roda, que póde ser um cubo vulgar, sobre o cubo estão montadas, em flanges paralelos, chapas 2, convenientemente separadas, sendo representadas neste caso, como presas aos raios flanges 3, sobre o cubo A, por meio de pinos cravados 4, que passam pelas chapas 2, flanges 3 e o alvado do aro entre os flanges 3.

Os raios 5 da roda são providos de molas de chapas e-taveis construidas de barras de aço chatas e de barras de aço curvadas para a mola elliptica commum, e assim produzindo raios flexiveis e elasticos.

Uma extremidade de cada raio de mola 5 está disposta entre as chapas 2 e flanges 3 e está presa pivotamente aos pinos 4. Como se vê do desenho, a distancia entre os dous flanges 2 é um tanto maior do que a largura das molas, de modo que estas, que podem gyrar sobre as cavilhas de illó 4 tem alguma declinação entre os ditos flanges. O extremo exterior da cada mola é preso a uma sapata 6 e a suporta, sendo a mesma sapata de secção transversal adaptada a abraçar partes do aro com o qual está em engajamento correido, sendo a sapata de preferencia presa pivotamente ao raio e arqueada de modo a conformar-se com a curvatura do aro.

Para este fim, as azas arqueadas 30 são fixadas ou formadas com as partes encurvadas 32, que abraçam os ditos parafusos.

As sapatas 6 formam collectivamente uma sode para a parte do aro que nella descança frouxamente, não sendo a ella presa por rebite ou outro modo.

A parte da roda em contacto com o solo póde ser inteira com o aro ou a elle presa de qualquer modo desejado.

Quaesquer dos aros conhecidos, da estrutura mais ou menos flexivel, por exemplo os pneumaticos, podem ser ligados ao aro da roda, ou se lhe póde prender um aro solido de qualquer forma ou composiçào; a parte da roda em contacto com o solo tambem póde ser formada por uma helice inserta no canal formado pelo aro da roda, ou póde inserir-se nelle na forma de um ou de uma pluralidade de cabos de linho ou aço.

No conjunto representado, o aro da roda tem a forma de um canal annular 15 provido de extensões lateraes 16, adaptadas a prender o aro inserido por meio das partes annulares em forma de costas 20.

Para o fim de illustrar a invenção representa-se um aro solido 31, na fig. 1, que deve ser preso ao aro da roda 15.

Proveem-se meios para regular a tensão dos raios de mola 5, para adaptar-se a roda ao peso do vehiculo nelles montado. Isto se consegue no conjunto representado, por meio de um cylindro dentado 8, que é excentricamente montado em uma haste 9, e disposto entre os flanges 2 perto da periphéria destes e adjacente ao costado de cada raio de mola 5. A haste 9 passa pelos flanges 2 e está provida de uma cabeça 10, adaptada a ser engajada por uma chave de parafuso 11 voltada á direita ou á esquerda de modo a fazer com que o cylindro dentado 8, fixo na haste 9 para comprimir o costado do raio de mola 5, tendente a augmentar a curvatura deste e exercer uma grande pressão sobre o aro da roda 7, ou para diminuir a pressão contra a mesma. O cylindro 8, sendo excentricamente montado, diferentes

grãos de pressão far-se-hão sentir sobre o costado do raio de mola 5, conforme a posição em que estiver disposto o cylindro 8.

É claro que o aro inteiro da roda póde ser facilmente removido, quando todos ou grande parte desses meios que variam a pressão ajustado de modo que as sapatas fiquem ligeiramente só na parte seguradora 13 do aro da roda.

O cylindro 8 é dentado de maneira que as faces de dous dentes tenham contacto com o raio, a um tempo, apresentando assim um supporte plano o evitando que o cylindro excentrico gyre com facilidade.

Um linguete 11 regulado por mola 33, está assento sobre um flange 2 a jaccante a cada cylindro 8, e é adaptado a engajar os dentes deste afim de evitar que o mesmo se volte por choques subitos ou movimentos contrarios da roda, ou outro qualquer dispositivo apropriado para os fins em que deve ser empregado.

Não circumscrevi minha construcção a este dispositivo especial de variar a pressão, pois que necessariamente outros meios adequados, como os excentricos ou semelhantes, tendo superficie lisa, podem ser empregados em vez de cylindros dentados 8, sendo então omitidos os linguetes para tornar a construcção mais resumida.

Do exposto se vê que consegui uma roda ajustavel, elastica, neutralizadora de choques, simples, pratica e não sujeita a estragar-se.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º uma roda, comprehendendo um cubo, um aro de roda, raios flexiveis presos ao cubo, e sapatas supportadas pelos ditos raios, formando sedes em que se conteem frouxamente as partes do aro;

2º, uma roda, como reivindicada em 1, comprehendendo flanges no cubo, pinos estendendo-se entre os ditos flanges, sendo os raios pivotamente presos aos ditos pinos;

3º, uma roda, como reivindicada em 1, comprehendendo meios para prender as sapatas nas extremidades exteriores dos ditos raios, sendo os ditos meios saguadores adaptados para manter as ditas sapatas em uniforme engajamento correido com o aro;

4º, uma roda, como reivindicada em 1, comprehendendo meios para variar a tensão dos ditos raios, sendo os ditos meios supportados pelo cubo;

5º, uma roda, como reivindicada em 1 e 4, comprehendendo meios de travamento em combinaçào com os meios para variar a tensão do raio, substancialmente como descripto;

6º, uma roda, substancialmente como descripto e representada o para os fins propostos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1912.— Por procuração, Leclerc & C.

N. 7.525 — *Memorial descriptivo da invenção de «Uma machina para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro», para que pretendem privilegio Anton Paul e Adolf Beck, domiciliados em Budapest, Hungria*

Refere-se esta invenção a uma machina para extrahir automaticamente a noz da casca, de modo que a amendoa fique inteira e dividida em duas partes. A machina póde servir para descascar nozes, cocoate e outros fructos com a semente contida em um pericarpio duro.

Segundo a presente invenção a casca é cerrada ao macho, uma ou duas vezes, e depois rachada em sentido longitudinal, do modo que a amendoa fica descascada e dividida em duas partes.

Nos desenhos em que está representada uma forma de execucao da machina: as figs. 1 a 7 representam o aparelho de serrar e as figs. 8 a 13 representam o aparelho de cortar. A fig. 1 é uma elevação lateral a fig. 2 uma planta do aparelho de serrar. A fig. 3 é uma elevação, parte em secção, pela linha A-B da fig. 5. A fig. 4 é uma vista lateral, parte em secção longitudinal, pela linha C-D da fig. 5. A fig. 5 é uma secção horizontal pela linha E-F da fig. 3. A fig. 6 representa uma noz cerrada ao macho antes de ser rachada. A fig. 7 representa uma parte de noz depois de rachada. A fig. 8 é uma elevação lateral, e a fig. 9 a elevação anterior do aparelho de rachar. A fig. 10 é uma parte do mesmo, em secção pela linha GH da fig. 9. A fig. 11 é outra parte do mesmo, em secção. A fig. 12 é a elevação anterior do dispositivo de rachar propriamente dito, parte em secção. A fig. 13 é uma vista lateral da fig. 12. A fig. 14 é uma secção transversal do dispositivo alimentador. A fig. 15 é uma planta da fig. 14.

O aparelho de serrar comprehende uma armação 1 com mancaes 2 e 3 para o eixo rotativo 4, que traz as polias 5 e 6 para a correia. O eixo 4 tem na sua frente uma roda conica dentada 7. Na armação 1 está fixada uma cadeira horizontal 8 com mancal 9 para um eixo vertical 11, que supporta a plataforma 10. No eixo 11 está fixada uma roda 12 que engrena num parafuso sem fim 13, montado em mancaes 13 e 14 na armação 1. Este parafuso é movido pela polia 5 da correia, por meio da polia 17. A plataforma 10 tem furos 18 perto da periphéria que passam por baixo do aparelho de serrar, durante que gira a plataforma.

Num mancal vertical 19 na armação 1 está montado o extremo superior de um eixo vertical 20, em que está montado um rodete 21

que engrena na roda 7. O pé do eixo 20 guia num mancal 22 na plataforma 10. Um pouco acima desta está montada no eixo 20 uma roda dentada 23.

O aparelho de serrar propriamente dito (figs. 3 e 4) consiste essencialmente em uma armação 24, em cuja parte transversal central ha o mancal 26 para o eixo vertical 27, que traz uma engrenagem 28 e a maxilla inferior 29 do porta-nozes.

A maxilla superior 30 está fixada numa engrenagem 31 chavetada no eixo vertical 32, que gira em mancal 34 na parte superior 33 da armação 24 e tambem numa caixa cylindrica 35, montada numa cadeira 36, formada na dita parte 33.

A caixa cylindrica 37 pôde-se mover longitudinalmente nos mancaes 34 e 36, e tem muniões 38 que giram na forqueta em que termina uma alavanca 39. O outro extremo da alavanca 39 está pivotada num eixo 41 numa cadeira 40 da armação 24.

Do meio da alavanca 39 projecta-se para o lado um pino 42, em que está montado o extremo em forqueta 44 de uma haste vertical 43.

Esta haste move-se em um furo 45 da armação 24 e traz em seu pé um rodizio 46.

Uma haste 48 assente no flange da caixa cylindrica 37, supporta um peso ajustavel 49.

Na face inferior da travessa inferior 50 da armação 24 está fixada uma caixa cylindrica 51, em que está montado um eixo vertical 54, em cujo extremo superior está chavetada uma roda dentada 55. O eixo 54 está montado num mancal 53, cujo extremo superior tem um flange com sede na face superior da travessa 50, e cujo extremo inferior está dentro da parte 52 da caixa cylindrica 51. A roda 55 engrena numa roda 23 no eixo 20 da plataforma 10, e no seu tope está formado um cono de fricção 56, que coopera com o recesso conico 57 do eixo vertical 58, montado em mancaes nas travessas 25 e 33 da armação 24. O eixo 58 traz uma roda dentada 59 e um cylindro dentado 60, que engrenam respectivamente nas rodas dentadas 28 e 38.

O mancal 53 descança sobre uma mola 61, cuja tensão pôde ser regulada por um parafuso 63 no disco 62.

O mancal 53 é constituído por duas peças ligadas por parafusos 64, que servem tambem de muniões para alavanca de dois braços 65, que tambem oscilla num eixo 67 na forqueta 68 no extremo de uma haste 69, guiada num cylindro 70 formado em uma só peça com o cylindro 51. No pé da alavanca 69, saliente no cylindro 70, está montado um rodizio 71.

Na parte 25 da armação está montado um cylindro 72 (fig. 5) com fenda longitudinal 73, em que é guiada uma peça corrediça 76, montada em hastes 74 e 75; uma mola 77, contida no cylindro 72 apoia-se contra a dita peça corrediça 76, á qual estão pivotados os extremos de duas alavancas 79, pivotados pelos outros extremos em alavancas 78 articuladas em braços 80 que passam entre as maxillas 29 e 30 para a noz, e que supportam maxillas curvas 81. O cylindro 82 que cerca o braço da supporte 24 tem um braço lateral 93, com um eixo 84 em que está montado um braço 85, que supporta a folha de serra 86 na parte que registra com as maxillas 29. O extremo 87 do braço 85 está applicado contra uma haste 89 guiada em cadeiras 88 na travessa 25. No cylindro 82 está fixada uma chapa 90 que supporta um parafuso 91, em cujo extremo está fixada uma mola 92, que pelo outro extremo está fixada em um braço 93 do braço 85 que supporta a serra.

Na parte 8 da armação da machina está montado um segmento 94 em que se apoiam os rodizios 46 e 71. Tambem está montada nesta parte 8 da armação uma cadeira 95, que supporta o segmento 96 e a plataforma 97. Neste segmento apoiam-se as hastes 75 que operam o systema de alavancas articuladas, e a haste 89, em cujo outro extremo se apoia o braço 85 que supporta a folha da serra.

O aparelho de cortar as nozes (figs. 8 a 13) consiste essencialmente numa armação 1, em cujos braços superiores 2 está montado um eixo 3.

Neste estão montadas as polias de transmissão 4, e o camo 5 que opera as facas.

Este camo está montado entre os braços 2 da armação (figs. 12 e 13).

Neste camo 5 se apoia um rodizio 6 de uma armação 7 de guia das facas, em cujo topo está aparafusada uma haste 8 guiada na parte transversal 9 da armação.

No topo da haste 8 está montada uma peça 10 em forma de campanula, e por cima desta uma chapa 11.

Aos extremos da chapa 11 estão ligadas molas 12, fixadas pelas outras pontas na armação, por parafusos 13.

A parte transversal 9 da armação tem um recesso cylindrico 14 concentrico com a haste 8, e que tem uma cavidade annular contendo aneis elasticos 15 de borracha, couro ou outro material adequado.

No extremo inferior da armação 7 está montado o porta-faca 16, guiado verticalmente numa ranhura da armação 1.

A faca 20 está montada no porta-faca 16 e é ajustavel por meio dos parafusos 18 e 19.

Nos braços horizontaes inferiores da armação 1 está montado um eixo 22 em que está fixado um tambor hexagonal 23 (figs. 14 e 15) situado por baixo da faca 20.

Sobre cada uma das facas do tambor 23 está montado um porta-noz 24 e outra pinça 78 para a noz, construída como acima se descreveu em relação á pinça 81 do aparelho de serrar.

O extremo da haste 75, que actua sobre o systema de alavancas articuladas da pinça 78, tem um rodizio 25 apoiado na superficie 27 do disco 26 fixado na armação 1.

No eixo 22 está montada uma roda de roquete 29 que coopera com um lingueto 31 pivotado em um braço 30, e actuado por uma mola 31.

Este dispositivo de roquete é indicado pelo numero 28 na fig. 9.

No braço 33 da alavanca 30 está fixado um pino 34 que serve do eixo para uma haste 35, cujo extremo superior está pivotado em um pino 36 montado em uma fenda 38 de um disco 37 fixado no extremo do eixo 3 (fig. 8).

No outro extremo 39 do eixo 22 está fixado um disco dentado de parada 40 (fig. 11) por cima do qual está montado o dispositivo para parar o eixo 22. Este dispositivo consiste em uma cadeira 41 fixada no braço 21 da armação e em que está pivotada, em um eixo 42, uma alavanca de dous braços 43.

No extremo 44 da alavanca 43 está articulada uma haste vertical 45, guiada em um furo 46 da dita cadeira 41, em que tambem está alojada uma mola 48, enfiada na dita haste 45, e que pela ponta inferior se apoia em um cylindro 47.

Sobre o extremo interno 49 da alavanca 43 descança uma haste 50, guiada verticalmente em uma luva 51 da armação 1.

O extremo superior da haste 50 tem um rodizio 57 (fig. 10), apoiado em um camo 54 com um nariz 53.

As nozes são descascadas pelo modo seguinte: A rotação do eixo 4, do aparelho de serrar, operada por um motor ou por qualquer outro modo adequado por meio das polias 6, é transmitida pelas engrenagens 7 e 21 ao eixo vertical 20 e roda dentada 23. Ao mesmo tempo o parafuso sem fim 16 do eixo 15 é posto em rotação pelo dito eixo 4, e polias 5 e 17, pelo que a roda 12 e o eixo 11 fazem girar a plataforma 10 em sentido opposto ao da roda 23, e com menor velocidade. Com a plataforma 10 giram os dispositivos de serrar, dos quaes está representado um somente nos desenhos. A roda dentada 55 do dispositivo de serrar, que engrena na roda 23 gira com velocidade igual á diferença entre a velocidade da roda 23 e a plataforma 10. A roda 23 move o eixo 58 por meio do cono de fricção 56, impellido pela mola 61 para o recesso no dito eixo. Este eixo 58, e as suas rodas 59 e 60 fazem girar as rodas 28 e 31, que movem as maxillas oppostas 27 e 31 para a noz.

Suppondo-se que a noz está segura entre as ditas maxillas em uma direcção perpendicular ao seu eixo longitudinal, a maxilla superior 30 com o peso 49 apertará a noz, e esta girará em torno do seu eixo longitudinal conjunctamente com as ditas maxillas e a serra 86 será comprimida pela mola 92 contra a noz, e serrará a noz, devido á rotação da plataforma 10. No entretanto o dispositivo de serrar propriamente dito chegará ao camo 94, e o rodizio 71 rodando sobre este camo levantará a haste 67, pelo que a alavanca 65 abaixará a chumaceira 53 contra a mola 61.

O eixo 54 desce com a chumaceira 53, pelo que se separam os eixos 54 e 58, e param ao mesmo tempo as maxillas 29 e 30. Ao mesmo tempo a haste 89 apoiada no braço 85 que supporta, a serra terá chegado ao camo do segmento 86, pelo que o braço 85 e a serra 86 se afastam da noz sob a acção da mola 92.

Logo em seguida o rodizio 46 chega ao camo 94 e a haste 43 é levantada, e por meio da alavanca 39 levanta a luva cylindrica 37 e o peso 49, e ao mesmo tempo a maxilla superior 30, de modo que a noz pôde ser tirada á mão ou por ar comprimido.

Colloca-se outra noz sobre a maxilla 29 e quando o extremo da haste 75 chega ao camo do segmento 96, as maxillas 81 nos extremos das alavancas articuladas fecham-se sob a acção da mola 98, e seguram a noz até que o rodizio 46 saia do camo 94, pelo que a maxilla superior desce sobre a noz, e então o extremo da haste 75 sae do camo, pelo que se abrem as maxillas 81.

O rodizio 71 sae do camo, a haste 67 desce e pela alavanca 65 levanta o eixo 54 com o cono de fricção, pelo que ficam ligados os eixos 54 e 58 e ao mesmo tempo começam a girar as maxillas 29 e 30 com a noz.

Ao mesmo tempo a haste 89 sae do camo inferior do segmento 96 de modo que a folha de serra 86 é comprimida pela mola 92 sobre a noz em rotação, de modo que a casca é serrada como se descreveu acima.

A noz que sae do aparelho de serrar tem a casca serrada em um ou mais logares segundo o typo da folha de serra que se emprega (fig. 6); esta noz tem de ser agora rachada na machina de cortar, que opera pelo modo seguinte:

O camo 5 gira com o eixo 3 movido por transmissão adequada e pela polia 4, ou directamente por um motor. Este camo 5 levanta o rodizio 6 e com este a armação 7, porta-faca 16 e faca 20, até que a faca chegue á sua posição no ponto morto superior (figs. 12 e 13). Como a partir deste momento o rodizio 6 deixa de ser supportado, a armação 7 cae pelo seu proprio peso e sob a acção da mola 12, de modo que a faca bate na noz, previamente collocada entre as maxillas do dispositivo 78 situado exactamente por baixo da faca, e a noz

ficará dividida em duas partes. A armação 7 com a faca 20 sobem em seguida e depois de uma rotação completa do eixo 22 choga outra vez à posição superior. A faca sobe e cae uma vez a cada rotação do eixo 3.

Cada faca do tambor 23 tem um dispositivo de segurar a noz, mas para evitar complicação será citado apenas um destes dispositivos.

Depois de ter cahido e rachado a noz, a faca sobe pela rotação do eixo 3.

Quando a faca cae, o excentrico no extremo do eixo 3 continua a girar e pela haste 35 faz girar o braço 3 do dispositivo 28 na direcção da flecha, e ao mesmo tempo o linguete 31 salta para o dente inferior da roda 29 no eixo 22, pelo que este eixo fica parado durante uma meia rotação do eixo 3.

Durante a meia rotação seguinte do excentrico 37 o pino 36 sobe acima do seu ponto morto inferior, e puxa a haste 35, pelo que o eixo 22 gira na distancia de um dente.

Ao mesmo tempo gira o tambor 23 no eixo 22.

Durante a primeira meia rotação do eixo 3, o eixo 22 com o tambor 23 ficam parados, e durante este tempo a faca cae, mas na segunda metade da rotação, quando sobe a faca, o tambor gira de modo a apresentar a faca a face seguinte.

Um rodizio 25 de um systema de alavancas articuladas, que supporta as maxillas que seguram a noz, corre sobre um camo do disco 26, pelo que fica a noz presa entre as maxillas, até que o rolo saia do camo 27, o que succede de preferencia depois de tres rotações completas no eixo 3 ou de uma meia rotação do eixo 22, e então as maxillas se abrem, pelo que a noz pode cair para fora do apparelho.

No movimento seguinte do tambor a noz a ser rachada é collocada no supporte 24 e em seguinte o rodizio 25 entra de novo em contracto com o camo 27, e fecham-se as maxillas do systema de alavancas articuladas, sob a acção da mola 35, para segurar a noz.

A noz é detida pelas maxillas até chegar á sua posição mais alta, e é então cortada pela faca 20.

O modo pelo qual é a noz collocada entre as maxillas constitue uma parte essencial da invenção. A noz fica collocada de modo tal que o guiao da faca fica exactamente por cima do centro de gravidade das duas partes da casca de noz (figs. 6 e 7).

O tambor 23 deve parar sempre na mesma posição por baixo da faca, de contrario a noz seria estragada facilmente. A parada do tambor 23 em relação ao eixo 22, immediatamente antes da faca actuar sobre a noz, o emquanto actua na mesma, faz-se pela roda dentada 40 no eixo 22, e haste 45 que é impellida pela mola 48 para entre dous dentes da roda 40, detendo o eixo 22 até que a faca suba de novo.

O nariz 53 do disco 54 no eixo 3, actua no rodizio 52 e abaixa a haste 50; este movimento transmite-se pela alavanca 43 á haste 45 que se levanta contra a mola 48, e saca dos dentes da roda 40, ao mesmo tempo o dispositivo de roquete 28 começa a actuar e faz girar em 60° o eixo 22, e então a haste 45 cae entre os dentes seguintes da roda 40.

A noz é removida das maxillas 29 e 30, depois de serrada a casca, de preferencia pelo modo seguinte:

Em uma armação 98 (fig. 1) fixada na plataforma 97, está montada uma haste 100, actuada por uma mola 99, o que tem no lado um pino 101 saliente, á altura da noz presa entre as maxillas.

Assim que o dispositivo de serrar propriamente dito, monta lo na plataforma 10, entra por baixo da armação 98, o que se effectua depois de serrada a casca da noz, e depois de abertas as maxillas, o pino 101 é impellido pelo dispositivo das ditas maxillas, pelo que a mola 99 é posta sob tensão, e assim, depois de ter girado o dito dispositivo, o pino 101 vae de encontro á noz e remove-a das maxillas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado pelo arranjo segundo o qual a casca dura da noz presa ás maxillas que a apertam e girando em torno do seu eixo longitudinal, é serrada circumferencialmente em um ou mais logares por meio de uma ou mais folhas de serra applicadas contra a noz, e em seguida é a noz rachada em duas partes longitudinaes por uma faca que cae verticalmente, de modo que a amendoa saia da casca sem ficar damnificada;

2º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por um dispositivo de serrar propriamente dito, movido por um eixo motor, por meio de transmissões adequadas, comprehendendo um parafuso sem fim engrenado em uma roda, estando o dito dispositivo de serrar chaveteado em um eixo vertical, de modo que a sua roda dentada póde engrenar em rodas dentadas montadas concentricamente em volta da plataforma operativa e parallelas a esta para que as cascas das nozes, successivamente levadas pela rotação da plataforma para o dispositivo de serrar, são serradas circumferencialmente;

3º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por maxillas que seguram a noz, montadas respectivamente na parte inferior e na parte superior do supporte da

folha da serra, e girando as maxillas em eixos verticaes e sendo oppostas uma á outra de modo tal que as faces das maxillas, que tem forma correspondente á da noz, apertam e seguram esta durante a operação de serrar;

4º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por um eixo vertical montado na armação de supporte da folha da serra, e movendo por rodas dentadas de engrenagem a maxilla superior e a inferior que seguram a noz;

5º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por uma garra de união, para engate o desengate do eixo que move as maxillas de segurar a noz, comprehendendo o dito dispositivo duas alavancas de dous braços, uma luva cylindrica com rolo de fricção, um eixo vertical em que está montada a luva para mover-se, um eixo vertical inferior montado em uma luva cylindrica situada na parte inferior da armação de supporte da folha da serra, e actuado por uma mola e ligado ao eixo motor por um braço horizontal;

6º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por ter o eixo inferior actuado por mola, da garra de união, um disco de fricção montado acima da plataforma operativa, paralelo a esta e engrenado em uma roda dentada, sendo o dito disco adaptado a entrar em um recesso conico no extremo inferior do eixo superior vertical das maxillas que seguram a noz, de modo que o eixo superior é posto em rotação quando a garra é ligada substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

7º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado pelo facto que o dispositivo elevador da maxilla superior actua como alavanca de dous braços, o comprehendendo um eixo vertical montado na armação de supporte das folhas da serra e movel em uma luva cylindrica e tendo um rolo de fricção no extremo inferior; um braço horizontal ligado ao eixo da maxilla superior e pivotado no topo em forqueta do dito eixo, situado acima do dispositivo de supporte da folha da serra, substancialmente como se descreveu;

8º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por um segmento com camos fixados na parte inferior do dispositivo de serrar propriamente dito, abaixo da plataforma operativa e que servem para levantar o rodizio da haste do desligar do dispositivo de união dos eixos rotativos das maxillas de segurar a noz, tendo o dito disco uma segunda série de camos para levantar o rodizio da haste que actua a maxilla superior;

9º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por um peso montado no topo do eixo da maxilla superior servindo o dito peso para apertar a dita maxilla contra a noz;

10º, apparelho para descascar nozes e fructos de pericarpio duro, caracterizado por ser o dispositivo de serrar propriamente dito fixado no supporte da maxilla inferior de segurar as nozes, e consistir em uma ou mais folhas de serra actuaes por molas, o operando como alavancas e adaptadas a apaiarem-se sobre a casca da noz em rotação;

11º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por um dispositivo de segurar a noz fixado na superficie da supporte da maxilla inferior para a noz, e constituido por um systema de alavancas articuladas;

12º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por duas superficies sobrepostas de contacto arranjadas em um receptaculo montado ao lado do dispositivo de serrar a noz e paralelo ao dispositivo de serrar a noz propriamente dito, servindo a superficie de contacto superior para operar o eixo actuado por mola do systema de alavancas articuladas, que é por este modo operado automaticamente;

13º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado pelo dispositivo para afastar automaticamente a folha da serra, e que consiste em um braço vertical fixado em um braço da serra actuado por mola e movendo-se sobre a superficie de contacto inferior reivindicada no n. 12, de modo que a serra é afastada da noz;

14º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por ter a armação da machina uma parte transversal e um eixo actuado por mola, guiado na dita parte e tendo um braço lateral actuado por mola que serve para em um momento dado expellir a noz das maxillas que a seguram, substancialmente como se descreveu;

15º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por uma faca operada por transmissão adequada do eixo motor da machina, de modo a ser movida alternativamente, sendo a dita faca guiada em pegos verticaes e servindo para rachar a noz;

16º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por estar a faca de rachar a noz montada em uma armação de supporte perpendicular ao plano horizontal do eixo principal, e operada directamente por um excentrico fixado no eixo principal, do modo que depois de ser levantada á posição mais alta calhe de subito, sob a acção de uma mola, pelo que a faca bate na noz, rachando-a;

17º, apparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por um tambor rotativo, com uma pluralidade

de faces horizontaes, montado em um eixo paralelo ao eixo principal, servindo o dito tambor para levar successivamente as nozes mantidas por um dispositivo especial para debaixo da faca de rachar, substancialmente como se descreveu e representou;

18, aparelho para descascar nozes e outros fructos do pericarpio duro, caracterizado por um dispositivo de roquete fixado no extremo do eixo horizontal do tambor rotativo e em combinação com um excentrico no extremo do eixo motor principal e em conexão com o dito dispositivo de roquete por uma haste, de modo a ser o eixo do tambor posto intermitentemente em rotação para pôr successivamente as faces do tambor por baixo da faca, substancialmente como se descreveu;

19, aparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por ter cada face do tambor rotativo um dispositivo de segurar a noz constituído por um systema de alavancas articuladas similar a uma tenaz hollandesa, que se abre e se fecha por uma haste que se move em uma luva de guia e com um rodizio no extremo externo apoiado contra um camo em um disco fixado na armação da machina, de modo que a dita tenaz se fecha para segurar a noz até que esta seja rachada pela faca e em seguida se abre para solta-la, substancialmente como se descreveu;

20, aparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por um disco dentado fixado no eixo do tambor rotativo e por uma haste vertical da parada guiada na armação da machina e que solta e detem alternadamente o dito disco, penetrando entre dous dentes deste, substancialmente como se descreveu;

21, aparelho para descascar nozes e outros fructos de pericarpio duro, caracterizado por uma alavanca de dous braços apoiada pelo extremo livre sobre o extremo superior da haste da parada do tambor rotativo, e que deixa de se apoiar nesta haste, soltando-a, quando a dita alavanca é operada por um camo no eixo motor da machina, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.526—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em aros de borracha e dispositivos pelos quaes são montados nas rodas», para que pretenda privilegio Edward Brice Killen domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se esta invenção a construção de aros de borracha e semelhantes e dispositivos pelos quaes são montados nas rodas, com facilidade, rapidez e segurança, e uma característica especial da invenção consiste em que, não obstante poder ser o ar confinado no aro, não é necessário comprimir o ar a grande pressão. De facto, em muitos casos pôde-se empregar a pressão atmospherica em que o aro se afrouxa ou rebente, e sem que as paredes rachem sob a carga.

Está provado que, se os aros pneumáticos actuaes com camara de ar constituída por um tubo, pudessem ser construídos efficientemente para supportar as cargas, e se a capa externa de cada aro pudessem ser fixada com segurança no aro das rodas, sob compressão adequada, sem ser necessário comprimir o ar, por exemplo a 4,5 a 5,5 kg por centimetro quadrado ou cm², os aros teriam maior elasticidade e absorveriam melhor os choques do que actualmente, mesmo com ar comprimido a metade, um terço ou menos da dita pressão; porém com aros de camara de ar construídos como os actuaes, são inadmissíveis estas pressões baixas combinadas com longo percurso e effieciencia, e uma das principais características da invenção é a construção de um aro com ar confinado, capaz de supportar a carga, se a que o corpo do aro se desagregue ou se separe ou que rache as paredes lateraes, sendo ao mesmo tempo a base do aro capaz de ficar mantida seguramente sob compressão uniforme sem escorregar no aro metallico da roda, mesmo com pressões muito baixas do ar confinado.

De facto, em muitos casos não é necessario que a pressão seja maior do que a atmospherica.

A construção e modo de montagem dos aros pneumáticos actuaes para rodas dos vehiculos automoveis impossibilita-os de supportar efficientemente a carga, salvo se for alta a pressão do ar, por exemplo de 3,5 a 5,5 kg por cm², mas com a invenção pôde o aro supportar efficientemente carga igual, com ar a baixas pressões, e o aro é muito apto para supportar cargas variaveis, e muito elastico, sem haver risco de se afrouxar, rebentar ou de escapar dos flanges do aro metallico, e isto se realiza pela nova construção de um aro, fabricado de preferencia sem tela ou metal, em combinação com o novo dispositivo do montal-o em uma roda, pelo qual pôde a base do aro ser sempre applicada a uma roda sob compressão uniforme, e que possibilita a construção de um aro singelo, amovivel, à prova de perfurações e a sua montagem e fixação em uma roda para supportar a carga necessaria, com ar a baixas pressões.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção vertical de um aro de borracha, aro metallico de fixação, pina e raios; a fig. 2 é outra secção similar que representa a depressão do aro em contacto com o solo; a fig. 3 é uma vista similar representando o aro em contacto com o solo com acrescimo de carga; a fig. 4 é uma secção do flange

externo amovivel do aro metallico de fixação; a fig. 5 é uma secção de parte de uma roda, com raio, pina, aro metallico com flange externo amovivel representado em posição em linhas pontuadas; a fig. 6 é uma secção do anel de escora e vedação destinado a applicar-se no interior da camara de ar do aro de borracha; a fig. 7 é uma perspectiva de um aro de borracha sem aro de fixação e anel de escora; a fig. 8 é uma secção de um aro de borracha com anel de escora no seu lugar; a fig. 9 é uma secção de um aro de borracha fixado na roda; a fig. 10 é uma secção de um aro de borracha, com um talão suplementar e camara de ar dupla, fixado na roda; a fig. 11 é uma secção de um aro pneumático com talões e anel de escora de forma modificada, fixado na roda; a fig. 12 é outra variante do aro de borracha com dispositivos de fixação, fixado na roda; as figs. 13 e 14 representam diferentes formas do parafuso de fixação.

Este aro pneumático é um tanto semelhante na construção de sua base a um envolvero de uma camara ou tubo de ar, e como este envolvero pode ter dous talões A¹ e A² (fig. 7) que podem ser applicados e mantidos solidamente em posição fixa, sob compressão uniforme em um aro metallico de uma roda dividido circumferencialmente em duas partes no lugar em que está situado o seu flange externo, dando-se simplesmente meia volta a parafusos D fixados convenientemente (figs. 11, 12 e 13) ou empregando-se outras porcas E e parafusos E adequados (figs. 1, 2, 3, 8, 10 e 14) ou de facto por qualquer outro dispositivo de fixação conhecido, de parafusos e porca ou de grampos.

Os dous talões do engate A¹ e A² não são mantidos no aro metallico por grande pressão de ar no interior do aro pneumático mas segundo a invenção, por um dispositivo mecanico especial que impede que os talões do aro pneumático sejam arrancados ou cuspidos do aro metallico com flanges externos, ou corram no mesmo sob quaesquer condições ou circumstancias, e este dispositivo de fixação com os seus accessorios metallicos tambem permite obter-se uma camara de ar A², feita mecanicamente e fechando-se automaticamente, em toda a circumferencia interna do aro pneumático, segundo a invenção (figs. 1, 2, 3, 9, 10, 11 e 12).

Os dous talões largos A¹ e A² podem ser mantidos em posição fixa por um anel de escora F, de preferencia sem fim (fig. 8), que não pode empenar lateralmente, ou pode ser construído como um anel metallico sem fim com flanges internos tendo um enchimento adequado, de qualquer modo, por exemplo, entre os flanges internos F¹ do anel F¹, sendo estes dois flanges F¹ apertados sobre os lados chanfrados do enchimento de madeira, ficando tambem inclinados para o interior (figs. 8 e 9), ou pode-se empregar outros aneis de escora, sem fim, leves e adequados, F², F³ e F⁴ (figs. 10, 11 e 12), contanto que não possam empenar-se lateralmente, e permitindo que os flanges jorranes A³, A⁴ ou que os talões A¹ e A² sejam fixados entre dous aros metallicos sem fim, para formar dentro do aro de borracha uma camara de ar vedada automaticamente, para o que basta simplesmente fixar o aro na roda (figs. 9 e 11). Este anel de escora F, F¹, F², F³ ou F⁴ pode ser montado facil e rapidamente no interior do aro de borracha A, da invenção, e ficar bem apertado entre os talões de borracha A¹, A² do aro, ficando suspensos sobre os flanges A³ e A⁴ dos talões (figs. 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 12) e fechando o vão H entre os talões A¹ e A², e se for possivel com largura de preferencia igual ou maior que a da parte mais estreita do rasto do aro (figs. 1, 2, 3 e 9).

Os talões de fixação A¹ e A² deste aro A (fig. 7) são de preferencia mais espessos, mais pesados que os talões dos envolveros da camara de ar dos aros actuaes, e da construção differente, o terem nervuras bem salientes de engate A⁵ e A⁶, e flanges internos bem salientes A³ e A⁴, e de preferencia não entra tela na sua construção, e em toda a circumferencia das beiras extremas externas podem estar formados, a intervalos, botões redondos A⁷ e A⁸, de 12 a 15 mm de diametro, que podem passar facilmente por furos K⁷ e K⁸ nos flanges de engate da direita e da esquerda K³ e K³ do aro metallico de fixação K, da invenção (figs. 8, 9, 10, 11 e 12).

Em secção transversal estes dous flanges tem de preferencia cerca de 25 mm, dos quaes a primeira metade pode formar com a pina da roda um angulo recto, obtuso ou agudo, e a segunda metade curva-se ou inclina-se para o interior, de modo que os dous flanges opostos formam em secção transversal dous ganchos em que se engata o aro segundo a invenção por meio de nervuras de forma correspondente ás dos dits flanges, formados nos talões, de modo que estes não podem ser tirados quando estiverem apertados os dispositivos de fixação do aro metallico K (figs. 1, 2, 3, 8, 10 e 11).

O aro de fixação K é dividido circumferencialmente em dous aros sem fim ou partes K¹ e K², das quaes a interna K¹ pode ser fixada rigidamente na pina L da roda M, e tem um flange externo K³ de engate do aro de borracha, e um flange interno adequado K⁴ (fig. 5).

A parte amovivel K² do aro de fixação é formada com uma calha funda K⁵ em secção transversal, com flanges altos de cada lado (fig. 4) com grande resistencia lateral, sendo o flange externo K⁵ em forma de gancho e o flange interno K⁶, de largura conveniente, tem forma adequada a adaptar-se por dentro da pina da roda (figs. 4 e 5), de modo que quando as duas partes K¹, K² do aro de fixação estão postas no seu lugar na roda, a parte K¹ pôde ser fixada rigidamente na pina L, e a parte K², com o flange interno applicado à face cylindrica

interna da pino, pôde ser fixado na parte K¹ e na roda por seis, por exemplo, ou por mais parafusos adequados E, e porcas E¹, passando o parafuso em primeiro lugar através dos flanges internos pendentes K² e K⁴ que estão em contacto, e em seguida através da pino L (figs. 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12).

Quando os dois talões A¹, A², do aro elastico, segundo a invenção, com as suas nervuras bem salientes A⁵, A⁶, e flanges A³, A⁴, estão convenientemente applicados, engatados, e mecanicamente fechados sob compressão uniforme, em posição entre o anel de vedação E e os dois flanges perfurados com ou sem os botões A⁷, A⁸ formados na circumferencia da beira externa de cada talão, e que passem pelos furos K⁷, K⁸ dos flanges, é completamente impossivel, sejam quaes forem as circunstancias, que os talões sejam arrancados do aro de fixação ou serem torcidos ou arrastados escorregando no mesmo.

Este dispositivo de fixar mecanicamente na roda aros de borracha pneumáticos ou massivos, é de facil maneo e offerece grande resistencia especialmente aos esforços lateraes. É absolutamente impermeavel á agua, simples e duravel, e não é atacado por ferrugem, lama, ou poeira, e em quaesquer condições possiveis segura com firmeza o aro de borracha no aro metallico; além disto tem pouco peso. Applicados os talões A¹, A², com o anel de escora inserido, e fixados sob compressão nos flanges do aro metallico de fixação, para que a camara de ar A⁹, no interior do aro elastico A, fique hermeticamente fechada, dá-se meia volta aos parafusos de fixação, ou apertam-se as porcas para que a borracha em toda a circumferencia da base do aro jorre e fique bem applicada á roda (figs. 1, 2, 3, 9, 11 e 12).

Os parafusos E com porcas E¹ ficam detidos automaticamente no seu lugar fixando solidamente o aro amovivel K² no aro fixo K¹. Todavia o aro amovivel pôde ser fixado independentemente no seu lugar por parafusos K⁹ através do seu flange interno K⁸, e que penetram na circumferencia interna da pino L da roda (figs. 11 e 12).

A construção das outras partes do aro pneumatico segundo a invenção pôde ser completamente differente das dos envolveros externos dos aros pneumáticos actuaes, sendo de preferencia fabricados sem tela, o homogeneos, sem porosidade, e a forma da camara de ar A⁹, em secção transversal, em vez de circular ou em ferradura como a dos aros actuaes, é de preferencia triangular, para que a borracha possa jorrar para o interior sob a carga. Com o anel metallico que fecha e veda a camara, encaixado no seu lugar dentro do aro de borracha A, entre os talões, ficam os flanges de borracha A³, A⁴, dos talões A¹ e A² apertados entre o anel de vedação e o leito em forma de calha do aro metallico K da roda, applicando-se simplesmente o aro de borracha á roda.

A espessura da parte mais estreita das paredes de borracha no topo dos talões de engate A¹ e A² pôde ser de cerca de 19 mm., por exemplo, e pôde augmentar consideravelmente á medida que os talões se approximam da roda e as duas faces ou paredes internas A⁹, A¹⁰ da camara de ar A⁹ podem tambem de espessura á medida que se afastam da roda antes de se encontrarem para formarem a dita camara de secção triangular ou em forma de tecto de duas aguas, A⁸, do aro (figs. 7 e 8). A altura total da secção transversal do aro segundo a invenção, desde o rasto até á base é de, por exemplo, 75 a 100 mm., e a largura total da base, exclusive os botões dos talões e com o anel de vedação no seu lugar, é de, por exemplo, 113 a 125 mm., e dá ao aro grande estabilidade depois de fixado; a largura do rasto A¹¹ do aro é de, por exemplo, 30 a 75 mm., para formar um rasto estreito que se achata muito contra a superficie do solo, sob a carga, mas pouco nos lados, de modo que o aro é muito elastico e por si mesmo anti-resvalante, e tem no rasto a mesma ou menor largura do que a do anel metallico de escora E (figs. 6, 1, 2 e 3), e a espessura da borracha entre o rasto e a camara de ar A⁹ pôde ser de cerca de 32 mm. De preferencia é o aro moldado com o rasto A¹¹ com secções circumferenciaes estreitas de arestas agudas, para impedir resvalamento ou escorregamento, ou pôde ter no rasto uma corrente metallica amovivel ou qualquer outro dispositivo anti-resvalante (figs. 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

Assim que a parte amovivel K² do aro segundo a invenção está applicada, encaixada na roda, e fixada nesta por seis ou mais parafusos e porcas adequadas, o aro de borracha fica immediatamente impermeavel á agua, e o conjunto da base do aro de borracha (comprehendendo os talões da direita e da esquerda, os botões de detenção e anel de vedação) é apertado em todos os pontos sob compressão adequada, em volta da circumferencia do leito do aro de fixação K, e fica formada em volta do aro de borracha uma camara A⁹ fechada hermeticamente, sem ser necessario qualquer material adicional de junção entre os talões jorrantes A¹, A², e as paredes de aço que os cercam. No dispositivo de fixação do aro as superficies de suporte do aro de borracha A não estão em conexão com os talões A¹, A² senão por contacto de fricção em qualquer dos pontos; a base do aro de borracha não poderá escorregar nas paredes de aço, contra as quaes a borracha está engatada mecanicamente, escorada, jorrada, e finalmente fixada no seu lugar; e o aro segundo a invenção pôde ter acima das nervuras continuas de engate A⁵, A⁶, talões A¹², A¹³, moldados a cerca de meia distancia entre a base e o rasto do aro. Esses talões, á direita e á esquerda, protegem as beiras dos

flanges de aço externos do aro de fixação K, contra as bordas dos passeios e secussões no percurso (figs. 1, 2, 3, 9, 10, 11 e 12).

Comquanto seja preferivel construir o aro de borracha como aro sem fim, com borracha resistente, homogenea, não porosa, poderá este aro ser constituido por secções, que poderão ser fixadas pelo aro metallico de duas peças que engata e prende os talões das secções constantemente sob compressão em volta da base do aro de borracha de encontro ao dito aro metallico, sem risco do que as secções sejam expellidas do aro de fixação sob quaesquer esforços e obstaculos; porém, quando é o aro de borracha, é feito em secções não se obtém a mesma elasticidade, salvo se ar for convenientemente confinado, por exemplo, mediante um tubo de ar e valvula. Com secções, é preferivel que em cada uma dellas esteja moldado pelo menos um botão em cada extremo das beiras dos talões da base, para evitar que a secção saia do aro metallico em que estiver engatada e fixada sob a acção de choques e obstaculos.

Este aro de borracha é construido com forma tal (e de preferencia sem tela), que a borracha pôde contrahir-se e correr ou jorrar internamente no rasto A¹¹ e paredes A⁹, A¹⁰, para que a borracha se mova e volte rapidamente á forma primitiva, o para que no rasto A¹¹ a borracha seja comprimida em vez de esticada sob a acção da carga. A forma peculiar e a robustez das paredes de borracha contracteis, e que não podem rachar, o que ficam automaticamente mais espessas sob cargas variaveis (figs. 2 e 3, parte inferior), permite o emprego efficiente de ar a baixa pressão, em um grande vão ou camara de ar, moldada no interior do aro, e de preferencia sem camadas de tela no corpo do aro, que se separariam ou se desintegrariam com serviço pesado e longo.

Note-se que os talões jorraveis de borracha A¹, A² formam juntas perfeitamente impermeaveis ao ar, em volta da circumferencia de cada talão, lateral e circumferencialmente, sem ser necessario material complementar de junção, e tambem que o anel de escora suspenso no interior do aro de borracha é inteirico e veda o ar. Note-se, tambem, que a presente invenção possibilita a fixação rigida do aro de borracha sob grande compressão uniforme da sua base sobre uma roda a que o dito aro foi applicado com facilidade, sem ser este aro fabricado com metal e sem que passe metal por qualquer parte da borracha.

Quando se emprega o dispositivo de fixação, segundo a invenção, a base de um aro de borracha que pôde ser fixa e mantida solidamente ao aro de aço de fixação K, sob compressão uniforme em todos os pontos dos talões da base, A¹, A², em toda a circumferencia da roda, pelo que o aro pneumatico A terá muito maior facilidade de resaltar a cada choque no caminho, do que seria possivel si a sua base não fosse fixada sob compressão.

Com este aro de borracha pôde-se empregar qualquer forma de valvula de ar (ou qualquer tubo de ar adequado) para comprimir o ar a pressão maior do que a atmospherica, si for necessario.

O aro de borracha A pôde ser construido com mais dois talões jorraveis, formados na base do aro, sendo o talão central A¹⁴ (fig. 10) ou talões, construidos com flanges largos A¹⁵, A¹⁶ capazes de serem fixados sob grande compressão contra o leito do aro metallico dividido circumferencialmente por meio de aneis de escora e vedação F² suspensos internamente nos flanges A¹⁵, A¹⁶.

O aro de borracha A, fig. 7, e o seu anel de escora (fig. 6) e o aro de fixação K, dividido circumferencialmente (figs. 4 e 5), ou qualquer das partes de fixação, podem ser construidos em formas e dimensões adequadas e com materiais adequados, e applicando-se esta invenção, o envolvero externo de borracha e tela de um aro pneumatico pôde ser fabricado para ser empregado com ou sem tubo de ar, e fixado em uma roda, se tiver os talões da base largos e jorraveis, e flanges bem salientes, jorraveis, capazes de serem apertados entre dois aros metallicos impermeaveis ao ar, para o dito envolvero externo constitua por si mesmo, por meio dos seus flanges jorraveis fixados no leito do aro de fixação na roda, uma camara de ar fechada automaticamente dentro do aro de borracha, sem emprego de tubo de ar independente; e ao mesmo tempo permite a invenção que se obtenha uma fixação e compressão mecanicas entre os talões da base do aro de borracha e o aro metallico de fixação na roda, dividido circumferencialmente, dispositivo que tambem impede que o envolvero de borracha e tela salte da roda ou corra no aro metallico, ou que os talões largos jorraveis saiam do leito do aro metallico, mesmo que o envolvero rebente ou se afrouxe.

Quando se emprega um envolvero de borracha e tela com tubo de ar, introduz-se primeiramente este tubo no envolvero externo, applica-se em seguida o anel de escora no interior do envolvero e suspenso sobre flanges largos e jorraveis dos talões, depois applica-se á roda o aro assim formado, o que se effectua com facilidade e finalmente fixa-se na roda por meio do dito dispositivo.

Com este dispositivo de fixação pôde-se obter uma camara de ar continua hermeticamente fechada, empregando-se um tubo de ar no interior de um envolvero de borracha e tela, que pôde ser fechado hermeticamente por dois modos distinctos, um pelo tubo de ar e valvula, e o outro mecanicamente pela construção da base do envolvero e dispositivo de fixação, segundo a invenção, de modo que só depois de destruidos estes dois meios de fechamento hermetico, é que pp.

derá o ar escapar do aro, salvo si este tiver sido furado ou re-
bentar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da
invenção:

1º, aro pneumático que tem uma câmara de ar construída com
secção transversal de forma tal que as paredes tornam-se automatica-
mente mais espessas e jorram para o interior sob accrescimento de carga,
substancialmente como se descreveu;

2º, aro pneumático com uma câmara de ar fechada hermeticamente
por meios mecanicos, e construída com secção transversal com
forma tal que as paredes se tornam mais espessas e jorram para o
interior sob accrescimento de carga, substancialmente como se des-
creveu;

3º, aro pneumático com uma ou mais câmaras de ar hermeticamente
fechadas, construídas com secção em forma de tecto de duas
águas ou triangular, pelo que as paredes se tornam mais espessas e
jorram para o interior sob accrescimento de carga, substancialmente
como se descreveu;

4º, aro pneumático com junta impermeável ao ar construída e
operando substancialmente como se descreveu;

5º, fixar um aro pneumático em uma roda ou aro metálico por
juntas, substancialmente como se descreveu;

6º, aro pneumático cuja base é construída em forma de talões de
borracha jorráveis, com flanges largos e capazes de formarem sob
compressão mecanica juntas continuas impermeáveis ao ar, pren-
dendo-se com segurança os talões em um aro metálico ou roda,
por meio de compressão dos dispositivos de fixação, substancialmente
como se descreveu;

7º, os aros pneumáticos construídos e operando substancialmente
como se descreveu.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912.—Por procuração, Leclerc
& C.º

N. 7.527 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamento em
apparelhos cinematographicos para produção de figuras colo-
ridas, para que pretendem privilegio Henry William Joy e The
Natural Color Kinematograph Company Limited, domiciliados em
Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a um processo para obter figuras cinema-
tographicas, proximas do natural quanto á cor, ou, fallando mais
estritamente, que deem ao observador a sensação da cor natural.

E' sabido que si se tomar um *film* negativo panchromatico de
biocópio, através de um filtro movel de duas cores, de modo a pro-
duzir figuras monochromaticas alternativas, e se desse negativo se
obtiver um positivo e o projectar-se através de crivos egualmente
coloridos, a rapida alternação de taes figuras coloridas successivas
faz com que o espectador ignore a identidade das cores separadas e
receba a impressão de taes figuras coloridas como se effectivamente
fossem superpostas.

Este effecto é conhecido como persistencia de visão, e as duas
melhores cores para os filtros e os crivos projectores são o ver-
melho e o verde, ou quaesquer outras cores ou combinações de cores
complementares umas ás outras do espectro.

Até agora taes figuras taem sido tomadas através de uma câmara
de biocópio commum com um filtro movel de duas cores, engrenado
para synchronizar com o movimento do *film*, e dar negativos filtrados
de cores alternadas.

Isto presuppõe um movimento rapido do *film*; além disso, si
o objecto photographado mover-se rapidamente, a intensidade ou
valor da cor do objecto é registrada nos negativos successivos
em diferentes posições, ou tão fra do registro que as imagens
respectivas não cubram sufficientemente para produzir harmonia de
cor, dando lugar ao que é conhecido como cor franjada.

O objecto desta invenção é fornecer um novo methodo de tomar
os negativos filtrados, obtendo-se uma imagem dupla por meio de
dupla reflexão em combinação com uma lente photographica com-
mum, para o que os valores da cor dessas imagens são tomados si-
multaneamente, produzindo os dois negativos, durante uma ex-
posição.

Executa-se da maneira seguinte: Póde-se adaptar a estes re-
quisitos uma câmara de biocópio do tipo apropriado para tomar
figuras communs, brancas e pretas. Na operação é necessario dobrar
o impulso do *film* que alimenta composições, mas conceder um inter-
vallo de tempo entre as exposições. A câmara póde ter uma lente
commum de foco adequado para o trabalho necessario, mas atrás da
dita lente se acham reflectores distribuidores que duplicam a imagem
singela quando passa da lente passando as imagens reflectidas através
de filtros de cores, dispostos em posição conveniente entre o fim o a
lente, produzindo assim um registro duplo sobre o *film* sensibilizado.
Este *film* constituo o negativo, que é desenvolvido e tratado da ma-
neira commum, sendo o positivo delle obtido projectado por um pro-
jector, disposto para exhibir os dois respectivos positivos de valor de
cor, alternativamente e em rapida successão, necessitando este pro-
cesso do emprego da persistencia de visão.

Em tal processo, o fim, sendo composto de figuras de cores alter-
nativamente filtradas, é exhibido, fazendo-se com que passe através
do apparelho com velocidade dupla da communmente empregada para
films brancos e pretos, e empregando-se um crivo similar movel de
duas cores, cujos movimentos são compellidos a synchronizar com o
film, os positivos dos negativos previos são exhibidos em tão rapida
successão que a imagem apparece colorida.

Alternativamente o inverso dos meios de produzir o *film* negativo
póde ser empregado afim de projectar o positivo, cada um dos reflectores
recebendo uma das duas impressões filtradas de cores distin-
ctas, através de um crivo de cor, que passa como uma imagem ou
impressão combinada através da lente projectora.

Neste caso, não ha persistencia de visão, nem superposição, mas
uma coloração effectiva da imagem apresentada.

Está visto que isto permite todos os enganos visuaes, taes
como o «franjado», e dá uma clara e nitida definição da
projectação.

No dispor os reprojectores duplicadores, em muitos casos é preferi-
vel obter os negativos um sobre outro, como se descreveu anterior-
mente, mas a invenção não fica necessariamente circumscripita a esso
respeito.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos
da invenção:

1º, em apparelhos cinematographicos para a produção de figuras
coloridas, o emprego de uma câmara biocópica, tendo uma lente
photographica commum e reflectores dispostos atrás da dita lente
para o fim de duplicar a imagem, filtros de cores dispostos entre os
ditos reflectores e um *film* sensibilizado, pelo que se produz uma
sequencia de negativos duplos, alternando a figura obtida através de
um filtro de cor com a obtida através de outro, substancialmente
como se descreveu;

2º, para o fim de exhibir figuras cinematographicas obtidas da
maneira reivindicada em 1, o emprego de um projector de biocópio
de duas cores, do tipo commum, ou alternativamente o emprego de
um projector tendo dous crivos de cores e reflectores adaptados a
passar a dita imagem dupla através da lente, combinando assim os
effectos de cores de ambos os positivos, substancialmente como se
descreveu;

3º, para o fim de cinematographia colorida, o uso e emprego do
reflectores em combinação com uma lente ou lentes afim de produzir
uma imagem duplicada, e o emprego de filtros e crivos das cores
vermelha e verde, ou outras cores ou combinação de cores, que sejam
complementares, ou a combinação do espectro dividido, substancial-
mente como se descreveu;

4º, um methodo e meios para prodazir o exhibir figuras cinema-
tographicas coloridas, substancialmente como se descreveu e se esta-
beleceu na especificação supra.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912.—Por procuração, Le-
clerc & C.º

N. 7.528 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos
em aros pneumáticos, para que pretende privilegio John Henry
Messenger, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a aros pneumáticos, em que os lados das
cobertas exteriores são providos de nervuras inclinadas introduzin-
do-se em protuberancias na periphéria, providos para evitar trava-
mento. Refere-se tambem a aros tendo tubos interiores formados com
corrugações. O objecto principal da invenção é fornecer um aro
adaptado a resistir ao travamento, a puncturas, á queima e ao auto-
aquecimento. Outro objecto da invenção é poupar a estrutura de
borracha e lona da coberta do aro dos excessivos esforços circulares.

De accordo com a invenção, forneço uma coberta de aro, tendo
nervuras helicoidaes ou inclinadas, e na qual nervuras alternadas
terminam em nós na periphéria e se introduzem em protuberancias
da mesma, de forma substancialmente hemispherica ou ovoide, ter-
minando as nervuras intermediarias na base da periphéria. As
nervuras são dispostas em um ou em ambos os lados da coberta do
aro, conforme devam empregar-se em rodas dispostas aos pares ou
isoladamente, como por exemplo, em um carro com motor ou em um
motocyclo.

Para prover a resistencia aos excessivos esforços circulares, a
coberta é provida de cordas moldadas na estrutura da borracha e
vulcanizadas nella com intervallos, por discos ou semelhantes. O
tubo interior é de preferencia provido de corrugações helicoidaes
convenientemente inclinadas a 55º ou outro angulo, assim nas super-
ficies internas como as externas, de modo que se mantem geral-
mente uma espessura uniforme do material. Afim de habilitar ao
tubo resistir á expansão indevida e manter sua forma, encrustam so
nelle cordas ou tiras de lona, ou semelhantes, estendendo-se as
cordas helicoidalmente em torno do tubo.

Para ainda maior precaução contra esforços anormaes e pun-
ctura, a coberta exterior do aro é de preferencia guarnecida com
couro chromado.

A lona empregada na coberta é de preferencia de malhas abertas, ou provida de numerosas aberturas afim de que, no processo de moldagem, a borracha possa ser premida através das aberturas e se forme uma estrutura homogenea, tornando as camadas de lona menos susceptíveis de separar-se da borracha, ou umas das outras, como nas disposições até hoje adaptadas.

Nos desenhos annexos, fig. 1, é uma vista lateral da parte de um aro, de accordo com a invenção, sendo as partes successivamente separadas para indicar as partes em secção; fig. 2, uma secção transversal do aro em escala maior; fig. 3, um plano de uma parte da coberta; fig. 4, plano de uma forma modificada da coberta.

Na forma do aro representado nos desenhos, a coberta do aro *a* é provida de nervuras helicoidaes ou inclinadas *b*, *c*.

As nervuras *b* terminam na base da periphéria, ao passo que as nervuras *c* terminam na periphéria em forma de nós *d*, e em seguida se introduzem em protuberancias *e*, de forma hemispherica ou oval, na periphéria.

Quando o aro está sob peso, as protuberancias *e* são traspassadas por qualquer materia gordurosa sobre a superficie de movimento e põem-se em contacto com a superficie mais firme.

Se houver qualquer tendencia para resvalar lateralmente ou travar, os nós *d*, bem como as protuberancias *e* são postas firmemente em contacto com as superficies de movimento e evita-se o travamento. Se se quizer podem segurar-se a coberta do aro pregos metallicos *o*.

Quando se empregam os aros em carros com motor, as nervuras *b* e *c* podem ser providas somente no lado exterior de cada aro, como se indica na fig. 3, mas com os aros usados em motocyclos, as nervuras são de preferencia providas em ambos os lados, como se indica na fig. 4; *f* são cordas que resistem aos excessivos esforços circulares que possam occorrer quando os freios são applicados ou sob condições semelhantes; *g* são discos que podem ser perfurados como em *h* e prendem ou ligam as cordas á estrutura da borracha da coberta.

O tubo interior *i* é de preferencia corrugado, sendo as corrugações dispostas interior e exteriormente.

Para resistir á queima ou indevida expansão, incrustam-se no tubo interior cordas helicoidaes, tiras de lona *p* ou semelhantes.

A forma especial do tubo interior garante a abundancia de espaços de ar entre o tubo interior e a coberta e diminui a area da superficie de contacto entre o tubo e a coberta, tendendo assim a manter fria a coberta em uso.

As camadas usuas de lona *m* são de preferencia de malhas abertas ou tecidas com numerosos orificios.

Finalmente, reclamo os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Inglaterra, em 11 de abril de 1911, sob n. 24.280/10.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aro pneumatico tendo uma coberta formada sobre um ou ambos os lados com nervuras helicoidaes ou inclinadas, e em que as nervuras alternadas terminam em nós na periphéria e se introduzam em protuberancias de forma hemispherica ou ovoide, dispostas na periphéria, terminando as nervuras intermediarias na base da periphéria, na forma e para o fim acima especificados;

2º, um aro tendo uma coberta, como reivindicada em 1, tendo a dita coberta cordas circulares incrustadas ou presas na estrutura de borracha da coberta, na forma *o* para o fim acima especificados;

3º, a combinação com uma coberta de aro, como reivindicada em 1 e 2, de um tubo interior formado com corrugações helicoidaes ou semelhantes e reforçados por cordas helicoidaes, tiras ou semelhantes, substancialmente na forma e para os fins acima especificados;

4º, o aro aperfeiçoado acima descripto e representado pelos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1912.—Leclerc & C.

N. 7.529—Memorial descriptivo da invenção de «um processo para produzir ar quente isento de humidade e installação para esse fim» para que pretende privilegio a General Dehydrator Company, com sede em New-York, Estados Unidos da America

O objecto da invenção é um processo e uma installação para reallizar o para produzir ar quente isento de humidade e para emprego commercial em geral e destinado especialmente á industria de substancias alimenticias para extrahir a humidade dos fructos, legumes, etc.; sem lhes alterar as suas outras qualidades.

No desenho junto representa: a fig. 1 uma planta do aparelho conforme o presente invento. A fig. 2 é um corte longitudinal do aparelho. As figs. 3, 4, 4^a e 6 representam vistas especiais de partes do aparelho.

Uma caixa A, de forma e dimensões apropriadas tem num extremo uma valvula de entrada de ar *a* no extremo opposto uma valvula de sahida de ar *a'*. No interior pelas paredes *b*, *b'*, *b''*, a caixa está dividida em secções B, B' e B''. Nas secções B estão dispostas em numero sufficiente, chapas C que formam canaes em forma de zig-zag para imprimir ao ar um movimento giratorio. Os tubos *c* ligam um canal ao outro e servem á circulação de agua.

A humidade produzida pelo ar quente posto em contacto com as paredes frias, a qual se deposita nas paredes dos canaes C é extrahida pelos tubos *c'* e *c''* e por uma valvula de extracção *c''*.

Uma ventoinha D introduz ar em grande quantidade na caixa, achando-se, na secção B', dispostos esquentadores previos de ar que têm um diametro relativamente grande, enquanto na secção B'' se acham dispostos outros esquentadores G.

Por meio dum aparelho aspirador F ligado a uma testa *f*, o fumo e os gases perdidos de combustão duma fornalha de caldaira E são conduzidos através dos conductos tubulares D'. Os conductos tubulares D' estão ligados por meio de um tubo *e* de um cotovello *e'* á fornalha E, estando installado no tubo indicado um aparelho fumivoro de qualquer construção já conhecida. Os conductos tubulares G são aquecidos pelo vapor de escape *e* e uma machina H, sendo o vapor de escape introduzido nos referidos conductos tubulares por um tubo *g* a agua proveniente da condensação, depois de vasada dos conductos tubulares por meio de um tubo *g'* e de uma sahida *h*, volta por um conducto *h'*, á caldaira.

A agua, introduzida nos canaes C, serve para arrefecer as paredes, mas esta agua, absorvendo naturalmente o calor, tem que ser arrefecida por sua vez. Consegue-se isto fazendo-a circular em canaes J dispostos na caixa I. Estes canaes feitos de chapas, formam com o folle mecanico K e um aspirador K' um aparelho para arrefecer agua. Numa extremidade da caixa I está uma valvula dentada de ar *i* e na extremidade opposta uma valvula de sahida de ar *i'*. O folle mecanico K encontra-se perto da entrada *i* e o aspirador K' perto da sahida *i'*. Interiormente, a caixa está dividida por meio de paredes divisorias *j* que formam canaes de ar J em zig-zag. Os canaes J communicam entre si por tubos *q* e as superficies exteriores conservam-se humidas por meio de um dispositivo apropriado. Nas figs. 4 e 4^a, as paredes dos canaes J estão representadas com uma camada exterior de materia absorbente L L', a qual recebe agua de furos *f* abertos nas paredes dos canaes. Na forma de execução representada pela fig. 5, as paredes dos canaes não estão fuadas, mas as superficies exteriores estão tambem cobertas de materia absorbente a qual recebe agua do tubo ou dos tubos M. O canal representado na fig. 6 compõe-se de uma armação metallica O e de paredes porosas O' sobretudo do barro fixado pela armação indicada. Estas paredes são infiltradas de agua conservando-se humidas as superficies exteriores dos canaes.

Uma bomba Q está ligada por meio de um tubo *q* e um canal J o por meio de um tubo *q'* a um canal C enquanto um tubo *q''* serve para ligar um ao outro, os canaes finas C e J de duas series.

Ar quente, privado de sua humidade, sahe em *a'* e é levado, através de um conducto, para a camara B 1^a, na qual se encontra a mercadoria a tratar.

O aparelho funciona como segue: trabalhando as ventoinhas D, F, K, K', assim como a bomba Q, o ar é introduzido na caixa A; entretanto são aspirados o fumo e os gases perdidos da fornalha e, pelas serpentinas D', é injectado respectivamente extrahido ar do canal I, circulando ao mesmo tempo agua pelos canaes C e J.

A bomba preme agua pelas chapas J na direcção opposta á circulação do ar na caixa I. As superficies dos canaes C são conservadas frias pela agua que circula nelles e o ar projectado contra os canaes indicados é privado por meio de condensação da humidade nelle contida, enquanto a agua proveniente da condensação tem vasada da caixa A.

As paredes dos canaes J são conservadas humidas por meio de agua e a agua contida nestes canaes é arrefecida pela rapida evaporação da humidade das superficies exteriores delles, evaporação que se obtém pela acção da circulação rapida de uma quantidade de ar relativamente grande por sobre as indicadas superficies humedecidas.

O ar depois de privado da sua humidade é posto em contacto com as serpentinas D' e G e aquecido a uma temperatura de 60° C., approximadamente, e em seguida o ar entra na camara B 1^a ou tem qualquer outro destino.

O ar aquecido a 55–60° C., basta em geral para privar fructos, legumes, etc., da sua humidade, mas para seccar turfa, etc., a temperatura deve elevar-se a 85° C., ou mais.

Em alguns casos, porém, não é necessario esquentar-se o ar, assim por exemplo para conservar bananas, neste caso faz-se passar o ar frio e secco pelo deposito das bananas, o que impede amadurecerem os fructos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para produzir ar quente, privado da sua humidade, caracterizado por ser arrefecida uma quantidade de agua por meio de rapida evaporação da humidade depositada nas paredes

exteriores da câmara que contém o ar, evaporação obtida pela acção de uma circulação rápida de ar, caracterizada por ser posta a água arrefecida em contacto directo com uma quantidade separada de ar atmosférico, com o fim de privar o da humidade nelle contida e caracterizado, finalmente, por ser aquecido este ar até um grão adequado ao fim;

2^a, uma installação para produzir ar quente, privado da sua humidade, caracterizada por ser conduzida a água através de uma série de canais de um aparelho de arrefecer água, cujas superfícies exteriores são conservadas húmidas e expostas á acção de uma circulação rápida de ar, de forma que a água que circula nos canais, pela rápida evaporação da humidade depositada na superfície da câmara, se possa arrefecer;

3^a, uma installação segundo a reivindicação 2, caracterizada pelo emprego de uma bomba que puxa a água pelos canais em uma direcção opposta á da corrente de ar que circula nos canais;

4^a, uma installação, segundo a reivindicação em 2, caracterizada por um aparelho aspirador destinado a fazer circular o fumo e os gases provenientes da fôrnalha pelos canais que devem esquentar o ar, de forma que o calor excedente possa servir para esquentar o ar, depois de privado da sua humidade, até a uma determinada temperatura.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C^a*.

N. 7.530 — *Memorial descriptivo da invenção de uma roda elastica applicavel para qualquer especie de vehiculos, para que possua privilegio Emilio Faria, domiciliado em Genoa, Italia*

O presente invento diz respeito a uma roda elastica para vehiculos de qualquer especie que substitua muito vantajosamente as acruas rodas com aros, bem como todas as suspensões elasticas dos eixos das rodas.

Partes e os raios das rodas, objecto do presente invento, deformam-se no sentido do seu eixo, mas offerecem ao mesmo tempo uma resistencia muito grande a qualquer outra deformação.

Uma das formas de execução deste invento está representada, a titulo de exemplo, no desenho annexo, em que: A fig. 1 é uma elevação em secção parcial da roda constituída segundo o presente invento. A fig. 2 é uma planta da mesma roda, em secção parcial. A fig. 3 mostra separadamente um dos braços de junção que reúnem a pina da roda ao cubo e a fig. 4 representa em corte horizontal uma parte da pina da roda.

Nestas figuras, 1 é o eixo da roda; 2 é o cubo; 3 é a parte móvel do cubo, que se desloca no sentido do eixo em relação á anilha 4 fixada ao dito cubo, de modo a permitir a adaptação de raios com uma espessura conveniente por meio de uma ligação segura e solida disposta no cubo com parafusos 5. Os ditos raios são constituídos pela peça 6 que tem um prato 7 e um braço cylindrico 8, com fio de rosca na sua extremidade livre para receber uma porca sobre uma anilha. O diametro desta anilha é tal que possa deslizar na peça 9 quando esta se move ao longo do braço 8.

Uma mola 10 enfiada no braço 8 assenta pela parte inferior na cuneta 12, a qual pôde deslizar ao longo da peça 8, e na outra extremidade que está a uma porca 13 que é regulada pela contra-porca 14, as quaes podem atarrachar-se na parte 15 da peça 9, de modo a regular-se a tensão da mola 10 segundo seja preciso. A ligação dos raios da roda com o cubo é em seguida completada pelos parafusos 16 e 17.

O motor acciona a roda dentada 18, que está fixada ao disco 19 pelos parafusos 17; este disco está por sua vez ligado ao cubo pelos parafusos 5; um freio funciona dentro desta roda dentada.

A pina 11, circular exteriormente, offerece um apoio aos raios da roda dispostos symmetricamente mediante uma dupla parede inclinada 20, a qual tem, no seu vertice, umas nervuras 21 que dão passagem a parafusos 22 que servem para fixar os dois discos 23, os quaes obrigam assim a peça 9 a permanecer no plano da roda.

Nos discos 23 e nos dois discos 23 estão parafusados uns prisioneiros 24 que servem da eixo de articulação das barras ou braços 25; cada um destes está dotado de uma abertura oblonga 26 atravessada por um dos parafusos 27, os quaes estão dos dois lados da cuneta 12 da mola 10.

Exteriormente, a pina 11 pôde ser coberta por um cautehue maciço ou por qualquer outra disposição susceptível de amortecer o ruído.

A roda é, além disto, envolvida totalmente por uma caixa 28 que pôde ser cheia de óleo para a lubrificação.

Do que precede, resulta que as molas servem de amortecedor e reagem contra os choques, como os actuaes pneumaticos da câmara de ar.

Devido á disposição especial da pina e dos raios, as ditas molas não podem funcionar senão no sentido do seu eixo, isto é, nas melhores condições possíveis.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma roda elastica adaptavel a qualquer genero de vehiculos e caracterizada:

1^a, pelos raios elasticos, deformaveis unicamente no sentido do seu eixo;

2^a, por uma pina rigida que assenta interiormente na extremidade dos raios, de modo tal que os choques que recebe durante o movimento se traduzem por uma deformação axial dos ditos raios;

3^a, pela reunião da pina com o cubo por meio de uma dupla ordem de barras ou ligações capazes de permitirem o deslocamento relativo á dita pina em relação ao cubo e de impedirem a sua saída para fóra do plano da roda, obrigando-a a voltar a retomar a sua posição normal depois de um choque.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C^a*.

N. 7.531 — *Memorial descriptivo da invenção de Uma junta de trilhos continua e segura, para que possua privilegio Ray Shampfield, William Joseph Pennington e James Thomas Allen, domiciliados o primeiro em Bonner Springs e os dois ultimos em Lawrence, todos no Estado Kansas, Estados Unidos da America, cessionarios de Jefferson Davis Young, domiciliado em Chattanooga, Estado de Oklahoma, Estados Unidos da America*

Refer-se a invenção a uma junta continua e segura de trilhos, e o nosso objecto é prover uma forma da junta, eficiente e completamente segura e meios de suporte sem emprego de parafusos ou de porcas, sujeitos a desarranjos e, portanto, deficientes.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma perspectiva da junta, segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção por 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma perspectiva de uma tala de junção ou cadeira. A fig. 4 é uma perspectiva da cunha de fixação. As figs. 5, 6 e 7 representam uma variante da invenção.

Os trilhos 1 e 2 da via-ferrea tem os seus extremos adjacentes recortados, formando partes terminaes 3 e 4, que se sobrepõem lateralmente, ficando perfeitamente ajustadas uma na outra e tendo extremos biselados 5 que se adaptam exactamente em sedes correspondentes 6 nas faces.

Os membros 3 e 4 são reforçados por engrossamento da alma 7 do trilho, como se vê em 8.

Depois de sobrepostos, os extremos dos trilhos são assentados no fundo da cadeira ou tala de junção 9 e cada trilho tem a preferencia na sua base uma abertura 10, adaptada a se enfiar em uma oreilha 11 da cadeira para ficar bem firme.

A cadeira 9 é formada de modo que a base 12 do trilho fica bem justa entre as paredes lateraes, as quaes tem na face interna um encaixe longitudinal 13.

Nas suas beiras externas tem a cadeira recessos 15 para logar pregos.

As partes grossas 8 da alma tem encaixes longitudinaes 16.

Para fixar com segurança os trilhos na cadeira 9, empregam-se cunhas ou membros de fixação 17 com uma das faces ligeiramente obliqua em relação á face opposta e tendo os ditos membros topo frisado 18 e 19, adaptados a se ajustarem nos encaixes longitudinaes 14 e 16 (figs. 1 e 2).

A cadeira ou tala de junção tem uma abertura 20 desenhada a coincidir com uma das aberturas 21 na cunha 17 e receber um pino ou chaveta 21, depois de estar a cunha no seu logar. Os biséis e espaldas 5 e 6 reciprocamente nas partes terminaes dos trilhos, que se adaptam reciprocamente, servem para impedir que as rodas estraguem os trilhos na junção, o que succederia si a linha de separação fosse perpendicular ao plano do trilho. No entretanto, si se preferir, pôde-se prescindir da parte grossa 8 da alma e applicar um contra-o outro os extremos perpendiculares dos trilhos assentos na cadeira; neste caso, prescindir-se do friso 19 da cunha, que é substituído por um flange vertical 22, que se ajusta estreitamente na alma do trilho, como se vê nas figuras 6 e 7. É evidente que, com a mola, segundo a invenção, os trilhos são fixados solidamente e formam um trilho continuo, com pouca despesa e sem o emprego de parafusos e porcas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, a junta continua e segura de trilhos aqui descripta, compreendendo em combinação com os extremos dos trilhos uma cadeira off-tala de junção para receber os ditos extremos e tendo dispositivos em que se prende o trilho e membros de acruhar introduzidos entre cada face do trilho e uma parte adjacente da cadeira e meios para fixar os ditos membros na posição operativa;

2^a, uma junta de trilhos substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C^a*.

N. 7.532 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em tecidos de arame para cercas», para que pretende privilegio John Wallace Page, domiciliado em Adrian, Condado de Lenawee, Estado de Michigan, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a tecidos de arame para cercas e consiste na formação, associação e cooperação de partes conforme se vai descrever.

O objecto da invenção é fazer cerca de arame com meios para exercer um esforço de torção nos arames verticaes ou arames esteios entre os arames longitudinaes, de modo que estes fiquem apertados e seguros pelos arames verticaes, no ponto de união, e os arames verticaes não possam correr nos longitudinaes. Este objecto é obtido pela construcção representada nos desenhos juntos, nos quaes: a fig. 1 é uma perspectiva fragmentaria de uma parte de um tecido de arame segundo a invenção; a fig. 2 é uma perspectiva fragmentaria, representando partes de dous arames longitudinaes, e uma secção do arame vertical ligado aos mesmos, estando as ditas partes na posição normal, ou na posição que se segue immediatamente á formação do tecido.

A fig. 3 é semelhante a fig. 2, e representa a posição das partes quando o tecido é esticado longitudinalmente quando se monta a cerca, pelo que os arames verticaes ficam submettidos a um esforço da torção, como se explicará abaixo. A fig. 4 é uma secção por 4-4 da fig. 3.

Os arames longitudinaes 1, 2, 3, 4 e 5 podem ser em qualquer numero, o collocados a qualquer distancia desejada, uns dos outros. A intervallos regulares estes arames tem dobras 6 e 7, que formam partes diagonaes 8 entre as ditas dobras a que são obliquas á direcção geral dos arames longitudinaes. Em cada arame longitudinal as dobras são em sentido contrario ao das dobras dos dous arames longitudinaes adjacentes. Todas as dobras 6 e 7 são formadas lateralmente, de modo que cada uma das partes diagonaes ou obliquas 8 ficam num plano horizontal.

Devido á presença das deflecções lateraes ou partes obliquas dos arames longitudinaes, as partes rectas destes arames entre as ditas deflecções não ficam alinhadas umas com as outras, pelo que, quando os arames longitudinaes são esticados, as suas partes obliquas ou diagonaes tendem a collocar-se em alinhamento, paralelamente á direcção geral dos ditos arames.

Na formação do tecido os arames verticaes 9 são enrolados uma ou mais vezes, em torno das partes diagonaes 8 dos arames longitudinaes, entre as dobras 6 e 7, destes arames, pelo que os arames longitudinaes ficam ligados pelos arames verticaes, e devidamente espaçados. Devido ao enrolamento do arame vertical em torno das partes diagonaes dos arames horizontaes, estes ficam ligados aos arames verticaes por modo tal que, quando as partes diagonaes dos arames longitudinaes tendem a alinhar-se sob tensão longitudinal, o arame vertical será torcido entre os pontos de conexão com os arames longitudinaes, o ficará submettido a um esforço de torção como se vê claramente na fig. 3. Este esforço de torção effectua-se devido a que as partes diagonaes 8 dos arames longitudinaes successivos actuam em sentidos oppostos, de modo que os arames verticaes, nas suas secções entre os pontos de conexão com os longitudinaes, são torcidos em sentidos contrarios, quando se esticam os arames longitudinaes.

O esforço de torção nos arames verticaes faz que as partes enroladas 10 dos mesmos se apoiem sobre as partes diagonaes 8 dos arames longitudinaes, pelo que os arames se prendem uns aos outros nos pontos da junção por attrito de fricção, e as partes ficam seguras sob este esforço de modo a impedir que os arames verticaes corram nos longitudinaes.

Com este arranjo obtem-se uma estrutura que permite a contracção e a dilatação dos arames longitudinaes.

Dei aqui como exemplo a forma de execução da invenção que julgo preferivel, mas não me restrinjo a esta forma de execução, pelo motivo de que a idéa da minha invenção comprehendendo qualquer methodo de ligar os arames longitudinaes e os verticaes pelo qual se exerça um esforço de torção sobre os arames verticaes, entre os arames longitudinaes, depois de acabado o tecido e montado para formar a cerca.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um tecido de arame para cercas comprehendendo arames longitudinaes e arames esteios, tendo os arames longitudinaes partes curtas deflectidas lateralmente num plano longitudinal perpendicular ao do tecido, ficando as ditas partes curtas em sentidos oppostos nos arames longitudinaes successivos, e os arames esteios atravessados entre os arames longitudinaes e fixados nas ditas partes deflectidas;

2º, um tecido de arame comprehendendo arames longitudinaes e arames esteios, tendo os arames longitudinaes deflecções lateraes num plano longitudinal perpendicular ao plano do tecido, e meios para ligar os ditos arames esteios ao meio das ditas partes deflectidas dos arames longitudinaes, pelo que os arames esteios ficam submettidos a um esforço de torção, quando os arames longitudinaes são esticados;

3º, um tecido de arame comprehendendo arames longitudinaes e arames esteios, tendo os arames longitudinaes partes deflectidas lateralmente em um plano longitudinal perpendicular ao do tecido, ficando em sentidos oppostos as partes deflectidas dos arames longitudinaes successivos, e tendo os arames esteios partes enroladas em volta das partes deflectidas dos arames longitudinaes;

4º, um tecido de arame comprehendendo arames longitudinaes e transversaes, tendo os arames longitudinaes partes deflectidas lateralmente em um plano longitudinal perpendicular ao do tecido, e espaçadas nos mesmos, e tendo os arames transversaes partes enroladas em volta das partes medias das deflecções lateraes dos arames longitudinaes, para ligar os ditos arames nos pontos em que se cruzam;

5º, um tecido de arame comprehendendo arames longitudinaes e arames esteios, tendo os arames longitudinaes deflecções, e tendo os arames esteios olhaes que abraçam estreitamente as partes medias das deflecções dos arames longitudinaes;

6º, um tecido de arame comprehendendo arames longitudinaes e arames transversaes, tendo os arames longitudinaes partes diagonaes rectas espaçadas, e tendo os arames transversaes partes enroladas em volta das partes diagonaes rectas dos arames longitudinaes para ligar os ditos arames nos pontos em que se cruzam.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912.— Por procuração, Leclerc & C.

N. 7.533 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma disposição para distribuir o leite remexido, na venda a retalho», para que pretende privilegio Paul Merzbach, domiciliado em Munich, Baviera, Alemanha

As disposições para distribuir o leite depois de remexido, com um aparelho agitador e vasilha de medição, e nas quaes este agitador está directamente ligado á torneira de saída para a vasilha, são já hoje conhecidas. Estas disposições tem, porém, o inconveniente de não agitarem o leite antes da sua saída do deposito, pelo facto das pás do agitador entrarem em acção somente depois do leite começar a correr para a vasilha de medição, o que dá o resultado de correr uma parte de leite sem ser agitado.

Procurou-se remediar este inconveniente ligando o agitador com qualquer peça movel da disposição, de maneira a poder-se agitar o leite antes de se abrir a torneira de entrada para a vasilha de medição.

Estas disposições tem porém diferentes inconvenientes, sendo o principal e commum a todos, o ser possível por um manejo especial do mecanismo, fazer correr o leite sem ser agitado para a vasilha de medição.

Este inconveniente só pôde desaparecer empregandoapparelhos nos quaes aquelles que delles se servem sejam obrigados:

1º, a conservar a sequencia das operações, a saber: agitar o leite, encher a vasilha de medição, despejar o liquido e fechar a saída;

2º, a deixar o aparelho, logo que haja uma paragem na venda, em posição tal, que a primeira operação ao recommear seja «agitar o leite», posição esta que denominarei pelo ponto zero.

Este problema pôde ser resolvido com o aparelho de construcção differente.

Os desenhos juntos exemplificam alguns delles, obedecendo, porém, todos á idéa commum do invento: o agitador e a disposição distribuidora estarem ligados de maneira que o leite seja remexido antes de começar a correr para a vasilha de medição.

Nos desenhos das diferentes construcções as peças equivalentes laevm igual marcação.

Fig. 1 mostra schematicamente uma destas disposições para distribuição do leite.

M é o deposito de leite, em cuja tampa está montado o aparelho agitador, accionado pela alavanca *h* e tirante *s*. G é a vasilha de medição com as duas valvulas *v*¹ e *v*² que regulam a entrada e saída do leite.

Junto da disposição para a distribuição do leite ha um espaço *k* para o mecanismo. Neste ha uma haste com manipula *h* que é movida para baixo e para cima. O mecanismo faz girar as manivelas *a*¹ e *a*² que accionam as valvulas.

Fig. 2 e fig. 3 mostram a disposição do mecanismo, na qual a agitação tem lugar entre os manejos de entrada e de saída da vasilha de medição. A alavanca angular *z* regula a entrada, A a saída e R é a disposição agitadora. Estas alavancas são accionadas por um dente *g* da haste *t*.

Fig. 2 mostra a saída fechada, isto é, a posição zero.

Deslocando a haste *t* para cima, põe-se primeiramente o agitador R em acção; depois abre-se a entrada Z, (posição da fig. 3). Logo que tenha corrido o leite sufficiente abaixa-se a haste *t*, o que faz fechar a entrada, deixando de funcionar o agitador. Para abrir a saída, abaixa-se ainda a haste do que a posição indicada na fig. 2. Logo que o liquido tenha saído, o servente anda com a haste para traz até A ficar fechada.

Póde-se obter a segurança deste ponto zero, fazendo a disposição da maneira que a posição final do órgão de movimento (nesse caso a haste t) nos dê ao mesmo tempo a única possibilidade de pôr em pratica uma outra qualquer operação, como por exemplo, a de fechar uma porta (corrediza, postigo) de uma caixa que preserve a disposição distribuidora da poeira.

Basta para isto fazer um furo ou um rebaixo no qual venha calhar o manipulo II, e de dispôr este manipulo de maneira que se não possa fechar a porta, enquanto o manipulo não estiver na posição determinada.

Em lugar da porta, póda fazer-se em carros de deposito, uma outra disposição de ligação com o travão ou com o puxo, de modo a não poder deslocar o carro sem o aparelho estar no ponto zero, ou ainda uma disposição de verificação que ligue ou desligue, por exemplo, com uma tampa, aparelho de alarme, lampada, etc. Podem também empregar-se ambas simultaneamente, segurança pela porta e aparelho de verificação.

Fig. 4 exemplifica uma outra disposição de segurança para o ponto zero, na qual t é a haste. Sobre um rasgo desta haste ha duas corrediças i^1 e i^2 , puxadas para o centro por molas l^1 e l^2 . Estas corrediças encostam-se a uns pernos m^1 e m^2 fixos á haste t , e a outros pernos n^1 e n^2 fixos á parede do aparelho. É bem visível que esta disposição obriga sempre a uma posição determinada da haste t .

Em uma outra disposição representada em vista lateral na fig. 5 e em corte por I-II na fig. 6, os órgãos de movimento recto t , g , H são substituídos por peças de rotação. Aqui, também, a agitação tem sempre lugar, quando se torna a tirar leite, isto é, depois do mecanismo distribuidor ter funcionado.

Para isto, o agitador S , está ligado com a saída v^2 por meio de um movimento de engrenagens t , g , de maneira tal que, fazendo girar uma disposição rotativa (roda de mão ou cruzeta II), o aparelho agitador é posto em movimento pela haste S ; deslocando mais a roda de mão (para a esquerda) fecha-se automaticamente a válvula de saída v^2 da vasilha de medição e por ultimo, por meio de uma haste de ligação fecha-se a torneira v^1 da entrada para esta vasilha. As falhas na dentadura da roda t , tem por fim fazer com que a roda t , e portanto o mecanismo agitador g , S , H estejam parados durante o funcionamento das torneiras.

O movimento da torneira v^2 , dado pela roda t , tem lugar por intermedio dos sectores dentados a^1 e a^2 montados nella, os quaes durante a rotação de t , engrenam um depois do outro com os segmentos dentados v e v^2 , montados no eixo do macho da torneira, obrigando-o portanto a girar.

O desenho representa a torneira de saída v^2 acabada de fechar, e a torneira de entrada v^1 aberta, de modo que o leite póda correr do deposito M para a vasilha de medição G.

Quando na vasilha G tiver entrado a sufficiente quantidade de liquido, si se girar com a roda H para a esquerda, mover-se-ha também, por intermedio da engrenagem v^2 , o tirante que liga as duas manivelas, fechando a entrada v^1 abrindo a torneira de saída v^2 . Esta ultima operação tem lugar pela acção do sector dentado a^2 sobre o segmento v . Nesta posição a dentadura da direita da roda t (fig. 6) está prestes a engrenar com a roda g , de maneira que quando se torna a fazer girar a roda de mão, para tirar leite, a primeira cousa a mover-se é o mecanismo do agitador g , S , H , abrindo-se e fechando-se só depois, uma depois da outra (como acima) as torneiras v^1 e v^2 por meio dos sectores dentados a^1 e a^2 . Uma roda i^1 com linguete l^1 , e faz com que o volante só se possa mover num sentido, de maneira que os mecanismos de agitar e distribuir tem de ser accionados na ordem estabelecida. O mecanismo para mover o agitador e as duas torneiras, em lugar de estar montado por baixo da vasilha de medição, póda também ser montado na parte de cima.

Nas construcções representadas nas figs. 7 a 10, com o fim de simplificar e de evitar torneiras especies de entrada e de saída, a vasilha de medição é construída e montada de maneira que substitua completamente as duas torneiras, servindo ao mesmo tempo como órgão de movimento da haste h do agitador.

Na construcção representada em corte vertical na fig. 7 e transversal da fig. 8 (por cima da vasilha de medição), os machos das torneiras v^1 e v^2 estão montados respectivamente na tampa e no fundo da vasilha de medição G, servindo de eixos de rotação á vasilha na entrada Z e na saída, A. A entrada está montada no fundo do reservatorio do leite M, e supporta por intermedio de um braço em forma de ferradura a saída A. A haste h do agitador está montada no macho da torneira v de maneira tal, que só se move quando esta gira num determinado sentido, não se movendo quando gira para traz.

A disposição é posta em movimento (e o mesmo succede na fig. 9) fazendo girar a vasilha G, por intermedio do manipulo II, montado nella, transmittindo-se este movimento aos machos das torneiras v^1 e v^2 pelo tempo a^1 e fundo a^2 da vasilha G. Quando o manipulo II se começa a mover, as aberturas de v^1 e v^2 para entrada e saída (fig. 8) estão desencontradas, de modo que o agitador se move antes e até se abrir a entrada Z. Estando a entoada Z aberta, logo que a vasilha G tenha o sufficiente, desloca-se a vasilha de 90° para traz, o que dá lugar a fechar-se a entrada e a abrir-se a saída A. Quando se quizer tirar novamente o leite, torna-se a fazer girar o manipulo II, o que dá lugar a fechar-se primeiramente a saída A, simulta-

neamente com funcionamento do agitador. Continuando a girar com o manipulo, abre-se a entrada Z e a operação anteriormente descripta, repete-se.

A construcção da fig. 9 é ainda mais simples, pelo facto da entrada Z para a vasilha de medição G, e da saída da mesma consistir num simples tubo virado, tendo no ramo horizontal montado um corpo de torneira. Neste corpo está montada a vasilha de medição G, a qual serve de eixo de rotação o macho v^2 , cujas aberturas põem a vasilha em comunicação com a entrada e com a saída.

Na parte de cima a vasilha é guiada pela haste h do agitador, que para esse fim atravessa o fundo do deposito M. A haste h está como no caso anterior identicamente montada na vasilha. O manipulo II para mover a vasilha está fixado ao eixo h . Si, por intermedio do manipulo II, fizermos girar a vasilha G, com o fim de abrir a entrada Z, tem de necessariamente mover-se primeiro o agitador e só depois é que o macho da torneira v^2 fica em comunicação com a entrada. Logo que a vasilha esteja cheia, anda-se com ella 90° para traz, pondo assim a abertura de v^2 em comunicação com a saída A. A vasilha G conserva-se nesta posição até ser necessario tornar a tirar leite. Si se tornar a fazer girar a vasilha G ao sentido indicado produz-se primeiro a agitação do leite no deposito M, depois enche-se a vasilha G e finalmente despeja-se esta.

Assim como nas figs. 1 a 4, o órgão t do movimento do agitador e das válvulas, póda ser levado á posição inicial zero, peça acção de uma força, por exemplo, uma mola l , assim também póda aproveitar-se uma outra força para impedir que o manipulo II, com o fim de enganar na venda a retalho, seja deslocado demasiadamente lentamente para não agitar o leite sufficientemente de maneira a distribui-lo ao comprador quasi desnatado, ficando o vendedor com a nata no deposito.

Póda evitar-se esse inconveniente fazendo mover o agitador pela acção de uma mola ou outra força, de maneira que o servente não tenha mais do que pôr em acção essa força.

Para que a entrada para a vasilha de medição não tenha lugar antes do leite estar completamente remexido, faz-se com que a entrada tenha lugar automaticamente, depois do leite agitado independentemente da vontade do servente, ou então, trava-se durante algum tempo o movimento necessario para a abertura.

Como força motora podem empregar-se, molas, pesos, pressão do ar, etc.

Figs. 12 e 13 representam em corte longitudinal e transversal uma disposição deste genero.

Fig. 11 exemplifica a disposição empregada num aparelho distribuidor de leite. A mesma construcção, com leves alterações poderia empregar-se nas disposições das figs. 3, 7 e 9. O mesmo succede com a fig. 4, se fizermos a haste t em cremalheira movida por um sector dentado, montado na alavanca II.

Nas disposições figs. 12 e 13, respectivamente, fig. 11, o funcionamento do agitador R , bem como o da entrada e saída Z e A são dados pelo manipulo II.

A haste do agitador está ligada com a entrada Z e com a saída A pelo tirante S , o qual está sob a acção de uma mola l , ou de um peso.

Esta força tende a mover o manipulo II no sentido do andamento dos ponteiros de um relógio.

O tirante S é posto em acção por intermedio do eixo i^2 , pelo manipulo II.

O travamento do tirante S está dentro de uma caixa montada no eixo i^2 e consiste em um encaixe para o linguete de mola l do manipulo II. Este encaixe é formado pelo linguete duplo i^1 , m^2 , movel em torno de um eixo fixo á caixa e pelo dente m^1 fixo ao eixo i^2 .

Para fazer funcionar o aparelho agitador e a disposição distribuidora, puxa-se por intermedio do manipulo II, o linguete l do encaixe, o que faz desengrenar o dente m^1 , permitindo ao tirante S deslocar-se para cima pela acção do peso ou da mola l acima referida, e dando occasião a que o agitador R se mova depressa durante um quarto de volta. Proximo a terminar a rotação, abre-se automaticamente a entrada Z para a vasilha de medição. Logo que a vasilha está cheia, e para fechar a entrada, desloca-se o manipulo II para a esquerda até o linguete l encaixe na frente do dente m^1 . Andando agora com o manipulo para a direita este arrasta consigo o dente e , portanto, o veio i^2 com o agitador, levando assim o mecanismo á sua posição inicial, mas tendo-se antes disso fechado a saída A. Neste movimento o braço m^2 desvia-se do linguete l mettendo-se para dentro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, disposição para distribuir o leite remexido, na venda a retalho, com aparelho agitador directamente ligado á disposição distribuidora e com vasilha de medição, caracterizada pelo facto da ligação dos órgãos tensores ou de rotação do mecanismo de manejo com o agitador, e com os órgãos distribuidores, ser feita por elementos mecanicos taes, que asseguram a sequencia do funcionamento ordenado da disposição distribuidora, a partir da posição inicial;

2º, forma de execução da disposição, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto dos órgãos agitadores, para satisfazerem ad-

fim acima, ficarem intercalados entre as disposições dos órgãos interceptadores da vasilha de medição;

3º, forma de execução da disposição, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de, com identico fim, os órgãos agitadores ficarem antes da disposição reguladora do órgão de sahida da vasilha de medição, e de serem accionados por um mecanismo commandado pela disposição do movimento;

4º, forma de execução da disposição, segundo a reivindicação 1, caracterizada por uma disposição de movimento, a qual por meio de uma rotação põe um mecanismo *t* primeiro em comunicação com o apparelho agitador e depois com as torneiras de entrada e sahida da vasilha de medição, de maneira a ter lugar primeiramente uma agitação do leite e em seguida o enchimento e o esvaseamento automatico da vasilha de medição;

5º, forma de execução da disposição, segundo as reivindicações 1 e 4, caracterizada por uma roda *t*, que engrena com a roda motora do agitador, e que tem na periferia duas dentaduras *c*, perpendicularmente a estas, dous sectores dentados *a*¹ e *a*², de modo tal que nma rotação da roda *t*, pelo facto de engrenar com a roda *g*, põe em movimento o agitador, e, devido aos sectores dentados *a*¹ e *a*², põe em movimento, um em seguida ao outro, os segmentos dentados *v*² que accionam os machos das torneiras da vasilha de medição;

6º, forma de execução da disposição, segundo as reivindicações 1, 4 e 5, caracterizada pelo facto de haver um linguete que actua sobre o órgão de manejo e que assegura a sequencia do funcionamento ordenado dos órgãos agitadores e interceptadores da vasilha de medição;

7º, forma de execução da disposição, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto do órgão que dá movimento aos órgãos agitadores interceptadores, consistir numa haste movel, cujo movimento obrigado é assegurado por duas molas presas a duas corredeiras da mesma, e que fazem com que a haste volte automaticamente, depois de cada movimento, á sua posição inicial;

8º, forma de execução da disposição, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de uma peça que necessariamente tem de ser movida quando se distribue o leite (por exemplo, porta, corredeira, etc.), travar na posição inicial, o órgão manejador (por exemplo, manipulo, manivella, cruzeta, volante), assegurando, portanto, assim, esta posição;

9º, forma de execução da disposição segundo a reivindicação 1, na qual a vasilha de medição serve ao mesmo tempo de torneira e é caracterizada pela montagem desta torneira debaixo do deposito de leite, e da vasilha de medição servir ao mesmo tempo de órgão da movimento para a haste do agitador;

10, forma de execução da disposição segundo as reivindicações 1, 4 e 9, caracterizada pela ligação do agitador com uma disposição automatica do movimento para o mesmo, tal que o servente não tem mais do que destravar esta disposição, effectuando-se a agitação independentemente da sua vontade;

11, forma de execução da disposição segundo as reivindicações 1 e 10, caracterizada pelo facto do agitador e das disposições de entrada e de sahida do liquido estarem ligados por uma haste que é accionada por um eixo sujeito á acção de uma mola ou de um peso, que é destravado por intermedio de uma alavanca e com a qual é levado novamente á posição de descanso conjuntamente com a haste de ligação, e na qual se conserva travado;

12, apparelho distribuidor de leite, segundo as reivindicações 1, 10 e 11, caracterizado por um manipulo com mola no sentido longitudinal, que na posição de descanso assenta em um linguete duplo que, por intermedio de um dente, conserva travado o órgão de movimento do apparelho agitador, sujeito á acção de uma força, bem com os de entrada e sahida do liquido e que sendo puxado destrava o movimento automatico do agitador, caminhando o manipulo até a posição final de modo tal que, deslocado novamente para a direita até a posição de descanso, arrasta consigo o apparelho fixador.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.513—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas empregadas no fabrico de calçado», para que pretende privilegio a *United Shoe Machinery Company of South America*, domiciliada em *Portland, Maine, Estados Unidos da America*, cessionaria de *Andrew Eppler*, domiciliado em *Lynn, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a machinas empregadas no fabrico de calçado e em especial ás machinas de recortar solas e abrir fendidos, depois de applicada a sola á obra. Esta invenção tem por objecto especial aperfeiçoamentos na machina de recortar a sola e abrir o fendido, de Goodyear, descripta e representada na patente dos Estados Unidos concedida a *French & Meyer*, n. 599.602, de 22 de fevereiro de 1898, e a sua applicação não se limita a esta machina, podendo ser incorporada com vantagem em outras formas de machinas de recortar solas e abrir fendidos, como por exemplo na machina da patente brasileira n.º 6.852, datada de 20 de dezembro de 1911;

As machinas desta classe são empregadas para recortar ou aparar a beira da sola e abrir o fendido na mesma, depois de ser a sola applicada á obra, e antes de cosida. Além das operações acima mencionadas, é muitas vezes essencial executar outras operações como, por exemplo, biselar a beira da sola no enfraque para formar neste ponto uma beira delgada, operações que até hoje se teem feito em separado da de recortar e abrir o fendido.

O objecto da presente invenção é permittir que a operação de chanfrar se faça conjuntamente com as de recortar e abrir o fendido, e sem prejuizo da rapidez e perfeição destas ultimas operações.

Com este fim em vista consiste a invenção em combinar na machina do typo mencionado uma faca auxiliar para chanfrar a beira da sola e facas de recortar e abrir o fendido respectivamente:

Outra característica da invenção consiste em prover uma machina de recortar a sola e abrir o fendido de uma faca, auxiliar arranjada para operar na sola, e que possa ser posta em posição operativa ou inoperativa, durante a operação continua das facas de recortar e abrir o fendido. Abaixo se descreverão outros objectos da invenção que comprehendem certas características novas de construção, combinação e arranjo das partes, cujas vantagens serão bem evidentes para os profissionais.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 representa a parte da elevação lateral de uma machina de recortar solas e abrir fendidos, em que estão incorporadas as diversas características da invenção na sua forma preferida, com a faca auxiliar em posição inoperativa.

A fig. 2 é uma vista similar á fig. 1, com a faca auxiliar em posição operativa.

A fig. 3 é uma elevação anterior parcial da dita machina.

A fig. 4 é uma secção por 4—4, fig. 3.

A fig. 5 é uma elevação da haste de suporte da sola e da faca de abrir fendidos montada na mesma.

A fig. 6 é uma secção por 6—6, fig. 4.

A fig. 7 é uma planta da chapa em que está montado o suporte da sola com o machinismo para fixar a faca de abrir fendidos.

Na machina representada nos desenhos, 1 indica a faca de recortar, 2 o suporte da obra ou guia da beira inferior do corte, 4 a guia da parte anterior, 5 a faca de abrir fendidos, e 6 o suporte da sola, movel verticalmente em que está montada a dita faca. Para abrir o fendido mais perto da beira na parte anterior do que no enfraque, a guia 4 da parte anterior está montada em um braço 7 pivotado em 8 na armação da machina, que tem um braço pendente 9, ajustavel no sentido longitudinal no braço 7, e que tem uma sapata 10 no extremo inferior. A faca 5, de abrir fendidos, e o suporte 6 da obra estão montados em um carro 11, corredeira verticalmente na machina, e com uma cremalheira formada em uma das faces. Um segmento oscillante dentado 13 engrena na cremalheira, e é operado por uma alavanca curva 14 com um braço 15 em contacto com a sapata 10, de modo que com a descida do braço 7 o suporte da sola e a faca de abrir fendidos se movem um pouco no sentido vertical. O suporte 6 da sola, figs. 4 a 7 inclusive, consiste em um rolo de anti-fricção pivotado em uma haste vertical 18 montada no carro 11. A faca de abrir fendidos 5, está fixada ajustavelmente na haste 18 por um bloco 20 e parafuso de pressão 21. O rolo é mantido em posição na haste, por um fecho 22 que se póde abrir com facilidade para tirar o rolo e ajustar a faca de abrir fendidos. Todas as partes acima descriptas teem a mesma construção, e operam pelo mesmo modo que as partes correspondentes da machina Goodyear acima mencionada, e por este motivo são somente descriptas aqui concisamente.

Na forma representada da execução da invenção, ha uma faca de chanfrar que acompanha as facas de recortar e de abrir fendidos nas suas operações, e que pode ser posta em operação ou em repouso á vontade do operador, durante a operação continua destas facas. A faca de chanfrar serve para biselar e chanfrar a beira da sola no enfraque para formar o que se chama um enfraque de beira delgada, com a qual fica o calçado com melhor acabamento, e se pode fazer mais rapidamente a raspagem subsequente. Na forma mais simples e mais officiente da invenção a faca de chanfrar está normalmente posta em relação operativa com a sola, e move-se automaticamente para posição inoperativa com a descida da guia da parte anterior para entrar em contacto com a obra. E assim o movimento da faca de chanfrar para a posição operativa ou para a inoperativa se faz no momento adequado, sem que seja necessario retardar o movimento da machina, ou estorvar por qualquer modo, ou alterar a acção das facas de recortar e de abrir fendidos. Na construção representada, a faca auxiliar ou de chanfrar o enfraque está indicada em 23, na proximidade da faca de abrir fendidos, 5, arranjada para acompanhar as facas de recortar e de abrir fendidos na sua acção sobre a sola. A faca 23 está supportada por modo ajustavel num braço 26, para se approximar ou afastar da faca de abrir fendidos. O braço 26 está pivotado em 28 no carro 11, para que a faca 23 e faca 5 tenham o mesmo movimento vertical, e para se obter que o chanfro vá desde a beira da sola até a base do labio do fendido (fig. 2). A faca 23 é mantida normalmente em contacto com a obra por uma mola de compressão 30, interposta entre a faca posterior do braço 26 e a armação da machina.

Para mover automaticamente a faca para fora de contacto, com a obra, na descida da guia da parte anterior para posição operativa, está montado um cão 31 na alavanca 14, arranjado de modo a tocar em um pino 32 que se projecta do braço 26.

Quando a alavanca curva 14 oscillar com a descida do braço 7, o cão 31 esbarrará no pino 32 e fará oscillar o braço 26 contra a acção da mola 30, para afastar da obra a faca 25.

Para regular a profundidade do golpe da faca 25, ha um parafuso 33 aparafusado no braço 26, e que tem o seu extremo livre em contacto com uma das faces do carro 11. Este parafuso é mantido por uma porca 34, na posição em que for ajustado.

A construção e arranjo das partes acima descriptas são os preferidos, porém, não são essenciaes, pois que a invenção pôde ser incorporada por varios modos sem desvio das suas características.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official dos Estados Unidos da America, em 1 de julho de 1911, sob o n. 636.493.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivas da invenção:

1º, em uma machina de recortar a sola e abrir fendidos depois de montada a sola na forma com o calçado, a combinação de uma guia da beira inferior do corte e facas de recortar e abrir fendidos, com uma faca auxiliar para chanfrar a beira da sola para adelgaçala;

2º, em uma machina da classe especificada em que opera uma faca para recortar a beira da sola depois de applicada ao calçado, a combinação de uma guia da beira inferior do corte com uma faca de chanfrar a beira da sola no enfranque e meios para mover a faca de chanfrar para posição inoperativa, quando a faca de recortar operar na parte dianteira da sola;

3º, em uma machina para operar em uma sola depois de incorporada no calçado, uma faca de recortar a beira da sola em combinação com uma faca auxiliar para chanfrar a beira da sola arranjada para se mover na posição operativa ou inoperativa durante a operação continua da faca de recortar;

4º, uma machina segundo a reivindicação 2 em que a faca de chanfrar está ligada á guia da parte anterior do calçado por modo tal que a dita faca fica inoperativa durante a operação da dita guia;

5º, em uma machina segundo a reivindicação 1 em que a faca de abrir fendidos se move verticalmente quando a guia da parte anterior do calçado está na posição operativa ou inoperativa, de modo que a distancia a que o fendido é formado da beira da sola possa ser variada, o arranjo pelo qual a faca de chanfrar a beira da sola abaixo do labio do fendido é construida e montada para se mover verticalmente ao mesmo tempo que a faca de recortar;

6º, em uma machina de recortar e abrir fendidos para operar em uma sola depois de incorporada ao calçado, o emprego de uma faca de chanfrar 23 e o mecanismo para commando da operação da mesma faca, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.556 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «um dispositivo para augmentar a duração, a uniformidade e a economia dos tubos de descarga com catodio candente». Invenção de Robert von Lieben, Eugen Reisz e Siegmund Strauss, engenheiros, residentes em Vienna (Austria)

O objecto da presente invenção é constituido por um dispositivo para augmentar a duração, a uniformidade e a economia dos tubos de descarga com catodio de metaes candentes ou seus oxydos.

Para isto introduz-se nos tubos de descargas ou em um recinto que está em comunicação com o mesmo, uma substancia como corpo de base, cujo vapor se encarrega da condução total ou parcial da corrente e cuja pressão de vapor se gradua por se poder levar a substancia a elevação distincta de temperatura.

Em comparação com os tubos conhecidos de descarga com catodios candentes (tubos Wehnelt, etc.), obtém-se assim a vantagem de que o conductor electrico que se constituia pelos iones gazosos, constituo-se agora total ou parcialmente pelos vapores (vapores metallicos, etc.). Por uma boa escolha de vapores apropriados está-se em condições de reduzir a um valor muito pequeno a resistencia desses tubos de descargas, devido a muito pouca tensão de ionização dos vapores metallicos (ou a mui pequena potencial de descarga), e as moleculas de vapor que constituem o conductor não se oclusionam tanto como ocorre com os gazes, assim é que as proporções de pressão no tubo de descarga permanecem quasi constantes durante um grande espaço de tempo.

Essa constancia da pressão se assegura ainda mais porque a substancia introduzida como base no recinto do tubo de descarga, cuja temperatura guarda relação com a do ponto mais frio do dito tubo, mantem a pressão de vapor no tubo sempre na mesma altura. Neste

ultimo conceito se assemelha o dispositivo descripto ás conhecidas lampadas de vapor de mercurio, diferenciando-se, sem embargo, destas ultimas principalmente em que o conductor do corrente se constitue, não tão somente pelo vapor, mas em parte tambem pelos gazes ainda existentes e a descida do catodio não é devida ao mercurio vaporizado no catodio de mercurio pelo arco luminoso, sião ao emprego de catodios de oxydos metallicos candentes. Com a presente invenção não é, portanto, necessario empregar tão grandes densidades de correntes ou tão altas pressões de vapor (e altas temperaturas) no tubo, como são precisas para manter as descargas do arco luminoso nas lampadas de vapor de mercurio. Deste modo consegue-se manter descargas constantes, com muito pouca resistencia, no tubo de descarga, empregando vapores metallicos, ainda com pequenas densidades de corrente e muito baixas pressões de vapor.

No desenho junto representa-se um exemplo de execução do objecto da invenção. R é o tubo e descarga sem ar; K é o catodio candente (no caso presente uma cinta metallica revestida de protargénio com oxydos metallicos e enrolada em um suporte T); V é o anodio correspondente. O manancial de correntes B acha-se conectado pelo seu polo positivo com o anodio A. O polo negativo está conectado directamente com um dos extremos do catodio K, enquanto que o outro extremo b do catodio retrocede ao manancial de correntes passando por uma resistencia eventualmente graduavel, segundo se vê na figura. Por meio dessa resistencia pôde graduar-se a temperatura do catodio K que se pôe candente electricamente. S representa supplemento do tubo, em que ha em Q, por exemplo, mercurio ou suas amalgamas. A temperatura deste corpo de base é aproximadamente igual á temperatura ambiente (de habitação), posto que a distancia do ponto Q ao tubo quente ou ao catodio candente possa ser bastante grande. Claro é que, segundo a magnitude o a forma proveniente do tubo supplementar, pôde esquentar-se o corpo de base desde o tubo de descarga por radiação ou transmissão do calor.

Quando a carga seja de mercurio, convém evitar que passe o mercurio ao tubo supplementar S, ao inclinar-se o tubo de descarga, intercalando o tubinho capillar C e dispondo a pequena esphera K'. O corpo de base, por exemplo, metaes e seus amalgamas, pôde tambem precipitar-se como espelho na parede do recipiente; neste caso baixa a pressão de vapor, pela atracção molecular das paredes, correspondentemente a espessura da capa precipitada, e esse methodo, juntamente com a regularização de temperatura, permite mais variações de pressão de vapor.

Esta invenção pôde-se applicar com vantagens a todos os actuaes tubos de descargas de gaz. A sensibilidade do dispositivo já descripto para as oscillações de tensão, devido á baixa potencial de descarga dos vapores metallicos, permite utilizar vantajosamente o dito dispositivo, por exemplo como auxiliar para correntes ondulatorias.

Reivindicações:

1º, um dispositivo para augmentar a duração, a uniformidade e a economia dos tubos de descarga com catodio candente, caracterizado em que em um tubo de descarga se introduz, além do gaz conductor, uma substancia (por exemplo mercurio, amalgamas metallicas, etc.), que produza vapor e que reduza a potencial de descarga, cujo vapor constitue em parte o conductor de correntes e cuja pressão do vapor pôde graduar-se calculando a temperatura dessa substancia, com o objectivo de produzir uma função uniforme e um augmento de duração;

2º, uma forma do dispositivo segundo o mencionado no n. 1, caracterizado em que a substancia que produz vapor se applica em tenso precipitado á parede interior do tubo de descarga ou de um supplemento do mesmo, com o objectivo de reduzir a pressão de vapor segundo a espessura da capa applicada;

3º, um dispositivo, segundo o mencionado em os ns. 1 e 2, caracterizado em que o tubo de descarga está provido de um supplemento na proximidade do catodio, cujo supplemento termina em uma pequena dilatação espherica ou semelhante, em a qual está introduzido o corpo da base para que se ache em um espaço relativamente fresco; e o mais como ficou descripto e consta do desenho junto.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — Como procuradores, *Moura & Wilson.*

N. 7.557 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento emapparehos de limpar pelo vacuo», invenção de Morris Shelden Wright, estabelecido em Jackson Street, na cidade de Worcester, condado de Massachussetts, Estados Unidos da America do Norte

A presente invenção refere-se á um apparelho aperfeiçoado para limpar por meio de vacuo, tapetes ou outras quaesquer superficies carregadas de pó.

O objecto primordial da invenção é o de prover um apparelho da especie descripta que seja portatil, do facil manejo, efficaz na operação, forte e de longa duração.

Comprehende tambem esta invenção um bocal movel receptor da poeira, em forma do bico que é adaptado a camara receptora de pó ou camara de vacuo, e novos dispositivos de ligação.

Outro característico ainda importante da invenção, é o de reunir aos meios geradores de sucção um mecanismo movel de varrer, incluindo nelle uma vassoura-escova ou semelhante e meios de movimento para o mesmo.

Outros aperfeiçoamentos e novos detalhes de construcção bem como na disposição das diversas peças componentes do aparelho, serão melhor e mais detalhadamente mostrados nas descrições que seguem.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 representa uma secção longitudinal da machina com uma das formas do bocal receptor de pó; a fig. 2 representa a secção do modelo do bocal usado de preferencia com o dispositivo de limpar tapetes; fig. 3 é a vista de frente da fig. 2; fig. 4, a vista de frente da fig. 1; fig. 5, representa uma secção transversal, e fig. 6 representa uma secção longitudinal.

1 representa o fundo da caixa, 2 a parte superior della, 3 uma das paredes dos extremos e 4 uma parede divisoria transversal, que divide a caixa em camara de vacuo ou receptaculo de pó 5 e em camara da roda 6 do outro lado. A parede superior da caixa tem aberturas 7, sendo uma para cada bomba geradora do vacuo, tendo cada bomba um fundo 8, com abertura 9 que se comunica com a abertura 7 da camara de vacuo. A parede 8 é de preferencia feita de tamanho tal á sobrepor as duas camaras do vacuo e da roda. 10 representa uma parede movel da bomba presa por gonso ou dobradiça no extremo 11 á parede 8 ou ligada a ella por meio de paredes lateraes flexiveis 12 na extremidade da parede 13. A abertura 7 tem uma valvula 14 pivotada em 14 a no cimo 2 e livre para oscillar na sua extremidade opposta. A parede movel 10 tem uma abertura 15 que se comunica com a parte de fóra, e sobre essa abertura existe uma valvula 16 de forma apropriada flexivel, presa em um dos extremos pelos parafusos 17 á parede 10 e mantida no seu lugar por uma ou mais molas 18 presas á parede 10. E' tambem provida de meios para que limite o movimento interior da parede 10, inclusive um pino de parada 20 preso á parede superior 2 com uma cabeça saliente e projectante 20 a que penetra dentro de uma cavidade 20 b feita na parede 10 quando essa baixa.

Na parte posterior da machina existe um eixo 23 tendo em sentido opposto manivelas alongadas 23 a que se apoiam em blocos 25 na base da machina. Entre as manivelas no mesmo existe um rodete de tracção singelo 21 de preferencia feito de madeira, tendo diversos aneis de borracha 22 pouco separados uns dos outros. A roda forma a parte central da machina na sua parte posterior e recebe o impulso de cima para baixo do mango 34 quando se lhe applica força.

O mango está pouco adeante da roda, de forma que o bocal permanece com facilidade sobre a superficie que se quer limpar quando for applicada pressão ou for movida a machina quer para deante quer para traz, sobre essa mesma superficie. Com essa disposição da roda de tracção se consegue tres pontos de suspensão, o que é importante, por que sendo o bocal alongado e extendendo-se de lado a lado, mantem-se em contacto com o tapete ou a superficie qualquer que se desejar limpar e sobre a qual for movida a machina em toda a extensão total do bocal. Essa disposição reduz totalmente a possibilidade da machina mover-se em posição angular, e a mantem mais facilmente em nivel.

A roda de tracção 21 póde ser presa ao eixo por um pino 24 que se introduz por um orificio da roda e entra em uma abertura feita no eixo.

Em cada manivella 23 a estão barras de connexão 26 ligadas á extremidade de traz das paredes respectivas do folo 10. Essa disposição torna todas essas peças accessiveis para todos os fins quer de ajustagem, quer da applicação.

O aparelho recebe movimento pelo punho 34 tendo a extremidade bifurcada, os braços 35 sendo pivotados em 36 nas paredes lateraes da caixa. São providos de meios para manter em posição normal e elevada o cabo ou punho, comprehendendo uma haste 37 montada de forma a girar dentro de mancaes ajustados nos extremos adjacentes 38 presos a tampa movel adaptada a cobrir as bombas. As ditas hastes tem saliencias nas extremidades 39 que constituem descansos-supportos ligados aos braços 35. A ligação entre a haste 37 e o mancal 38 é de tal forma que mantem pelo attrito a haste em posição, podendo ser provido de um dispositivo de parada 40 para limitar o movimento descendente das extremidades 39.

A camara de vacuo 5 tem na parte da frente uma abertura e nella existe um sacco movel 43 para receber e filtrar o pó. O bocal receptor de pó póde ser de diversas formas, fluaas das quaes, de preferencia moveis, de accôrdo com as applicações, sendo mostradas aqui na fig. 1 o bocal ou bico e de dimensão e forma a ser applicado na frente da caixa do aparelho, tendo pinos 44 que projectam e se adaptam em cavidades de um collar 43 a formando uma armação em volta da parte aberta na frente ao bocca do sacco 43 e presa ao mesmo. Ha uma arruela 43 b entre o collar e o corpo da frente, segurando essa arruela a extremidade da bocca do sacco. A parte receptora do pó ou o

bico ou trompa do bico é designada pelo numero 45. Ha uma ou mais molas 46 em forma de arco, que são presas no ponto 46 a tendo ligações projectantes 47 nos lados da caixa, sendo os extremos oppostos dessas molas livres ou soltas. Um para-choque adequado, por exemplo de feltro 48, é provido na frente do aparelho para resguardar a mobilia ou outro objecto que possa chegar em contacto. No corpo da trompa do bico 45 existe uma abertura de entrada 49 que comunica com a parte aberta da caixa e consequentemente com a parte interior do sacco 43. A esse corpo são presos seja por parafusos 50 ou por outro meio qualquer uma ou mais molas 51 com as extremidades inferiores viradas para fóra da tromba 51 a para abranger a superficie da frente da cabeça ou bico 45. Essas molas tambem tem uma parte curva 51 b que constituem uma cavidade em forma de bolsa de um feixo ou fiador em forma de U cujos braços lateraes 52 são presos a pivots 52 a aos lados da caixa em cuja cavidade a parte da frente 53 adapta-se e fica presa quando arriada ou forçada a entrar nella. 51 b. Para limitar o movimento do dito feixo ou fiador um registro 54, tambem póde ser provido.

A parte da frente ou tromba é facilmente desmontada e montada, suspendendo esse feixo que gira em torno dos pivots 53 a.

Nas figs. 2 e 3 a tromba ou cabeça 45 a é provida de um elemento em forma de escova, com o respectivo mecanismo para accional-o contido na propria caixa. Essa cabeça ou tromba possui uma camara alongada ou avantajada 49 a para comportar uma escova 55 que gira sobre o eixo 56. Os extremos da cabeça são dotados de passagens ou aberturas 57 que se comunicam para cima. Presos aos extremos da tromba e seguros por parafusos que facilmente aparafusam e desaparafusam-se 58 b, existem consolos 58 que se prolongam pela parte exterior da camara do vacuo que supportam pontas de eixos 32 que supportam rodetes 33 com superficies de fricção 33 a cujos rodetes ficam em contacto com o chão. Os consolos 58 são dotados de aberturas ou ranhuras 58 c que comunicam para baixo desde as extremidades superiores que cooperam com os extremos da cabeça para actuar em sentido opposto com o eixo da escova 56 e constitue um mancal solto que permite um pequeno jogo lateral. Consolos suspensorios 59 são presos ao eixo projectando para frente, ligando a uma barra 60.

Um supporte flexivel é provido para a barra 60, comprehendendo molas 61, presas pelos parafusos 62 a cabeça na parte da frente em volta da barra 60. São tambem fixos sobre o mesmo eixo 56 rodetes de fricção 63. Para que haja contacto firme entre as rodas 63 e a roda motora 33 pode ser empregada uma mola de torsão 64, tendo uma extremidade 64 a envolta na barra 60 e a outra extremidade presa á frente da cabeça como mostra a ponta 64 b. A tendencia dessa mola é de forçar o contacto das rodas 63 com as 33. Esta forma de cabeça de escova é substancialmente segura, assim como as partes componentes della, do mesmo modo que ficou descripto a anterior, isto é, por meio de molas alongadas 65 presas a parafusos na parte da frente 66 tendo essas molas cavidades em forma de bolsas 66 a, para receber a barra do feixo 67, cujos braços lateraes 68 são presos a pivots na caixa.

O dispositivo de limpar tapetes, incluindo a escova e respectivo mecanismo propulsor, pode ser removido como peça independente formando uma unidade completa, e posta em posição com facilidade para funcionar no aparelho.

Em qualquer dos modelos a cabeça da tromba é de preferencia dotada de uma bocca reforçada A, em forma de taça mantida em posição pela attrito podendo ser retirada e collocada em posição á vontade.

A tampa da caixa comprehende a parte superior B, curvada nos extremos B 1 e B 2, parte da frente e parte de traz, ligada aos lados B 3.

As valvulas 14 são reforçadas por peças de madeira 14 b, com abertura conica 14 c.

As valvulas 14 são reforçadas por um contraforte de madeira como mostra 14 b tendo abertura conica 14 c sobreposta o pino pivot assegurando livre movimento ou balanceamento da valvula, e um rebordo 14 d tendo assegurar a valvula sobre a séde. A operação é da seguinte forma: E' possivel que a extremidade inferior da cabeça ou tromba do aparelho assuma uma posição firme á superficie que tenha de trabalhar e a dita extremidade inferior possa estar torta ou inclinada para se adaptar a uma superficie desigual, a roda 21, constituindo effectivamente um ponto de apoio independente, é collocado no meio e equidistante dos lados do aparelho para esse fim.

Com o movimento quer para traz quer para deante, as bombas operam por intermedio das hastes connectoras 26. As cabeças das trombas são permutaveis, podendo assim qualquer dellas ser collocada para actuar ou trabalhar em posição para o fim que for preciso. O ar carregado de pó é filtrado dentro do sacco que existe dentro da camara de vacuo, e depois de filtrado passa para as bombas pela passagem 7, sahindo dellas pela abertura 15.

Reivindicções:

1º, um aparelho de limpar pelo vacuo, contendo uma caixa, provida em um dos extremos de uma abertura e de uma camara de vacuo, caracterizada por uma cabeça ou tromba movel que se adapta á dita abertura, constituindo um tapamento dessa abertura com dis-

positivos para manter flexivel em posição a dita tromba ou bocal, de modo a constituir uma junta estanque a prova de ar;

2º, um aparelho de limpar pelo vacuo, caracterizado por dispositivo de manter em posição a tromba, incluindo um braço alongado de mola em forma de arco 51, ligada ou presa uma das extremidades a superficie superior e adjacente da tromba, solta no extremo opposto para actuar sobre essa superficie exterior, com um dispositivo de fechar movel, 52, 53 contido na caixa e communicando com o dito braço;

3º, um aparelho de limpar pelo vacuo, caracterizado por um cabo de impulsão 31, tendo um dos extremos em forma de garfo com dois braços 35 presos aos lados da caixa e meios de manter em posição os ditos braços que formam esse garfo, ligadas aos lados da tampa essas bifurcações, do cabo para permitir transmissão de força por elle a ponto de inclinar o aparelho e elevar ou levantar a tromba de qualquer superficie, e os ditos braços 35 presos a pivots aos lados da tampa em um ponto abaixo da parte de cima della adaptados a moverem independentemente desses lados da tampa, permitindo assim ser desligado o cabo e que possa assumir uma posição na parte inferior da dita tampa;

4º, um aparelho de limpar pelo vacuo, caracterizado por uma tromba prolongada ou avantajada em forma de camara communicando com a camara de vacuo, uma escova rotativa 35 contida na camara com consolos de suporte a pivots 59 para tal dispositivo, e de um suporte que cede ou destacavel 60 sobre a tromba para os ditos consolos;

5º, um aparelho de limpar pelo vacuo caracterizado por movimento de fricção para mover a escova rotativa contida na tromba ou camara de mudança dentro della.

6º, um aparelho de limpar pelo vacuo, caracterizado por movimento de fricção para mover a escova vassoura rotativa incluindo uma roda 33 a adaptar-se a superficie a percorrer, uma roda cooperante de fricção 63 contida na vassoura movel, com emprego de molas 64, para manter as ditas rodas em contacto;

7º, um aparelho de limpar pelo vacuo, caracterizado por um sacco de filtrar 43 collocado na camara de vacuo, de uma armação 43 a para o sacco, e molas 46 para produzir pressão para fóra sobre a armação em contacto com a tromba;

8º, um aparelho de limpar pelo vacuo, caracterizado pela collocação central de uma roda de tracção constituida de elementos que se unem formando uma unidade e peripherias que cedem e separam-se uma das outras;

9º, um aparelho de limpar pelo vacuo, caracterizado por meio de uma roda de tracção formada de um bloco, um eixo 23 ao qual é preso no centro a roda de tracção, e de uma barra de conexão 26 ligada ás manivelas 23 nos extremos dos eixos e aos lados dos folles que se estendem ou são collocados para traz e sobre as ditas rodas de tracção.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 7.561 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho salva-vidas denominado «Salva-vidas Brazil». Invenção de Manoel Alves Brazil, domiciliado em Belém (Estado do Pará)

A invenção refere-se a um salva-vidas dotado de meios para salvar naufragos ou para evitar que a pessoa que caiu á agua se afogue ou vá ao fundo.

O salva-vidas da minha invenção é constituido por uma boia de salvacção ligada a um par de calças cujas pernas são providas de anéis ou argolas metallicas, providas de farpas ou pinos pontegudos como mostram os desenhos apresentados.

O aparelho é provido de quatro suspensorios, dois para prender o no corpo da pessoa que o traz vestido, e dois para encurtar ou estender as pernas das duas calças quando for necessario.

No fim das pernas das calças ha um par de tamancos provido de palhetas que servem para o naufrago mover-se na agua tomando a direcção que desejar. Para construcção da boia, que será de preferencia de forma cylindrica e fabricada de tabua, empregam-se tantos talos ou hastes dessa planta em sentido espiral, quantos forem necessario para a sua constituição. Sendo o aparelho constituido de uma calça dupla, isto é, uma externa e outra interna ou ceroula, á qual são fixados de maneira apropriada, os anéis providos de farpas, estas penetram e projectam sobre a calça externa, como é mostrado no desenho em vista geral. Na figura schematica é mostrada a collocação dos anéis, sem farpas, a boia, suspensorios e uma machafinha para defeza do naufrago. Estando qualquer pessoa vestida com o aparelho e dentro da agua, ficará em posição de quem está do pé, com as pernas submersas, corpo fora da agua e apoiado sobre a borda da boia, podendo, em certos casos estar sentada.

O aparelho de nossa invenção além de ser de custo barato é de facil transporte e se adapta em pequeno espaço, porquanto uma vez recolhidas as pernas do mesmo, o seu volume fica reduzido ao da boia. Tendo descripto a invenção e apresentado um desenho em duplicata que esclarece a mesma, reivindico como pontos e caracteres:

Reivindicação:

Um aparelho salva-vidas para naufragos ou pessoas que se achem dentro da agua, constituido por uma boia feita de taboa ou materia que se preste ao mesmo fim, um par de calças, anéis ou círculos metallicos providos de farpas, cujos anéis são fixados em forma espiral nas ditas calças, um par de tamancos para fixar o dito par de calças e duas palhetas adaptadas ao dito par de tamancos, para movimentar o mesmo aparelho. E tudo o mais como foi acima dito e está representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

De ordem do Sr. engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ficam convidados os Srs. Mello & Ferreira a virem, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do hoje, a este escriptorio, afim de assignarem contracto para execução das obras de que necessitam os soalhos da primeira galeria e da secção feminina da Casa de Detenção, de accordo com a sua proposta datada de 8 do corrente mez.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 18 de abril de 1913. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 do maio proximo futuro, ao meio-dia, para proceder-se a abertura da 5ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, Forum, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que têm de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Mario Vieira.
2. Eduardo Marques.
3. Ignacio Uzeda.
4. Alberto Henrique da Costa.
5. Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
6. Carlos Frederico Oldemburg.
7. Paulino Dias Baptista.
8. Benito Maurell.
9. Antonio Dias da Costa Machado.
10. Antonio Dias da Costa.
11. Ricardo Guimarães.
12. Arthur Coelho Lima. (Dr.).
13. Saturnino Padua.
14. Antonio da Costa Barradas.
15. Raul Pinheiro Bittencourt.
16. Alfredo Wernack do Nascimento.
17. Henrique Luiz de Souza.
18. Henrique Antonio da Silveira.
19. Affonso Claudio (Dr.).
20. Antonio da Silva Freire.
21. Antonio Joaquim de Almeida.
22. Ulysses de Almeida e Silva.

A todos os quaes se convida a comparecerem no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escriptivo do Jury, o escrevi. — Francisco Cesario Alvim.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTIL: RUA SENADOR EZEQUIAS N. 114

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, comandante interino deste batalhão, fica saber que os inferiores abaixo designados deverão comparecer até o dia 27 de abril próximo, nesse quartil, à rua Senador Ezequias n. 114, fardados e prontos para o serviço, sob pena de serem *rebitados definitivamente*, nos termos do parágrafo do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1911, visto já se acharem concluídos os prazos concedidos de acordo com o art. 2º do citado decreto:

Sargento quartel-mestre Lucio Gonçalves.

Segundos sargentos:

José Joaquim de Oliveira.
Antonio de Mello Carneiro.
Alfredo Francisco Pinto.
Horacio de Lima Rocha.
João Pinheiro de Oliveira.

Quartel, 26 de março de 1913.—Capitão *Américo Monteiro*, fiscal interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o Sr. Pedro M. da Souza, responsável pelo predio n. 65 da rua Cardoso Junior, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta pelo Dr. delegado do 2º districto sanitario, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos respectivos predios, a fim de assistirem à vistoria sanitaria, que nelles vai ser effectuada sob as penas da lei:

Rua Pereira Nunes n. 62, dia 25 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Passolo n. 61, dia 25 do corrente ás 2,40 minutos da tarde;

Rua Gonzaga Bastos n. 62, dia 25 do corrente ás 2,59 minutos da tarde;

Rua Bella do S. Luiz n. 41 (fundos), dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 567, dia 25 do corrente ás 3,10 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de abril de 1913.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, fgo publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame hoje realizado, foram julgados inhabilitados os candidatos abaixo mencionados:

Raul de Sant'Anna.
Sebastião da Silva Prada.
José da Silva Braga.
Antonio de Oliveira Braga.
Moysés Alves Carneiro.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem na segunda-feira, 21 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, a fim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

João Ferreira Durães.
Waldemar Doria Ribeiro.
Hedonso de Macedo.
Manoel Perez Gil.
Juan Julian Portillo.

Turma suplementar

João Martins.
Julio Ribeiro.
Antonio Boissinger.
Angelo Paz.
Salvador Antonio da Rocha.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de abril de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano*.

Policia do Districto Federal

Foram intimados para pagamento da multa, ou se verem processar no Juizo do F. F. da Fazenda Municipal, fmo o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1912, os motoristas abaixo designados:

José Augusto Martins, condutor do automovel n. 922;
Agripino Vitor, condutor do automovel n. 222;
Américo Trivelp, condutor do automovel n. 89.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de abril de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano*.

Ministerio da Marinha**Almirantado Brasileiro**

MILANCOs NAVAES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal, interino, comparecerem nesta repartição, quinta-feira, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de médicos e auxiliares julgados promptos em inspecção de saude, a fim de prestarem o exame theorico de que tratam as instruções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto de 1908.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 19 de abril de 1913.—O chefe de secção, *Wald Augusto de Castro Alencar*.

Superintendencia de Portos e Costas**SEGUNDA SECÇÃO**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 52

Retirada provisoria da boia de espera, sem luz, da barra do Cotimiquiba, no Estado do Sergipe

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que fôr retirada provisoriamente a boia de espera da barra do Cotimiquiba, no Estado do Sergipe.

Novo aviso anunciará a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 18 de abril de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas**SEGUNDA SECÇÃO**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

Reposição das boias conicas (sem luz) do Baio do Grande, no canal de Guaráressaba, e da Pedra do Desterro, no canal do morro da bahia do Paranaguá, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foram repostas em seus respectivos logares as boias (sem luz) conicas e piramidadas vermelhas do Baio do Grande, no canal de Guaráressaba, e da Pedra do Desterro, no canal do morro da bahia do Paranaguá, no Estado do Paraná.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de abril de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente, chefe interino da segunda secção.

Superintendencia de Portos e Costas**PRIMEIRA SECÇÃO**

AVISO AOS NAVEGANTES

Bahia da Ribeira (Estado do Rio) — Casco submerso e pedras não assinaladas

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes a existencia de um casco submerso e de diversas pedras não assinaladas, de accordo com as communicações feitas pelos Srs. capitães de corveta Olívia de Noronha Torrazão e Augusto Burlamaqui.

Lago Sílio — É uma pequena lago com cerca de 80 metros de extensão e com varios cabeços, tendo na baixa mar 1^m,5 de agua; fica aproximadamente a 500 metros ao SE verdadeiro da ilha Palmeira. A posição exacta dessa lago fica determinada com as seguintes marcações: Ponta S da ilha Pinto com meio da ilha Sabacu 71º 40'; meio da ilha Sabacu com meio da lago Branca 39º 50'; meio da lago Branca com a ponta SE da ilha Aleijada.

Lago Catita — É uma pequena lago com 1^m,5 de agua na baixa mar e fica aproximadamente a 100 metros ao NW da elevação S

da ilha Catita. A posição exacta dessa lago fica determinada com as seguintes marcações: Ponta W da ilha Cunhambéba com a ponta E da mesma ilha 43° 20'; ponta E de Cunhambéba com o meio da ilha Sabacuzinho (Rouge da carta) 49° 46'; ponta E Cunhambéba e extremo N da ilha Catita 91° 40'.

Lago Pinto (também conhecida por Tucunduba) — São pedras com pequena elevação sobre o nível do mar e ficam proximo a 130 metros ao SE da ilha Pinto; lançam na direcção da ilha Sabacú uma lago mergulhada com cerca de 9^m d'agua; o canal entre a ilha Pinto e as pedras é de 8^m de profundidade, diminuindo á medida que se aproxima desta. A posição exacta dessa lago fica determinada com as seguintes marcações: Ponta E da ilha Pinto com ponta S da ilha Paquetá 106° 40'; ponta S da ilha Paquetá com o meio da ilha Sabacú 112° 20'; meio da ilha Sabacú com a lago Branca 30° 10'; lago Branca com a ponta W da ilha do Maná 78° 30'.

Lago X — É uma pequena lago com 3^m,5 a 4^m d'agua, ao norte do canal do Japão fica a cerca de 50 metros ao NE da ponta S do sacco existente ao NE da ilha Comprida, sacco que tem como extremo N a ponta grande.

Lago Encantada — É uma pequena lago com 4^m,5 d'agua, no alinhamento de ponta Grande com ponta dos Tres Morros e corresponde á rocha ali assignalada na carta com a sonda de 1^m,0.

Lago Chata — É ilhota que está na carta, sem nome, a W da ilha do Algodão.

Lago do Meio — É a que mede cerca de 15^m de extensão, tem 2^m,0 d'agua, e fica proximo a 70^m,0 do ponta E da península conhecida por «Cacirinha» cujo extremo S, na entrada da enseada de Itapema, tem na carta o nome de Pilar. A posição exacta dessa lago fica determinada com os seguintes azimuths: Ponta S de Cacirinha (Pilar) 8° 40' SW; ponta E do extremo norte do sacco a E de Cacirinha 36° 20' NE; lago Chata 53° 40' SE; ponta W da ilha Cacira 30° SE.

Lago do Cavallinho — Tem cerca de 20 metros de extensão, 2^m,5 d'agua, e fica a uns 200 metros da ponta SW da ilha do Algodão e no alinhamento dessa ponta com a ponta W da ilha da Cacira. A posição dessa lago fica determinada com os seguintes azimuths: Arvore á beira d'agua na ponta E do extremo N do sacco E da Cacirinha 9° 20' NE; ponta N da ilha Algodão 75° 40' SE; ponta S da ilha Algodão 18° 40' SE.

Lago Alagada (Posição incerta) — Essa lago só cobre com maré alta, tem uns 50 metros de extensão e fica ao NE da ilha Cacira e approximadamente a uns 500 metros ao SE da ilhota ao N. da Cacira; a sua posição não foi rigorosamente determinada.

Pedras da Pimenta — Ficam proximo á costa NW da ilha da Pimenta, são muito rentes d'agua e á noite ficam na sombra de terra.

Lago Almeida — Fica a cerca de 150 metros ao SW da ilha Almeida, entre essa e a ilha Piedade; tem 4^m,5 de agua na baixa mar. A posição desta lago coincide com as seguintes marcações: extremo W da ilha S. João (ilha maior) 30° 40' SE; ponta N da ilha Almeida 9° 20' NE; ponta S da ilha Almeida 84° 20' NE. (Entre essa lago e a costa da ilha Almeida existe um lageado que descobre com a maré baixa.)

Lago Ilhina — Fica a meio canal entre a ilha Almeida e Piedade; é pequena e tem 3^m,5 de agua na baixa mar.

Lago Escalvada — No canal da Gipoia, a cerca de 500 metros ao NE da ponta Escalvada entre essa ponta e a lago Figueira; tem uns 20 metros de extensão e 6^m,20 de agua na baixa mar. A posição exacta dessa lago corresponde aos seguintes azimuths: Aracatiba de Fora 2° 20' NE; ponta Escalvada 75° 20' SW; ponta Adolpho 89° 20' NE; extremo N da ilha Brandão 84° 40' NW; ilha Sabacú 30° 40' NW; extremo N da ilha Redonda 78° 20' SW. Eucontra-se a posição assignalada com as marcações seguintes; ponta S da ilha Brandão mordendo a parte N da ilha Pão a Pino; ponta N Redonda descobrindo a ponta Escalvada; Saracura a 1/4 da ponta N da ilha Almeida e a 3/4 da ponta de Lemo.

Lago Jangó — É a lago que fica a meio canal entre a ponta do Esteio, na ilha Gipoia, e a ponta Adolpho ou Jangó, no continente; coincide perfeitamente com o ponto assignalado na carta de Mouchez como ponto duvidoso, e na carta ingleza com a sonda de 3, 5 braças. Essa lago tem um pequeno cabeco com 6^m,20 de agua na baixa mar, descendo em forte declive com 8, 10, 12 metros e mais.

Canal entre Japão e Comprida — Esse canal tem 4^m,5 de agua na baixa mar, e não nove metros como dizem as cartas.

Os rumos são todos verdadeiros.

Primeira secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de abril de 1913. — *Heitor Xavier Pereira da Cunha*, capitão de corveta, chefe da secção.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto chamo a attenção dos proprietarios de embarcações do trafego do porto para o edital publicado por esta Capitania do Porto nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 1908, do teor seguinte:

«Capitania do Porto — Edital — De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de Portos e Costas; previno aos Srs. commandantes de navios mercantes nacionaes e estrangeiros

e embarcações do trafego do porto que ora se reitera a ordem da prohibição publicada em edital de 3 de março de 1898, de não fundearem, não só nas proximidades como dentro do perimetro do quadro do regulamento das agulhas dos navios da armada, que se achia assignalado por quatro boias exteriores e uma central.

As embarcações encontradas fundeadas nesse lugar serão apre-hendidas, ficando os seus proprietarios sujeitos ás penas da lei. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1908. — *José A. Airoza*, secretario.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — *José A. Airoza*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

VENDA DE INUTEIS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, recebem-se até o dia 22 do corrente mez, em que serão abertas, á 1 hora da tarde, propostas para compra dos inuteis abaixo declarados, existentes nos armazens deste deposito, na ilha das Cobras:

Movéis velhos, unidade.
Retalhos de flanela, kilo.
Retalhos de brim branco, kilo.
Retalhos de mescla, kilo.
Retalhos de filelo, kilo.
Tapetes velhos, kilo.
Cortinas velhas, kilo.

O proponente, cuja proposta for aceita, deverá depositar nesta repartição uma caução de 50\$, que lhe será devolvida no acto de apresentar o conhecimento do pagamento realizado na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, da importancia do inutil que comprou.

Segunda secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, na ilha das Cobras, 17 de abril de 1913. — O encarregado, *Gentil de Alencar*.

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO (ARMAÇÃO)

De ordem do Sr. contra-almirante graduado superintendente interino do material são convidados todos aquelles a quem possa convir a apresentar no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital propostas para a compra dos artigos da lista abaixo, os quaes podem ser desde já inspecionados pelos Srs. interessados, no Laboratorio da Armação (Directoria do Armamento), situado no morro da Armação, em Niltheroy. As propostas serão recebidas na Directoria do Armamento, devendo cada um determinar o preço e o prazo para a remocão dos artigos comprados, em termos claros e precisos. O comprador, que, no prazo indicado na proposta, não retirar os objectos comprados poderá ter, conforme as circumstancias, uma prorogação do prazo, finda a qual perderá todo o direito aos ditos objectos e a caução de 500\$ exigida para a apresentação da proposta. Esta caução deverá ser feita na Contadoria da Marinha.

Gabinete da Superintendencia do Material, 16 de abril de 1913. — *Antonio de Britto de Souza Gayoso*, capitão-tenente assistente.

Relação dos objectos de que trata o edital acima

Machina conjugada de alta pressão e acção directa, com força de 18 cavallos e todos os seus pertences, uma.	1
Volante sobresalente para a mesma motora, um.	1
Machina auxiliar de alimentação para as caldeiras, e todos os seus pertences, uma.	1
Caldeiras cylindricas tubulares, de chamma directa com força de 25 cavallos cada uma, duas.	2
Jogo de ferramentas para fogo, um.	1
Estantes de ferro, duas.	2
Chapeamento de caldeira velha, um.	1
Machina vertical de acção directa, com força de dous cavallos, uma.	1
Caldeira cylindrica de chamma directa, com força de quatro cavallos, uma.	1
Ventilador, um.	1
Machina de estirar incompleta, uma.	1

Polias existentes

Folia de gomos, com diametro de 1,0X0,25, uma.	1
Idem lisa, idem 0,45X0,16, uma.	1
Idem, idem, idem 0,55X0,35, uma.	1
Idem, idem, idem 0,70X0,30, uma.	1
Idem, idem, idem 0,70X0,25, uma.	1
Idem, idem, idem 0,80X0,21, uma.	1
Idem, idem, idem 0,80X0,25, uma.	1
Idem, idem, idem 0,60X0,15, duas.	2
Idem, idem, idem 1,0X0,25, cinco.	5

Idem, idem, idem 0,75×0,25, oito.....	8
Idem, idem, idem 1,105×0,185, uma.....	1
Idem, idem, idem 1,075×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,095×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,925×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,915×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,750×0,290, tres.....	3
Idem, idem, idem 0,750×0,270, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,750×0,280, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,750×0,265, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,750×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,750×0,285, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,660×0,225, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,660×0,270, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,610×0,285, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,610×0,295, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,610×0,250, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,610×0,280, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,610×0,300, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,610×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,560×0,250, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,560×0,255, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,560×0,290, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,480×0,285, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,405×0,205, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,205×0,065, duas.....	2
Engrenagem, idem 1,080×0,080, uma.....	1
Idem, idem, idem 0,900×0,090, duas.....	2
Idem, idem, idem 0,305×0,080, uma.....	1
Cadeiras, quatorze.....	14

Gabinete da Superintendencia do Material, 16 de abril de 1913. — Antonio de Britto de Souza Gayoso, capitão-tenente assistente.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas serem entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 22 de abril de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues a repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por ocasião de ser dada a preferencia.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

- Cabo electrico igual á amostra (officinas), 25 metros.
- Prata fina para soldar em laminas, 30 grammas.
- Cruzetes do ferro para portas de 0^m,60, 25.
- Lampadas de 400×220, 20.
- Postes conicos do ferro batido de 8^m,0, 20.
- Verrumas sortidas, 36.
- Cabo electrico tres conductores de 0,002² isolado com borracha sob traça a prova de tempo, 60 metros.
- Lanterna de vidro vermelho conformo as dimensões da amostra (officinas), 8.
- Lampadas electricas brancas de 65×16 B, supp. de rosca, 6.
- Ditas idem encarnadas 65v×16 B, 4.
- Cabo de manilha, kilo.
- Capachos de arame articulados, 20.
- Ferro com cabo para soldar, dous.
- Manilhas galvanizadas com tarracha de 90 ^m/_m, 12.
- Gatos de thesoura com sapatilhos de orelha, 12.
- Forja portatil torpede n. 4, uma.
- Pelica n. 6, metro.
- Chavo de bocca de jacaré com corrente de 600 ^m/_m, quatro.
- Chavos para porcas sextavadas de seis a 28 ^m/_m, jogo.
- Parafuzos do cobre do nove, 12 e 15 ^m/_m, 30.
- Placa universal com castanhas (quatro) para torno, diametro da placa 250 ^m/_m, uma.
- Raspas de aço de 38 e 85 ^m/_m, com haste de 400 ^m/_m do comprimento e rosca de 150 ^m/_m, com amostra (Minas), 100.
- Valvulas moldadas de borracha do diametro de 205 ^m/_m, espessura 23 ^m/_m e 43 ^m/_m de furo central, 50.
- Torneira de pressão para agua com 18 ^m/_m de diametro de rosca, 12.
- La em fio, kilo.

- Polias de ferro fundido em duas metades ligadas por dous parafuzos diametro exterior 152 ^m/_m, central 50 ^m/_m, uma.
- Tarracha castor n. 26 B, de 25 a 50 ^m/_m, uma.
- Machina de cortar tubo castor de 12 a 50 ^m/_m, com um jogo de navalhas sobresalentes, uma.
- Valvulas de borracha para condensadores, 36.
- Dobradiças de machina com 0,10×0,09 com os competentes parafuzos, 36 pares.
- Ditas idem de 0,06×0,05 idem, cinco.
- Fechos de ferro de embutir com 1,50 e competentes parafuzos, seis.

Ditos idem de 0,40 idem, seis.
Verde escuro, em pó, kilo.
Pregos de bronze para forro, kilo.
Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 18 de abril de 1913. — J. Diniz Villasboas Filho, capitão-tenente secretario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de São Christovão

MOVEIS

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos chefe do Departamento, faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para aquisição de moveis até ás duas horas do dia 22 do corrente mez.

Departamento da Administração, 18 de abril de 1913. — O agente de compras, Carlos Braga.

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Este departamento recebe propostas para venda de couros dados em consumo pela comissão competente, até ás 2 horas do dia 22 do corrente mez.

Departamento da Administração, 19 de abril de 1913. — O agente de compras, Carlos Braga.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario de pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4^a serie e matriculações na 5^a serie; os de pharmacia e odontologia attestados de approvação de todas as materias da 1^a serie e de matricula na 2^a serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.
Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova de aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamnte neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 20 de março de 1913. — O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2^a CLASSE

De ordem de Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2^a classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accôrdo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa. Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913. — O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas, no dia 23 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de calçado aos corpos do Exército durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 21, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro de contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem fabricantes do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, sobre o valor provavel do fornecimento a respeito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

O prazo dos fornecimentos dos pedidos a serem feitos será de 10 dias até 5.000 pares; de 30 dias, de mais de 5.000 até 15.000 pares; de 60 dias, de mais de 15.000 até 30.000 pares, e de 90 dias, de mais de 30.000 até 50.000 pares.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se na sessão, nem assignar o respectivo contracto, sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento do calçado obedece aos typos existentes nesta repartição.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 16 de abril de 1913.— O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior. (

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da letra K, art. 29 do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo descrito, observando as seguintes condições:

a) os Srs. concorrentes deverão entregar nesta secretaria, em envolvero lacrado, até ás 12 horas p. m. do dia 28 do andante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente e por unidade;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concorrentes farão na thesauraria da Contabilidade da Guerra caução de cinco contos de réis (5:000\$) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alinea d;

d) os preferidos assignarão nesta repartição um contracto de compra e venda, depositando 10 % do valor total do material que lhes for adjudicado;

e) em envolvero lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

f) deverão os concorrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;

g) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem;

h) perderá o direito á caução da alinea e o concorrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea d cinco dias, no maximo, contados da data em que lhe for oficialmente participado por esta directoria ter sido preferido;

i) as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas p. m. do dia 28 do corrente no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos de latão em aparas.
- 600 kilos de latão em tiras de diversas espessuras.
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 300.000 kilos de latão em cartuchos inutilizados.
- 1.300 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de bronze em linguados.
- 13.000 kilos de bronze em bastões.
- 5.000 kilos de chumbo em bastões.
- 14.000 kilos de chumbo em linguados.
- 160.000 kilos de balas inutilizadas.
- 36.000 kilos de pólvora retirada dos cartuchos.
- 1.500 kilos de metal em residuos de fundição.
- 20.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguados.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 2 lampadas de arco de 1.500 velas (Gramme).
- 6 lampadas de arco diversas.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concorrentes deverão dirigir-se a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 2 de abril de 1913.—Francisco Pinto Seidl, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Sr. presidente do concurso para o preenchimento de vagas do 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, faço publico, na forma do art. 56 do regulamento em vigor, que no dia 22 do corrente, ás tres e meia horas da tarde, terá lugar na sala da Inspectoria Geral de Navegação —Câes Pharoux— a prova de inglez, sendo chamados todos os candidatos inscriptos e que não foram inhabilitados em prova anterior. Logo após serão submettidos á prova pratica do manejo de machinas de escrever os seis primeiros candidatos inscriptos, sendo, os restantes, suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.— O secretario, Pericles Pinheiro.

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 23 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % do preço ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito do desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição dos trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4º, a grêve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização podera, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação tacs prazos foram excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- 1) idoneidade do proponente;
- 2) preço da construcção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacerado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços da unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão feclados em um segundo envelope, igualmente lacerado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova da idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fecladas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacerado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fecladas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas da idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferência será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragraphe unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiais e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnisação.

Directoria Geral de Viação, 23 de janeiro de 1913.—*Alfonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Norrington.

N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.

N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.

N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Prellez — Idem — Ignorado.

N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.

N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.

N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo do Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 513 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.501 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 362.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minencina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvea.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.

N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur B. Silva.

N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracaly.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.

N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.

N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.

N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.

N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.

N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.

N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.

N. 5.141 — Tossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.

N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.

N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.

C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.

C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.

C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.

N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.

N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.

N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.

N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.

N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.

N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.750 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Soferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
 Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — *Secretário, Severino Neiva, chefe de secção.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.435, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.545, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 5.000 QUARTOLAS VASIAS E 600 BOTTAS VASIAS DE TINTA DE ESCRIVER

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de 5.000 quartolas vasias e 600 botijas vasias de tinta de escrever, sendo 330 do fabricante Sardinha e 270 de outros fabricantes, existentes na 1ª secção da Intendencia desta estrada, na estação Maritima, onde podem ser examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por unidade, devendo a retirada do material ser feita immediatamente.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes para 4ª divisão (sobralentes de locomotivas e freios; 1º depósito e material de freios para carros e locomotivas), de accordo com as respectivas relações e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados.

O preço deve ser estabelecido, em libras esterlinas, por unidade de material, e para entrega no caes do porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para a entrega do material será até 30 de junho do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço (em libras esterlinas e por unidade de material), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500% previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflamaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 19 de abril de 1913. — *José Ricardo de Albuquerque.*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, GIRADORES E VAGONETES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. inspector, faço publico que foram julgados idoneos os concorrentes Herm. Stoltz & Comp., Richard Meyer e Hime & Comp., cujas propostas foram recebidas hoje, para o fornecimento de trilhos, accessorios, giradores e vagonetes, para os serviços do Caes do Porto desta cidade, ficando convidado os concorrentes a assistir á abertura das propostas, acto que terá lugar no dia 23

do mez corrente, á 1 hora da tarde, na sédo desta inspectoría, á Avenida Rio Branco n. 52.

Na mesma occasião serão restituídos os documentos que serviram de prova para o julgamento de idoneidade dos concurrentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, que serão recebidas até o dia 29 de abril proximo futuro, ás tres (3) horas da tarde, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1913, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação anexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secretaria, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das dez (10) horas da manhã ás tres (3) da tarde

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, sendo a primeira sellada e ambas sem raturas nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$), para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco (5) dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos disporão no Thesouro Nacional antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do secretario. Dentro de oito (8) dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como forem entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

Os proponentes aceitos, por objecto e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em

que lhes forem entregues os pedidos respectivos de livros e papel, em lithographia destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias, o papel timbrado e dentro de tres (3) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 29 de março de 1913. — O secretario, *Otávio de Teffé*.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRIPTORIO E DESENHO E OUTROS MATERIAES A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Estojo «Kern», pepueno, c/transferidor, um.
2. Idem, idem, n. 233, idem.
3. Idem, idem, n. 5.414, idem.
4. Idem, idem, completo, idem.
5. Tira-linhas «Kern», idem.
6. Idem, idem, para curvas, idem.
7. Balaustres «Kern», completos, idem.
8. Esquadros de borracha, idem.
9. Idem, de madeira, idem.
10. Idem, idem, graduados, idem.
11. Duplo decimetro de madeira, idem.
12. Idem, idem, de marfim commum, idem.
13. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
14. Triplo decimetro de madeira, idem.
15. Idem, idem, de marfim commum, idem.
16. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
17. Transferidor commum, idem.
18. Idem de circulo completo, idem.
19. Idem de meio circulo, idem.
20. Pistoletes de madeira, idem.
21. Idem de borracha, idem.
22. Estojo com curvas—gabaritos—idem.
23. Regoas de madeira c/0^m,50, uma.
24. Idem, idem de 0^m,60, idem.
25. Idem, idem de um metro, idem.
26. Idem, idem de 1^m,50, idem.
27. Idem, de borracha c/0^m,30, idem.
28. Idem, idem, c/0^m,40, idem.
29. Idem, idem, c/0^m,50, idem.
30. Idem, idem, «Faber», tamanhos diversos, idem.
31. Idem, de ebano c/0^m,50, idem.
32. Regoa de metal com 0^m,65, uma.
33. Idem em T, idem.
34. Idem em duplo T, idem.
35. Idem graduada, tamanhos diversos, idem.
36. Jogo de godets de vidro, um.
37. Idem, idem de porcellana, idem.
38. Pincel com cabo, idem.
39. Idem duplo, idem.
40. Idem para copiador, idem.
41. Puniões, caixa.
42. Elasticos de tamanhos diversos, idem.
43. Pegadores para papel «O. K», ns. 1B e OB, idem.
44. Idem, idem «GEM», ns. 1 e 2, idem.
45. Idem, idem «Faber», n. 5.959, idem.
46. Idem, idem «The Swift Pierce», idem.
47. Idem, idem «Clips», idem.
48. Idem, idem, com rosca, idem.
49. Alfinetes communs, sortidos, idem.
50. Papel canson, em rolo de 1^m,50×10^m,0, peça.
51. Idem, idem, «S&S», n. 114 com 0^m,75×1^m,0, folha.
52. Idem, idem, idem, n. 114, idem.
53. Idem, tela, idem, em rolo de 1^m,20×20^m,0, peça.
54. Idem, idem, idem, idem de 0^m,97×20^m,0, idem.
55. Idem, idem, em rolo de 0^m,70×20^m,0, idem.
56. Idem, idem, idem de 0^m,70×10^m,0, idem.
57. Idem, quadriculado, «S&S», n. 106, em rolo de 0^m,75×10^m,0, idem.
58. Idem, idem, idem n. 114, forrado, em rolo de 0^m,75×10^m,0, idem.
59. Idem, idem, idem n. 290, idem, idem de 0^m,75×10^m,0, idem.
60. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
61. Idem, idem com 1^m,0, folha.
62. Idem, idem, «M.M.C.», em rolo de 0^m,75×10^m,0, peça.
63. Idem, vegetal, «S&S», n. 385, em rolo de 1^m,0×10^m,0, idem.
64. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
65. Idem, idem, idem de 0^m,70×20^m,0, idem.
66. Papel millimetrado, S. & S', n. 113, peça.

67. Idem, ferro prussiato, idem.
68. Idem alçaço «Royal Buck Vellum», pautado, resma.
69. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
70. Idem de linho, idem, idem.
71. Idem, idem em folhas avulsas, para machinas do escrever, de dimensões e qualidade idênticas às do papel para officio, milheiro.
72. Papel quadriculado em folhas avulsas, tamanho alçaço, cento.
73. Idem, idem, idem, c/ 0^m,47 × 0^m,60, idem.
74. Idem «Supertine Parchment», formato pequeno, milheiro.
75. Idem, idem, idem grande, cento.
76. Idem de linho timbrado sem pauta para o officio, milheiro.
77. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
78. Idem, idem, em lithographia, sem pauta, para officio, milheiro.
79. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
80. Idem, idem, idem, em meias folhas, milheiro.
81. Idem, idem, timbrado, idem, idem.
82. Idem, idem, idem, para informações, riscado e pautado, cento.
83. Idem de carta, timbrado e pautado «Royal Buck Vellum», caixa.
84. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
85. Idem, idem, não timbrado e pautado, idem, idem.
86. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
87. Idem, peso em block, pautado, um.
88. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
89. Idem em block, reporter, pautado e timbrado, idem.
90. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
91. Idem, idem sem pauta e timbrado, idem.
92. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
93. Idem, carbono «Star Brand» Webster & Co., caixa.
94. Idem, idem «Corona Brand» Supply & Co., idem.
95. Idem, manilha inglez para embrulho, resma.
96. Idem, «Titan», idem, idem.
97. Idem, mata borrão, em tiras para berço, cento.
98. Idem, idem, c/ 0^m,10 × 0^m,31, idem.
99. Papel mata-borrão, em tiras, com 0^m,21 × 0^m,31, duzia.
100. Idem idem, idem, com 0^m,23 × 0^m,37, idem.
101. Idem idem, idem, com 0^m,27 × 0^m,40, idem.
102. Idem idem, idem, com 0^m,30 × 0^m,43, idem.
103. Idem idem, idem, com 0^m,49 × 0^m,62, idem.
104. Idem idem, idem, com 0^m,60 × 0^m,70, idem.
105. Idem, impermeavel, para os copiadorez, com 0^m,25 × 0^m,33, idem.
106. Idem hygienico, maço.
107. Memorandum, timbrado e pautado, um.
108. Idem, idem, sem pauta, um.
109. Idem, não timbrado e pautado, idem.
110. Idem, idem, sem pauta, idem.
111. Impressos de orçamentos, modelos ns. 10 a 22, cento.
112. Idem de relatorios, idem.
113. Idem de editaes de concurrencia, idem.
114. Idem de movimento de terras, modelo n. 1, idem.
115. Idem de transporte, modelo n. 2, idem.
116. Idem de estatistica, modelos ns. 3 a 7, idem.
117. Idem de cubação de obras d'arte, modelos ns. 8 e 9, idem.
118. Impressões em folhas de papel «Canson», modelo n. 23, idem.
119. Idem idem idem, idem n. 24, com 0^m,60 × 0^m,70, idem.
120. Idem idem, tola, idem n. 25, idem.
121. Idem idem, idem, idem n. 24 com 0^m,60 × 0^m,70, idem.
122. Portarias do inspector, conforme o modelo, idem.
123. Folhas para pagamento de operarios, idem.
124. Idem idem de pessoal tecnico e administrativo, idem.
125. Idem para resumo de medições, idem.
126. Idem para certificados, idem.
127. Idem para capas de medições, idem.
128. Enveloppes de officio, timbrados, com 0^m,14 × 0^m,23, quinhentos.
129. Idem idem, idem, com 0^m,17 × 0^m,42, cento.
130. Idem idem, idem, com 0^m,20 × 0^m,28, idem.
131. Idem idem, idem, com 0^m,27 × 0^m,41, idem.
132. Idem idem, não timbrados, com 0^m,17 × 0^m,42, idem.
133. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ 0^m,17 × 0^m,42, cento.
134. Idem, idem, idem, c/ 0^m,20 × 0^m,28, idem.
135. Idem, idem, idem, c/ 0^m,27 × 0^m,41, idem.
136. Idem para carta, timbrados, caixa.
137. Idem, idem, não timbrados, idem.
138. Lapis «Faber» preto, ns. 1 a 4, meia groza.
139. Idem, idem, azul e encarnado, duzia.
140. Idem, idem, «Post office—Vermilion & Blue», idem.
141. Idem, idem, de cores variadas, idem.
142. Idem, idem, «Universal Green», idem.
143. Idem, idem, graphite ns. III, IIII, HB, idem.
144. Idem, idem, «Castel» ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, idem.
145. Idem, de cor roxa de copia, idem.
146. Idem, «Faber», de borracha (crayon gomme), idem.
147. Borracha «Faber» para tinta n. 102, idem.
148. Idem, idem, para desenho n. 112, idem.
149. Idem, idem, idem, n. 6.006, (tamanho grande), idem.
150. Idem, idem, idem, idem (tamanho pequeno) idem.
151. Idem, idem, para machina de escrever (circular), meia groza.
152. Idem, idem, idem (circular), idem.
153. Idem, idem, dupla, duzia.
154. Idem, «American Pencil Co n. 423» para machina de escrever, meia groza.
155. Tinteiro «Soennecken» duplo, um.
156. Idem, idem, triplo, idem.
157. Idem, do crystal duplo, idem.
158. Idem, idem, triplo, idem.
159. Pennas «Mallat» ns. 10 e 12, caixa.
160. Idem, «Soennecken», ronda n. 4, idem.
161. Idem, «D. Leonardt», n. 516, idem.
162. Idem, idem, idem, douradas, idem.
163. Idem, «John Heaths» n. 808, idem.
164. Idem, idem, idem, douradas, idem.
165. Idem, «Gillott» n. 170, idem.
166. Idem, idem, sortidas, idem.
167. Pennas «Perry», n. 420, caixa.
168. Idem, idem, n. 1.601, idem.
169. Idem, «Lake & Sison» n. 401, idem.
170. Idem «J», idem.
171. Idem, ronla sortidas, idem.
172. Idem para desenho, idem.
173. Idem, «Review Pen n. 183», idem.
174. Tinta «Stephens», preta, litro.
175. Idem, idem, carmin, idem.
176. Idem, idem, de copia, idem.
177. Idem, «Sardinha», preta, idem.
178. Idem, idem, carmin, idem.
179. Idem, idem, de copia, idem.
180. Idem, «Carters Ink»: verde, rôxa e vermelha para carimbo, vidro.
181. Idem, azul da prussia, tijolo.
182. Idem, carmin, idem.
183. Idem, gomma-gutta, idem.
184. Idem, vermelhão, idem.
185. Idem, terra de sienna, idem.
186. Idem, Nankia superior, idem.
187. Idem «Higgins» para desenho, cores sortidas, vidro.
188. Idem, «Lefranc» para desenho, cores sortidas, idem.
189. Canetas sortidas superiores, duzia.
190. Idem, «Eagle Pencil», ns. 1 a 4, idem.
191. Idem, «Johann Faber—D. R. G. M.», idem.
192. Idem, de cortica, idem.
193. Berço de madeira, um.
194. Idem, «Soennecken», idem.
195. Pesos de ferro para papel, um.
196. Idem de crystal, idem, idem.
197. Porta canetas de ferro, idem.
198. Limpador de pennas de vidro com brocha, idem.
199. Idem, idem, de louça, idem, idem.
200. Idem, idem, de vidro, c/ bolinhas de vidro, idem.
201. Idem, idem, de louça, idem, idem, idem.
202. Bpnhas de vidro, para limpar pennas, kilo.
203. Copos para agua, duzia.
204. Cestas para papeis, uma.
205. Raspadeira «Hodgers», duzia.
206. Canivetes superiores, um.
207. Stickphasto Paste, pote.
208. Library Paste, idem.
209. Gomma arabica liquida nacional, vidro.
210. Idem, idem, idem, «Office Gum—Double Strength», idem.
211. Registrador Soennecken, um.
212. Barbante em rolo, um.
213. Idem em chicote, idem.
214. Livro «Ponto» com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 0^m,29 × 0^m,43 e 200 folhas, idem.
215. Livro para registro de despesas, idem.
216. Idem «Caixa», idem.
217. Idem, do carga e descarga de material, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 400 folhas, idem.
218. Livro em branco para isenção de direitos, idem.
219. Idem, idem, com 0^m,20 × 0^m,34, e 50 folhas intercalladas, idem.
220. Idem, idem, com 0^m,25 × 0^m,34, idem, idem, idem.
221. Idem, para notas, com 0^m,18 × 0^m,24 e 50 folhas, idem.
222. Idem, «Indice», com 0^m,33 × 0^m,24 e 500 folhas, idem.
223. Idem, idem, com 0^m,12 × 0^m,33 e 250 folhas, idem.
224. Idem, idem, formato alçaço e com 50 folhas, idem.
225. Idem, de averbamentos, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 300 folhas, idem.
226. Livro de «Fés de Officio», com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 500 folhas e 0^m,23 × 0^m,35, idem.
227. Livro «Copiador», com dizeres, 0^m,26 × 0^m,39 e 500 folhas, idem.
228. Idem, idem, idem, com 0^m,25 × 0^m,36, idem, idem.

226. Idem, idem, idem, idem, com 300 folhas, idem.
 227. Idem, idem, idem, idem, com 250 folhas, idem.
 228. Idem, idem, idem, com $0^m,35 \times 0^m,45$ e 500 folhas, idem.
 229. Livro, Copiador, com dizeres, $0^m,23 \times 0^m,30$ e 500 folhas, um.
 230. Idem, idem, idem, c/ $0^m,24 \frac{1}{2} \times 0^m,35$ e 100 folhas, idem.
 231. Idem, Protocollo, idem, capa de couro, riscado conforme o modelo e 300 folhas, idem.
 232. Idem, idem, idem, idem, idem, c/100 folhas, idem.
 233. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ $0^m,23 \times 0^m,35$ e 300 folhas, idem.
 234. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ $0^m,46 \times 0^m,36$, idem, idem.
 235. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ $0^m,20 \times 0^m,32$, idem.
 236. Pastas «Stolzemberg», formato almasso, uma.
 237. Idem de oleado, c/ $0^m,28 \times 0^m,44$, idem.
 238. Idem «Spring Folio», tamanhos diversos, idem.
 239. Idem «Soenneken», n. 434, idem.
 240. Idem de papelão para papeis, idem.
 241. Idem, idem, para plantas, idem.
 242. Brochuras, tamanho almasso, c/ 50 folhas, idem.
 243. Idem, in $1/4$, idem, idem.
 244. Capas de papelão amarello, tamanho n. 1, idem.
 245. Idem, idem, idem, tamanho n. 2, idem.
 246. Encadernação do *Diario Official*, idem.
 247. Idem de talões para telegrammas, idem.
 248. Idem, idem, para sellos officiaes, idem.
 249. Talco finissimo, kilo.
 250. essencia de terebentina, litro.
 251. Prensa de copiar, modelo grande, uma.
 252. Idem, idem, idem pequena, uma.
 253. Sabonete, caixa.
 254. Idem em barras, uma.
 255. Creolina nacional, lata.
 256. Idem, «Pearson», idem.
 257. Tijolos de sapo, um.
 258. Vassouras de cabelo, uma.
 259. Idem de palha, idem.
 260. Idem de pissava, idem.
 261. Idem, idem pequena, idem.
 262. Espanador grande, um.
 263. Idem pequeno, idem.
 264. Escova para lavar assoalho, uma.
 265. Idem, idem, para o filtro, idem.
 266. Idem, idem, para unhas, idem.
 267. Idem, para roupa, idem.
 268. Idem, para cabelo, idem.
 269. Pentes, um.
 270. Kafi para limpar metaes, lata.
 271. Camurça, idem, idem, uma.
 272. Fitas para machinas de escrever, de uma e de duas cores, de cópia, idem.
 273. Tesoura grande, idem.
 274. Idem pequena, idem.
 275. Toalhas para mãos, duzia.
 276. Papel mata borrão c/ $0^m,35 \times 0^m,45$, idem.
 277. Idem impermeavel c/ $0^m,35 \times 0^m,45$, idem.
 278. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ $0^m,14 \times 0^m,28$, quinhentos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. — Octavio de Teffé, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE TAPEÇARIAS E ORNAMENTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 28 de abril corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas de preços para o fornecimento de tapeçarias e ornamentação do edificio desta escola, conforme a relação que em seguida publicamos e de accordo com as seguintes condições:

I

Os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, a importância de 500\$. (quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria e que só será fornecida aos que provarem ter pago os impostos de industrias e profissões e os respectivos alvarás de licença.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, sem rasuras nem omendas, em envolvero fechado, contando por lóra o nome do proponente.

III

A idoneidade nos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

O preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso e referir-se-á, detalhadamente, a cada artigo constante da relação abaixo, cabendo a preferencia de direito ao que melhores vantagens offercer, não só em relação ao preço, como também a qualidade dos artigos a empregar, pelo que cada concorrente deverá apresentar as respectivas amostras.

V

As propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão essas propostas publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Os proponentes preferidos que não vierem assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito á caução.

VIII

Os proponentes acceitos ficam obrigados a concluir a ornamentação de que trata o presente edital dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desse prazo. Essa multa será descontada da caução depositada no Thesouro.

IX

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da execução do mesmo contracto.

X

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos serão restituídos após a assignatura dos contractos, sendo a caução dos contractantes restituída depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas por esta directoria á vista do requerimento dos interessados.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que os concurrentes tenham direito á indemnisação de especie alguma.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — Gustavo G. P. d'Ulra, director.

Relação a que se refere o presente edital

Vestibulo— 2 reposteiros de casemira verde, com duas vistas, ferragens, cordões, etc., com o distico «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», collocados e promptos a funcionar, tendo 4.18×1.82 .

Directoria— 2 pares de cortinas de pelucia com sanefas, forradas e franjadas com embrasses e port-embrasses, (pelucia de linho superior), tendo 4.35 de altura e 2.14 de largura.

3 ditos idem, idem, perfeitamente iguaes, porém com stores de tecido creme bordado (aplicação), tendo 4.35×2.18 de largura.

Congregação—Fornecimento e colocação de tapete avelludado de uma só cor (verde) em um salão que tem a seguinte medida: 8.75 de largura e 8.97 de comprimento, inclusive um estrado para a cadeira do presidente com dous metros de largo e 2.30 de comprido, com um degráo.

5 pares de cortinas de pelucia, de linho superior, forradas e franjadas, com armação de metal, consolos e argollas também de metal embrasses e port-embrasses. As armações serão de metal lavrado bem como os respectivos consolos etc., tendo 4.35×2.18 .

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes ás anteriores, com o mesmo material e mais tres stores bordados, superiores, com 4.35×2.18 , tudo funcionando juntamente.

Sala dos lentes—1 store de tecido creme, bordado, com bandeaux e demais ferragens necessarias ao funcionamento, com 4.35×2.15 de largura.

1 panno com franjas para cobrir uma mesa de centro, que mede 5.20 de comprido e 1.80 de largura.

Vestuario dos lentes—2 stores perfeitamente iguaes, em qualidade, aos anteriores com 4.35 de alto por 2.15 de largo.

Portaria—1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.35×2.15 .

Gabinete de electricidade—2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35×1.90 .

Gabinete de machinas—1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.35×2.15 .

Salão nobre—Fornecimento e colocação de tapete avelludado, de uma só cor, (beije) em um salão que mede de comprimento 22.40 por 8.95 de largura, inclusive um estrado, com dous degraus, que mede 8.95×4.10 de largura.

10 pares de cortinas de pelucia de linho superior, com armações ricas do metal, consolos, argollas, port-embrasses, também de metal, com lavores. As cortinas, todas forradas e franjadas, devem ser collocadas de forma a não furar as paredes do salão, tendo 4.35 de altura e 2.14 de largura cada vão.

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes e com as mesmas armações de metal, tendo, cada par, um store bordado, no estylo do restante, com as mesmas dimensões anteriores.

Gabinete do Botanica—5 stores perfeitamente iguaes aos já mencionados nos gabinetes anteriores com 4.35×2.34 .

Gabinete de Zoologia—2 stores iguaes aos anteriores, com as mesmas dimensões.

Gabinete de Physica—2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores, mesmo tamanho.

Escadaria—23 metros de passadeira avelludada com 0.90 de largura, collocada com 36 tringles de metal e respectivos pitões.

27 metros de capa de linho, para collocar sobre esta passadeira.

Salão de leitura—5 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35×2.38 de largura.

Bibliotheca—3 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35×2.30 .

Gabinete de desenho e topographia—6 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35×2.38 .

Gabinete phytopathologia—Dous Stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.00×1.90 .

Todos os artigos devem ser de superior qualidade, e o trabalho perfeito em acabamento. Na sala de Congregação ficará por conta do proponente o trabalho de desarmar uma mesa elliptica, com 19 lugares, afim de ser posto o tapete, inteiro, em todo o salão.

No salão nobre, o trabalho deve ser collocado de forma a não estragar a pintura das paredes.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—*Gustavo R. P. d'Utra*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913.

— O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Aurea Brasileira

Estatutos approvados em assembléa geral de installação realizada em 5 de abril de 1913

TITULO I

Da constituição, sede e duração da sociedade

Art. 1.º Fica constituida a Companhia Aurea Brasileira, sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sede da companhia e foro juridico será o desta Capital Federal.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 30 annos, podendo ser prorogado, si assim resolver a assembléa geral de accionistas.

TITULO II

Dos fins da sociedade

Art. 4.º A sociedade tem por fim especial a venda de mercaderias a prestações mediante sorbeto a que se refere o regulamento que baixou com o decreto u. 8.598, de 8 de março de 1911, iniciando suas operações com o commercio de joias e pedras preciosas e com o da compra e venda de moeda metallica e titulos de fundos publicos nacionaes e estrangeiros.

Art. 5.º A sociedade creará opportunamente uma secção bancaria, onde fará as seguintes operações:

1º, negociar por conta propria ou alheia titulos da divida publica dos Estados federados, das intendencias, acções e obrigações de bancos, companhias ou empresas legalmente organizadas;

2º, comprar o vender predios e terrenos, emprestar dinheiro sobre hypotheca dos mesmos, sobre acções de bancos e companhias, coupons, debentures e creditos publicos, ouro, prata e pedras preciosas;

3º, effectuar todas as operações del credere e fazer as denominadas de report por conta propria ou de terceiros;

4º, abrir, conceder creditos, contas correntes garantidas, descontar e redescantar letras e outros titulos commerciaes industriaes, a ordem ou a prazo fixo;

5º, fazer adeantamentos sobre caução de titulos, mercadorias em deposito nas alfandegas, armazens, trapiches ou em viagens e que não sejam de facil deterioração;

6º, receber dinheiro a premio em conta corrente e por letras a prazo fixo;

7º, encarregar-se da cobrança de dividas, juros de apolices, coupons e debentures, alugueis de predios, dividendo de acções, liquidações de heranças e promover inventarios por conta propria ou de terceiros;

8º, pagar juros e dividendos de acções, commissões, mediante ajuste respectivo;

9º, encarregar-se da agencia de caixas filiaes dos estabelecimentos congneres ou de companhias e empresas legalmente organizadas.

Parapho unico. A companhia poderá abrir uma secção especial de emprestimos sobre penhores onde effectuará essas operações.

TÍTULO III

Do capital social

Art. 6.º O capital da sociedade é de 200:000\$ (duzentos contos de réis), divididos em 4.000 acções do valor de 50\$ (cincoenta mil réis) cada uma, que serão integralizadas e ao portador.

Este capital é constituído por:

42:000\$000 — moveis, mercadorias, utensilios, armazéns, vitrines e mais objectos que existem na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 76, loja;

158:000\$000 — em moeda corrente, pagos pelos subscriptores, de uma só vez, no acto da subscrição.

200:000\$000

Art. 7.º Fica a directoria investida de todos os poderes, independente de consulta á assembleia geral, afim de elevar o capital social até a quantia de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), logo que a mesma julgar conveniente ao bom desenvolvimento dos negocios da sociedade.

Paragrapho unico. No caso de elevação do capital social, terão os primitivos subscriptores preferencia na subscrição das novas acções, em prazo que lhes será concedido.

Art. 8.º As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhece sinão um proprietario para cada acção.

Art. 9.º A posse das acções constitue por si só adhesão aos estatutos.

TÍTULO IV

Da administração

Art. 10. A companhia é administrada por uma directoria composta de dois membros, sendo um o presidente-thesoureiro e o outro director-secretario, escolhidos pela assembleia geral.

Art. 11. Os directores serão eleitos pelo prazo de quatro annos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. Cada director prestará caução de 100 acções da sociedade, que serão inalienaveis enquanto durar a sua gestão.

Art. 13. Dada a vaga de um dos directores ou impedimento de exercer o cargo por mais de seis mezes, o director que ficar, ouvido o conselho fiscal, convidará um accionista para exercer interinamente o cargo de director, até que a primeira assembleia geral ordinaria a realizar-se proveja definitivamente o cargo.

Art. 14. Para o exercicio interino do cargo de director na forma acima estipulada faz-se mister garantir a sua gestão nos termos prescritos no art. 12.

Art. 15. Aos directores é conferido o mandato geral para administração dos negocios sociais, mandato que deve ser cumprido de conformidade com a lei e os presentes estatutos, e especialmente ao presidente compete:

- a) a gerencia immediata de todos os negocios sociais;
- b) apresentar á assembleia geral ordinaria o balanço e contas precedidos do relatório e acompanhados do parecer do conselho fiscal;
- c) nomear e demittir os empregados e fixar os seus vencimentos;
- d) escolher os estabelecimentos bancarios para deposito de fundos e assignar os respectivos cheques;
- e) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, podendo para esse fim constituir mandatario.

Art. 16. O director-presidente perceberá annualmente a quantia de 7:200\$ (sete contos e duzentos mil réis), paga em prestações mensaes e, o outro director, a de 1:200\$, paga na mesma forma.

Art. 17. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria e compete-lhe, além das funcções da lei, emittir parecer sempre que fór consultado a proposito dos negocios sociais e cumprir as outras obrigações creadas pelos presentes estatutos.

Art. 18. Os membros do conselho fiscal em exercicio vencerão annualmente os honorarios de 600\$, pagos em prestações mensaes.

TÍTULO V

Da assembleia geral

Art. 19. As assembleias geraes serão constituídas pela reunião de accionistas em numero legal na forma da lei.

Art. 20. Os accionistas que desejarem tomar parte na assembleia geral deverão depositar suas acções nos cofres da sociedade o mais tardar até a vespera do dia marcado para a reunião.

Art. 21. Os accionistas que estiverem com suas acções caucionadas poderão tomar parte na assembleia geral depositando o titulo probatorio de penhor na forma do disposto no artigo antecedente.

Art. 22. Os accionistas podem fazer-se representar por outros accionistas, comtanto que não sejam directores ou membros do conselho fiscal.

Art. 23. Tomam parte na assembleia:

- a) os representantes legaos de menores e interdictos;

- b) o marido por cabeça de casal;
- c) o socio da firma commercial pela mesma;
- d) o representante de sociedade anonyma ou de corporação;
- e) o inventariante pelo acervo *pro-individo*;
- f) o syndico pela massa fallida.

Art. 24. Para eleição da administração e do conselho fiscal e mais deliberações, devem as procurações conter poderes especiaes.

Art. 25. Presidirá a assembleia geral o accionista aclamado pelos accionistas presentes, o qual completará a mesa escolhendo o secretario entre os accionistas.

Art. 26. A assembleia geral terá logar annualmente no mez de março, feita a convocação por avisos insertos nos diarios, com anticipação de 15 dias pelo menos.

Art. 27. As extraordinarias devem ser tambem convocadas pela imprensa, com anticipação de tres dias pelo menos.

Art. 28. A assembleia ordinaria ou extraordinaria discute e delibera exclusivamente sobre a materia da convocação e que constitua a ordem do dia.

Art. 29. As deliberações da assembleia são tomadas por maioria de votos contados individualmente; as eleições, porém, são por escrutinio secreto, feitas as votações por numero de acções, sendo os votos contados por grupo de cinco acções.

Art. 30. Ao accionista que não puder tomar parte nas votações por não ter o numero de acções estabelecido no art. 29, assiste todavia o direito de discutir.

Art. 31. As deliberações da assembleia tomadas de conformidade com a lei e os estatutos obrigam todos os accionistas, ainda que ausentes.

Art. 32. As deliberações da assembleia constarão de actas redigidas por um dos secretarios, assignadas pela mesa e pelos accionistas presentes, que serão publicadas pelo menos no *Diario Official* dentro de 30 dias depois da reunião.

TÍTULO VI

Do anno social, dividendos e fundo de reserva

Art. 33. O anno social terminará sempre em 31 de dezembro.

Art. 34. Dos lucros liquidados verificados em balanço annual, serão levados 20 % (vinte por cento) ao fundo de reserva; do restante se fará semestralmente distribuição aos accionistas de um dividendo nunca superior a 10 % (dez por cento) ao anno.

Art. 35. Feita a distribuição e verificado-se saldo, serão deduzidos do mesmo saldo 50 % (cincoenta por cento), dos quais 20 % (vinte por cento) serão pagos ao director-presidente e 30 % (trinta por cento) levados a conta de lucros suspensos, sendo o restante, 50 % (cincoenta por cento) distribuidos aos accionistas em forma de *bonus*, e que serão pagos conjuntamente com os dividendos.

Paragrapho unico. Quando o fundo de reserva tiver attingido a 200:000\$ (duzentos contos de réis) cessará a deducção da porcentagem destinada ao mesmo fundo.

TÍTULO VII

Disposições geraes

Art. 36. A assembleia geral que deverá constituir a sociedade dará á directoria que fór eleita na mesma occasião autorização para fazer as despesas com a organização da sociedade e installação da sede social, criação de agencias que fulgar convenientes o qualquer propaganda para o desenvolvimento da sociedade.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 do mez corrente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.796 os seguintes documentos referentes á Companhia Aurora Brasileira, a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral de constituição realizada em 2 do corrente, contendo a nomeação de tres louvados para procederem á avaliação dos bens que passarão a pertencer á companhia; a acta da assembleia geral de constituição definitiva realizada em 5 do mesmo mez, contendo a approvação do laudo da avaliação feita pelos referidos peritos; o laudo da referida avaliação; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo declarada.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas) vendo-se ao lado um carimbo com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal.

Companhia Braga Costa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1913

Aos vinte e nove dias do mez de março de 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro e no escriptorio da Companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 125, á 1 hora da tarde, achando-se presentes e inscriptos no livro de presença oito Srs. accionistas, representando por si e por seus constituintes, conforme procurações que foram exhibidas, 9.775 acções ou mais de sete oitavos do capital social, o Sr. Antonio de Souza Pimentel, director presidente da companhia, de accordo com o art. 36 dos estatutos, declarou installada a assembléa geral ordinaria e propoz para presidir os trabalhos o accionista Sr. Albino José de Almeida, que, com approvação unanime assumiu a presidencia e convidou para secretarios os accionistas Srs. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e Adriano Pereira, ficando desta fórma constituida á mesa.

O Sr. presidente disse que já estando approvada a acta da sessão anterior, o fim da presente reunião era, na fórma dos annuncios publicados no *Diario Official* de 1 a 28 do corrente mez, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço e contas das operações da companhia, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1912, do parecer do conselho fiscal e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, que tem de servir no anno vigente.

Por ter sido publicado no *Diario Official* de 28 deste mez o distribuido a todos os Srs. accionistas presentes o relatório da directoria, o Sr. presidente declara julgar dispensavel a sua leitura, o que é aprovado pela assembléa.

A convite do Sr. presidente, o Sr. João Miranda procede á leitura do parecer do conselho fiscal, que, em seguida, é posto em discussão, juntamente com o relatório da directoria.

Não havendo discussão, são os mesmos submettidos a votos e unanimemente approvadas todas as contas e actos da directoria no anno findo em 31 de dezembro de 1912, abstendo-se de tomar parte nesta deliberação os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente convidou depois os Srs. accionistas a procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes que devem servir no corrente anno.

O Sr. João de Miranda propoz, sendo aprovado por unanimidade de votos, que se confirmasse a resolução tomada na assembléa geral ordinaria de 30 de março de 1912, continuando a gerir a companhia somente dous directores, presidente e secretario, accumulando o primeiro o cargo de thesoureiro e que fosse confiado o lugar de gerente da companhia ao Sr. Adriano Pereira.

Procedendo-se á eleição por escrutinio secreto e feita a sua apuração, foi verificado terem sido eleitos por unanimidade de votos os seguintes accionistas, que, em seguida, foram proclamados pelo Sr. presidente e empossados nos seus cargos.

Conselho fiscal—Effectivos:

João Miranda, Manoel Pereira da Cunha e Antonio de Meirelles Maia.

Supplentes:

Albino José de Almeida e Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e suspende a sessão para ser lavrada a presente acta.

Isto feito, é reaberta a sessão, sendo esta acta lida e approvada sem discussão, e vacar assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes a esta reunião.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. — Albino José de Almeida, presidente. — Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, 1º secretario. — Adriano Pereira, 2º secretario. — Antonio de Souza Pimentel. — Por procuração do D. Maria Eugénia da Costa Braga Reis, Antonio de Souza Pimentel. — Por meu filho menor Julio, Antonio de Souza Pimentel. — Manoel Gonçalves Capella. — Antonio de Meirelles Maia. — João Miranda. — Manoel Pereira da Cunha.

Empresa Brasileira Auto-Viação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 29 DE MARÇO DE 1913

Aos 29 dias do mez de março de 1913, á 1 hora da tarde, na séda da Empresa Brasileira Auto-Viação, á rua do Catete n. 218 o 220, presentes 16 accionistas representando quatro mil e cem acções ou mais de tres quartos do capital social de 4.000.000\$, em virtude da declaração da directoria de não ter sido lançado o augmento de capital de mais mil contos de réis autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 4 de novembro de 1912, é aberta a assembléa pelo Sr. presidente coronel Manoel Antonio Guimarães, sendo aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. coronel Damazio de Oliveira, que

assumindo a presidencia convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Drs. Gastão Carlos Neves e Hugo Martins Ferroira. Assim constituida a mesa o Sr. presidente expoz os fins da reunião de conformidade com as propostas exhibidas pela directoria, pedindo o Sr. presidente da empresa que fosse autorizada a mesma directoria a transigir com Antonio Jacintho da Silveira ou quem de direito for cessionario dos direitos creditorios referentes á Garage Guimarães no sentido de entregar em pagamento do mencionado debito os bens constantes da escriptura de 8 de junho de 1912, em notas do 4º officio no estado em que se acham. Posta em discussão a proposta acima e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma approvada unanimemente.

Continuando com a palavra, o Sr. presidente da empresa communicou á assembléa a venda de automoveis pertencentes á empresa e que se achavam em Juiz de Fora, pelas razões expostas em justificação que exhibiu.

Posta em discussão pelo Sr. presidente da assembléa a justificação e acto acima e ninguém pedindo a palavra passou-se á votação, deixando de votar os directores presentes representando 300 acções, sendo pelos demais accionistas unanimemente aprovado. Ainda pelo Sr. presidente da empresa foi communicado á assembléa não ter sido lançado o augmento do capital social autorizado pela assembléa referida de 4 de novembro de 1912, pedindo que continuasse em vigor a referida autorização. Posta em discussão pelo Sr. presidente da assembléa o ninguém pedindo a palavra foi posta a votos sendo aprovado unanimemente.

Pela directoria foi ainda apresentada á assembléa uma proposta do reforma de alguns artigos dos estatutos sociaes nos termos abaixo:

Art. 1º, § 1º, do capitulo 1º:

Explorar a industria de transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis, podendo adquirir os mesmos e seus accessorios e mais bens de qualquer natureza attinentes á exploração de seu negocio.

Ao art. 1º e mais o § 3º:

Vender os bens moveis que se tornarem emprestaveis para seu serviço, a fim de adquirir novos.

Capitulo 3º da directoria:

Art. 6º:

A sociedade será administrada por quatro directores, sendo um presidente, um thesoureiro, um secretario e um gerente.

Art. 6º, § 1º:

São attribuições especiaes do presidente:

Apresentar á assembléa geral ordinaria dos Srs. accionistas o relatório annual das operações, presidir as reuniões da directoria e conselho fiscal, quando em reuniões conjunctas, assignar com o director gerente escripturas, contractos e documentos ou papeis de responsabilidade, representar a empresa em juizo ou fora d'elle, superintender o serviço em geral e tudo quanto julgar conveniente aos interesses sociaes.

Art. 6º § 3º.

Do thesoureiro:

Compete ao thesoureiro a guarda dos dinheiros e valores da empresa, devendo semanalmente trazer ao conhecimento da directoria o estado da caixa, assignar cheques contra os estabelecimentos bancarios conjunctamente com o presidente ou o gerente o fazer recolher aos mesmos os fundos disponiveis.

Art. 6º § 2º.

Do secretario:

Dirigir e inspecionar a escripturação geral da empresa e seu expediente que assignará.

Art. 6º § 4º.

Do gerente:

Compete ao gerente administração, fiscalização das garages sucursaes, almoxarifados e officinas da empresa, fazer as compras de automoveis e accessorios e bem assim de materiaes, propor á directoria as melhoras que julgar conveniente ao bom funcionamento do serviço externo e interno, remodelar o mesmo si assim convier á marcha dos negocios, substituir o presidente no seu impedimento, assignar com o presidente os actos referidos no art. 6º § 1º e propor á directoria tudo o que for em beneficio da empresa.

Art. 11.

A directoria tem poderes para praticar todos os actos de gestão e o presidente ou seu substituto para representar a empresa em juizo ou fora d'elle.

Art. 12

O presidente perceberá o honorario mensal de 2.000\$ e os outros directores o de 1.000\$, além da quota fixada no capitulo 6º art. 2º, dividida igualmente pela directoria.

Capitulo 4º.

Do conselho fiscal.

Art. 16:

O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suplentes eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria sem remuneração.

Posta a votos a proposta de reforma, digo, posta em discussão a proposta de reforma de estatutos acima, ninguém pedindo a palavra foi posta a votos e aprovada unanimemente. Pelo Sr. presidente da assemblea foi offerecida a palavra a qualquer dos Srs. accionistas presentes que della quizesse usar, e ninguém a pedindo e nada mais havendo a tratar-se deu por encerrada a assemblea da qual foi lavrada a presente acta por mim lida e achada conforme e aprovada; como 2º secretario assigno-a com os demais accionistas presentes.

Eu, Hugo Martins Ferreira, 2º secretario, subscrevi e assigno.—
Damasio de Oliveira, presidente.—Gastão Carlos Neves, 1º secretario.—
Hugo Martins Ferreira, 2º secretario.—Guilherme Frichin.—
Manoel Antonio Guimarães.—Por procuração de Arminda Rosa Guimarães, Manoel Antonio Guimarães.—Augusto Velloso de Castro.—
Richard F. Sherrard.—Dr. Octavio Severo.—Hans Hacker.—Theophilo Guimarães.—Emilio Augusto de Faria.—Joaquim Justino da Silveira Almeida.—Daniel Rodrigues.—João Mendonça Furtado.—J. Costa.

SOCIEDADES CIVIS

Faculdade Universitaria do Rio de Janeiro

Extracto dos estatutos

1.º Denominação, fins e sede da associação ou do instituto — Faculdade Universitaria do Rio de Janeiro, com sede no Districto Federal; tem por fim ministrar o ensino fundamental e superior pelo systema de provas escriptas, oraes, praticas, defeza de theses, por correspondencia, e pelo systema de exames de estado, adoptados nas faculdades allemãs.

2.º Modelo pelo qual a instituição é administrada e representada activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações com terceiros — A administração da Faculdade Universitaria do Rio de Janeiro pertencerá ao respectivo director que a representará activa e passivamente em juizo ou fóra delle, nas suas relações com terceiros.

3.º Os membros da associação respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações que os representantes della contrahirem expressa ou intencionalmente em seu nome — Os membros da Faculdade Universitaria do Rio de Janeiro não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que os seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da mesma.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913.—O director, Dr. Faustino Ribeiro

ANNUNCIOS

Companhia Edificadora

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 5 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas e eleição de membros do Conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.—A directoria.

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

Os syndicos da fallencia acima avisam aos interessados que são encontrados á rua Julio Cesar n. 27 na casa do fallido onde receberão as declarações de credito e prestarão informações até 1 de maio proximo das 3 ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—Os syndicos, Santos & Pinheiro.

Companhia de Bancos Populares do Brazil

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores de accções desta companhia a se reunirem em assemblea geral, no dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde, á rua do Hospicio n. 46, loja.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913.—Os incorporadores, Dr. Manoel de Freitas Paranhos.—Dr. Alberto Farina.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Oficial"

Dê ordem do Sr. Dr. director geral, faz se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Empresa das Aguas de Caxambu

Assemblea Geral Extraordinaria

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa á rua S. Pedro n. 30, afim de serem informados do teor da novação de contracto ultimamente feita com o governo do Estado de Minas Geraes, deliberar sobre diversos assumptos de interesse social e reforma de estatutos.

De accôrdo com a lei; os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as nos cofres da empresa, pelo menos com tres dias de antecedencia da data para que é feita a presente convocação.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.—Os directores, Octavio Guimarães.—Alfredo da Fonseca Guimarães.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

De conformidade com o art. 23 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 290, para tomar conhecimento das contas e mais actos da directoria relativos ao anno findo e eleger a commissão fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas de accções ao portador precisam depositar-as no escriptorio da sociedade tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até o dia da assemblea.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1913.—D. Roberts, director-presidente.

Companhia Brasileira de Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral no dia 30 de abril, ás 2 horas da tarde, no escriptorio e sede da Companhia á rua General Camara n. 31, 2º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do exercicio de 1912, relatorio da directoria e parecer dos fiscaes, ficando desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos determinados pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. A mesma assemblea caberá eleger os fiscaes e supplentes para o exercicio de 1913.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.—A Directoria.

Fallencia de João da Costa

O liquidatario da fallencia de João da Costa avisa aos interessados que é encontrado á rua Visconde de Itauna n. 81 das 3 ás 5 horas da tarde afim de prestar quaesquer informações.

Rio, 10 de abril de 1913.—O liquidatario, Joaquim da Silva Neves.

LOTÉRIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

DEPOIS DE AMANHÃ

NOVO PLANO
286 — 6ª

20:000 \$000

Por 3\$200 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

Quarta-feira, 23 do corrente

NOVO PLANO
280 — 6ª

20:000 \$000

Por 4\$500 em quintos
Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO
271 — 4ª

50:000 \$000

Por 7\$200 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 10 de maio

ÁS 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO
284 — 3ª

100:000 \$000

Por 18\$ em quintos e decimos
Só jogam 20.000 bilhetes

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

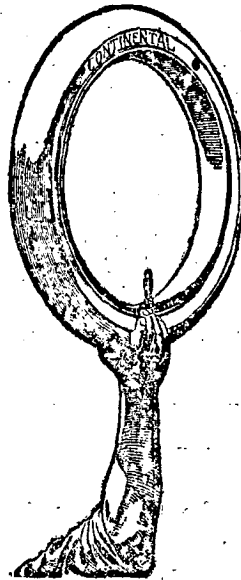
Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 do maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CONTINENTAL

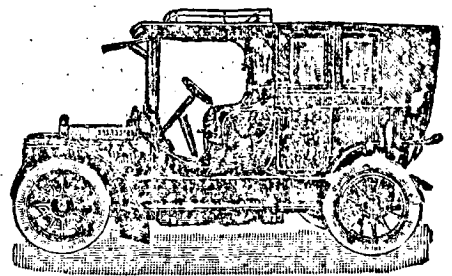


Pneumáticos,
rodas de
borrachã massiça e
todos os
artigos técnicos
de borrachã

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.
63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1.281